SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2067

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 027/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS DE ESGOTO E MOTOR ELÉTRICO,, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

Às 13h35 do dia 04 de agosto de 2020, o Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria n.º 07/2020, de 05 de fevereiro de 2020, reuniu-se na Sala de Licitação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, situada na Av. Maringá, 1.029, Sarandi, Estado do Paraná, para abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos ao Pregão Presencial n.º 026/2020. Não houve participantes para o certame, sendo assim o pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 04 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:FC53AACD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

Autor: CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO".

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Excelentíssimo Senhor MANOEL BIRTCHE "NECO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Art. 32, inciso XVI da LOM – Lei Orgânica Municipal, concede ao Excelentíssimo Senhor **MANOEL BIRTCHE,** o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa querida Cidade de Sarandi, como um homem que dedicou-se para que o então Distrito de Sarandi se tornasse um Distrito Industrial. Com a geração de centenas de Empregos. Um Visionário. Que conseguiu trazer na época as Industrias: " Germane", Truck Noma e Truck Maringá e ainda conseguiu a emancipação política de Sarandi, desmembrando da cidade de Marialva. Hoje Sarandi uma Cidade com 100.000 habitantes, se tornado a 22ª maior cidade do Estado do Paraná. Homens assim é que faz um país cada vez melhor. Que sua história seja exemplo para todos os políticos atuais e futuros.
Art. 2º Para fazer as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, A Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utiliza-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 04 dias do mês de Agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B65E9E38

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Autor: ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM "MINEIRINHO".

Concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Adriano Garcia Evangelista dos Santos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 32, inciso XVI da LOM – Lei Orgânica Municipal, concede ao Excelentíssimo Senhor ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS, o Título de CIDADÃO HONORÁRIO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Sarandi. como Delegado de Polícia Civil de Janeiro de 2019 até a presente data.

Art. 2º Para fazer as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, A Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utiliza-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 04 dias do mês de Agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:10C99D25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 109, CNAS, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº. 510/2018, Lei Municipal 1852/2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR. **A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).**
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 04 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5B9FDEEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais hospitalares que poderão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 19 de agosto de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 19/08/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:18AB6A88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 53/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Protetor de Roçagem, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 18 de agosto de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 18/08/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9AFFBD2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de papel sulfite A4, caneta esferográfica e caixa para arquivo morto em atendimento às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de agosto de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de agosto às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:908B65C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2690/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 4258,** portadora do CPF 027.401.209-07, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/03/2007 a 12/03/2012 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/08/2020 a 03/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7796103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SARANDI

RESOLUÇÃO n.º 01/2020

Dispõe sobre o Resultado da Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de 10 de Março de 2020 a 10 de Março de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017Reunido em Plenária Ordinário no dia 10de Março de 2020:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - "Art. 4º -O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitosda Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange â Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato".

-CONSIDERANDO o resultado da Eleição para a Mesa Diretora entre os conselheiros do CMDPI acontecido no dia 10de Marçode 2020;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Resultado da Eleição para a Mesa para mandato de 10 de Março de 2020 a 10 de Março de 2022- Presidência Mandato Não Governamental conforme descrito abaixo:

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
PRESIDENTE:	ELZA MARQUES PEREIRA - PASTORAL DO IDOSO
VICE PRESIDENTE:	MAURO ANTÔNIO BATISTA- SAS - GOVERNAMENTAL
1º SECRETÁRIO:	THAIANY ARIELLY DE OLIVEIRA LEONEL - APAE
SECRETÁRIA EXECUTIVA	MARISA DE ALMEIDA

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10de Marçode 2020.

MICHEL MONTELARES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C9E1CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1558/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
86 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	

1401 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.000,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
Total Redução:			**99.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:540BB43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 241ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.
CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 04 de Agosto de 2020;
RESOLVE:
APROVAR, criação do Comitê de combate à Dengue; cuja composição: Caroline M. de M. Pertele (Diretora de Saúde), Mara Cristina Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde), Jacqueline Christina de Lima Nogueira (Enfermeira da Epidemiologia), Edilene Aparecida Rocha (Agente de Saúde), Daniele Campos Dias (Coordenadora da Dengue), Karina C. Okada (Secretaria Municipal de Assistência Social), Luciana G. da R. Pinheiro (Secretaria Municipal da Educação), Aíde V. Aguiar (Representante da Igreja Católica), Emmanuel L. Muzzel (Enfermeiro APS), Vanderley C. de Moraes (Coordenador da Vigilância Sanitária)Vanderley Camilo (Representante da Igreja Assembleia de Deus), Edson Alves de Portugal (Médico do PSF), Clementina M. de P. Pedroso (Agendadora de Consultas), Carolina Manzini (Fisioterapeuta do NASF), Priscila C. Lourenço (Farmacêutica), Carlos Alves da Silva (Representante de Obras), Denise D. de L. Neves (Agende de Endemias), Viviane Guergolett (Agente de Endemias).
APROVAR, Plano de Contingência Covid-19 para Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Asilo São Francisco de Assis de Abatiá-PR.

Abatiá, 04 de Agosto de 2020.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:47354D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 006/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE AGOSTO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: PSICÓLOGO – PSS

CLASS.	NOME	RG
1º	JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	3.090.446-0/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2DF3A19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 21/08/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 21/08/2020 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I - ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA N.º 768/2019".**

Valor Máximo: **R$ 126.843,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 828264.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5BC5A4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Data Limite para Abertura da Proposta: 24/08/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 24/08/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS i7, TELA 15.6, 8GB DE MEMÓRIA".**

Valor Máximo: **R$ 30.418,10 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 828348**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2D40313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal n.º 2118/2020;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de

2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 044/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 672;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II – clubes sociais e desportivos.
Art. 3º Fica autorizada a abertura e acesso ao Parque Ambiental Municipal "Anibal Khury" para prática de caminhada/corrida no período das 06h00 às 10h00, de segunda a sexta-feira.
Art. 4º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos presenciais, todos os dias da semana, devendo ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa n. 001/2020 SMS, com assembleia comunitária de fiéis.

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas em todos os dias da semana.

Art. 5º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais será autorizado de segunda a sábado, das 10h00 às 18h00.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
§2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
§3º Galerias e centros comerciais terão seu horário de funcionamento das 10h00 às 18h00, de segunda a sábado, com proibição de abertura domingos.
§4º Feiras livres de alimentos e artesanato terão seu horário de funcionamento das 07h00 às 21h00, vedado o funcionamento aos domingos.
Art. 6º As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que atendidas as normas da Instrução Normativa n. 02/2020 SMS.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.
Art. 7º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual e reforço das medidas de biossegurança.
§1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.
§2º. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos previstos no *caput*.
Art. 8º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual e reforço das medidas de biossegurança.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.
Art. 9º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 10h00 às 21h00, devendo ser observada a Nota Orientativa n. 07/2020, da SESA/PR.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias, terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias semana, das 6h00 às 21h00 horas.
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo considerados como pontos turísticos (como restaurante rurais, pesque-pagues e similares) terão seu horário de funcionamento, em todos os dias da semana, das 10h00 às 18h00.
§ 3º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de *delivery*, drive thru, e *take away* (retirada em balcão).
Art. 10 Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 10h00 às 21h00.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 11 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias e frutarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário.
§1º. Aos sábados recomenda-se que somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, inclusive na modalidade delivery.
Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção e agropecuárias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 7h00 às 21h00.
§1º. Aos sábados recomenda-se que sejam comercializados, nas lojas de material de construção, somente produtos essenciais utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 13 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 10h00 às 18h00, exceto as localizadas às margens de rodovias, as quais poderão atender das 06h00 às 21h00.
Parágrafo Único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 14 Hotéis, motéis e pousadas não sofrerão alterações em seu horário de funcionamento, contudo, deverão observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de atendimento.
Art. 15 As quadras esportivas privadas terão autorizado seu horário de funcionamento de segunda-feira à sábado, das 08h00 às 22h00, com a observância de todas as orientações sanitárias de combate ao Novo Coronavírus.
§1º Além das medidas sanitárias a serem adotadas, os vestiários deverão permanecer fechados.
§2º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente.

§3º Fica proibida a abertura de bares e lanchonetes anexas às quadras esportivas, bem como o consumo de bebida alcoólica nestes locais.
Art. 16 Fica autorizado o funcionamento de distribuidoras de bebidas e tabacarias de segunda-feira à sábado, das 10h00 às 18h00.
§1º Fica proibido o uso e consumo dos produtos nos estabelecimentos descritos no *caput*.
§2º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de *delivery.*
§3º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, inclusive na modalidade delivery.
Art. 17 As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 18 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos a supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias e hortifrutigranjeiros.
Art. 19 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22h00 às 06h00, em todos os dias da semana.
Art. 20 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 21 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 22. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n. 4317/2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 23. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, núcleo de proteção e vigilância, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais (Polícia Militar e Polícia Civil).
Art. 24. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 25. Ficam revogados os Decretos Municipais 079/2020 e 044/2020.
Art. 26. Fica suspensa a eficácia dos Arts 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º do Decreto 044/2020
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 11 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:87ADA2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada pelo seu presidente, vereador Jose Etevaldo de Oliveira, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2018, está a disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 04 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7DF88766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, CNPJ: 12.370.448/0001-86.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, CNPJ: 12.370.448/0001-86, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº2623, Campo Mourão – PR neste ato representado pelo Sr. Anderson Ferreira de Jesus, portador do RG 8.044.942-9 SSP/PR e CPF 031.730.589-17.

As partes acima qualificadas celebram o Termo de Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 092/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender os diversos setores que compõe a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

Este Termo de Aditivo vincula-se ao Processo de Licitação nº 092/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica estipulado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens do contrato, em observância ao Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Altamira do Paraná, 04 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:985FF85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 9.909,45 (nove mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços, conforme a execução dos serviços.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22, residente na Rua Silvo Moreira, Centro, Altamira do Paraná – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica em atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no sentido de contratar profissional de medicina veterinária para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, visto que é necessário cumprir uma série de normas, que inclui de segurança dos usuários bem como as exigências das normas de sanidade. Outro ponto, é o fato do município de Altamira do Paraná, ter uma grande produção de bovinos, suínos, ovinos e aves, sendo que desta forma é se suma importância que o abatedouro municipal esteja em pleno funcionamento, pois assim o comércio local poderá se favorecer para a venda de proteína animal em menor valor, logo essa economia será repassada para a população. Vale ressaltar que para a comunidade ser beneficiada com a regulamentação do abatedouro municipal, é de extrema importância que seja seguida rigorosamente as normas estabelecida pela vigilância sanitária, sendo que a presente solicitação converge e está em comum acordo para que as referidas normas sejam efetuadas, pois assim o abatedouro municipal terá um profissional da área qualificado com conhecimento técnico pertinentes aos parâmetros exigidos. Diante do exposto, a presente aquisição estabelece uma gama de vantagem para a população, seja no sentido de promover benefícios em termos econômicos bem como de saúde para a população de Altamira do Paraná. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 04 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A61D7B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Sra. ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:57F94EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Profissional ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22, residente na Rua Silvo Moreira, Centro, Altamira do Paraná – PR, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Abatedouro Municipal de Bovinos, Suínos e Ovinos, bem como no Abatedouro Municipal de Aves, ambos no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, Sra. Ana Claudia Marcondes Correia dos Santos, devidamente registrada no RG 10.314.123-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 093.892.839-22, compromete-se a prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de acordo com o Termo de Referencia, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 9.909,45 (nove mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), incluído salario e demais verbas indenizatórias, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar o valor proporcional mensal a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: Os serviços serão prestados pelo período de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
ANA CLAUDIA M. C. DOS SANTOS
CRMV/PR 18100

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D2B42A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

SÚMULA: Substituição e inclusão de membros da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e incluir membros da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

Nome	Representação
José Carlos Reynaldo	Conselheiro Tutelar
Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Assistente Social / Casa-lar
Simone Godoi Audi de Mello	Psicóloga / Casa-lar
Taciana de Souza	CMAS - Governamental
Carolina de Vasconcelos Ferreira	CMDCA - Governamental
Tatiana da Silva Rabito	CMDCA - Não Governamental

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 04 de agosto de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFE6EAC6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 07/2020

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de articulação de ações referente à conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de articulação de ações referente à conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Cristiano Ribeiro	Conselho Tutelar
Pedro Augusto de Almeida Balabém	Conselho Tutelar
Elessandra Pacheco Coelho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Andréa Regina Fantinelli de Souza	APAE
Jane Teresa Nobile Miguel	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 04 de agosto de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:246438FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO as Resoluções: nº. 12/2015; nº. 04/2016; nº. 17/2016; nº. 03/2017; nº. 09/2017; nº. 08/2018 e nº. 03/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

Nome	Representação
Jaqueline Roberta de Souza	Projeto Esperança
Adnan Aparecido Stravat	Conselho Tutelar

Claysse Danielle Morimoto	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Danilo Mota da Silva	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Tatiana da Silva Rabito	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mona Lisa Seletti Carvalho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 04 de agosto de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4037F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.071 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 13.651 de 28 de fevereiro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a Servidora, a partir do dia 09 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 13.708 de 17 de março de 2020, a qual interrompeu o período de férias da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 dias remanescentes das férias, a partir do dia 10 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal**, SIMONE ZANON**, ocupante do cargo de **CONTADOR.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8FC3658D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.072 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 17 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 24-08-2017 a 23-08-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DEF544BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.974 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de presidente, para assumir as funções, no Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá.

A prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de usas atribuições, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, realizada no último dia 29 de julho de 2.020, no Cine Teatro São Carlos, neste Município de Andirá-Paraná;

Considerando o afastamento das funções públicas, da servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni;

Considerando o resultado da votação interna entre os conselheiros presentes, que elegeram de forma unânime, como **presidente** o membro titular, **José Odécio Furlan Junio**r;

Considerando a necessidade que o Município possui, em se desenvolver, e que grande parte destas ações, depende de atos do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, como Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, o membro titular, **JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:71A2EAC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.070 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CÁSSIA NARDONI GONÇALEZ** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, **a partir do dia 03 de agosto de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de agosto de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F38CDD8B

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 14.062 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **AGOSTO** de 2020.

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DAF27AEB

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.054 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no **mês de AGOSTO de 2020.**

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**40 HORAS**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18B57BDA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 14.061 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7284990B

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 14.056 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de AGOSTO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90FD943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 14.055 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no **mês de AGOSTO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	20/férias
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
GUSTAVO TACONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F08876F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 079/2020 para que o Termo de Referência seja retificado. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 03 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E116FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.057 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**30**
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**30**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CBDEC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 14.060 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EDILSON RIBEIRO, **Secretário Municipal de Finanças (Interino)** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 645/2018, de 02 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor **FABIO BIANCARDI BALDINI** a realizar no **máximo 30 horas de serviço extraordinário, no mês de AGOSTO de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDILSON RIBEIRO
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91A65375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 14.069 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de julho de 2020**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANA LAVIZIO GOZI	26,42 HORAS
AMÉRICO SHIGERU MINEO	29 HORAS
ANA MARIA FARINHA	40 HORAS
ANA PAULA BITENCOURT	5,35 HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	40 HORAS
DENISE CESARIO LOPES	24,08 HORAS
FABIANA APARECIDA VICENTE	23,03 HORAS
FRANCISCO ESTEVAN NETO	30 HORAS
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	2,10 HORAS
INGRID JENIFER MAZZARO	34,39 HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	19,11 HORAS
MARIA INÊS DE FREITAS	18,00 HORAS
OSVALDO YOSHIO NAGITA	30 HORAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	21,26 HORAS
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	12,50 HORAS
SANDRA BITENCOURT	9,22 HORAS
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	40 HORAS
SOLANGE TEIXEIRA	3,30 HORAS
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	19 HORAS
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:143D95E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2020 - 1º ADITIVO - CEINEE
PREGÃO 022/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 042/2019 – ID Nº 2376
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 022/2019

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 09/07/2020

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – Paraná.

CONTRATADA:
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Ararigbóia nº 255 – CEP 85.501-260.

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditamento de prazo no CONTRATO Nº 042/2019 – ID Nº 2376, que tem como objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I-Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DO TEMPO: CLAUSULA SEGUNDA - O presente termoprorroga o prazo com o término de vigência para 30/12/2020.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCERIA – aditiva o valor do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) no valor de R$ 65.832,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), totalizando R$ 329.160,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 13/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E A SENHORA Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A15B8C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 079/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2020

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Fundos, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 05 (cinco) meses, com término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A872137E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 080/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2020

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referentes às 05 (cinco) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 05 (cinco) meses, com término em 31/12/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 - 1000

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:2BB97002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2020 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMA 002/2020 - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Às nove horas do dia três de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 241/2019, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro e Luiz Arthur dos Santos, membro e Simone Medina Vicenço, membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2020, tipo maior oferta, cujo objeto é a seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, salas/boxes da Estação Ferroviária, localizado na Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. O presidente advertiu que, na hipótese de não estar presente o representante legal, os envelopes deveriam ser entregues para a Comissão e sua participação seria tão somente como ouvinte. Informou que será concedido espaço para os licitantes constarem em ata informações que julgarem necessárias. Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes A, de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos de cada licitante e passaria para análise dos licitantes presentes. Entregaram os envelopes de habilitação e proposta as pessoas físicas e jurídicas, que passaram e ser chamadas de licitantes, apresentando-se para Credenciamento, conforme segue: MATHEUS CHISTOPHER DO PILAR CUNICO, CPF Nº 103.508.259-47; SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO, CPF Nº 299.164.109-68, MAUREN CRISTINA DE LIMA PINHO, CPF Nº 904.347.069-49; LINDAMAR DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 504.572.099-68, neste ato representada pela Sra. APARECIDA FERREIRA CPF Nº 322.708.109-10; FERNANDO LEONARDO CEJAS, CNPJ Nº 37.744.628/0001-01, neste ato representada pela Sr. Fernando Leonardo Cejas CPF Nº 044.423.209-50; SHARA NUNES SAMPAIO, CPF Nº 454.665.649-15; Foram abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dado vistas e rubricadas. Após analise minuciosa, verificou-se o seguinte:

Analisado a documentação de habilitação das licitantes, MATHEUS CHISTOPHER DO PILAR CUNICO, CPF Nº 103.508.259-47; SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO, CPF Nº 299.164.109-68, MAUREN CRISTINA DE LIMA PINHO, CPF Nº 904.347.069-49; FERNANDO LEONARDO CEJAS, CNPJ Nº 37.744.628/0001-01; SHARA NUNES SAMPAIO, CPF Nº 454.665.649-15; LINDAMAR DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 504.572.099-68, verificamos que as mesmas atenderam todas as documentações exigidas no edital; O presidente dando oportunidade de interpor recursos as proponentes, todas abriram mão de interposição, através de seus representantes legais presentes.

Superada esta fase, deu-se sequencia a abertura do envelope B Proposta das pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, onde verificou-se que todas as propostas atendem o exigido no edital, onde se classificaram da seguinte forma conforme seus lances:

Para o Item 1 - Sala/Box nº 01 – Restaurante/Café
1º SHARA NUNES SAMPAIO, CPF Nº 454.665.649-15
R$ 3.320,00 (Três mil e trezentos e vinte reais).
2ºLINDAMAR DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 504.572.099-68
R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Para o Item 2 – Sala/Box nº 02 – Artesanato/Loja
1º MAUREN CRISTINA DE LIMA PINHO, CPF Nº 904.347.069-49
R$ 2.503,55 (Dois mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2º MATHEUS CHISTOPHER DO PILAR CUNICO, CPF Nº 103.508.259-47
R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Para o Item 3 - Sala/Box nº 03 – Quiosque/Stand
1º FERNANDA LEONARDO CEJAS, CNPJ Nº 37.744.628/0001-01
R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Para o Item 4 - Sala/Box nº 04 – Quiosque/Stand
1º SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO, CPF Nº 299.164.109-68
R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Para o Item 5 - Sala/Box nº 05 – Quiosque/Stand
Não houve interessado sendo declarada deserta.

Após, rubricadas as propostas por todos os presentes, o presidente dando oportunidade de interpor recursos as proponentes, todas abriram mão de interposição, através de seus representantes legais presentes.

O Presidente informou aos licitantes de que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão e demais presentes às 11h 35min encerrando assim a seção.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

SIMONE MEDINA VICENZO
Membro

APARECIDA FERREIRA
CPF Nº 322.708.109-10
Procuradora
LINDAMAR DOS SANTOS SILVA

MATHEUS CHISTOPHER DO PILAR CUNICO
CPF Nº 454.665.649-15

SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO
CPF Nº 299.164.109-68

MAUREN CRISTINA DE LIMA PINHO
CPF Nº 904.347.069-49

FERNANDO LEONARDO CEJAS
CPF Nº 044.423.209-50
Fernando Leonardo Cejas
CNPJ Nº 37.744.628/0001-01

SHARA NUNES SAMPAIO
CPF Nº 454.665.649-15

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E3BA1354

SAMAE DE ANTONINA
DESIGNA PREGOEIRO E APOIO

PORTARIA Nº SAMAE 023/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e atendo também a Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002 através do Decreto nº 118/2007 resolve editar conforme Artigos abaixo:

Art. 1º - Nomear o servidor **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ** para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão da Autarquia SAMAE.

Art. 2º - Fica nomeada também a equipe de apoio composta pelo Servidor **Deoclecio de Oliveira Millezi e Laudeci Vidal de Paula.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 05 de AGOSTO de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:04918873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução CMAS nº 008/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal n 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a Renovação de Certificação de Registro do **Programa Voluntariado Paranaense de Antonina- Provopar Antonina,** que encontra- se devidamente registrado neste Conselho, estando em plena atividade.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 31 de junho de 2020.

CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ
Presidente Interino do CMAS

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:12B63C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a Renovação de Certificação de Registro do **Programa Voluntariado Paranaense de Antonina- Provopar Antonina,** que encontra- se devidamente registrado neste Conselho, estando em plena atividade.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 31 de julho de 2020.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F6550143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2019 P.D.L. Nº 013/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF sob n. 13.174.034/0001-44
CONTRATADO: **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ/MF sob n. 03.541.088/0016-23;
OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objetivo **a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA,** do instrumento originário em aditamento:
"O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO EM ADITAMENTO **FICA, EM DECORRÊNCIA DESTE, PRORROGADO PARA 10/07/2020,** PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO POR NOVOS PERÍODOS, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, COM, NO MÍNIMO, 30 (DIAS) DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DO SEU VENCIMENTO, LIMITADO, NO ENTANTO, AO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES."
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Maria Edna Guizillini Ziroldo e Vitor Salgado Monastier
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9161EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.025/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação "ÁREA DESTINADA PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ MENDES RODRIGUES", medindo a área de 302,71 m2, da subdivisão do Lote de Terras sob nº 02, situada no Jardim Licce, neste Município e Comarca de Astorga, objeto da Matrícula nº 15.303, do 1º Serviço do Registro de Imóveis de Astorga, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Batista Borazio numa distância de 21,00 metros. Pelo lado direito confronta-se com o Lote nº 01 numa distância de 19,02 metros, e em curva com desenvolvimento de 4,71 metros. Pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº 02-REM, numa distância de 14,83 metros, e em curva com desenvolvimento de 4,71 metros. Aos fundo confronta-se com parte do Lote nº 73-A numa distância de 15,57 metros."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado exclusivamente para o prolongamento da Rua José Mendes Rodrigues.

Parágrafo Único: As infraestruturas necessárias serão realizadas as expensas dos atuais proprietários do imóvel.

Art. 3º - O imóvel está avaliado em R$ 39.351,01 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, datado de 01/06/2020, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 150/2020, de 05/02/2020.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à inclusão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dia do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCDE1087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **PATRICIA SILVA FRAGAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-E, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.734.384-7 - SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.054.269-54, **GESTOR** do Convênio firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná e o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C222685D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível C-1, prestando serviços junto a Agência do Trabalhador de Astorga, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **02/01/2008** a **01/01/2013**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 10 de Agosto de 2020** e **término em 11 de Novembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1104/2020, de 31/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3CA891E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2020

PORTARIA Nº. 304/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 5498/2020,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor TALLES SOARES LEITE**,** registrado na matrícula n° 46977, portador do RG nº 15450900, ocupante do cargo de "Enfermeiro" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 04/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5066D758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares a Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **11 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020.**

Servidor: **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**
Cargo: **Contador**
Período Aquisitivo: **08/06/2019 a 07/06/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4F8A8F28

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047/2020
PROCESSO ADM. N° 087/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ 84.783.109/0001-32 EM BARBOSA FERRAZ, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 965...

O município resolve dispensar a exigência de licitação para celebração de parceria com a associação de pais e amigos dos excepcionais de Barbosa Ferraz - APAE, inscrita no CNPJ 84.783.109/0001-32 em Barbosa Ferraz, registrada no conselho nacional de serviço social sob nº 28987.012948/95-97, declarada de utilidade pública municipal, estadual e federal, registrada na federação nacional das APAES sob nº 965..., R$ 67.980,78(sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), junto á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 04 de agosto de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EE757DED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 133/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **133/2020** com a **A.M.**

VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR.**, pelo **valor total de R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, com vigência até **04 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B840EE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

DECRETO Nº 0112/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as leis 386/2011, 430/2012, 433/2012 e 459/2013 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor Mauricio Ricardo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.527.6877 SSP/PR, e CPF sob nº 024.372.039-40, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo Contador do Quadro Ocupacional do Legislativo Municipal, conforme protocolo 38/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020 conforme EC 107/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR PERICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:00A449E8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DESIGNA ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 34/2020

DESIGNA ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS A SERVIDOR DO LEGISLATIVO.

VALDEMAR PERICO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,
CONSIDERANDO: Licença de servidor efetivo responsável pelo RH/Contabilidade no período eleitoral;
CONSIDERANDO: A necessidade de dois agentes para assinarem pelo ente público perante contas bancaria em instituições financeiras;
CONSIDERANDO: O princípio da economicidade;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar o servidor DOUGLAS MAZUREK, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, portador do RG:10.135.985-9 SSP/PR e CPF:346.876.088-41, para assinar conjuntamente com a presidência os pagamentos e transações bancárias;
Art. 2º. – A presente designação compreenderá o período de 15/08/2020 a 17/11/2020.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, em 04 de Agosto de 2020.

VALDEMAR PERICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E21E09BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0141/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2020, ao servidor **IDENIR GERRY CHUSTER,** portador do RG nº 9.323.740-4 SSP/PR e CPF 062.575.909-57, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento e Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CEC86550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO TONER - PROCESSO N.º 30/2020 PREGÃO ELETR. N.º 16/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ACB2E484

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PROCESSO N.º 31/2020 PREGÃO ELETR. N.º 17/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **18/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FBE44F74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2020
Número Licitação: 10/2020
Número Contrato/Aditivo: 081/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 21.921,80

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D78B08B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2020
Número Licitação: 10/2020
Número Contrato/Aditivo: 082/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 2.552,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3E965E62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL
CPF / CNPJ: 17472278000164
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2020
Número Licitação: 10/2020
Número Contrato/Aditivo: 083/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242
Data Homologação: 03/08/2020
Data Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 105.726,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:299B9D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 089/2020 – PROCESSO 032/2020

Nome do Fornecedor: BIANCO COMERCIO DE PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 76.273.382/0001-99
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 23/2020
Número Contrato/Aditivo: 089/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo
Data Homologação: 02/07/2020
Data Assinatura: 02/07/2020
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 17.640,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AD024339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 090/2020 – PROCESSO 033/2020

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
CPF / CNPJ: 72.541.352/0001-65
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 33/2020
Número Licitação: 24/2020
Número Contrato/Aditivo: 090/2020
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas através da Reprogramação do Plano de Trabalho do Termo de Convênio 038/2018 - SEAB
Data Homologação: 06/07/2020
Data Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 19.850,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3BF46CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 091/2020 – PROCESSO 033/2020

Nome do Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CPF / CNPJ: 36.416.243/0001-52
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 33/2020
Número Licitação: 24/2020
Número Contrato/Aditivo: 091/2020
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas através da Reprogramação do Plano de Trabalho do Termo de Convênio 038/2018 - SEAB
Data Homologação: 06/07/2020
Data Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 14.625,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:41F280BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 092/2020 – PROCESSO 034/2020

Nome do Fornecedor: DECIO ADELAR WEBER EIRELI
CPF / CNPJ: 91.455.253/0001-05
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 092/2020
Objeto: Aquisição de Mudas de Videira em atendimento ao convênio n.º 173/2020 - SEAB
Data Homologação: 06/07/2020
Data Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 180 dias
Valor R$: 46.875,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C3FD1855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 093/2020 – PROCESSO 034/2020

Nome do Fornecedor: FRUTOVITA AGRICOLA LTDA
CPF / CNPJ: 17.537.463/0001-90
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 093/2020
Objeto: Aquisição de Mudas de Videira em atendimento ao convênio n.º 173/2020 - SEAB
Data Homologação: 06/07/2020
Data Assinatura: 06/07/2020
Vigência: 180 dias
Valor R$: 124.312,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AEED7A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 094/2020 – PROCESSO 037/2020

Nome do Fornecedor: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
CPF / CNPJ: 08.626.016/0001-16
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 37/2020
Número Licitação: 27/2020
Número Contrato/Aditivo: 094/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de refletores de LED 1000w
Data Homologação: 17/07/2020
Data Assinatura: 17/07/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 27.799,80

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31C68C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 095/2020 – PROCESSO 035/2020

Nome do Fornecedor: COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
CPF / CNPJ: 21.457.714/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 35/2020
Número Licitação: 26/2020
Número Contrato/Aditivo: 095/2020
Objeto: Aquisição de Carroceria Metálica Basculante
Data Homologação: 17/07/2020
Data Assinatura: 17/07/2020
Vigência: 120 dias
Valor R$: 26.998,95

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:63B25192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 096/2020 – PROCESSO 039/2020

Nome do Fornecedor: FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 18.665.705/0001-93
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 39/2020
Número Licitação: 1/2020
Número Contrato/Aditivo: 096/2020
Objeto: Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais nº 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.
Data Homologação: 20/07/2020
Data Assinatura: 20/07/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 60.418,65

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DEA3429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 097/2020 – PROCESSO 038/2020

Nome do Fornecedor: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 04.283.864/0001-19
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2020
Número Licitação: 28/2020
Número Contrato/Aditivo: 097/2020
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 24/07/2020
Data Assinatura: 24/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 42.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1C9C4CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 098/2020 – PROCESSO 038/2020

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53

Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2020
Número Licitação: 28/2020
Número Contrato/Aditivo: 098/2020
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação: 24/07/2020
Data Assinatura: 24/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 143.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:636A8A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 099/2020 – PROCESSO 038/2020

Nome do Fornecedor: DOUGLAS DE CESARO EIRELI
CPF / CNPJ: 32.734.577/0001-13
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2020
Número Licitação: 28/2020
Número Contrato/Aditivo: 099/2020
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação: 24/07/2020
Data Assinatura: 24/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 419.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:11200A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 100/2020 – PROCESSO 038/2020

Nome do Fornecedor: STRAPASSON E ARAUJO LTDA
CPF / CNPJ: 30.877.802/0001-45
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2020
Número Licitação: 28/2020
Número Contrato/Aditivo: 100/2020
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação: 24/07/2020
Data Assinatura: 24/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 536.509,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:39249EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 101/2020 – PROCESSO 038/2020

Nome do Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2020
Número Licitação: 28/2020
Número Contrato/Aditivo: 101/2020
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação: 24/07/2020
Data Assinatura: 24/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 280.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:186DB173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 048/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/08/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Prestação de serviços sob regime de empreitada global destinados a construção do CMEI São João. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:08C749EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 155/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 7.873,60 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	
(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.933,60
(525) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.940,00
Total Suplementação:	**7.873,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C97378ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(23) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:	**44.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(88) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.038-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Anulação:	**44.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3590F104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	73.650,00
Total Suplementação:	**73.650,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	73.650,00
Total Anulação:	**73.650,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F089744A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
Pregão Nº 40/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.304,60 (Quatro Mil Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***PAULO CESAR LOPES MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD9C2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235/2020

PORTARIA Nº235/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de julho de 2020, conforme lei Nº832/2015.
FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
ANILSON JOSE DE LIMA
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
EDSON ANTONIO DE LIMA
JOSE LUIZ STEINMETZ
JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE
ANA MARIA RODIAK
FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DA5F0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Patricia Gloeden, portadora da CI/RG 10.743.262-0 e inscrita no CPF 089.157.019-50 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Empenho, 10 (DEZ) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 A 02/01/2018 que serão fruídas em 17/08/2020 a 26/08/2020. Conforme Lei 832/15 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0EDB162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO– Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.984.758/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS JOSÉ MATHIAS GOMES/ ANTENOR MENDES MIRANDA/HILARIO MOREIRA DE SOUZA COM 4.588,98² METROS DE EXTENSÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 072/2020 – SEIL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6442	08.002.26.782.0801.2128	971	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7656	05.001.12.361.0502.2037	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5391B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2020

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R 3 , 800 QUADRA 3 LOTE 73/75 - CEP: 74115050 - BAIRRO: SETOR OESTE– Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 15.533.772/0001-66

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO SOFWARE DE ORÇAMENTAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SCHENEKENBERG GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E155C8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199 2020

DECRETO Nº 199/2020
Data 04/08/2020

Súmula. Designa servidor efetivo para excepcionalmente trabalhar como motorista, junto a Divisão de Agricultura do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DATADO DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica designado o senhor Jair Bertolini ocupante do cargo efetivo de eletricista, matricula nº 370, CPF nº 031.454.089-09, para excepcionalmente trabalhar como motorista, junto a Divisão de Agricultura do Município, pelo período de 90 (noventa dias).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5FA9991E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
Tendo em vista que a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, saiu apenas no dia 03 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fica alterada a data da licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Enfermagem, para prestação de serviços no Hospital Municipal São José, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
- Data de abertura: 21/08/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 03 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7B70C527

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e revitalizações em prédios e obras públicas que necessitam de reparos, conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 06 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 06 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D7610180

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA NINS 03844779922.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F37AC8D5

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficaram **HABILITADAS** a proponentes conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	L B ENGENHARIA LTDA
3	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA
4	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também os envelopes das propostas, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	**1º**	**MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**	**R$ 152.750,42**
01	2º	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 153.182,02

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR LOTE
02	**1º**	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**	**R$ 90.178,22**
02	2º	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 91.315,49

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR LOTE
03	**1º**	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 113.304,49**
03	2º	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 113.510,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 04 de agosto de 2020.

_____
Presidente

Membros :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E7FBB5DA

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020
DATA: 04/08/2020

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **VILMAR CRACCO,** matrícula nº 300, inscrito no RG nº 5.697.591-8 e CPF nº 778.767.099-15, como gestor de convênio de Boa Vista da Aparecida – PR, e como Fiscal fica designado o servidor **ROSMIR MARCOS DALLABRIDA**, matrícula nº 113786, inscrito no RG nº 6.087.484-0 e CPF nº 003.945.979-90, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EB6A7DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUCAS PICCININI 04180935988**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar condicionado para veículos e máquinas, fornecimento de peças e mão de obra a frota municipal.
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2021.
VALOR: **R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 49/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51B5137D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI,** CNPJ nº **29.365.398/0001-41**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRA IRREGULAR E RECAPE EM CBUQ.
VALOR: R$ 305.103,70 (Trezentos e cinco mil e cento e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 9/2020- - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E71B98FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-137/2020.
DATA: 04/08/20.

SUMULA.....Nomeia Funcionário Púbico, Marcus Vinicius de Oliveira em Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica NOMEADO o senhor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF-083.653.229-51 no Cargo de Comissionado- Diretor do Departamento Esportivo no Departamento de Esporte-CC 5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/08/20.

Bom Sucesso,-Pr. 04 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DBCE363B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.893, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 2.893, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pela União através do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que determinou a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos vigentes em âmbito nacional;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul possui concurso vigente;

DECRETA:

Art. 1º Determina a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, no intervalo de tempo entre o dia 28 de maio de 2020 até o final da calamidade pública decretada pela União, conforme disposto no § 3º do Art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único - O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública, prevista no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º As nomeações de servidores concursados durante o prazo determinado no Art. 1º deste Decreto obedecerá às exceções do inciso IV do Art. 8º e o que mais dispõe a Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:913902E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 12
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500 e GASOLINA** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 19/07/20 a 25/07/20, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	2,99	3,09
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	3,86	4,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 30 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:23DB444D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO EDITAL P.E 35.2020

RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DESIGNAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
REF. A FORMA DE JULGAMENTO E A DATA DO EDITAL
Devido algumas inconsistências encontradas na forma de julgamento no edital do Pregão Eletrônico 35/2020, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7687, do dia 25.07;2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 2060, do dia 27.07.2020 no Diário Oficial do Paraná edição 10734 no dia 27.07.2020 no site do município no dia 24.07.2020, Então:
O edital com o termo de referência atualizado encontra-se no site do município, www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
Onde se lê:
Menor preço por Lote;
24 de agosto de 2020.
Leia-se:
Maior percentual de desconto POR LOTE;
24 de julho de 2020.
Considerando que o processo Pregão Eletrônico 35/2020, ainda não foi realizado, e tendo em vista, que houve alteração na proposta orçamentária, há necessidade de reiniciar a contagem de tempo, todavia, diante do exposto, o Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **09h00min**, do **dia 18/08/2020**, através do endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Bom Sucesso do Sul, 04 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C4FA2512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.
OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e

cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação das propostas técnica e financeira, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1o Lugar	PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11	R$ 914.530,39 (Novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta reais, com trinta e nove centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 04/08/2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA INEZ TRINDADE SILVESTRO
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5865221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/Auxiliar de Serviços Gerais, **Srta. ELISANDRA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do RG 10.138.284-2 e inscrita no CPF. 063.720.879-01, onde fará jus a 03 (três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/08/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D0AB076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/Auxiliar de Serviços Gerais, **Sr.ª MARIA APARECIDA MROCZKA LISOSKI,** portadora do RG 5.186.849-8 e inscrita no CPF. 032.528.799-64, onde fará jus a 03 (três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05/08/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6C7AA3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 054/2020 – Registro de Preços n° 042/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 7.185,00
02	LEONEL BABINSKI ME CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 140,00
03	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 11.460,00
04	SEVEN COMÉRCIO FE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 15.349.114/0001-19	R$ 3.160,00
05	AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DFE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 31.314.488/0001-55	R$ 4.180,00
TOTAL		R$ 26.125,00

Braganey, 04 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47EA2CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2020

Pregão Nº. 15/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 15/2020, de 04/08/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI, CNPJ 07.749.604/0001-84 no valor total de R$54.953,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais).

Cafeara - Pr, quatro dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:468DB090

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2020
PREGÃO Nº 15/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
Data de Assinatura: 04/08/202
Objeto: serviços de lavagem nos veículos da frota municipal.
valor: R$ 54.953,00 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD1B8F7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO BARRACÃO DO EMPREGO DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 18/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de agosto 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:340DD66D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1928/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 302.914,48-(Trezentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.091.0002.2006-Manutenção da Assessoria Juridica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 6.605,36
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 14.762,28
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 12.555,71
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 7.191,38
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 21.352,78
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 16.372,59
03.007-Divisão de Tesouraria
04.122.0002.2146-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 2.555,75
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 113.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-fonte 003 R$ 16.874,74
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.450,76
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 7.918,18
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 7.907,93
10.301.0006.2054-Manuteção do Programa Agente Comunitario de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.952,72
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 8.491,56
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 13.166,68
04.004-Divisão de Fiscalização em Serv. de Saúde
10.301.0006.2147-Manutenção da Div. de Fiscalização em Serv. de Saúde
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 3.572,39
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Sec.M.de Agriculrtura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 6.222,25

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 11.138,02
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 959,40
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuíta-fonte 1021 R$ 12.864,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 302.914,48

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003 e 1021

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70C12680

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1927/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 142.900,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv. Administrativos e Serv. Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
25.752.0003.2035-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 507 R$ 113.400,00
04-SECREATARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 7.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.000,00
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 18.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.05.00-Outros Beneficios Prev. Do Servidor- fonte 000 R$ 1.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 142.900,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Publicos Municipais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 92.900,00
25.752.0003.2035-Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P. Jurídica – fonte 507 R$ 50.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 142.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48636233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 708/2020-DRH

PORTARIA N.º 708/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE3E6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 709/2020-DRH

PORTARIA N. º 709/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JANDIRA B. BATISTA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	007329-1	173/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C70D36A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 710/2020-DRH

PORTARIA N.º 710/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **LINDONEZIA DE ALMEIDA ESSER,** Matrícula 006238-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5ACFB714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

1° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DELTA TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.595.510/0001-23, AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 114 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO, portador da cédula de identidade RG Nº 5699916, devidamente inscrito no CPF N° 911.729.852-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final até o dia 17/07/2021, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contra, ou seja valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme ofício da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo.
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Juventino Gonçalves Dos Santos Neto
Vigência: 17/07/2020 a 17/07/2021.
Data da Assinatura:17/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD7ED983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°089/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°055/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de saniantes, produtos de dispensers e lixeiras para atendimento a inspeção n° 025/2020 da 10° Regional de Saúde, e atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 04 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4A6C509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, com agência na cidade Cafelândia, para prestação de serviços de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, aposentados e pensionistas do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ N° 60.701.190/0001-04 - VENCEDORA DO ITEM: **1** VALOR TOTAL R$ 515. 000,00 (Quinhentos e quinze mil reais).

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC705526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 – DISPENSA Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 – Dispensa Nº 020/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Empresa **LANALI LABORATÓRIO DE ANALISES DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.787.538/0002-94, endereço Rodovia BR 467 – KM 110 Cidade de Cascavel/PR, Telefone: (45) 3222-0076 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Marcelo Rizzotto, portador da cédula de identidade RG Nº 6.223.556-0, devidamente inscrito no CPF N° 030.996.499-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise de água em atendimento ao Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água Para Consumo Humano (Vigiágua), e atendendo também a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde que solicitou a retomada das coletas e análises da água na finalidade cumprir as metas da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental.
Valor unitário: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcelo Rizzotto.
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 04/08/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:940D09BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°092/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°057/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR ITEM)**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica e tapeçaria), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de agosto de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 04 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE78F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°093/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°058/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR ITEM)**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica, tapeçaria e bomba injetora), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de agosto de 2020, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 04 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA440CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO F	01/11/2018 à 31/10/2019	01/07/2020 à 20/07/2020
TARCILA PRAVATO GHIZONI	12/07/2018 à 11/07/2019	15/06/2020 à 30/06/2020
VANDERLEIA F REZENDE	31/07/2019 à 30/07/2020	27/07/2020 à 15/08/2020

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ADD796E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 05/08/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 40279926SP, inscrita no CPF 06109491950, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 049/2020.

I – DIANA ANDREADE DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:43A716A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
- CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- JULIANO PAZINI
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARIANE CRISTINE RIDAO CURTY
- MARCELO LUIZ SANTOS
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- RONY MARA GASPARETTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B4D89983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 45688267PR, inscrito no CPF 65263731949, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 051/2020.

I – CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A2A0B00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 85901621PR, inscrito no CPF 04830861932, para exercer o cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 053/2020.

I – ERIQUIS FERNANDO TOSCHI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1E590CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 27/07/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 138678296PR, inscrita no CPF 10238258998, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 051/2020.

I – RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AC6A818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 039/2020
OBJETO: o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas persianas para Secretaria da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, bem como segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 075/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas persianas para Secretaria da Saúde, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: M. GIROLDO DECORA LTDA.
CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana tipo cortina, material Poliéster, largura 0,8M, altura 0,8/M. Características adicionais com blackout, galeria tipo rolo.	80	M²	59,90	4.792,00

Valor Total Homologado: R$4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 075/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 039/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:27B91550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 5/2020 INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2020-PMCS
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Ratificação** do procedimento licitatório modalidade **Inexigibilidade De Licitação N.º 05/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, a associação rural do município de Campina do Simão, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04** e DAP JURÍDICA sob nº **SDW08042099000122062009l4,** vencedora do Lote 01, com o valor total **R$ 60.272,00** (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B24EAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 60/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04** e DAP JURÍDICA sob nº **SDW08042099000122062009l4**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Eleandro Pereira**.

VALOR: R$ 60.272,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0524C7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

No extrato publicado em 03 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde lê-se: Data da dispensa: 29/07/2020.
Leia-se: Data da inexigibilidade: 29/07/2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:26BAF4D7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 522020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 52/2020
PROCESSO N.º 229/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 229/2020, Dispensa, n.º 52/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O CPD (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDO À NECESSIDADE DE RESFRIAR OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NO AMBIENTE, DIMINUINDO A DISSIPAÇÃO TÉRMICA E EVITANDO DESTA FORMA PERDAS E DANOS AOS EQUIPAMENTOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
PRONTOAR COM E MANUT DE CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 11.787.365/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 04/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:211049C6

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 86 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 86/2020
Processo n.º: 230/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de agosto de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 18 de agosto de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E54D2A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92, ID Nº. 2020137	
Pregão Presencial SRP nº.: 17/2020	
INÍCIO: 22 de abril de 2020	TÉRMINO: 22 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ	77.576.478/0001-99
ENDEREÇO	FRANSCISCO PRESTES MAIA, 211, Bairro SAO GABRIEL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 93, ID N°. 2020138	
Pregão Presencial SRP nº.: 17/2020	
INÍCIO: 22 de abril de 2020	TÉRMINO: 22 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 700.855,29 (setecentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME
CNPJ	04.222.524/0001-88
ENDEREÇO	CRISTIANO STROBEL, 105, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB7E475E

SETOR DE COMPRAS
AVISO TP 8 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 8/2020
Processo Administrativo n.º 231/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITOR FISCAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:251934E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2020

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora LILIANE FERREIRA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
a) Memorando Semec 153/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar da servidora **LILIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2227 a partir de 10/08/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:012D5A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 24de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	511	19.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1.009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	511	19.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de agosto de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E5A02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação para Apresentação de Documento Fiscal nº 013/2020, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PROCESSO
EDSON AFONSO TRANSPORTES LTDA - ME	**06.042.575/0001-53**	**Blocos de Notas Fiscais de prestação de serviços de números 001 a 150, conforme liberação 73/2007; Livro de Registro e Apuração de ISSQN constando o registro das notas fiscais utilizadas.**	**3411/2020**

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento de multas, conforme a Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 04 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7EFDDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 4º (quarto) dia do mês de Agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para abertura dos envelopes "B" (propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Declarada aberta a sessão pública, verificou-se que nenhum licitante compareceu. Consoante a isso, a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas contendo as propostas comerciais, lendo-as em voz alta os preços globais propostos, conforme quadro abaixo:.

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
TFI ENGENHARIA LTDA.	EPP	SIM	R$ 213.072,65
JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EPP	SIM	R$ 180.490,10
EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP	-----	NÃO	R$ 221.291,48
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	EPP	SIM	R$ 193.523,37
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	EPP	SIM	R$ 201.050,59

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Como documento **integrante** desta ata está planilhado o check-list da proposta, contendo todos os valores das propostas apresentadas, critérios de exequibilidade, e ordem de classificação.

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., no valor global de R$ 180.490,10 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisadas pela CPL, e pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr Marco Fábio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Não houve empate ficto.

Deste modo, a CPL declara a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., HABILITADA e VENCEDORA** do certame. Abre-se o prazo recursal, conforme o artigo 109 da Lei Geral de Licitações n.º 8.666/1993.

As empresas poderão renunciar ao prazo recursal, formalizando a informação com a devida carta de renúncia, que poderá ser encaminhada via e-mail, na qual será devidamente rubricada e anexada ao processo licitatório.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h35min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B56B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor fica reajustado em **R$ 57.895,69 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais com sessenta e nove centavos)**
DATA ASSINATURA:13 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9ABC7581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS POR DIA, PELO PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES; e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa FARIAS E GNASS LTDA ME inscrita no CNPJ nº.07107211/0001-77, com sede à Avenida Newton Marcondes Oliveira, 2450, Candói, CEP 85140-000, sendo o valor total de **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8F9D8F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS - ME,*** sita à Rod. PRT 163 KM 60, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.057.364/0001-94, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *EVANDRO DA CUNHA*, portador do CPF sob n. º 036.072.029-31. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 02 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO DA CUNHA – ACESSORIOS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:025BD7A1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 17 de agosto de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e manutenção de máquinas de corte de grama, motosseras e outros equipamentos (máquinas de pequeno porte), conforme especificação constante do Termo de Referência 278/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 42.778,15 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:654018E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 325/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 088/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS - ME,*** sita à Rua Bom Jesus, 141, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALÉRIO ALVARO TURATTO*, portador do CPF sob n. º 029.675.909-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 02 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9DE219FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 337/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 094/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por *JOEL PAULO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. L. TURATTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9AE6FBFF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 336/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***TBL AUTO CENTER LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. *VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI* portador do CPF sob n. º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

TBL AUTO CENTER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF1260C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 335/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FERNANDO MARQUESI08220655925***, localizada na Estrada acesso a BR 163, s/n, saída Coopavel, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.652.073/0001-14, neste ato representada legalmente por *FERNANDO MARQUESI,* portador do CPF sob n. º 082.206.559-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI FERNANDO MARQUESI 0220655925
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94EC8B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 286/2018 DE 01.08.2019. TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2018 DE 28.06.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUPERBID WEBSERVICES LTDA***, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105, 4ª Andar, Cidade Manções, CEP 04571-010, São Paulo – SP, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores, Sr. *PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI*, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-78 e Sr. *RICARDO ZANI SANTORO*, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.796.444/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.154.448-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira) e parecer técnico de engenharia, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (dozes) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36BCB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 332/2020 de 04.08.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 104/2020 de 21.07.2020,** destinado a contratação de empresa especializada na realização de serviço de perfuração de Poço Artesiano (com fornecimento de materiais) contemplando a perfuração e instalação de equipamentos, conforme pasta técnica, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, recursos da Emenda Impositiva n°05/2019. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para realização e instalação do objeto no valor de R$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais), a empresa ***PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 316/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 104/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviço de perfuração de Poço Artesiano (com fornecimento de materiais) contemplando a perfuração e instalação de equipamentos, conforme pasta técnica, no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, recursos da Emenda Impositiva n°05/2019.
VALOR: R$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto deste Termo terá vigência de até 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.02.1.108.4.4.90.51.02.08.00.00-345/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F039F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Cascavel - PR	04 de Agosto de 2020.	Conduzir e acompanhar menor acolhido em Serviço de Família Acolhedora, em consulta especializada na referida cidade.
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (Uma)	Cascavel – PR	04 de Agosto de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:55F6335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref. PORTARIA Nº 325/2020

ONDE-SE-LÊ:

DIAS referentes à servidora Andriane Scapini, 06, 07, 20, 21, 26, 27 e 28 de Junho de 2020.

LEIA-SE:

DIAS 18, 19, 24 e 29 de Julho de 2020.

Tornando-se então, 04 (Quatro) as diárias concedidas à referida servidora no mês de Julho.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5118FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de Agosto de 2020.	Representar o município em reuniões a serem realizadas na Assembleia Legislativa, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Ceasa Curitiba e Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:9B559E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	30 de Julho de 2020.	Conduziu documentos de interesse da APAE, para serem protocolados na sede da Itaipu Binacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:83BAB93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	24 de Julho de 2020.	Deslocou-se até o Núcleo Regional de Educação para retirar cestas básicas para APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A737F144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 327/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME***, localizada na Av, Principal, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.835.888/0001-33, neste ato representada legalmente por *ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA,* portador (a) do CPF sob n. º 536.575.351-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constituem objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original R$ 23.410,50 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), resultantes desta prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B750C80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020
PROCESSO Nº 235/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de fórmulas destinado a atender a demandas judiciais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **05/08/2020** a 19/08/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 05/08/2020 às 08h:00m do dia **19/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **19/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:511C4E37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020- PROCESSO Nº 136/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.744.458/0001-60 ,** com sede a Avenida XV de Novembro, 517 CENTRO, no município de Cornélio Procópio Paraná, CEP 86300000, Telefone: 43-3523-5321 , E-mail : g2empreendimentos@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Gilberto Guidorizi da Silva Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 1.957.456 SSP, SSP PR e CPF nº 443.528.089-20, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 113/2020, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de ampliação da Escola Municipal José Salles, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R$ 480,37 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) para serviços não anteriormente previstos, ficando suprimido no contrato nº 113/2020, com valor original R$ 34.488,41 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) o valor de R$ 4.584,41 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no contrato nº 113/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 113/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E0B60C7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
PROCESSO INTERNO Nº 225/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: Aquisição de redes de proteção para traves de gol, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.550,17 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 82.672.221/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36D79F10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
PROCESSO Nº 221/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos adaptados e não adaptados (playground, balanço, gangorra e carrossel), já instalados no Centro Poliesportivo Mauricio Minozzi e Clube Irmão Caçula., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **05/08/2020** a **19/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **05/08/2020** às 13h:00m do dia **19/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **19/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8BC584E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 05/08/2020 a 11/08/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,09
4	Litros	Etanol	R$ 2,61
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,87

Catanduvas, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1039D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020

TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA.

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.845.503/0001-67, sito a Praça Padre Aurélio Basso, 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ NICACIO, portador do CPF 622.353.899-53 e do RG 4.113.349-0, doravante denominado Município e a APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ nº. 77.321.008/0001-84, com sede à Rua Vereador Maziad Felício, 615 neste ato representada pela sua Presidenta, Senhora ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA portadora do CPF nº. 511.034.949-53 e do RG nº. 3.392.403-8, doravante denominada entidade, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Convênio, regido, no que couber, pela Lei Municipal n° 3044/2019 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Serviços Educacionais, para manutenção e serviços de creches e pré escola, conforme objetivos e metas estabelecidos no Programa de Trabalho, o qual, independente de transcrição, passa integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), repassados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, recursos estes que serão repassados no decorrer do exercício de 2020, segundo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do município:

a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução dos objetivos e metas estabelecidas no Programa de Trabalho, observadas as normas estabelecidas na resolução nº. 028/2011, alterada pela resolução 46/2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) Prestar colaboração técnica e administrativa à Associação de Proteção a Maternidade à Infância e à Família, durante a vigência do presente Termo de Convênio;
c) Receber e analisar o relatório mensal de execução dos objetivos e metas executadas e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, que, após Parecer, será submetida à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que se manifestará quanto a aprovação e arquivamento do processo.
d) Promover o arquivamento e a guarda da documentação comprobatória da execução do convênio.

II – São obrigações da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul.

a) Abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;
b) Executar as atividades constantes do Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos exclusivamente no atendimento dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho;
d) Elaborar e remeter ao Município o Relatório mensal de execução dos objetivos e metas executados e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, os quais devem ser protocolados no Setor de Contabilidade;
e) Na execução dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho e por ocasião da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, a conveniada deve observar as normas estabelecidas na Resolução nº. 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual, independente de transcrição, passa a integrar o presente Termo de Convênio;
f) Comunicar previamente ao Município, qualquer iniciativa que implique em alteração no Plano de Trabalho aprovado.

PARAGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura em finalidades não previstas neste Convênio ou não definidas no Plano de Trabalho, tornará exigível a devolução das parcelas liberadas pelo Município, de uma só vez, corrigidas na forma de Lei, no prazo máximo de até 10 dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Convênio, ocorrera à conta da Dotação Orçamentária 08.002.12.365.0048.2053, elemento de despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos serão depositados em conta corrente especialmente aberta para fins do Presente Convênio no Banco do Brasil S.A.
b) A movimentação dos recursos será efetuada através de cheque nominal, ou transferência bancaria independentemente de seu valor assinado em conjunto pela Presidente e pelo Tesoureiro;
c) Os comprovantes das despesas devem ser emitidos em nome de APMIF – Subvenção Municipal;
d) O saldo financeiro disponível no final do exercício e ou por ocasião da conclusão do Convênio, será devolvido ao Município através de D.A.M Guia de Arrecadação Municipal, a ser recolhida na Rede Bancária, cujo comprovante fará parte da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RENDIMENTOS

a) A aplicação do saldo existente na conta corrente vinculada ao presente Convênio, deverá ser em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazo menor que um mês;
b) Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão utilizados, exclusivamente, no objeto do presente Convênio, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A fiscalização e, no que couber, a orientação técnica dos serviços referidos no objeto deste Convênio, ficará a cargo da Secretaria de Fazenda, Setor de Contabilidade;
b) A responsabilidade técnica ficará a cargo da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência, com poderes retroativos à 01 de julho de 2020, com finalização em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir durante a execução deste termo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem cientes do que foi pactuados, os participantes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 31 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMIF

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CD6D21B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2020 - ID Nº 0120

II TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 01/2020 - ID Nº 0120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A R DE CARVALHOR PAVIMENTAÇÃO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.
SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor referente ao I Termo Aditivo ao contrato original, fica suprimido o valor de R$ 11.229,00 (Onze mil, duzentos e vinte e nove reais). O presente termo se faz necessário devido justificativa do Departamento de Engenharia e despacho da autoridade superior em anexo. Sendo assim o valor total no I termo aditivo passa a ser de R$ 17.214,34 (Dezessete mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8BE5B9D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 - ID Nº 7020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 - ID Nº 7020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TONER REMANUFATURADO COM TROCA, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:327A141F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora Adriana Maria Reggiani.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de **03 de agosto de 2020**, a servidora **ADRIANA MARIA REGGIANI**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n° 5.349.205-3, inscrita no CPF. sob n° 974.909.549-91, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Ana Garcia Ramos**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n° 2910/2016 e suas alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0ACA92F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar o retorno ao trabalho dos servidores abaixo nominados, **no dia 04 de agosto de 2020,** com o estrito cumprimento do Protocolo – Retorno às Atividades - Secretaria Municipal de Saúde.

- Arisdalva Batista da Silva
- Veronice Ferraz dos Santos
- Cleusa Aparecida Fanhani
- Elizabete Soares F. Simon
- Antonio Gomes de Mello Filho

Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8A8ABC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.267.608,20	521,00
Pessoal Ativo	23.658.864,59	521,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.608.743,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	124.682,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	49.344,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	75.337,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.142.925,47	521,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	44.530.249,20	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	44.530.249,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	25.142.925,47	56,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	24.046.334,57	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	22.844.017,84	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	21.641.701,11	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 04/08/2020 e hora de emissão 11:21:47:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 04/08/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C2DDBE6

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.690.218,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.540.218,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.540.218,18	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.117.453,50	65,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.811.717,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.771.131,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.730.546,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.006.763,81	-23,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.248.261,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.511.848,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.190.434,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.708.315,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB7E7992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 71-2020 - PE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE RAIOS X

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DAS RESOLUÇÕES Nº 773 E780/2019 – SESA – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES. Valor máximo estimado: R$ 226.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F390750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 16/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71A6FA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 16/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	49.857,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CEE9AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA - ME	1.590.791,11

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/06/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B59F4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): Empresa Artefatos de Cimento Az Ltda, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro, CEP 85568-000, telefone (46) 99925-9404, e-mail: azconcreartes@gmail.com, em Saudade do Iguaçu – PR, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alexandro Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR:R$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Artefatos de Cimento AZ LTDA
ALEXANDRO ZANONI
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:106021E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e acréscimos de valores. Novo prazo de execução: 14/10/2020. Valor do Aditivo: R$ 114.225,47. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F51846A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 428/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **FATIMA FRANCISCA FERREIRA,**RG: 20.934.032/SP e CPF: 599.190.869-91, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **CLAUDEMILSON TEIXEIRA,** RG: 4.184.535-0/PR, CPF: 583.540.009-82, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 4794, funcionário 4794-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 146/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber três mil, quinhentos e três reais e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C8B2E86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 429/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **ZENEIDE DE BRITO VELOSO,**RG: 7.878.611-6 e CPF: 027.654.329-70, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **JOSE ALTINO VELOSO,** RG: 385.599-6/PR, CPF: 307.243.929-04, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 7722, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 147/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04deagosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BEF4B2C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 430/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEONICE INES ROSA IEDEL,** RG: 2.213.733-6/PR CPF: 359.796.159-20, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 4716, funcionário 10537-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 109/2020,** percebendo proventos de três mil, oitenta e um reais e sessenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 04de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A1C66802

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 431/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **MARIA DE LOURDES HENRIQUE TORQUES,**RG: 9.784.927-7 e CPF: 054.097.549-48, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **ADELSON NESTOR TORQUES,** RG: 1.553.716-7/PR, CPF: 768.954.329-49, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** sob matrícula n° 4602, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 151/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e novena e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:12378E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 008/2020

Colombo, 04 de agosto de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1503/2019 e pela Resolução 005/2019(Regimento Interno deste Conselho).
Resolve:

Art 1º. Devido a saída da Conselheira Cristina Ascher Reis deste Conselho a Composição da comissão temática Comissão de Acessibilidade e Fiscalização ficará desta forma:

A) Grehigor Stuart Macedo
B) José Vagner Tuchinski
C) José Aparecido Leite
D) Mayara Jaqueline Faria
E) Maria Aparecida Milek
F) Vani Gomes Rodrigues da Silva

Art 2º. Fica constituída a Comissão de Finanças e Orçamentos que terá a seguinte Composição:
A) Alessandra da Silva
B) Carla Murakami Kuniyoshi
C) Geovana M. Freitas Castro
D) Laércio Brischiliari Junior
E) Luiz Vanderlei Rodrigues
F) Mayara Jaqueline Faria

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5CEE85F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Antônio Puppi – Bairro Centro** do município de Colombo.
Data: 21 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:24C5F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 17/2020

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato, Avenida Coimbra e Rua Honesta Cavalli**, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:

LEIA-SE: O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato, Avenida Coimbra e Rua Honesta Cavalli** do município de Colombo, conforme a seguir:

Colombo/PR, 04 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ED87B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020 até às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **19 de agosto de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CDB02A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro para fornecimento de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020 até às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **20 de agosto de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB6945AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Processo: 3311/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DEFENTI & RIBEIRIO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 16, 17 e 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B724B01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 227/2020

DECRETO Nº 227/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 119 de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19, e demais atos de medidas complementares;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Contenda;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.205, de 13 de maio de 2020, do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, e atividades correlatas.

II - clubes sociais.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º. Todas as atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações e normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção para evitar aglomerações e prevenir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, respeitando o limite de 1 pessoa a cada 9 m², garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, com demarcação do distanciamento nos bancos;

II - deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

III - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros, devendo ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos;

IV - todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;

V - cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair;

VI - os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores;

VII – recomenda-se aos idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros que permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;

VIII - todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, com intervalo mínimo de 15 minutos, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas;

IX - o método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico, sem circulação do recipiente de coleta pelas mãos das pessoas;

X - fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, sendo que o uso desses materiais deve ser individual;

XI - durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;

XII - os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais;

XIII - o uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, que devem ser desinfetados após cada uso;

XIV - após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

XV - os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, sendo autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos descartáveis e garrafas das pessoas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;

XVI - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural e sendo necessário o uso de aparelhos de ar condicionado, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII - o responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;

XVIII - cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros, recomendando-se também o compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, *WhatsApp, e-mails*, e outros.

Art. 4º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não especificados nos artigos seguintes deste Decreto serão autorizados de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e no sábado das 8 às 16 horas.

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, feriados, e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º. O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres, caso optem pelo atendimento presencial, terão seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), e ainda:

I - todos os ambientes deverão possuir ventilação natural sendo vedada a atividade em ambiente sem janelas;

II - O sistema de climatização deve ser alterado para "sistema de troca de ar";

III - A higiene de ventiladores e sistema de ventilação deve ser intensificada mantendo-se registros dos procedimentos de limpeza;

IV - O fluxo de ar dos ventiladores e sistemas de ventilação deve ser direcionado de forma que não incidam diretamente sobre o cliente;

V - É vedada a realização de aulas coletivas, o uso de biometria e catraca para acesso à academia;

VI - Deverá ser observada a lotação máxima de 9 m² por cliente mantendo 1,5 metros entre eles, sendo que para garantir que não extrapole a lotação máxima a academia deve trabalhar com sistema de *chek in* por horário;

VII - Deverá ser realizada triagem (*fast-track*) antes da entrada do cliente:

a) questionar sobre queixas de síndrome respiratória: febre, tosse, dor de garganta ou desconforto respiratório;

b) registrar a execução do *fast track* em formulário elaborado pela empresa contento no mínimo o nome do cliente, endereço e telefone para contato a cada atendimento;

c) se for identificado qualquer sintoma o atendimento deverá ser cancelado e o cliente orientado a buscar o serviço médico;

VIII - O treino do cliente deve ser impresso pela recepcionista ou professor;

IX - Caso haja caixa de fichas os alunos devem manter sua ficha de treino consigo;

X - É preferível que a academia disponibilize os treinos por meio eletrônico.

XI - Deve disponibilizar:

a) preparação antisséptica para higienização das mãos em dispensadores em pontos estratégicos como na recepção, corredores e sanitários;

b) frasco de álcool 70% e pano de limpeza ao lado de cada aparelho;

c) acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido, preparação antisséptica e lixeiras a pedal.

XII - Os profissionais de educação física devem evitar contato físico com os clientes.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

Art. 6º. O funcionamento de canchas/quadras de esportes, devem seguir os critérios técnicos de higienização e distanciamento, preferencialmente com adaptação sem contato físico, e ainda as seguintes condições:

a) jogos com horários previamente agendados;

b) intervalo mínimo de 30 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente;

c) uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando o esporte;

d) troca e higienização da bola;

e) não está permitida a distribuição de coletes esportivos;

f) providenciar que o atleta ao ingressar e sair do campo de jogo, higienize suas mãos com álcool 70%;

g) disponibilização de tapete antibacteriano na entrada das quadras/canchas esportivas;

h) fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem frequente e correta das mãos;

i) uso de luvas descartáveis pelos colaboradores dos estabelecimentos esportivos;

j) respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros na área de circulação e lanchonete;

l) os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

m) não poderá levar acompanhantes;

e) fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas quadras/canchas esportivas;

f) ingresso no local apenas para maiores de 14 anos.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

Art. 7º. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

§ 2º. Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º. O exercício das atividades dispostas no *caput* deverão ocorrer mediante agendamento de horário, sendo vedada a presença de clientes em sala de espera, a fim de evitar aglomerações.

Art. 8º. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, feriados e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º. O exercício das atividades dispostas no *caput* deverão ocorrer mediante agendamento de horário, sendo vedada a presença de clientes em sala de espera, a fim de evitar aglomerações.

Art. 9º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 10 às 21 horas.

§ 1º. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.

§ 2º. O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega *("delivery")* e retirada expressa sem desembarque *("drive thru")*, sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade retirada em balcão ("*take away*").

§ 3º. Os estabelecimentos deverão observar as disposições da Nota Orientativa nº 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 10. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, feriados, e fora dos horários aqui determinados.

Art. 11. Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, e aos domingos das 8 às 12 horas.

§ 1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fora dos horários aqui determinados.

Art. 12. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e açougues.

Art. 13. As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e no sábado das 8 às 16 horas.

Parágrafo único. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 14. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira das 8 as 18 horas e no sábado das 8 às 16 horas.

Art. 15. Os postos de combustíveis e as lojas de conveniência anexas, localizados às margens da rodovia, não sofrerão alteração no seu horário de funcionamento.

Art. 16. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 17. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 21 às 6 horas.

Art. 18. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Art. 19. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 21. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 22. A averiguação e fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais designados, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 23. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2020 e vigorará até 18 de agosto de 2020**, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Contenda/PR, 04 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 227, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
NOTA ORIENTATIVA Nº 006, 007 E 008/2020 COE SESA/PR

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:CC7506FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEG - DIAMANTE D'OESTE- PR

Diamante D'Oeste, 29 de julho de 2020.

1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5381 de 24 de outubro de 2016 ficam **convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEG Conselho Comunitário de Segurança a funcionar no município de Diamante D'Oeste** com mandato para o biênio 2021-2022, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar e Policia Civil)** do CONSEG.
3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto ao membro nato, de 04 de agosto de 2020, no destacamento da Policia Militar de Diamante D'Oeste sito a rua Paraíba nº 630 **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 24 de agosto de 2020, às 17:00h.
4 - **As eleições ocorrerão no dia 01 de setembro do ano de 2020, com início às 19:00h com duração mínima de 2 (duas) horas**, na Câmara Municipal sito a Avenida Brasil Nº 517, centro Diamante D'Oeste.
5 - Para se candidatar é necessário residir, trabalhar ou estudar no Município de Diamante D'Oeste -PR ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.
7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário (opcional), 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.
8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Organizadora

EMMANUEL CUNICO DE ANDRADE
Comandante do (BPM, CIA, Destacamento) da Polícia Militar
GERALDO EVANGELISTA SOUZA JUNIOR
Delegado de Polícia Civil

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C67CAA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2020 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
PSS N° 002/2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que apenas duas inscrições foram apresentadas para o presente PSS, resolve adotar as seguintes medidas;

1 – Prorrogar o prazo para as inscrições e para apresentação dos títulos para concorrer ao cargo de Auxiliar de Enfermagem no PSS 002/2020, para o período compreendido entre 10 de Agosto de 2020 até 14 de Agosto de 2020;

2 – Alterar todo o cronograma previsto para o certame, passando a vigorar o constante no anexo I deste edital;

3 – Ficam mantidas as demais condições e regras estabelecidas no edital de regulamentação deste PSS, bem como as inscrições já realizadas para este PSS;

4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 03 de Agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Cronograma

14/07/2020 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

20/07/2020 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

24/07/2020 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

03/08/2020 – Prorrogação do Prazo para Inscrições e para apresentação dos títulos;

10/08/2020 – Início do novo prazo para inscrições e para apresentação dos títulos;

14/08/2020 – Fim do novo prazo para inscrições e para apresentação dos títulos;

18/08/2020 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

19/08/2020 – Data Única para apresentação de recursos contra o Edital de Divulgação das inscrições aprovadas e do Resultado da Prova de Títulos;

20/08/2020 – Divulgação dos resultados dos recursos e do Edital de Homologação das inscrições e Classificação Final;

21/08/2020 – Data Única para apresentação de recurso o Edital de Homologação das inscrições e Classificação Final;

23/08/2020 – Divulgação do Edital de Homologação do Resultado Final;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD452D02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0130/2020 - NOMEAR A SENHORA ELI FERNANDA DE ALMEIDA NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO ESF.

DECRETO Nº 0130/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ELI FERNANDA DE ALMEIDA,** portadora do CPF/MF nº 313.680.998-07, no cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00599927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0049/2020 - CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR SEBASTIAO VANDIL DE MATOS..

PORTARIA Nº. 0049/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **SEBASTIAO VANDIL DE MATOS,** brasileiro, **Professor**, matricula 552, portador do CPF nº 655.430.179-87, a partir do dia 03/08/2020;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E92D834E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2020 FICA PRORROGADO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DE 04 A 10 DE AGOSTO 2020, O DECRETO 122/2020

DECRETO Nº 132, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º-Fica prorrogado por 7 (sete) dias a partir de 04 a 10 de agosto 2020, o Decreto 122/2020, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de agosto e vigorará por 7 (sete) dias, até 10 de agosto 2020, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 04 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0785F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 115/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 077/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BELEM, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ nº 17.281.091/0003-45, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) CLAUDIA COMIRAN, portador do R.G nº 12R11276461 e CPF nº 867.278.009-44, residente e domiciliado à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, na cidade de Realeza/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/2019-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Fica aditado em 25% o valor estimado do Lote 09, item 01 alterando o valor global contratual passando de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAUDINA COMIRAN ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A998FB72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Maior percentual de desconto sob a tabela ANP
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 17/08/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 153/2019

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0763EA4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de telefones com fornecimento de materiais e equipamentos para atender diversas secretarias municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 18/08/2020, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 153/201

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5DBFD3B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por sua Responsável Legal, o Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 068/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 30/06/2020 para 29/06/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços, fica alterado o valor global contratual passando de R$ R$ 70.820,00 (setenta mil e oitocentos e vinte reais) para R$ 93.830,00 (noventa e três mil e oitocentos e trinta reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:791C0903

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 103/2020

Determina novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

CONSIDERANDO que o atual boletim informativo do COVID19 indica a inexistência de casos ativos no Município

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os cidadãos do Município permaneçam em suas casas entre as 22hs:00min e 06hs:00min.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente será permitida em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Os estabelecimentos em geral, essenciais e não essenciais, ficam a partir desta data autorizados a funcionar até às 22hs:00min, e devem continuar adotando todas as medidas que já vinham sendo exigidas por força de Decretos Municipais anteriores.

Art. 3º As celebrações religiosas devem permanecer respeitando as regras previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 048/2020, sem a estipulação de período de duração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:D8A70F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para Distribuição na Rede Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 04 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0E0892A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.503, DE 22 DE JULHO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 3.503, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Flórida para o Biênio 2020/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2° da Lei n° 192, de 27 de fevereiro de 2007, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº 273, de 26/11/2008, e Portaria n° 481, de 11/10/2013-FNDE,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Flórida, para o Biênio 2020/2022, representando os seguintes seguimentos:

I – Representantes do Executivo Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Executivo Municipal:
Titular: João Cornélio de Souza Filho - CPF nº 564.342.009-00
Suplente: Wilson de Melo Alexandre - CPF nº 929.464.459-68

Educação:
Titular: Soeli Vieira Barbosa Sousa - CPF nº 639.328.659-87
Suplente: Adriana Aparecida Favarim Marmentini - CPF nº 792.757.969-04

II – Representantes dos professores da educação básica
Titular: Maria Solange Hortensi Vicentim - CPF nº 704.752.029-53
Suplente: Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez - CPF nº 639.335.009-15

III - Representantes dos diretores das escolas públicas
Titular: Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza - CPF nº 782.338.799-91
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik - CPF nº 900.333.709-82

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira - CPF nº 057.663.369-00
Suplente: Maria Rosa Esperança Marques - CPF nº 472.496.099-04

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Titulares:
Solange Cristina Ciavolella - CPF nº 866.370.539-53
Gessica Cristina dos Santos - CPF nº 081.233.879-03
Suplentes:
Natália Piovesan Grigoletto - CPF nº 054.267.469-66
Adna Betina Cardoso Pereira - CPF nº 078.180.489-28

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima - CPF nº 498.521.329-20
Suplente: Lorena Yael Languer Loddi - CPF nº 776.209.339-72

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Clevenice Aparecida Benhozzi - CPF nº 984.876.559-04
Suplente: Simone Andrea Lavagnoli Marins - CPF nº 025.360.339-43

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida-PR, 22 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:006BDDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020
OBJETO: Contratação direta, de 04 (quatro) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA - Enfermeira	
CPF: 697.440.172-87	
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)	
CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – Técnica em enfermagem	
CPF: 317.883.088-08	
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)	
CONTRATADA: JUVILIANE BORGES DE CARVALHO – Técnica em enfermagem	
CPF: 053.272.279-52	
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)	
CONTRATADA: NEUZA DA SILVA – Técnica em enfermagem	
CPF: 060.549.189-58	
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)	
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020	**R$ 19.912,26**

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43C643A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 04 e 05 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 6509/2020.
A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO
5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4CDBA85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: Ampliação da Pista de Caminhada no Parque Alvorada com Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos; e colocação de placas de comunicação visual.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos envelopes e julgamento da CONCORRÊNCIA nº 003/2020:

RESULTADO: SESSÃO DESERTA

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Licitação para Obras

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:137204F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 059 R$ 53,00; 060 R$ 58,40; 163 R$ 6,25.
2 – CANEI & CANEI LTDA. CNPJ nº 01.399.207/0001-43. Itens 029 R$ 1,38; 048 R$ 2,19; 049 R$ 0,58; 139 R$ 1,00; 155 R$ 4,13.
3 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 070 R$ 5,00; 073 R$ 30,00; 074 R$ 5,25; 078 R$ 1,00; 082 R$ 2,50; 091 R$ 2,50; 104 R$ 6,50; 112 R$ 1,99; 113 R$ 28,00; 114 R$ 40,00; 118 R$ 7,00; 144 R$ 6,36; 159 R$ 2,40; 168 R$ 4,33; 182 R$ 11,40; 188 R$ 8,30; 196 R$ 11,90; 204 R$ 137,36.
4 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 001 R$ 1,79; 005 R$ 1,99; 012 R$ 15,50; 018 R$ 3,28; 019 R$ 3,67; 020 R$ 5,89; 021 R$ 0,78; 023 R$ 5,98; 024 R$ 0,72; 028 R$ 5,19; 032 R$ 2,54; 036 R$ 0,78; 037 R$ 0,92; 038 R$ 0,83; 039 R$ 12,25; 040 R$ 15,15; 041 R$ 13,30; 042 R$ 17,30; 043 R$ 12,49; 044 R$ 5,74; 045 R$ 9,19; 046 R$ 11,98; 047 R$ 12,75; 052 R$ 1,43; 053 R$ 1,73; 056 R$ 2,12; 057 R$ 4,70; 058 R$ 2,99; 061 R$ 4,24; 064 R$ 5,21; 066 R$ 1,79; 076 R$ 5,38; 083 R$ 20,98; 085 R$ 0,64; 088 R$ 1,09; 090 R$ 2,75; 092 R$ 9,80; 093 R$ 11,54; 095 R$ 2,41; 096 R$ 4,98; 097 R$ 4,76; 098 R$ 11,87; 099 R$ 3,09; 100 R$ 6,49; 101 R$ 21,29; 102 R$ 2,30; 111 R$ 6,75; 116 R$ 0,66; 119 R$ 26,87; 136 R$ 3,85; 137 R$ 3,80; 138 R$ 2,29; 140 R$ 2,38; 141 R$ 1,09; 142 R$ 5,84; 148 R$ 1,69; 149 R$ 6,25; 150 R$ 12,30; 153 R$ 3,76; 162 R$ 2,18; 167 R$ 6,03; 172 R$ 1,15; 173 R$ 6,79; 174 R$ 0,87; 175 R$ 5,65; 176 R$ 21,73; 178 R$ 6,99; 179 R$ 3,74; 183 R$ 4,40; 194 R$ 4,70; 198 R$ 0,69; 199 R$ 4,74; 201 R$ 4,99; 202 R$ 1,14; 203 R$ 4,35; **208 R$ 4,56**; 209 R$ 6,97; 210 R$ 5,79.
5 – ECCOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Itens 071 R$ 0,90; 079 R$ 1,18; 087 R$ 1,49; 105 R$ 1,69; 106 R$ 2,14; 107 R$ 3,30; 109 R$ 3,49; 110 R$ 4,58; 164 R$ 39,22; 165 R$ 2,50; 166 R$ 6,89; 170 R$ 4,12; 190 R$ 3,20; 191 R$ 0,97; 192 R$ 1,19; 193 R$ 1,13.
6 – ELIANE DE OLIVEIRA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 065 R$ 0,90; 131 R$ 0,70; 152 R$ 1,32; 154 R$ 0,93; 171 R$ 1,50.
7 – EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ nº 14.984.352/0001-33. Itens 133 R$ 2,07; 134 R$ 2,07.
8 – FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA. CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens 103 R$ 0,90.
9 – F M B INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Itens 007 R$ 10,18; 014 R$ 2,38; 030 R$ 3,06; 197 R$ 2,60.
10 – J C FAVERO CIA LTDA. CNPJ nº 09.622.049/0001-50. Itens 031 R$ 0,93; 035 R$ 6,17; 050 R$ 2,44; 051 R$ 9,00; 072 R$ 0,98; 075 R$ 5,49; 081 R$ 1,45; 084 R$ 1,39; 086 R$ 2,00; 089 R$ 2,90; 169 R$ 4,80; 177 R$ 13,90; 185 R$ 1,30; 186 R$ 3,26; 187 R$ 3,00.
11 – NOEL LAVORATTI. CNPJ nº 02.347.062/0001-08. Item 207 R$ 6,00.
12 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 002 R$ 0,74; 003 R$ 0,75; 004 R$ 1,92; 010 R$ 1,09; 015 R$ 1,50; 017 R$ 8,00; 022 R$ 18,50; 025 R$ 0,50; 026 R$ 1,05; 027 R$ 6,50; 034 R$ 2,50; 054 R$ 0,85; 055 R$ 1,20; 062 R$ 1,70; 063 R$ 1,25; 067 R$ 1,95; 077 R$ 1,60; 108 R$ 3,10; 115 R$ 0,75; 117 R$ 1,30; 120 R$ 0,85; 123 R$ 8,80; 127 R$ 8,40; 128 R$ 12,90; 135 R$ 1,95; 143 R$ 8,70; 145 R$ 0,74; 146 R$ 1,43; 147 R$ 4,00; 180 R$ 1,70; 181 R$ 0,58; 184 R$ 1,60; 195 R$ 18,70; 205 R$ 0,95; 206 R$ 2,90; 211 R$ 2,55.
13 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 161 R$ 6,91.
14 – SIDNEY LEAO – ME. CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens 011 R$ 3,37; 016 R$ 12,99; 033 R$ 27,00; 094 R$ 10,95; 121 R$ 38,99; 122 R$ 36,99; 151 R$ 1,00; 160 R$ 3,79; 189 R$ 0,75.
15 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 006 R$ 2,60; 008 R$ 1,39; 009 R$ 3,30; 013 R$ 2,97; 068 R$ 1,52; 069 R$ 2,30; 080 R$ 2,00; 124 R$ 7,58; 125 R$ 1,39; 126 R$ 1,73; 129 R$ 33,50; 130 R$ 2,27; 132 R$ 3,00; 156 R$ 5,10; 157 R$ 0,65; 158 R$ 4,90; 200 R$ 3,08.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 843.882,51 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2020.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5FAD069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 059 R$ 53,00; 060 R$ 58,40; 163 R$ 6,25.
2 – CANEI & CANEI LTDA. CNPJ nº 01.399.207/0001-43. Itens 029 R$ 1,38; 048 R$ 2,19; 049 R$ 0,58; 139 R$ 1,00; 155 R$ 4,13.
3 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 070 R$ 5,00; 073 R$ 30,00; 074 R$ 5,25; 078 R$ 1,00; 082 R$ 2,50; 091 R$ 2,50; 104 R$ 6,50; 112 R$ 1,99; 113 R$ 28,00; 114 R$ 40,00; 118 R$ 7,00; 144 R$ 6,36; 159 R$ 2,40; 168 R$ 4,33; 182 R$ 11,40; 188 R$ 8,30; 196 R$ 11,90; 204 R$ 137,36.
4 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 001 R$ 1,79; 005 R$ 1,99; 012 R$ 15,50; 018 R$ 3,28; 019 R$ 3,67; 020 R$ 5,89; 021 R$ 0,78; 023 R$ 5,98; 024 R$ 0,72; 028 R$ 5,19; 032 R$ 2,54; 036 R$ 0,78; 037 R$ 0,92; 038 R$ 0,83; 039 R$ 12,25; 040 R$ 15,15; 041 R$ 13,30; 042 R$ 17,30; 043 R$ 12,49; 044 R$ 5,74; 045 R$ 9,19; 046 R$ 11,98; 047 R$ 12,75; 052 R$ 1,43; 053 R$ 1,73; 056 R$ 2,12; 057 R$ 4,70; 058 R$ 2,99; 061 R$ 4,24; 064 R$ 5,21; 066 R$ 1,79; 076 R$ 5,38; 083 R$ 20,98; 085 R$ 0,64; 088 R$ 1,09; 090 R$ 2,75; 092 R$ 9,80; 093 R$ 11,54; 095 R$ 2,41; 096 R$ 4,98; 097 R$ 4,76; 098 R$ 11,87; 099 R$ 3,09; 100 R$ 6,49; 101 R$ 21,29; 102 R$ 2,30; 111 R$ 6,75; 116 R$ 0,66; 119 R$ 26,87; 136 R$ 3,85; 137 R$ 3,80; 138 R$ 2,29; 140 R$ 2,38; 141 R$ 1,09; 142 R$ 5,84; 148 R$ 1,69; 149 R$ 6,25; 150 R$ 12,30; 153 R$ 3,76; 162 R$ 2,18; 167 R$ 6,03; 172 R$ 1,15; 173 R$ 6,79; 174 R$ 0,87; 175 R$ 5,65; 176 R$ 21,73; 178 R$ 6,99; 179 R$ 3,74; 183 R$ 4,40; 194 R$ 4,70; 198 R$ 0,69; 199 R$ 4,74; 201 R$ 4,99; 202 R$ 1,14; 203 R$ 4,35; **208 R$ 4,56**; 209 R$ 6,97; 210 R$ 5,79.
5 – ECCOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Itens 071 R$ 0,90; 079 R$ 1,18; 087 R$ 1,49; 105 R$ 1,69; 106 R$ 2,14; 107 R$ 3,30; 109 R$ 3,49; 110 R$ 4,58; 164 R$ 39,22; 165 R$ 2,50; 166 R$ 6,89; 170 R$ 4,12; 190 R$ 3,20; 191 R$ 0,97; 192 R$ 1,19; 193 R$ 1,13.
6 – ELIANE DE OLIVEIRA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 065 R$ 0,90; 131 R$ 0,70; 152 R$ 1,32; 154 R$ 0,93; 171 R$ 1,50.
7 – EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ nº 14.984.352/0001-33. Itens 133 R$ 2,07; 134 R$ 2,07.

8 – FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA. CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens 103 R$ 0,90.
9 – F M B INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Itens 007 R$ 10,18; 014 R$ 2,38; 030 R$ 3,06; 197 R$ 2,60.
10 – J C FAVERO CIA LTDA. CNPJ nº 09.622.049/0001-50. Itens 031 R$ 0,93; 035 R$ 6,17; 050 R$ 2,44; 051 R$ 9,00; 072 R$ 0,98; 075 R$ 5,49; 081 R$ 1,45; 084 R$ 1,39; 086 R$ 2,00; 089 R$ 2,90; 169 R$ 4,80; 177 R$ 13,90; 185 R$ 1,30; 186 R$ 3,26; 187 R$ 3,00.
11 – NOEL LAVORATTI. CNPJ nº 02.347.062/0001-08. Item 207 R$ 6,00.
12 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 002 R$ 0,74; 003 R$ 0,75; 004 R$ 1,92; 010 R$ 1,09; 015 R$ 1,50; 017 R$ 8,00; 022 R$ 18,50; 025 R$ 0,50; 026 R$ 1,05; 027 R$ 6,50; 034 R$ 2,50; 054 R$ 0,85; 055 R$ 1,20; 062 R$ 1,70; 063 R$ 1,25; 067 R$ 1,95; 077 R$ 1,60; 108 R$ 3,10; 115 R$ 0,75; 117 R$ 1,30; 120 R$ 0,85; 123 R$ 8,80; 127 R$ 8,40; 128 R$ 12,90; 135 R$ 1,95; 143 R$ 8,70; 145 R$ 0,74; 146 R$ 1,43; 147 R$ 4,00; 180 R$ 1,70; 181 R$ 0,58; 184 R$ 1,60; 195 R$ 18,70; 205 R$ 0,95; 206 R$ 2,90; 211 R$ 2,55.
13 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 161 R$ 6,91.
14 – SIDNEY LEAO – ME. CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens 011 R$ 3,37; 016 R$ 12,99; 033 R$ 27,00; 094 R$ 10,95; 121 R$ 38,99; 122 R$ 36,99; 151 R$ 1,00; 160 R$ 3,79; 189 R$ 0,75.
15 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 006 R$ 2,60; 008 R$ 1,39; 009 R$ 3,30; 013 R$ 2,97; 068 R$ 1,52; 069 R$ 2,30; 080 R$ 2,00; 124 R$ 7,58; 125 R$ 1,39; 126 R$ 1,73; 129 R$ 33,50; 130 R$ 2,27; 132 R$ 3,00; 156 R$ 5,10; 157 R$ 0,65; 158 R$ 4,90; 200 R$ 3,08.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 843.882,51 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1CC322E2

DRH
EXTRATO ACS - JUCIANE MARCELLO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCIANE MARCELLO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 0123/2020
SALÁRIO: R$ 1.400,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 03 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9C4AB810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação N° 068/2020
Pregão Eletronico N° 035/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°016/2020 através do Departamento de Licitações, comunica que:
1. Correção da Publicação, publicada no dia 04 de Agosto de 2020, referente ao Valor estimado da despesa:.
Onde se lê:
Contratada: **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Valor estimado da despesa: R$ 60.119,50 (sessenta mil cento e dezenove reais e cinqüenta centavos)

Leia –se:
Contratada: **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Valor estimado da despesa: R$ 58.207,00 (cinqüenta e oito mil duzentos e sete reais)

2. As demais informações permanecem sem alterações.

General Carneiro 04 de Agosto de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3DA9397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 098/2020.
Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **AUTO MECÂNICA GERAL**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR
.Vigência: 14/07/2020 a 14/07/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral
4.4.90.52.00.00.00.00 1501 Equipamento e material Permanente;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 04 de Agosto de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:41F96456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **075/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **041/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Agosto de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de higiene, Produtos de Higienização e Material de Proteção (Vidro Temperado) para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 04 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8EE1E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2020
Processo Licitatório nº 076/2020
Adjudicação: 04/08/2020
Contratada: **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão obrigatória em concessionária autorizada, do veículo Chevrolet Spin, Placa BDY-8E28, incluindo o fornecimento de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E4465A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2020
Processo Licitatório nº 76/2020
Homologação: 04/08/2020
Contratada: **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão obrigatória em concessionária autorizada, do veículo Chevrolet Spin, Placa BDY-8E28, incluindo o fornecimento de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 516,16 (quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B7915A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 136/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**
Valor da Despesa: R$. 516,16 (quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
Licitação Dispensa n° 029/2020
Vigência: 04/08/2020 a 04/10/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.39.99.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.30.01.06.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.19.99.00.00 (243)
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão obrigatória em concessionária autorizada, do veículo Chevrolet Spin, Placa BDY-8E28, incluindo o fornecimento de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 04 de Agosto de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:35C624B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N°. 6.790/2.020

Na Edição nº. 2066, ano VIII, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 04 de agosto de 2020, foi publicado o Decreto nº. 6.790/2.020, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao art. 19° a seguinte informação:

Onde se lê:

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 200 pessoas	50%
Acima de 20 pessoas	Até 100 pessoas

Leia-se:

Estabelecimentos com Capacidade de Público	Atendimento restrito a:
Até 200 pessoas	50%
Acima de 200 pessoas	Até 100 pessoas

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 04 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:220219BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.792/2020

"Reabre prazo art. 5º do Decreto Municipal nº. 5.795/2.018 de 22 de fevereiro de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 5.795/2018 fixou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para que a empresa requerente providencie o registro do Condomínio de Lotes ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR.
Considerando que o prazo de 180 dias já se encerrou sem que tenha sido concretizado o registro do condomínio dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
Considerando que o registro do condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis tem por objetivo maior alteração na matrícula denominada imóvel rural para imóvel urbano.

DECRETA:

Art. 1º Reabre o prazo constante no artigo 5º do Decreto Municipal nº. 5.795/2.018, majorando para 90 (noventa) dias, para que a empresa requerente providencie o registro do Condomínio de Lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Pr, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D75F59C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º- A senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora do RG. Nº. 3.944.226-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, conforme Lei nº. 2.524/2017, a partir de 04 de agosto de 2020.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B88FA8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a partir de 04 de agosto de 2020, a portaria nº. 317/2020 a qual designou a senhora GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B490F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a partir de 04 de agosto de 2020, a portaria nº. 312/2020 a qual designou a senhora SILVIA CRISTINA SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CD4370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SILVIA CRISTINA SANTOS, portadora RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR. exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos para acumular o cargo interinamente de Secretária

Municipal de Industria, Comércio e Turismo, concedendo o subsidio correspondente ao cargo no período de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na daa de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00D4518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 137/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de agosto de 2020, às 09:00 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 04 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0E6898E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 138/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BARBARA (JARACATIÁ), Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **07 de agosto de 2020, às 10:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 04 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3B13C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 053/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINÉIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:19/08/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A11928C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2.020
CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, SOLDAS DE (ALUMÍNIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICAS), e serviços de BALANCEAMENTO e ALINHAMENTO em veículos leves, médio e pesados, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.564,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
DATA: 04/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B186FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2.020
CONTRATADO: C. GARATINI DA SILVA - PNEUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, SOLDAS DE (ALUMÍNIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICAS), e serviços de BALANCEAMENTO e ALINHAMENTO em veículos leves, médio e pesados, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.977,80 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
DATA: 04/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6DCC1024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2.020
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)
DATA: 04/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0AA4C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.791/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.39.1124-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 1.170,00
- TOTAL GERAL	R$ 1.170,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 1.170,00
- TOTAL GERAL	R$ 1.170,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 03 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F8A8625D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/08/2020	3.344,31
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/08/2020	80.991,59
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/08/2020	10.109,70

Goioerê, 04 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:62596154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 71/2020

PORTARIA Nº 71/2020

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar a responsabilidade pela ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerandoa denúncia recebida por esta Prefeitura para apurar a responsabilidade pela suposta ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal;
Considerando a Súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 04 de agosto de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:049106A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2020

PORTARIA Nº 69/2020
DATA : 04 de agosto de 2020.

Ementa: Revoga a Portaria nº 22/2020 que designou a Vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga para responder pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 38, inciso VI, alínea "q", do Regimento Interno, considerando as restrições do ano eleitoral e as possíveis infrações cometidas pelo titular da Procuradoria da Mulher no exercício da função
RESOLVE

Art. 1º Revogara a Portaria 22/2020.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente - Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D98898FA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 ID TCE-PR 264

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 ID TCE-PR 264

Processo Administrativo nº 297/2020
Modalidade: Dispensa 19/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: MILTON MARIANO DA COSTA - ME**, CNPJ sob nº 09.025.587/0001-54
Objeto: Aquisição de Pneus para o veículo Fiesta, pertencente a Câmara Municipal de Guaíra, com montagem e instalação.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 03 de agosto de 2020.
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de consumo;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.3901 – Pneus.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 03 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:54141BF2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2020

PORTARIA Nº 70/2020
DATA: 04/08/2020

Ementa: Retoma a normalidade do trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, considerando a retomada da maioria das atividades públicas e privadas, bem como, diante da redução do número de casos de contaminação pela COVID-19 neste município,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria n°. 63/2020, retomando a normalidade do regime de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° É de responsabilidade da Direção Administrativa da Câmara convocar os servidores para o trabalho, por qualquer meio de comunicação (telefone, Whatsapp, e-mail etc).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no dia 10 (dez) de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:251B4B62

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 006/2020

ATO DA MESA Nº 006/2020

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a retomada da maioria das atividades públicas e privadas em todo o país;
Considerando a redução significativa de pessoas infectadas pela COVID-19 neste município;
Considerando a necessidade de se votar proposições que só podem ser analisadas em Sessões Ordinárias;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1° Revogar os Atos da Mesa n°. 04/2020 e 05/2020, retomando a normalidade das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantendo-se apenas a restrição ao público nas dependências do Plenário da Casa, evitando-se aglomerações.
Art. 2° É de responsabilidade da Direção Administrativa da Câmara informar aos Vereadores e servidores do conteúdo deste Ato, por qualquer meio de comunicação (telefone, Whatsapp, e-mail etc).
Art. 3° Este ato entrará em vigor no dia 10 (dez) de agosto de 2020.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C32BB7E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 102/2020

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda e prestação de serviços nº 168/2020, decorrente do processo de Dispensa de licitação nº 104/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (10.000 km) do veículo Chevrolet PRISMA 1.4MT LT, ano/mod 19/19, placa BDJ-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.310.928/0001-05**, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 2726, Centro, na cidade de Palotina, Paraná, CEP: 85.950-000, telefone nº (44) 3649-8900, e-mails: luciane@riediadm.com.br e contabilidade1@riediadm.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 477
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Elemento: 3.339.039.199.900.000.000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Vínculo: 00107 - Salario Educação

Publique-se

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89E3A9B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 136/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado o horário de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 118/2018. A sessão seria aberta as 08h30min, do dia 14/08/2020, ficando alterada para as **14h30min do dia 14/08/2020**.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2020.
.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:031AD574

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 014/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 014/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaíra-PR**, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, EXCLUA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

EXCLUA-SE O ITEM 6.1.24. - Comprovação de Capacidade Técnica – Operacional DO LICITANTE - ALÍNEAS "a" "b", "c", "d" e "e".

EXCLUA-SE A ALÍNEA "I" DO SUBITEM 6.1.22.

ALTERA-SE OS DIZERES NA ALINEA "G" DO SUBITEM 6.1.22.

INCLUE –SE, ACRESCENTA-SE O ITEM 6.2. DO PROCEDIMENTO DAS FASES DO CERTAME E RESPECTIVOS SUBITENS (6.2.1.) (6.2.1.1.) (6.2.1.2.), (6.2.1.3.), (6.2.1.4.), (6.2.1.5.) e (6.2.1.6.).

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, para o dia 14 de setembro de 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 014/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:50AD69C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2020

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato inicial de Prestação de Serviços acima citado para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em **03 de novembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60DE16B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020

Pregão Presencial nº 111/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INAREJA & PASCUA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 82.396,47 (Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2020 e término em 30 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:826C5668

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020

Pregão Presencial nº 112/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ nº 16.368.895/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e outros locais pertencentes ao município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 195.225,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C4D42EFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020

Pregão Presencial nº 112/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 14.358,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBB8BC18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020

Pregão Presencial nº 110/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IRMÃOS BRAGGIO LTDA - ME, CNPJ nº 07.484.914/0001-14.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 18.327,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:496F01EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020

Pregão Presencial nº 110/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBÓ, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F8CA89C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 206/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 124/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.990.381/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, em caráter emergencial, que serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **30 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:164DCEC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 207/2020

Dispensa de Licitação por LIMITE nº 125/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ Nº 05.190.309/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA**, que será responsável peloatendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica- para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de fevereiro de 2021**.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F8A3A5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA/Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado

de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 914.648,22 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **03 de agosto de 2021**.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2592193A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2020

Dispensa de Licitação por justificativa nº 126/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, CNPJ Nº 37.138.750/0001-34**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO**, que será responsável pela prestação de de serviço de Sanitização de veículos (ambulâncias e Micro ônibus) com produto Blue Line Health BT 947, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de novembro de 2020**.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B71E2A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 111/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 111/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos pertencentes a este Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

INAREJA & PASCUA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 82.396,47 (Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4BA756AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 112/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 112/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e outros locais pertencentes ao município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

J.F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 16.368.895/0001-51,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 195.225,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1998951

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 350/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 110/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº**

110/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 2, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.358,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);**

IRMÃOS BRAGGIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.484.914/0001-14,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.327,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos);**

WALTER NETO CHAMBÓ, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30,** vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:577CD8B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 351/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 015/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA/Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná. A empresa:

SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.191.400/0001-27**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 914.648,22 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE9C26D9

CONSAMU
PORTARIA Nº 346/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2020 e Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Jessica Souza Cordeiro dos Santos, RG nº 10.404.105-1 e CPF nº 069.127.579-36, para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do CONSAMU, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 04 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:43C7163E

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 30/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de agosto de 2020. O valor total estimado da contratação será de R$ 20.446,77 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Firmado em: 30 de julho de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6B3A4A8D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 19/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:77A762C6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 20/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 19/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 300.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:200BDFDF

PROJUR
LEI N° 2.143/2020 DATA: 04.08.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	378	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	378	700.000,00
TOTAL			701.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de 701.000,00 (Setecentos e um mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	378	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	378	700.000,00
TOTAL			701.000,00

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de 701.000,00 (setecentos e um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	378	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	378	700.000,00
TOTAL			701.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7820C1D

PROJUR
DECRETO Nº 200/2020 DATA: 04.08.2020

Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 386/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido ás Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A Servidora relacionada no Anexo II desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei

Municipal n° 1.965/2015, permanecerá na classe funcional em que se encontra.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Ref. Decreto nº 200.2020 de 04.08.2020

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS

Funcionárias /Contratos		Descrição Funcionárias	Data Admissão	Nota
28509	01	Geisiane Aparecida de Souza Alves	05/08/2013	90
28487	01	Regina Vieira Coutinho de Souza	05/08/2013	99,16

ANEXO II - Ref. Decreto nº 200.2020 de 04.08.2020

RELAÇÃO DA SERVIDORA QUE NÃO TERÁ DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO POSSUIR EFETIVO EXERCÍCIO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2015

Funcionária/Contrato		Descrição Funcionária	Data Admissão
28479	02	Carla Fernanda de Oliveira	05/08/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82B6ECDC

PROJUR
PORTARIA Nº 352/2020 DATA: 04.08.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.545/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	10.837.729-1 - SESPII/PR	03	06	01/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.08.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7BCF0C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2.020

PORTARIA Nº 136/2.020

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8803608-2, SSP/PR, CPF de nº 057.788.219-80, para exercer a função de GESTOR DE CONVÊNIOS referente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos três **(31)** dias do mês de julho **(07)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2328B7D6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2020 às 11:00 horas do dia 18 de Agosto de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 18 de Agosto de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18 de Agosto de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 022/2020 estará à

disposição dos interessados a partir do dia 18 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 04 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38F84817

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 04 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC075AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4543/2020

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2020**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4543/2020
ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Odontologia**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
0001	Julia Funez Barros	10.135.172-6	20,0	0,00	20,0

Guaraniaçu, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:86214718

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4544/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Araly Beatris De La Torre**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, 40 horas, Nível 9, Classe III, **matricula 1/9**, portadora do **RG nº 4.184.534-1** SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº **654.910.179-49**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.691,29, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:87BBAAA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3655/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3651/2020**, que concede Licença Prêmio ao servidor **Luciano Luiz Pagno** Matrícula 2425/2, portador do RG n° 7.608.036-4, Operador de Motoniveladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14D123D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3658/2020

SÚMULA: Exonera Diretora de Departamento do Transporte Escolar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Ana Rosa Gregório, Matrícula 3313/8,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.281.638-8 SSP/PR** e **CPF n. 747.565.919-49**, do cargo em comissão de **Diretora de Departamento do Transporte Escolar** vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, CC2C**,** a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB82DD3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3659/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3593/2020**, que nomeia **Carlos Alberto Cassimiro, portador** da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.303.157-0** SSP/PR e **CPF n.º 640.730.769-49**, para exercer o cargo de **Secretário de Educação e Cultura Interino,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1A3E61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Lei Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 19.08.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 19.08.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2C9DAAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2020. DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo no dia 07 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e, Considerando que no dia 06 de Agosto é Feriado do dia do Padroeiro da cidade de Guaraqueçaba, Senhor Bom Jesus dos Perdões.

RESOLVE:

Art 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal no dia 07 de agosto de 2020.
Art 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, que por natureza exijam plantão permanente,

Hospitais, pronto socorros e serviços de Assistência Médica Ambulatorial, ficando restrito somente ao poder Legislativo
Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BEA0D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2020

Origem: Pregão Eletrônico 12/2020

Contratada: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ: 11.372.104/0001-43
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:51668C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2020

Origem: Pregão Eletrônico 12/2020

Contratada: FG DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 36.046.750/0001-41
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 12 meses
Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E487C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 23/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2020
Origem: Pregão Eletrônico 14/2020
Contratada: PATRICIA DIAS COSTA ROSA MEI
CNPJ: 13.211.334/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL". Valor Global: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses
Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:148E71FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 23/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2020

Origem: Pregão Eletrônico 14/2020

Contratada: PATRICIA DIAS COSTA ROSA MEI

CNPJ: 13.211.334/0001-56

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL". Valor Global: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 12 meses

Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F79A56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2020

Origem: Pregão Eletrônico 14/2020

Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

CNPJ: 23.964.820/0001-07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL". Valor Global: R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses

Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FE8E5E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2020

Origem: Pregão Eletrônico 15/2020

Contratada: ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME

CNPJ: 27.983.844/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E TONERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".***
Valor Global: R$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B2A25532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2020
Origem: Pregão Eletrônico 15/2020
Contratada: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E TONERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL". Valor Global: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 03 (três) meses

Data: 03/08/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B1AEEAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR ANTONIO JANUARIO BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 062/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR ANTONIO JANUARIO BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **a partir de 04 de agosto de 2020**, o Sr **ANTONIO JANUARIO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.556.151-6 e inscrito no CPF sob nº 885.622.809-25, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo: Subsídio.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8146EC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.031/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.031/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.550/20, de 30/07/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Sr. LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador do CPF nº 721.080.889-20, Matricula nº 627, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1D41B6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 062020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - -: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Junho	R$ 95.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 58.463,61
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.919,33
(-) Material de Consumo	R$ 553,96
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 265,38
(-) Serviços Bancários	R$ 0,35
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 19.914,37
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 77.095,28
(-) Despesas a Pagar	R$ 642,53
(=) Resultado Financeiro Mês de Junho	**R$ 96.367,12**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A85FA9D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **NELSON SAMPAIO**, portador do RG. 4.472.030-2 SSP/PR, nomeado no Cargo em comissão de **DIRETOR DO DPTO MUN.DE OBRAS VIACAO PUBLICAS**, desde 02/01/2017 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 04/08/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9246872D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2020 PROCESSO 068/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais e medicamentos destinado ao departamento de saúde da nossa municipalidade em favor das empresas Cirúrgica Itambé ME situada na Avenida Brasil 5709 zona 05 na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 26.847.096/0001-11, no valor de R$$ 12.093,49(doze mil noventa e três reais e quarenta e nove centavos) com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2020**.

IGUARAÇU/PR., 02/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4B4DDDD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2020

Ref: Contrato n.º 060/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cirúrgica Itambé Eireli ME situada na Avenida Brasil 5709 zona 05 na cidade de Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 26.847.096/0001-11.
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos destinados ao departamento de saúde do nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AE01D217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 55/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
001	Contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento e assentamento de pedras irregulares para secretaria municipal de Obras, viação e serviços públicos de Iguatu-PR	**ALOÍSIO DA SILVA – OBRAS DE TERRAPLANAGEM CNPJ/ nº. 29.934.400/0001-56**	**R$ 6.425,67 (Seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 04 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:9BD8692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 133/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2043 Manutenção do Programa - IGD
2840.4.4.90.52.00.00 – 01 940 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação,

prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2043 Manutenção do Programa - IGD
2830.3.3.90.39.00.00– 01 940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D857D150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Síntese do objeto**: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 20/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 20/08/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:686F2B2E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Síntese do objeto**: Aquisição de máquina de solda mig trifásica, destinada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 20/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 20/08/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3A8F9227

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 21/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura e restauração de paredes internas e externas das Escolas Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E160151C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 21/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 90 m² de parede divisória naval simplificada, em Eucatex, com painéis de 35 mm, revestido com eucaplac 3mm, com 7 portas (0,80x2,10) cor a definir. Montada sobre perfis de aço galvanizado com pintura epóxi para a reestruturação do ambiente de trabalho do equipamento CREAS, Central Bolsa família e alta complexidade, tendo em vista adequação dos espaço, para atendimento ao público, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE79F042

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 22/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 22/08/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E347CE19

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 090/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 083/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional para oficina de Jiu-Jitsu, com carga horária de 20 horas para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Carla Vendramini Dias - CNPJ da Contratada nº 29.930.582/0001-97. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços de fortalecimento de vínculos, dentro dos parâmetros das legislações do Covid-19. Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:41F15AC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 040/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcio Antônio Belizário - CNPJ da Contratada nº 15.047.416/0001-32. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços de fortalecimento de vínculos, dentro dos parâmetros das legislações do Covid-19. Assinatura: 03/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:465FC93B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 046/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços de fortalecimento de vínculos, dentro dos parâmetros das legislações do Covid-19. Assinatura: 20/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7E42C706

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços de fortalecimento de vínculos, dentro dos parâmetros das legislações do Covid-19. Assinatura: 20/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9F91CA9E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007 - ADITIVO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 106/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VD Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental Epp - CNPJ da Contratada nº 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: Aditivo de valor, redimensionamento de até 25% (vinte e cinco por cento) referente a serviços que foram realizados e que não estavam incluídos na planilha licitada, referente à Ampliação (Item 01), conforme Planilha e Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 1.761,79 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 30/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE854BA7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 092/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2017. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.071.210/0001-21. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 23/07/2021 e prazo de vigência até a data de 23/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do fornecedor, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Assinatura: 24/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0292EF67

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: academia, playground, pergolado de madeira, bancos, coletores de lixo, serviços urbanização, quadra de areia e estacionamento. Implantação de Parque Municipal com execução dos seguintes serviços: instalações preliminares, movimento de terras e drenagem do terreno, lastros granulares e revestimento de pisos em concreto, colocação de meio fio, plantio de grama, estruturas, equipamentos, pergolado em madeira, limpeza final e demais itens e especificações constantes do projeto. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Unas Construtora Eireli - CNPJ da Contratada n° 31.568.087/0001-21. Valor Contratual: R$ 213.491,64 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinatura: 31/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:32987E9E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto: Aquisição de EPI para os funcionários da Política de Assistência Social do município de Inácio Martins, atendendo a Deliberação MDS 369/2020, referente ao Recurso Emergencial EPI. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fernando Uniformes Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 21.008.058/0001-51. Valor Contratual: R$ 4.256,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais). Prazo de Execução: 28/07/2020 a 27/07/2021. Prazo de Vigência: 28/07/2020 a 27/08/2021. Assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:98EC7799

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto: Aquisição de EPI para os funcionários da Política de Assistência Social do município de Inácio Martins, atendendo a Deliberação MDS 369/2020, referente ao Recurso Emergencial EPI. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.474.392/0001-84. Valor Contratual: R$ 3.544,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Execução: 28/07/2020 a 27/07/2021. Prazo de Vigência: 28/07/2020 a 27/08/2021. Assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA83705C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto: Aquisição de EPI para os funcionários da Política de Assistência Social do município de Inácio Martins, atendendo a Deliberação MDS 369/2020, referente ao Recurso Emergencial EPI. Contratada: Fernando Uniformes Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 21.008.058/0001-51. Valor Contratual: R$ 4.256,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais) e Contratada: Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.474.392/0001-84. Valor Contratual: R$ 3.544,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Execução: 28/07/2020 a 27/07/2021. Prazo de Vigência: 28/07/2020 a 27/08/2021. Assinatura: 28/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E41DB91E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 020/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: academia, playground, pergolado de madeira, bancos, coletores de lixo, serviços urbanização, quadra de areia e estacionamento. Implantação de Parque Municipal com execução dos seguintes serviços: instalações preliminares, movimento de terras e drenagem do terreno, lastros granulares e revestimento de pisos em concreto, colocação de meio fio, plantio de grama, estruturas, equipamentos, pergolado em madeira, limpeza final e demais itens e especificações constantes do projeto. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Unas Construtora Eireli - CNPJ da Contratada n° 31.568.087/0001-21. Valor Contratual: R$ 213.491,64 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinatura: 31/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E7CE79C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 106/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VD Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental Epp - CNPJ da Contratada nº 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R$ 1.578,96 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) referente a serviços que não foram realizados e que não comprometem a resistência estrutural, qualidade e funcionalidade da obra, referente à Reforma (Item 02), conforme Planilha e Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 1.578,96 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e noventa e seis centavos). Assinatura: 30/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:94209CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2020

DESIGNA O SERVIDOR ANTENOR XAVIER DE SOUZA, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRESPONDENTES A MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, com alimentação de todos os dados necessários dos atos

legislativos/administrativos para atendimento ao princípio da publicidade, em consonância com os dispostos no inciso XXXIII, do artigo 5º; inciso II, § 3º, do artigo 37 e § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal c/c os dispostos da Lei Complementar da Transparência nº 131/2009 e Lei Ordinária nº 12.257/2011.

R E S O L V E:

D E S I G N A R o Servidor **ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.655-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 361.891.899-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, lotado na Assessoria de Planejamento, através da Portaria nº 1086/2019 de 04 de novembro de 2019, para executar todas as atividades inerentes a alimentação do Sistema "**Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Iporã",** podendo para tanto utilizarem de todos os meios necessários que o Poder Executivo dispõe, em especial **pessoal e eletrônicos**.

Autorizar também, o servidor acima designado em buscar recursos de pessoas físicas ou jurídicas, caso existam necessidade para auxiliar nas execuções das atribuições com a manutenção da alimentação do Sistema "Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná", com observâncias nos princípios legais que norteiam a administração pública, em especial ao princípio da publicidade e da legalidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26C86567

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71C75C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 04 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B4E5B427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4493/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020; no art. 7º, § 2º Item IV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, Gestão 2020/2024, KARINE SILA MAGALHÃES, portadora do RG. nº 38.927.463-X, em caráter eventual, referente à gestação da Conselheira ANA PAULA IOTTI, enquanto perdurar a Pandemia COVID 19, a partir de 05 de agosto de 2020..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1AB7399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exame sorológico para COVID-19 em funcionários e idosos do Lar Irmã Clarice em atendimento ao Ofício nº 177/2020-Ministério Público do Paraná, em favor da empresa: CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 79.696.514/0001-83, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4.º e ss. da Lei nº 13.979/2020, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 049/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:07927F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO0 DE DISPENSA Nº034/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 034/2020**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para instalação das dependências do CAPS I no Município de Itaperuçu"** no valor **de R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, por um período de 12 (doze) meses**,** em nome de **SABRINA BONFIM JOEKEL,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 04 de agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5F759A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº ¬¬¬145/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal n.º 056, de 23 de março de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 065, de 07 de abril de 2020, que definiu a atual lista de serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada no âmbito da municipalidade, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo as orientações e recomendações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 135, de 15 de julho de 2020, até o dia 10 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com as alterações dispostas neste Decreto.

Art. 2º O Decreto nº 135, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º *O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais será autorizado de segunda-feira a sábado, das 08 às 18 horas. (NR)*

§ 1º *Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades não essenciais aos domingos e fora dos horários previstos no caput. (NR)*

Art. 7º *Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, no horário das 08 às 18 horas. (NR).*

Art. 8º *Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas. (NR)*

Art. 11 *Os supermercados, mercados, mercearias, empórios, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias, panificadoras, classificados como atividades essenciais, terão autorizado o seu horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda-feira a domingo, das 07 às 21 horas.*

§ 1º *Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo fora dos horários aqui determinados, não sendo autorizada nenhuma modalidade de atendimento.*

§ 2º Fica vedado promoções e propagandas dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos.

***Art. 14** As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado o seu horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, no período das 08 às 18 horas, exceto as localizadas em postos às margens de rodovias. (NR)*

***Art. 17** Os serviços de manutenção e assistência a veículos automotores, borracharias e auto peças, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado das 08 às 18 horas. (NR)*

***Art. 18** As atividades de lavagem de veículos automotores estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 às 18 horas, mediante agendamentos e com a proibição de abertura aos domingos. (NR)*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais previsões contidas no Decreto nº 135, de 15 de julho de 2020, que não conflitem com as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a data de 10 de agosto de 2020, com a possibilidade de prorrogação de seus efeitos.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DA550A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08 de 23 de julho de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e atividades executadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR. Estes Programas são executados pela entidade CIEE/PR e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº14/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião extraordinária remota do dia 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/0001-80, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal. Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes:
I- Programa de Sócio aprendizagem;
II- Programa de Capacitação e Cidadania;
III- Programa Família em Ação;
IV - Programa Jovem em Ação;
V - Programa de Estágio.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 23 de julho de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social Ivaí- PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:E68D26A6

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 de 23 de julho 2020- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e atividades executadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR. Estes Programas são executados pela entidade CIEE/PR e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº14/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/0001-80, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal. Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes:
I- Programa de Sócio aprendizagem;
II- Programa de Capacitação e Cidadania;
III- Programa Família em Ação;
IV - Programa Jovem em Ação;
V - Programa de Estágio.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 23 de julho de 2020.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:AC55F6B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.
OBJETO: Aquisição de 100 Agulhas Raquianestesia Spinal 27G. Secretaria Municipal de Saúde.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Agulhas Raquianestesia	100	R$ 14,24	R$ 1.424,00

Valor global: R$ 1.424,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 03/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8B6B93AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mini incubadoras para incubação de indicadores biológicos- Secretaria Municipal de Saúde.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
mini incubadoras	02	R$ 185,20	R$ 370,40

Valor global: R$ 370,40
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**.*
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 03/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6C95C88D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.
OBJETO: Aquisição de Kit máscara venturi adulto com traqueia, 6 válvulas, extensão e copo para uso dos profissionais de saúde. Secretaria Municipal de Saúde.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Kit máscara venturi	04	R$ 14,00	R$ 56,00

Valor global: R$ 56,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 03/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:79C9ECAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos usados para sedação e tratamento do COVID-19- Secretaria Municipal de Saúde.
Valor unitário:

Descrição	Quant por cx.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Soro Manitol INJETAVEL SF 20% 0250 Ml – Fresenius.	48	20	R$ 4,50	R$ 90,00
Dimenidrinato+Piridoxina INJETA 50Mg/Ml 01ML B6 IM - União Quimica	50	200	R$ 1,529	R$ 305,80
Nitroprussiato Sodio INJETAVEL 50 MG 02 Ml - Hypofarma	1	30	R$ 14,114	R$ 423,42
Fenitoina INJETAVEL 50MG/Ml 05 Ml (C1) - Hipolabor	100	100	R$ 3,129	R$ 312,90
Ivermectina 6Mg	2.500	2.500	R$ 2,60	R$ 6.500,00

Valor global: R$ 7.632,12.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**ALTERMERD MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.*
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 03/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1563228C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.
OBJETO: Aquisição de 26 unidades de Termômetro infravermelho, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de +- 0,2ºc/ +- 0.40 ºF, são indicadas para aferição a distância (1-5cm) e de forma confiável no resultado.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Termômetro infravermelho	26	R$ 177,00	R$ 4.602,00

Valor global: R$ 4.602,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**MULTILASER INDUSTRIAL S/A.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 04/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6307ADD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos usados para tratamento com pacientes com sintomas do COVID-19- Secretaria Municipal de Saúde.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Azitromicina 500Mg	1500 comprimidos	R$ 3,99	R$ 5.985,00

Valor global: R$ 5.985,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA**•NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 0 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 04/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC22B96F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2020

PORTARIA Nº 165/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO**, **Cuidadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 01.08.19 a 31.07.20, período concessivo 30 de junho de 2020 a 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0509B2DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 132/2020

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

DECRETO Nº 132/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 22, 23, 24 e 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica promovida a Professora **LEDILAINE VAZ JUSCYCYN**, para a Classe B2, conforme resultado da avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:197E7A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0148/2020

Súmula:- Designa Comissão de servidores do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar a composição da Comissão de Servidores que será responsável pela fiscalização e do acompanhamento de aplicação do material fresado doado do Município de Ivatuba, conforme inciso II da Clausula Terceira do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº. 06/2020 Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, contidos no Protocolo 16.650.592-5:

1. Gilson Adriano Lopes - matrícula 97;
2. Reinaldo da Silva – matrícula 370; e
3. Raulino Dominelli – matrícula 512.

Art. 2º - Determinar que a comissão deverá realizar relatório fotográfico do material aplicado a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social constantes no termo de doação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, 03 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D3C140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020-PMI

CONTRATO Nº. 076/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Equipamento para trituração de galhos de árvore com operador					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qntd**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Recarga de oxigênio medicinal – 1 m³.	Undd	50	142,00	7.100,00
1.2	Recarga de oxigênio medicinal – 3 m³.	Undd	50	128,00	6.400,00
1.3	Recarga de oxigênio medicinal – 7 m³.	Undd	160	173,00	27.680,00
1.4	Regulador medicinal.	Undd	15	366,00	5.490,00
1.5	Aluguel de cilindros de oxigênio.	Undd	100	97,00	9.700,00
1.6	Cilindro de oxigênio medicinal – 3 m³	Undd	02	1.568,00	3.136,00
1.7	Cilindro de oxigênio medicinal – 7 m³	Undd	02	1.470,00	2.940,00
TOTAL					**62.446,00**

VALOR: **R$ 62.446,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **03 de Agosto de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8EE3CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Denice de Andrade da Silva – matrícula nº.225, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020, a partir de 30/07/2020 retornando em 29/08/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1281/2020 - PMI de 13/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF13BFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Meri Ellen Bucioli – matrícula nº.266, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020, a partir de 03/08/2020 retornando em 08/08/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1381/2020 - PMI de 27/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A20FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020

Súmula: Interrompe a concessão de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 03/08/2020 as férias concedidas pela Portaria 143/2020 de 29/07/2020 a servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro – matrícula nº.334, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2040C54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020

Súmula: Interrompe a concessão de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 03/08/2020 as férias concedidas pela Portaria 127/2020 de 26/06/2020 a servidora Ivete Aparecida Dante – matrícula nº.82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70B2CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COMERCIAL AFB EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.257.952/0001-04.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 067/2019, firmado com a empresa COMERCIAL AFB EIRELI – EPP para a Aquisição de materiais descartáveis para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de Julho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7B019BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.510.631/0001-68.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2019, firmado com a empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA para o Serviço de planejamento, desenvolvimento e execução de atividades institucionais desportivas, recreativas e culturais para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **31 de Julho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 31 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE66689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 040/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 62.446,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Ivatuba/Pr, 03 de Agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B9A0557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 03 de Agosto de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 040/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 62.446,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C13D121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA – Nº. 030/2020-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo licitatório na modalidade Dispensa nº. 030/2020 para Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de confecção e distribuição de panfletos da Vigilância Sanitária do Município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 04 de agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E933C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 084/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reis), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01104	10.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	65.100,00
Valor da Suplementação.....:		**75.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	10.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	65.100,00
Valor da anulação .....:		**75.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte)

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF022D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020

CONTRATO: 008/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP.
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO: 008-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PAPEL TIMBRADO, PASTAS PERSONALIZADAS – FICHA OURO E ENVELOPES, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 1.106,00
DATA: 04/08/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9513587C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2020

PORTARIA Nº. 260/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR do Cargo em Comissão, o Sr. ADAO DE OLIVEIRA, portador do RG. 9.279.164 PR e inscrito no CPF 207.956.889-20, por motivo de Falecimento conforme Atestado de óbito nº. 08094501552020400016010000286991, a partir de 19/07/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6064B2B9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2020

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 101/2000, que só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos:

DECRETA:

Art.1º - Ficam Cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano 2020.
Art.2º- Ficam Cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.
Art.3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.4º - A relação dos restos a pagar fará parte integrante do presente Decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 04 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:97B56368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 123/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADOR: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME Nº C.I. Nº 003/2020 (ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE) PD 12690/2020, PASSANDO A SER O SR. MARCO ANTONIO CAMENAR – MATRÍCULA 928, FONE (41) 3547-5018, E-MAIL CONTROLEGAB@LAPA.PR.GOV.BR.
DATA: 24/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29B354BC

GABINETE
DECRETO N° 24685, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I.s nº 248, de 31/07/2020 e 249, de 03/08/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o C.I. nº 317, de 03/08/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o P.D. nº 13890, de 04/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.433,11 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares	
786: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 4.269,36
795: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 94.328,75
12.361.0012.2052 Contribuições	
1316: 3.3.50.41.00.00.104 - Contribuições	R$ 233.835,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2086 Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
1317: 4.4.90.52.00.00.1018 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1315: 3.3.90.30.00.00.1019 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 682.433,11**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 328.163,75
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 4.269,36
Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 34.414-1	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 682.433,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9267B909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.199.910/0001-27 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 12, 61 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 3.037,74 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3939252D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Software de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.250,00 por mês, totalizando R$15.000,00 (Quinze mil reais), empresa a ser contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 32.234.153/0001-90.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 26/20 IL.

Lapa/PR, 04 de agosto 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA6206C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

Gestores:
• Catherine Penter G. Machulek Ribas, matrícula nº 80907-01, RG 10.134.961-6, Engenheira Agrônoma;
• Mirian do Rocio Pinto Scholz, matrícula nº 9302, RG nº 8.729.676-8 , Auxiliar Administrativo;

Fiscal:
• Alana Helena Knaut, matrícula nº 10251, RG Nº 9.507.343-3, Engenheira Agrônoma;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.
2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 04 de agosto de 2020.

JULIO BASTOS
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71573DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 (PD N° 25837/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.843.051/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO DEMETRIUS TREVISAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA (ITEM 1).
VALOR GLOBAL: R$ 2.368,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1192;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2105 – CUSTEAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO IDOSO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 979 – FIPAR INCENTIVO – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC8073A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 (PD N° 25837/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 23.475.062/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS HELENO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA (ITEM 2).
VALOR GLOBAL: R$ 5.408,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1192;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2105 – CUSTEAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO IDOSO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
VÍNCULO: 979 – FIPAR INCENTIVO – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E8DE588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 163/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA CENTRO DE SAÚDE – SITUADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 191, CENTRO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.420,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 798/2020 (PD Nº 12226/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B84BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 164/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SITUADA À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1752, CENTRO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.420,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 798/2020 (PD Nº 12226/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2FB4D549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2020

Súmula: Dispõe sobre as atividades da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 12/2020, pelo Prefeito Municipal de Laranjal, onde dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus - COVID-19.
CONSIDERANDO o aumento de casos e óbitos de COVID-19 no Estado do Paraná, o que vem aumentando significativamente, conforme boletim da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

RESOLVE:
Art. 1º - O funcionamento da Câmara municipal de Laranjal será de segunda-feira a sexta-feira, em turno único presencial, das 08:00 às 11:30, sendo que o atendimento ao público se dará, preferencialmente, pelo telefone 42999166894 e/ou o seguinte e-mail : camaralaranjal@bol.com.br
Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AF755F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA DE ODONTOLÓGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:27.978.364/0001-05, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, 1210, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXERCER ATIVIDADES NA UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020.
DATA DO CONTRATO: 23 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:50CC38E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
Procedimento Licitatório nº 47/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA DE ABERTURA: 04 de Setembro de 2020 às 09h00min.
VALOR: R$ 37.656,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: técnica e preço
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 04 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D28271F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°288/2020

Portaria Nº288/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (Dez) dias de Férias legais ao servidor, **EDINILSON GUIMARÃES** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 04 de Agosto de 2020 a 14 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E2B2A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) **DADOS DO CONTRATO**
- **Licitação:** Concorrência 01/2018;
- **Objeto:** Pavimentação em CBUQ nas ruas São Caetano, Goiás, Santa Helena e 13 e Maio.
- Empresa: D&D

PAVIMENTAÇÕES LTDA
- **Contrato:** 25/2018, assinado em 03/01/2018;
- Prazos: * execução 28/03/2018
* vigência 30/10/2019

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL (ATÉ 30/10/2019)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	11/06/2018	25.450,47	2,97%
2	13/09/2018	214.091,69	24,96%
3	27/11/2018	213.733,84	24,92%
4	18/03/2018	266.579,05	31,08%
TOTAL PAGO	**R$**	**719.855,05**	**83,93%**

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 30/10/2019)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	9.787,84	1,14%
Aditivo de serviços aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	13.223,15	1,54%
TOTAL A PAGAR	**R$ 23.010,99**		**2,68%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Laranjal, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 23.010,99 (Vinte três mil dez reais e noventa nove centavos), A qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Laranjal, 22 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
Engenheiro Civil CREA-PR 168.345/D
Responsável Técnico Municipal

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Ciente,

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ:13.561.077/0001-82

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AFC772D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 136/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
293 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
730 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			85.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
881 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EAC7E043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Loanda/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.23.112.748/0001-81, ao Município de Loanda/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020.
FORO: Comarca deLoanda, estado do Paraná

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A4E77661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “009” EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “009”

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de

2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para convocação de 09 (nove) candidatos aprovados para o emprego de Agente de Controle de Endemias, em substituição a término de contrato de trabalho.

CONSIDERANDO a desclassificação dos candidatos, **JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM**, aprovado em 21º lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, e **ELIZA FRANCIELI PEREIRA MONÇÃO**, aprovada em 24ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocados através do **Edital de Convocação "007" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 24 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2060, de 27 de julho de 2020 e desclassificados nos termos do **Edital de Desclassificação "008" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 03 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2066, de 04 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munidos dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo os candidatos convocados, comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de serem submetidos aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SULAMITA DOS SANTOS	25ª COLOCADA
2.	JULIANO BRAGA DA SILVA	26º COLOCADO

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8DCA699A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 138/2020

DECRETO Nº. 138 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no segundo domingo de agosto é comemorado o dia dos pais (09.08.2020);

Considerando o Ofício nº. 001 de 03.08.2020, de autoria da ACIL – Associação Comercial e Empresarial de Loanda;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial"** para os Comércios Varejistas Municipais de Loanda, em virtude do dia dos pais (09.08.2020), neste mês de agosto, conforme abaixo descrito:

Dia 08.08.2020 (Sábado) – Das 08h00min às 16h00min;

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as medidas temporárias constantes nos Decretos Municipais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6D5ECFBA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020 - SOPREMU

PORTARIA Nº. 005/2020

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERLEY APARECIDO REQUENA, RG nº 6.005.740-0 SESP/PR, CONTADOR, matricula nº 18991, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2019 e 31/07/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 27/08/2020 à 15/09/2020.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, a partir de 16/09/2020 à 25/09/2020;

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (04/08/2020).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:A00576DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2020

Data da Realização: 20 de agosto de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
Valor Total Máximo: de **R$ 104.110,00 (Cento e quatro mil cento e dez reais).**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 044/2020– MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO,** nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 044/2020, completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 04 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A509426C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 637/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 637/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação da Servidora Pública Municipal Aline Faria de Oliveira .-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.026/2007-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 31/07/2020, a servidora pública municipal Aline Faria de Oliveira, portadora do RG nº. 10.385.063-0-SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hs, nos termos do contido no Artigo 8º, "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Aline Faria de Oliveira	7	9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:55A18CE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 638/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020 - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 05/08/2020, (INCLUSIVE), O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FLÁVIO JONJA

DECRETO Nº. 638/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 05/08/2020, (inclusive), o servidor público municipal, Flávio Jonja, portador do RG nº. 8.751.946-5-SESP/PR e CPF nº. 040.075.519-01, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 31 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:074BD85F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO – PRESENCIAL N.º 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2020
Pregão – Presencial n.º 038/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:
Fica retificado o Item "13" - TERMO DE REFERÊNCIA subitem "13.3" do edital de Pregão Presencial n.º 038/2020, o qual passará a viger com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

13.3. Os produtos (medicamentos que compõem a REMUME) deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, os produtos (medicamentos que compõem a REMUME) deverão ~~ter sido FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES~~ DA DATA DO FORNECIMENTO/ENTREGA, bem como deverão estar acondicionados e entregues devidamente embalados.

LEIA-SE:
13.3. Os produtos (medicamentos que compõem a REMUME) deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, os produtos (medicamentos que compõem a REMUME) deverão estar dentro do prazo de validade na data do fornecimento/entrega, bem como deverão estar acondicionados e entregues devidamente embalados.

***2.* Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inaugural.**
3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04/08/2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:868A005F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL - ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se para procedera abertura e julgamento dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas classificadas conforme Ata resumida de análise e julgamento de Habilitação datada de 29/07/2020 da Tomada de Preços nº 010/2020. Aberta a sessão constatou-se a presença das seguintes proponentes habilitadas: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP, CNPJ. 06.042.662/0001-00; sem representante presente; THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 28.386.474/0001-32, sem representante presente; PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 26.757.461/0001-05, representante presente, Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF.: 043.280.179-00; ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, CNPJ. 78.342.565/0001-44, sem representante presente; ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ. 27.891.190/0001-30, representante presente, Sr. PAULO SÉRGIO ALVES DE MELO, CPF.: 035.768.72-90 e ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91, representante presente, Sr. GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI, CPF: 062.663.349-41 - CPF**. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP, CNPJ. 06.042.662/0001-00; THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 28.386.474/0001-32; PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 26.757.461/0001-05; ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, CNPJ. 78.342.565/0001-44; ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ. 27.891.190/0001-30 e ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91** pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
1º LUGAR: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 26.757.461/0001-05, com o valor global proposto de **R$ 297.243,45 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**
2º LUGAR: ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91, com o valor global proposto de **R$ 298.102,43 (Duzentos e noventa e oito mil cento e dois reais e quarenta e três centavos);**
3º LUGAR: ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ. 27.891.190/0001-30, com o valor global proposto de **R$ 318.324,21 (Trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos);**
4º LUGAR: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, CNPJ. 78.342.565/0001-44, com o valor global proposto de **R$ 353.899,00 (Trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais);**
5º LUGAR: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP, CNPJ. 06.042.662/0001-00, com o valor global proposto de **R$ 364.106,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta e dois centavos e**
6º LUGAR: THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 28.386.474/0001-32, com o valor global proposto de **R$ 389.426,67 (Trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos.**
As propostas foram oferecidas para vistas e análise dos representantes presentes. Diante do exposto o representante da empresa **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91 apontou que no Modelo nº 08 Planilha de Serviços e no Modelo nº 09 Cronograma Físico-Financeiro da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 26.757.461/0001-05 não constavam assinaturas do representante legal da empresa e do responsável técnico.** Conforme o edital item "14", subitem "14.5" a ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida na sessão, assim o fizeram, pois ambos estavam presentes. Em ato contínuo o representante da empresa **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91** apontou não constar no Modelo nº 08 Planilha de Serviços e no Modelo nº 09 Cronograma Físico-Financeiro da **empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 26.757.461/0001-05 o número do Edital Tomada de Preços.** A sessão será suspensa para análise dos apontamentos e para verificação das Planilhas de Serviços e Cronogramas Físico-Financeiros pela Engenheira do Município pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.** Prosseguindo**,** a Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas e comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data divulgação do resultado final a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a

qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 04 de agosto de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Eco Polo Engenharia EIRELLI – ME,
CNPJ. 24.126.605/0001-91
GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Representante Presente
CPF: 062.663.349-41

Présul Engenharia E Construções LTDA,
CNPJ. 26.757.461/0001-05,
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO,
Representante Presente
CPF.: 043.280.179-00

Alves Damasceno Construções LTDA – ME,
CNPJ. 27.891.190/0001-30,
PAULO SÉRGIO ALVES DE MELO
Representante Presente
CPF.: 035.768.72-90

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DC2D5781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

I – OBJETO:

Aquisição de material de cama, mesa e banho para utilização na Casa Lar deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, os materiais serão utilizados na Casa Lar municipal, onde são atendidos 10 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço permanecem em tempo integral e realizam todas as atividades concernentes a vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de enxoval para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **LUIZ SAMUEL TCZORNEY 00952606925, CNPJ 28.515.532/0001-80,** domiciliado a Avenida João Pessoa, nº 510, Centro, neste município, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ SAMUEL TCZORNEY, CPF 009.526.069-25,** residente e domiciliado nesta cidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)** a ser pago em parcela única, após a constatação de que a o material entregue está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em até **10 (dez) dias,** após recebimento da Nota de Empenho.
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41805613645, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Entregar os materiais, objeto da presente licitação, na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, neste município em até **10 (dez) dias** após o recebimento do empenho.
No ato da entrega, o item será analisado por funcionário designado pela CONTRATANTE quanto às especificações solicitadas e, em caso

de verificação de quaisquer irregularidades, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um) dia**.
A aquisição será em parcela única.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:49E82171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Nomeia Comissão Especial para levantamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros abaixo designados, ficam nomeados para compor a comissão especial para levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná:

I – Rogério de Moura Souza;
II - Fernanda Silva Gonçalves;
III - Daniel Gonçalves da Silva;
IV - Laura Rodrigues Simões.

Art. 2º. A Presidência da Comissão Especial de levantamento patrimonial ficará a cargo do servidor Daniel Gonçalves da Silva, que presidirá os trabalhos da respectiva comissão e definirá as atribuições e divisão dos trabalhos entre os demais membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (04.08.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:63C41604

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Licitatório Nº 106/2020
LICITAÇÃO C/ COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI
Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 19/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 19/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 19/08/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 04 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5C81BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2020

PORTARIA Nº 042/2020 De 04 de Agosto de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-3 o Sr. **EDSON JORGE DE LIMA CAMARGO** portador do RG n°3.717.080-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°898.880.909-25.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:60E7BD4D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA N° 007/2020

Súmula: "Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, nomeia seus membros e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009,

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1° O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba fica autorizado a compartilhar a Comissão de Licitação já designada pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria nº 277, de 20 de Julho de 2020, devidamente publicada em 23 de Julho de 2020;

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação deverá exercer as atividades atribuídas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e outras leis esparsas.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação atuará tanto nos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba quanto nas licitações operadas pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta n°002 de 17 de Janeiro de 2020.

Mandirituba, 30 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:C5CD0CF7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA N° 008/2020

Súmula: "Nomeia Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio para o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba MANDIPREV e dão outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009,

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1° Nomear os servidores abaixo como Pregoeiros para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba:
a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;
b) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;

Art. 2° Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos pregoeiros previamente mencionados:

a) James Junior Socek, Matrícula nº 3770;
b) Maria Elena De Oliveira, Matrícula nº 2116;
c) Diana Aparecida Wosniak, Matrícula nº 1032.

Art. 3° Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 001/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

Mandirituba, 30 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:3C8D0362

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020 - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 - PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19

NOTA DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020 - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 - PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA

CNPJ: 76105550000137	**Inexigibilidade de licitação**	
	Nr.: 12/2020 - IL	
	Nr. do Processo:	**50/2020**
Praça Bom Jesus, 44	**Data do Processo:**	**16/03/2020**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba		

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 – PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA LIBERDADE ECONÔMICA.
NOTA DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.:12/2020
MOTIVO: DEVIDO A CONJUNTURA ATUAL DA QUAL A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou na data de 11/03/2020 que a doença provocada pelo novo coronavírus COVID-19 trata-se de uma pandemia, resultando por parte da União, Estados e Municípios na imposição de medidas mais restritivas para conter avanço da Covid, o setor de Tributação solicitou o cancelamento do processo Administrativo 50/2020 - Inexigibilidade de licitação 12/2020 que tem por objeto: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 - PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA LIBERDADE ECONÔMICA e consequentemente no cancelamento da SF 1359/2020.

Mandirituba,4 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AA343670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Considerando a justificativa da empresa Belabru Comércio e Representações Ltda, quanto a impossibilidade de assinar o contrato do Pregão Eletrônico nº 016/2020, datada de 28/07/2020;
Considerando a validade da proposta da empresa mencionada, que seria de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do pregão;
Considerando o Parecer Jurídico nº 274/2020, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 29/07/2020, onde mostra-se possível a liberação do compromisso assumido pela licitante, na forma do art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93.
Fica cancelado a partir desta data, o contrato nº 88/2020 do Pregão Eletrônico nº 016/2020 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, acatada as justificativas apresentadas pela requerente.

Mandirituba, 03 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D75944D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 278/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 04 de Agosto de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
DANIEL NICOLAU MACEDO	078.663.279-80	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BA4F293C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 279/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 04 de Agosto de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
JUNIOR MARCOS	016.201.999-80	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:59826ACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 280/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 04 de Agosto 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	095.413.649-77	PSICOLOGO	48/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F0F96FFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 37/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Agosto de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação:	Nome:
1º	Milaine de Souza Ribeiro

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 dias do Mês de Agosto de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:542EF30E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

Comunicado de Suspensão

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Comunica a SUSPENSÃO do Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 017/2020 - Processo Administrativo nº 044/2020 - Plataforma https://comprasbr.com.br/ .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

Motivo: O certame fica suspenso para adequações no edital.

Marilena, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C382E909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia **21 de agosto de 2020**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS Nº**

005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020, para Contratação de empresa especializada para Execução de 2.531,10 m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme CONVENIO SAM 54 SEDU/PARANACIDADE.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 04 de agosto de 2020, no horário comercial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4AC34B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 469/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	33390930000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	190.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4E7134C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DO SAMU - MERCEDES BENZ SPRINTER,** em favor da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A,** inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0010-75 no valor global de **R$1.221,73 (um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2E57DA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2020

PORTARIA Nº 1017/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13697/2020, Ofício nº 044/2020 da Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos e Ofício nº 0394/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **JOSEFA DE FÁTIMA FERREIRA**, matrícula nº 6360/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **09 (nove) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 11 de maio de 2019 a 10 de fevereiro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:929154A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018/2020

PORTARIA Nº 1018/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0402/2020 – GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:159EA3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/2020

PORTARIA Nº 1019/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0402/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74438/2	Ana Maria da Silva	Atendente Infantil	06/05/2020 a 05/05/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C713AE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020/2020

PORTARIA Nº 1020/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0402/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77933/1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2020 a 08/03/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:459B3781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2020

PORTARIA Nº 1021/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0402/2020 – GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:87EA2E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2020

PORTARIA Nº 1022/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 14577/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RODRIGO PATROCÍNIO DOS SANTOS** matrícula nº 53465/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FBF833C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 058/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$61.730,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17 de agosto de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de agosto de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 04 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A5F2EB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023/2020

PORTARIA Nº 1023/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 187/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100486/1	Rafael Cardoso de Oliveira	Chefe de Setor de Fiscalização de Operação de Máquinas Pesadas CC-3	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:792D4150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2020

PORTARIA Nº 1024/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14645/2020, resolve:

CONCEDER

Á servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de agosto a 04 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F236EE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2020

PORTARIA Nº 1025/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13886/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARENISE SANTOS DA SILVA,** matrícula nº 62901/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio, a contar do dia 10 de agosto de 2020 a 09 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F837AE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2020

PORTARIA Nº 1026/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12745/2020 e ofício nº 136/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LEONCIO JOSÉ MESQUITA VIANA,** matrícula nº 5282/1, ocupante do cargo público de **carroceiro**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca **03 (três) meses** de **Licença Prêmio, a contar do dia 10 de agosto de 2020 a 09 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B4511DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 055/2020 -PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração Do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa **CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 27.508.394/0001-40,** conforme **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020, Processo nº 036/2020 e Ata de Registro de Preços nº 055/2020 –** PMM, que prevê **Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para disponibilização de profissionais com especialidades em pediatria, neonatologia e clínico geral**, elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Prestação de serviços médicos - clínico geral, para atendimento na unidade de pronto atendimento - UPA, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 e 24 horas dia, conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	110,00
VALOR UNITÁRIO HORA		R$110,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de Agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C9E0B1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020

SÚMULA – Exonera Chefe do Setor de Contabilidade.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. MURILO ZERMIANI COSTA, portador da cédula de identidade civil nº 12.871.511-8 e inscrição no CPF nº 089.014.269-60 do cargo em comissão de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9017E035

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

SÚMULA – Nomeia Assessor de Imprensa.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. MURILO ZERMIANI COSTA, portador da cédula de identidade civil nº 12.871.511-8 e inscrição no CPF nº 089.014.269-60 para o cargo em comissão de "ASSESSOR DE IMPRENSA".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/08/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de AGOSTO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4FEC6D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 020/2019

"*Dispõe sobre nomeação de Representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva-Pr".*

O Prefeito Municipal de Miraselva-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº430/2010, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e por esta Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: *Luciane Andreia Peres Moura*
Suplente: *Kátia Andreia de Oliveira Macedo*

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: *Ronalda Aparecida Rodrigues*
Suplente: *Roseli Isabel de Oliveira*

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: *Adriana Miranda da Silva*
Suplente: *Luciane Roberto*

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: *Claúdio Arteman*
Suplente: *Eli Márcio Tonin*

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
Titular: *Célia de Fatima Vicente Donadon*
Suplente: Pascoalina Neri Faria **Titular***: Maria José da Silva*
Suplente*:Edinalva Freire Batista*

b) Representantes de entidades e organizações de assistência social;
Titular: *Terezinha Ferreira Lopes da Silva*
Suplente: *Ivone Francisco Biguetti*

c) Representantes dos trabalhadores na área da assistência Social;
Titular: *Andrea Cristhian Faria*
Suplente: *Maria Margarethe Ferreira*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Miraselva, 18 de dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6C83CABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 007/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a retificação do objeto da DISPENSA n.° 007/2020 a que refere se ao fornecimento de 15 longarinas de 3 lugares com poltronas diretor com braço, mais 11 poltronas diretor giratória com braço para o plenário da Câmara Municipal de Morretes, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.521.883/0001-14, pelo valor global de R$ 12.823,00 (doze mil e oitocentos e vinte e três reais).

Morretes, 04 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins a retificação do objeto do processo de DISPENSA n.º 007/2020, referente ao fornecimento de 15 longarinas com 3 lugares com poltronas diretor com braço, mais 11 poltronas diretor giratória com braço para o plenário da Câmara Municipal de Morretes,.

Morretes, 04 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:97C6CE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 704/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 15/07/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC5-B a Sr.ª **FRANCIELE DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF nº 048.593.349-73 e RG. sob n° 9.415.332-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EE378DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 721 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 721 de 03 de agosto DE 2020.

"Regulamenta a reabertura do Turismo de Morretes - Morretes Destino Certo nos dias 07; 08; 09; 14; 15; 16; 21; 22 e 23 de agosto, de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau,* outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo nos **dias 07; 08; 09; 14; 15; 16; 21; 22 e 23 de agosto de 2020**, desde que realizado de forma controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme o seguinte cronograma de atividade econômica:

I - TERÇA-FEIRA (04.08.2020): Pousadas; Parques e Hotéis;
II - QUARTA-FEIRA (05.08.2020): Feiras Livres; Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias; e Acampamentos turísticos (campings);
III - QUINTA-FEIRA (06.08.2020): Casas de Aluguel para turistas; Atividades à beira dos Rios; Lojas e Agências de Atendimento ao Turismo, restaurantes e Guias de Turismo, bem como, Veículos *off road* e riquixás.

Art. 3º. O turista somente entrará no Município de Morretes se, durante a abordagem nas Barreiras Sanitárias, estiverem dentro do número diário de até 3.770 (três mil setecentos e setenta) pessoas; tenham destino certo em Morretes e comprove:

I – Que realizou a reserva/cadastramento prévio no site **WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR** acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site **WWW.MORRETES.PR.GOV.BR**

II – Possa realizar o cadastramento nas barreiras sanitárias, caso ainda não tenha sido atingido o número de 3.770 (três mil setecentos e setenta e sete) pessoas.

Parágrafo único. A comprovação da reserva/cadastramento, previsto no inciso I deste artigo, deverá ser feita por meio da apresentação de QR CODE acompanhada:

I – Carteira de Identidade RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para pessoas maiores;
II - Carteira de Identidade RG ou qualquer outro documento, mesmo sem foto, que comprove filiação ou parentesco de pessoas menores.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica expressamente proibida a entrada de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, exceto nos seguintes casos:

I – VANS que irão transportar turistas que desceram de trem e que optaram pelo retorno naquela modalidade de transporte rodoviário e, desde que, o responsável pela VAN porte e apresente a lista dos respectivos turistas que retornarão quando procurar acessar as barreiras sanitárias de Morretes;
II - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
III – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros da VAN;

IV - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.

Art. 5º. Para a reabertura do turismo (Morretes Destino Certo), ficam mantidas as Barreiras Sanitárias restritivas, compostas por servidores públicos municipais, autoridades policiais, autoridades sanitárias e voluntários, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando autorizada a entrada e a circulação de veículos de passeio que transportem turistas à Morretes.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias:

I - Serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
II - Terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal;
III – Serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção;
IV – Comprovarão o reserva/cadastramento previsto no inciso I do art. 3º deste Decreto;
V – Realizarão o cadastramento, caso ainda não tenha sido atingido o número de 3.770 (três mil setecentos e setenta e sete) turistas, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que tenham comprovação desses destinos.

§ 4º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos

dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;
XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 7º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 9º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretarão aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 10. Os RESTAURANTES poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Procurar viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;
III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 11. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 12. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 13. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

§ 1º. Desde que atendidas às demais exigências previstas neste capítulo ficam autorizadas as locações das pousadas e hotéis previstas neste artigo, exclusivamente para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, ficando proibida a alternância de famílias na mesma unidade habitacional no mesmo final de semana ou feriado prolongado.

§ 2º. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto no art. 6º, § 1º deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 14. Estão proibidas as realizações de eventos nos locais de hospedagem previstos neste capítulo.

Art. 15. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;

VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 18. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:
I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XXI - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.
V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 20. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;
III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 22. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento.
III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 25. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet,* adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 26. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 27. Os QUIOSQUES poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Os clientes que estiverem de passagem indo em direção ao destino certo objeto de reserva/cadastramento poderão ser atendidos nos estabelecimentos previstos neste capítulo, independentemente, do agendamento/cadastramento específico para os quiosques e estabelecimentos situados ao longo de rodovias.

§ 2º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;

a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 28. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Procurar viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;
III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUÉIS PARA TURISTAS

Art. 29. As CASAS DE ALUGUÉIS poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento.
III – Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças, ficando proibida a alternância de famílias no mesmo final de semana ou feriado prolongado.
IV - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 30. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 31. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam o distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 32. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.

Art. 33. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS no período das 08h00min às 18h00min, desde que

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente serão possíveis se atendidas as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – As pessoas interessadas na utilização dos rios deverão consumir os produtos e os serviços dos estabelecimentos comerciais situados nos locais descritos nos incisos deste artigo, ficando proibida a utilização dos rios somente para lazer sem gastar com o comercio local;
IV - Que os interessados realizem o cadastramento/agendamento para a utilização dos Rios e/ou dos Estabelecimentos a estes vinculados, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
V - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
VI – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 34. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:
a) Durante todo o percurso do transporte terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
b) Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor do veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 35. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes período, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar, desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – Às SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar às SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

Art. 36. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 37. Os VEÍCULOS OFF ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 38. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam o agendamento/cadastramento dos turistas conforme disposto na parte geral deste Decreto com a indicação do destino certo;
IV – Fiquem obrigados, quando do embarque, à conferência do agendamento/cadastramento, proibindo e não autorizando que turistas não agendados/cadastrados desçam embarquem;
V – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
VI – Realizar, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VII – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VIII – Realizar a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.
IX – Orientar todos os passageiros da necessidade de proceder ao check-in e ao check-out quando exigidos nos estabelecimentos em Morretes.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;
III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
b) A garantir que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 39. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica expressamente proibida da entrada de VANS transportando turistas À MORRETES, exceto nos seguintes casos:

I – VANS que irão transportar turistas que desceram de trem e que optaram pelo retorno naquela modalidade de transporte rodoviário, desde que cumpram as seguintes exigências:
a) Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
b) Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
c) Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.

§ 1º. As VANS, previstas no inciso I deste artigo, ficarão obrigadas a fazerem *check-in* nas barreiras, entregando cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

§ 2º. As VANS, previstas no inciso I deste artigo, ficarão obrigadas a fazerem *check-out* nas barreiras sanitárias quando estiverem saindo do Município de Morretes, quando os fiscais poderão tomar as providências para a confirmação de que os passageiros que se encontram no interior do veículo sejam aqueles constantes na LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem entregue no momento do *check-in.*

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 40. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar às SEXTAS-FEIRAS, aos SÁBADOS e DOMINGOS no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Evitar saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II - Respeitar a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquer**sinal ou sintoma de Covid-19**, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;
V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 41. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:0C1172C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 722 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 722 de 04 de agosto DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 05 de agosto de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 17, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 4.942, de 30 de junho de 2020 e o disposto no Decreto Estadual n.º 5.041, de 06 de julho de 2020, que incluiu os Municípios do Litoral nas medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 05 de agosto de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda à sábado no período das 09h30m às 17h30m, as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos, fotos, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
§ 2º. As atividades ou serviços do GRUPO I, previstas no § 1º deste artigo, poderão funcionar somente na modalidade *delivery*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial com venda, por meio de telefone ou internet, de segunda-feira à sábado no período das 17h31min às 23h00min.

§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO II que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SÁBADO NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN: marinas e afins;

§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo

particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 20H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

Art. 5.º Considerando-se o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 20.205 de 13.05.2020 as atividades religiosas, poderão funcionar, desde que atendam às exigências deste decreto, além das seguintes:

I - PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas;
II - PODERÃO FUNCIONAR EM 01 (UM) DIA DURANTE A SEMANA, no período das 17h30min às 23h00min e aos SÁBADOS e DOMINGOS NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 21H00MIN para realização de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. Com estabelecimento aberto, ou seja, com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* de segunda-feira a sábado do período das 06h00min às 16h00min;
§ 2 º. Com atendimento na modalidade *delivery*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial com venda por meio de telefone e/ou internet, de segunda-feira a sábado no período de 16h01min até 23h00min, e aos Domingos do período de 10h00m às 23h00m.

Art. 7º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 8º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 9º. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 10. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);

Art. 11. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 12. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras

por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 13. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto, ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes.

Art. 14 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 15. Para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias as quais não estejam enquadradas nos requisitos de autorização de ingresso na cidade.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5º. A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

§ 6º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

Art. 16. Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:
I – Destinados às trilhas de aventura;
II – Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;
III – Nos Pontos Turísticos;
IV – Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;
V – Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;
VII – Estacionamentos;
VIII – Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 2º. Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

§ 4º. As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:4203CFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4432/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Janete de Castro,** portadora do CPF 697.725.179-49, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 13/05/2019, a partir de 21/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3BAC08AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA**, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020, a qual tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A anulação dá-se por motivação recebida e acatada, em face de desclassificação de propostas anterior a fase de lances, desatendendo a Lei nº 10.520/2002 e Acórdão do TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara.
Salientamos que o processo será relançado e seguirá os tramites e padrões legais vigentes.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B6BAAE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020, tendo como objeto a Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, em favor à empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, para os itens: 04, 05, 16, 22, 46, 60, 97, 103, 112, 113, 121, 133, 148, 157, 187; a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, para os itens: 11, 12, 13, 15, 26, 31, 34, 36, 51, 56, 61, 64, 79, 83, 95, 107, 108, 124, 144, 155, 162, 172, 180, 186; a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 08.924.875/0001-91, para os itens: 137, 138; a empresa DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 08.435.077/0001-04, para os itens: 91 e 92; a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.180.445/0001-12, para o item 99; a empresa EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 15.626.139/0001-12, para o item 35; e a empresa E.C. SANTOS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 02.136.854/0001-25, para os itens: 09, 42, 47, 183 e 184; a empresa FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, para o item: 128; a empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 26.043.097/0001-03, para os itens: 17, 19, 20 e 21; e a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, para os itens: 57, 67, 68 e 69; GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 31.531.888/0001-12, para o itens: 158; a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40, para os itens: 195, 196, 197 e 198; MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08, para o item 145; MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – CNPJ Nº 07.396.733/0001-36, para os itens: 87, 88, 163 e 165; a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, para os itens: 54, 58, 65, 66, 94, 96, 100, 114, 115, 125, 126, 132, 140, 150, 152, 153, 154, 159, 182; a empresa NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46, para os itens: 18, 28, 80, 139, 143; a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, para os itens: 25, 27, 37, 43, 49, 50, 53, 70, 71, 72, 73, 85, 86, 109, 110, 111, 118, 122, 123, 136, 188, 189; a empresa PHARMED COMERCIAO E DISTRIBUIDOÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, para os itens: 1, 2, 3, 6, 39, 76, 119, 146; a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, para os itens: 41, 75, 93, 156, 175, 176, 178, 179, 194; a empresa RAPHAEL GONÇALVES NICESIO – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82; para o item: 142; a empresa V.S. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, para os itens: 59, 120 e 192 e a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, para os itens: 77, 101, 102, 149. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Itens desertos e fracassados: 07, 08, 10, 14, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 38, 40, 44, 45, 48, 52, 55, 62, 63, 74, 78, 81, 82, 84, 90, 98, 104, 105, 106, 116, 117, 127, 129, 130, 131, 134, 135, 141, 147, 151, 160, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 181, 185, 190, 191, 193, 199, 200.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:410EEBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 928 - CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2014

PORTARIA N.º 928

Ementa: Cancela os restos a pagar processados do exercício de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o superior e predominante interesse público, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da lei federal 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar processados do exercício de 2014, em virtude de não haver ações judiciais que reclamem o pagamento destes valores, a saber:

Empenho	Data	Valor
6/2014	27/01/2014	12,51
44/2014	05/03/2014	19,89
71/2014	01/04/2014	459,44
82/2014	03/04/2014	105,00
93/2014	30/04/2014	570,00
132/2014	02/09/2014	219,13
134/2014	02/09/2014	744,82
137/2014	02/09/2014	115,74

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2E9F3502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16.911 DE 04/08/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JAUDETH RAMOS HAJAR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10132/2020 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Reunião de empresários de segmento de alimentos com proposta de investimento no Município de Palmeira, a ser realizado no dia 10 de Agosto de 2020, em Caxias do Sul/RS.
a) Jaudeth Ramos Hajar – Secretário de Indústria e Comércio – CPF – 622.418.939-00, uma diária, no valor total de R$ 515,36 (quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0016. 2055.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A8E63396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.910 DE 04/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/08/2020, encerrando em 06/09/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B588799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - DIVONEI VIDAL.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Motorista II – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10254/2020.

MOTORISTA II – PSS
DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D364180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.912 DE 04/08/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10149/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER,** matricula 201073**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 29/07/2020, encerrando em 12/08/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DD1E86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020 - CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora da cédula de identidade **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.020.439/0001-74**, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais, Paraná**,** neste ato representada pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, portador da cédula de identidade **RG. nº. 6.004.584-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº: 860.029.379-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8898/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência fica ajustada a prorrogação até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

CH – Engenharia Civil LTDA
CNPJ Nº: 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF Nº: 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8D5EE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº063/2020, Tomada de Preços Nº 004/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE UM BARRACÃO PARA O RODOVIÁRIO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.923.240/0001-14, LOTE 01: R$ 254.715,03 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e quinze Reais e três centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 04 de Agosto 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FC1B6669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 340.2020

PORTARIA Nº 340/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **03/05/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de setembro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D166CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 341.2020

PORTARIA Nº 341/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical à Servidora **LIDIANE SIMIANO** matrícula 51422, admitida na data de 01/03/2016 no cargo de Auxiliar Administrativo.

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/07/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F03F382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342.2020

PORTARIA 342/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELAINE ULCHAK,** portadora do RG n.º 13.498.317-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.855.379-79, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF114F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343.2020

PORTARIA Nº 343/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017 para serem usufruídas no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B63BCF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344.2020

PORTARIA Nº 344/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2214037A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345.2020

PORTARIA Nº 345/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ASSIR ROCHA MACHADO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem usufruídas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:276608D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 346.2020

PORTARIA Nº 346/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 27/07/2020 a 05/08/2020, conforme memorando n.º 13/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:564A7081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 347.2020

PORTARIA Nº 347/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **MARLY FERREIRA LUKACVIZ,** referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 para ser usufruída no período de **01/08/2020 a 29/10/2020,** conforme memorando 13/2020 da Secretaria de Saúde e e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FBC2B882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 348.2020

PORTARIA 348/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA PÁGINA OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E REDE SOCIAL (facebook) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **LIDIANE SIMIANO (matrícula 51422)** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, como **RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA PÁGINA OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E REDE SOCIAL** (facebook) do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51B8CE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 74/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 7.656,81 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).** Para tanto, fica incluído, dentro de projeto próprio, o elemento de despesa e fonte de recurso com respectivo valor, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1030.1030.99.02.02.12	Doação dos Vereadores Para COVID-19 – SAUDE	7.656,81
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**7.656,81**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1030.1030.99.02.02.12	Doação dos Vereadores Para COVID-19 – SAUDE	7.656,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3EAFF0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 73/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição de Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
344.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – Van Saúde	170.000,00
518.0518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	3.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**173.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
344.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – Van Saúde	170.000,00

b) o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-077	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
518.0518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3D7C8299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349.2020

PORTARIA Nº 349/2020

SÚMULA: Destituí Servidor Público Municipal de cargo de direção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir o Servidor **DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI,** do cargo em comissão de Chefe Divisão da Secretaria Municipal de Promoção Social a partir da data de 30/07/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C029A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351.2020

PORTARIA 351/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** portadora do RG n.º 8.550.894-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.410.199-48, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADDA598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351.2020

PORTARIA Nº 352/2020

SÚMULA: Designa Servidor Efetivo para cargo em comissão e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **DARTHSON ADRIANO AGRUIAR BONASSOLI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças a partir da data de 01/08/2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79C69118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 30-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DISPENSA Nº30/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Do Rosário, 372 - CEP: 85802005 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUILHERME GUSTAVO KUSS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.340.349-04 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/08/2020 (quatro dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 6.175,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F0DC6E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 030-2020- SERVIÇOS DE HOTEL PARA PACIENTES

Ofício 075/2020 - GAB Palmital PR, 04/08/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 85/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 6.175,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA-ME CNPJ: 06.940.608/0001-82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3330	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2020	3390	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 04/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº85/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **J KUSS & CIA LTDA-ME,** empresa inscrita no CNPJ: 06.940.608/0001-82.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 85/2020, Dispensa de Licitação n° 30/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 30/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **J KUSS & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 06.940.608/0001-82

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020	**DATA:** 04/08/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2020	
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA-ME	
CNPJ: 06.940.608/0001-82	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.175,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:22D7637E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 013/2020

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 07 de agosto de 2020, em virtude do feriado municipal no dia 06 de agosto.

Parágrafo único: Os servidores deverão permanecer de prontidão, podendo serem convocados caso seja necessário ao atendimento de serviço inadiável.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 04 de agosto de 2020

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:0DD40CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações dispostas no Anexo II.
VALOR TOTAL: R$ 52.466,52 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 31/07/2020.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:874FB0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 939/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kilos, pelo período de 12 meses, na quantidade de 24 (vinte e quatro) botijões, especificações estabelecidas no processo administrativo nº 939/2020 e na proposta comercial da contratada.
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 31/07/2020.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F116956D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADJUDICAÇÃO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 376/2020
Processo Licitatório n.º 23/2020
Pregão Eletrônico n.º04/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa OZZ SAÚDE - EIRELI, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **ADJUDICO** o objeto ao proponente vencedor RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:58E63478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO: 420/2020

INTERESSADO**: OZZ SAÚDE - EIRELI**
ASSUNTO**:** Recurso – Pregão Eletrônico Nº 004/2020

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Destarte, compilamos o item 18.1 do Edital e, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*
"18.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer."
"18.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."
Continuando:
"Art. 4º, XVIII – Lei nº 10.520/2002:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Esclarecendo que o pregão teve como base a lei 13.979/2020 o qual instaurou as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Sendo assim conforme o artigo 4-G da Lei 13.979/202 os prazos foram reduzidos pela metade.
Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de recurso, sendo ele dotado de tempestividade.
Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os demais pressupostos de admissibilidade quando da interposição da presença, posto que o recurso foi interposto em tempo hábil.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
Alega a recorrente que a empresa vencedora apresentou os documentos exigidos nos itens 17.13.1, 1.3.1.1 e 17.14.1 em desconformidade com o exigido em edital, e por esse motivo, seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito e desclassificada do certame.
III – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A licitante RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, foi comunicada acerca do recurso a fim de que apresentasse contrarrazões, caso desejasse.
Em suas alegações, a recorrida alega que não há previsão em edital da necessidade de apresentação das notas explicativas. Quanto ao balanço da DRE e os índices de liquidez, esses foram o suficiente para comprovar a boa situação financeira da empresa. O atestado de capacidade técnico apresentado comprova experiência na área de Gestão de Saúde, compatível com o objeto da licitação.
Por fim, requer o indeferimento do recurso apresentado pela empresa OZZ SAÚDE - EIRELI, e o prosseguimento do certame.

IV – DO MÉRITO
Cabe aqui informar que a presente análise se fundamenta em resposta proferida pelos Técnicos da CISLIPA.

Conforme parecer emitido pela Srª Elizabeth Rodrigues Cardoso Ribeiro, chefe do Departamento de Contabilidade da CISLIPA, após análise à documentação apresentada pela empresa arrematante, constata não haver óbices do ponto de vista contábil no que se refere ao item 17.13.1 bem como item 1.3.1.1. do Anexo II do Edital.
Já o parecer emitido pelo Sr. João Claudio Campos Pereira, informa que a declaração fornecida pela empresa, sendo verdadeira, cumpre os requisitos técnicos mínimos para o cumprimento do contrato, uma vez que já trabalha em serviço de emergência, com suporte avançado de vida.

V – DA DECISÃO
Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso formulado pela empresa OZZ SAÚDE - EIRELI, **para no mérito opinar pela improcedência** das alegações e pedidos formulados pela Recorrente.
Mantenho a decisão final do pregão e dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame.

Paranaguá, 31 de julho de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D5EBCB44

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Rua João Eugênio, n°. 959, Centro – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 05/08/2020 a 13/08/2020.
Horário: 8h30 às 11h – 13h30 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR (Total de vagas: 1)

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
2°	Classificação Geral	JULIANO GARRETT GALVÃO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:1556C80F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 065/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar os Servidores **Sidnei França dos Santos**, R.G nº 5.944.004- 7 matrícula nº 90042 como **TITULAR FISCAL DE CONTRATO,** e Marcia Regina das Neves, R.G. nº 5.867.269-6, matrícula nº 90054, como suplente para acompanhar e fiscalizar o contrato de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de website e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de e-mail da Paranaguá Previdência, contrato nº 004/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 27 de Julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E91141B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME – CNPJ: 12.491.159/0001-35
DATA: 27/07/2020.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de website e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de e-mail da Paranaguá Previdência", para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2020/02/1721, Dispensa de Licitação 002/2020.
CONTRATO: nº 004/2020 de 27/07/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Luciano Ferrari Francisco
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Sidnei França dos Santos (titular), e Marcia Regina das Neves (suplente).

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E403B436

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3235/20-CAGE, exarado no Processo nº 546656/17– TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 044, de 15 de outubro de 2015, Aposentadoria por Invalidez ao segurado **Eleor Wondracek**, matrícula 4840, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 3.695,20 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.428,97 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:0A4866B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.081

PORTARIA Nº 3.081

"Dispensa Ronei Ruiz Soares, da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal RONEI RUIZ SOARES, matrícula: 9.099-2, da função de Chefe do Serviço de Controle, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:439B6D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.082

PORTARIA Nº 3.082

"Designa Roger Haruo Bellemer Kawasaki para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI, matrícula: 95.383-1, para a função de Chefe do Serviço de Controle, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FBA949BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.117

DECRETO Nº 2.117

"Considera desertos lotes do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.768/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados DESERTOS os lotes "15, 17, 18, 23, 27, 30, 31, 45, 46, 49, 50, 51, 57, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 95, 96, 102, 103, 104, 109, 113, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 135, 136, 139 e 141" do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020, do objeto aquisição de

Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da data de publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC4363E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.118

DECRETO Nº 2.118

"Considera fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.768/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "11, 25, 42, 44, 62, 77, 80, 84, 130, 140, 147, 156, 157 e 160", do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020, do objeto aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da data de publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:561DBCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO X FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322, representado pelo Exmo. Sr. MARCELO ELIAS ROQUE, Prefeito Municipal, portador do documento de Indentidade Civil RG nº 5.982.370-1/PR e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, inscrita no CNPJ nº**35.848.527/0001-55**, neste ato representada por sua Diretora Geral CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL, brasileira, portadora do documento de identidade civil RG nº 8.060.229-4/PR, com sede à Rua Av. Gabriel de Lara, 977, Centro, C.E.P.: 83.203-550, Paranaguá - PR., visando a implementação de parceria para realização de exames admissionais e demissionais por parte do Departamento de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração, para os chamamentos dos empregados públicos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2020, da Fundação de Asssitência à Saúde de Paranaguá.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
CNPJ nº35.848.527/0001-55

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C99081CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 51.302/2020

Na data de 04 (quatro) de Agosto de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços no processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2020, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, mediante prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos do tipo posto eletrônico de segurança, além de serviços de implantação, capacitação do sistema de monitoramento que compreendem o sistema de Segurança".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, presente o representante da empresa habilitada, Sr. Willian Espindola Antonio – CPF 288.162.638-65 (anexo documentos de credenciamento). Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa:

EMPRESA	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S	R$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA M.E.S	R$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, e oitocentos reais).
	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA	R$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e seiscentos reais).
	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS	R$89.400,00 (oitenta e nove mil, e quatrocentos reais).
	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, KIT SPEED DOME	R$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil, e oitocentos reais).
	6	LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
	7	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CENTRAL DE MONITORAMENTO	R$178.800,00 (cento e setenta e oitenta mil e oitocentos reais).
	8	INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA – P.E.S. E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)
	9	INSTALAÇÕES DO CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME, SISTEMA DE OCR,	R$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
	10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO	R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL TOTAL			R$ 3.733.380,0 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, objetivando a conclusão da análise técnica das propostas apresentadas. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Agosto de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

WILLIAN ESPINDOLA ANTONIO
CPF 288.162.638-65
Representante da Empresa
Safety Tecnologia em Segurança EIRELI
CNPJ nº 12.145.683/0001-54

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17E31942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia quatro (04) de agosto de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto (ausente), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, Legiane Bortoli, Cezar Oliveira e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

1) Alteração Regimento Interno;
2) Processo Seletivo Simplificado FASP nº 01/2020.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros.A seguir, passa a palavra para o procurador da FASP para tratar da pauta da reunião.
Na sequência, Dr .Cezar apresenta a necessidade da alteração do regimento interno da FASP, tendo em vista a dificuldade do PSS em atender a demanda dos profissionais do cargo de Médico- Clínica Médica, visto que o requisito destes profissionais é a Residência Médica em Clínica Médica ou título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.
Os conselheiros aprovaram por unanimidade a alteração do Regimento Interno da forma apresentada.
Em seguida, deu-se por encerrada a 5ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 04 de agosto de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente Do Conselho Curador
Secretária Municipal De Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro Do Conselho Curador
Representante Do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro Do Conselho Curador
Representante Do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro Do Conselho Curador
Representante Da Secretário Municipal Da Saúde

_____ _____
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (suplente) (ausente)BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Representante do Sindicato dos Médicos
Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro Do Conselho Curador
Representante Dos Usuários Do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários Do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro Do Conselho Curador

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP
Representante Do Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos De Saúde

LEGIANE BORTOLI
Diretora De Assistência À Saúde FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Geral Da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:CC5EAB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.862/2020

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parceria, ajuste e convênio entre o Município de Paranavaí e à Sociedade de Garantia de Crédito do Noroeste do Paraná – NOROESTE GARANTIAS para alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamento concedidos por instituições financeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Noroeste do Paraná –

NOROESTE GARANTIAS, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas instalados no âmbito do território de Paranavaí.

Art. 2º O Estatuto da Sociedade de Garantia de Crédito – NOROESTE GARANTIAS deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e disposições:
I – respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
II – adoção de prática de gestão administrativa, necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
III – previsão de sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, de que seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar;
IV – constituição de um Conselho de Administração, nos termos da lei federal vigente;
V – constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
VI – as prestações de contas a serem observadas pela entidade deverão obedecer, no mínimo, às seguintes normas:
a) deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) deve ser dada ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da NOROESTE GARANTIAS, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, os quais ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) deve ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela NOROESTE GARANTIAS será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
VII – os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidas as garantias de créditos, são oriundos de aportes financeiros das instituições financeiras, Cooperativas de Crédito, Agências de Fomento, Organismos Federal, Estadual e Municipal, além dos rendimentos financeiros gerados pelos investimentos;
VIII – operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes aos micros e pequenos empreendedores;
IX – ser financeiramente independente do Município e de qualquer outro ente público ou privado, ou seja, deverá operar de forma profissional e autossuficiente.

Art. 3º Além dos requisitos mencionados no artigo 2º desta Lei, deve a NOROESTE GARANTIAS cumprir os mandamentos do artigo 54, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 50/2019 do Município de Paranavaí e outros dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Para atender ao previsto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto ao Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da dotação 03.01.04.122.0002.2130 - Atividades Administrativas SEDEC - 33.50.41.00 – Contribuições – Fonte de Recursos Livres. nas condições estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Os recursos necessários para a execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir: 03.01.04.122.0002.2130 - Atividades Administrativas SEDEC – 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recursos Livres.

Art. 5º - Após a formalização do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o crédito adicional especial constante no artigo 4º será alocado em conta corrente bancária específica, em nome do Município de Paranavaí, a fim de ser utilizado como título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, por meio de convênio com a NOROESTE GARANTIAS, exclusivamente aos microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas, assim qualificadas nos termos da lei federal regente.

§ 1º A garantia referida no caput deste artigo tem por objetivos:
I - fomentar o desenvolvimento local, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequena empresas com domicílio no âmbito do Município de Paranavaí;
II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência do financiamento por parte dos beneficiários, quando obtida perante a rede bancária conveniada com a NOROESTE GARANTIAS, sendo o montante a ser repassado limitado a 80% (oitenta por cento) do valor do financiamento.
§ 3º Na ocorrência da inadimplência do beneficiário relatada no parágrafo anterior, os recursos financeiros serão transferidos da conta corrente municipal específica para a conta do banco conveniado com a NOROESTE GARANTIAS, nos termos do convênio a ser firmado com o Município de Paranavaí.
§ 4º O processo de cobrança do valor inadimplido será conduzido exclusivamente pela NOROESTE GARANTIAS, sem qualquer interferência ou responsabilidade do Município de Paranavaí, conforme convênio a ser assinado entre as partes.
§ 5º Somente após a conclusão do processo de cobrança extrajudicial e/ou judicial, conduzido pela NOROESTE GARANTIAS, serão devolvidos ao Município os valores repassados a título de garantia à rede bancária conveniada, mediante depósito na conta corrente específica mencionada no caput, devidamente corrigidos, nos termos do convênio a ser assinado.
§ 6º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas.
§ 7º Para os efeitos desta Lei, serão considerados MEI os empresários que atendam aos requisitos do §1o do artigo 18-A da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e micro e pequenas empresas aquelas que atendam aos requisitos do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

Art. 6º No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observada a exigência da contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar mº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. A rede bancária conveniada e a NOROESTE GARANTIAS exigirão do beneficiário a contragarantia, que será analisada e aprovada pelos órgãos competentes no momento da concessão do financiamento.

Art. 7º A utilização dos recursos mencionados nesta Lei ficará condicionada à existência de termo de convênio a firmado entre o Município de Paranavaí e a NOROESTE GARANTIAS, no qual serão estabelecidas a forma e as condições específicas de aplicação dos valores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5611EA56

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:96CD7A31

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3504D7AE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA1AD653

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA426386

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.680/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Órgão Técnico**, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's no exercício de 2021.

Silviane Goes de Queiroz Batista - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
João Carlos Antunes Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de agosto de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45E656E4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 679/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2021, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Carlos Antunes - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí
João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí
Silviane Goes de Queiroz Batista - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de agosto de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D52ECD60

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 678/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2021, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

Ieda Carla Candido (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de agosto de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E620DC0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.677/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2021, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Ieda Carla Candido (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) – **Presidente da Comissão;**
Aline Camargo Soares (Secretaria Municipal de Fazenda Pública) – **Secretária da Comissão;**
Ligia Alves da Silva Aguiar (Controladoria Geral do Município);
Zuleide Dezanet (Conselho Municipal de Esportes do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de agosto de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1F0FA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 682/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050075/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON BECCARI,** Matrícula 5854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48534D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 683/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050082/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HORACI FERREIRA,** Matrícula 7308, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1823C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 684/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:04155C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 685/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9212616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 686/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050301/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIR ALVES BARBOSA,** Matrícula 6706, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AEBD6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 687/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050478/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIELE GOMES DA SILVA,** Matrícula 7596, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D1C8D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 688/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050568/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula 7023, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08F46B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 689/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050304/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALINE MARTINS DA ROCHA,** Matrícula 9971, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA376E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 690/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049745/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DIRCE SERAFIM CORREA,** Matrícula 7029, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A1D3EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento

licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **MÁQUINA DE PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 06/08/2020 às 08h30 do dia 18/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 18/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 18/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 04 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:51FE6859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO DE GARANTIA Nº 65/2020/CAF

ESPÉCIE: Contrato nº 65/2020/CAF de Garantia. PARTES: União e o Município de Paranavaí-PR. INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal.

VALOR: R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais). PROCESSO SEI No: 17944.102048/2020-56. DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2020.

REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, VINÍCIUS VASCONCELOS LESSA, Procurador da Fazenda Nacional; pelo Município, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito; e pela Caixa, HENRIQUE MEN MARTINS, Gerente de Filial.

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:955547F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 66/2020/CAF

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2020/CAF de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Paranavaí-PR. INTERVENIENTES: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.

VALOR: R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais). PROCESSO SEI No: 17944.102048/2020-56. DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2020.

REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, VINÍCIUS VASCONCELOS LESSA, Procurador da Fazenda Nacional; pelo Município, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito; pela Caixa, HENRIQUE MEN MARTINS, Gerente de Filial; e pelo Banco,JULIO LUIZ GOELZER, Gerente Geral.

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4EAA9CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.505/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$403.275,83 (Quatrocentos e três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e três Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	2.865,03
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	410,80
13	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1156)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080		

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4362B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.507/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3350.43	Subvenções Sociais	199.000,00
TOTAL		**199.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	199.000,00
TOTAL		**199.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A178C65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 33, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal);
Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo da Câmara Municipal de Pato Branco;
Considerando o Relatório de Inservibilidade de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pato Branco, de 27 de julho de 2020, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, nomeada através da Portaria n° 16, de 3 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os equipamentos:

I - Bens inservíveis (ociosos / recuperáveis) enquadrados nos incisos I e II, do art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012:

Número da Placa	Descrição do Item
2	Cofre de Aço
7	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
17	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
21	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
23	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
25	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
30	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
44	Poltrona modelo 2006, cromada, cor terracota
46	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
48	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
49	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
54	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
57	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
65	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
71	Poltrona modelo 2006, cromada, cor terracota
79	Poltrona modelo 2006, cromada, cor terracota
80	Poltrona modelo 2006, cromada, cor terracota
172	Cronometro Superclassic Stop-Watch
215	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
219	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
221	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
222	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
230	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
235	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
243	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
245	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
246	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
252	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
253	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
254	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
257	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
259	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
266	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
268	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
271	Cadeira fixa, forrada em courvin preto
344	Escrivaninha em marfim, com tampa em fórmica cinza, medindo 0,80x1,85m
345	Estante em marfim, com vidros lisos 3mm, de 2,06x2,20m
419	Armario com 8 portas, em marfim

II - Bem inservível (antieconômico) enquadrado no inciso III, do art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012:

Número da Placa	Descrição do Item
1206	Central Telefônica HiPath 1190 1BDJ 00/00/00; cabo 75 OHMS para TME1 HP1100 B531; 3 módulos exp. 2/10 HiPath 1130/1150/1190; módulo CTR UPOE HiPath 1150/1190; módulo UPOE 2 HiPath 1150/1190; aparelho openstage 15T; aparelho openstage key module 15; módulo TME1 HiPath 1130/1150/1190; e módulo 0/10 HiPath 1130/1150/1190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:DA49799B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 148/2019 GP. DISPENSA Nº 64/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 148/2019 GP. Dispensa nº 64/2019, Processo n° 178/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Alberto Simionato. OBJETO: A locação de parte do imóvel Urbano, tipo Sala Comercial, Construído no lote 06 da quadra 790, loja 02 do edifício Dona Paula Viganó, sito à rua Paraná, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, sob matricula nº12.674, no Segundo Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com Área total de 498,36 m.², a qual é utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de julho de 2021. DO VALOR: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, no percentual de 7,31 %, passando o valor mensal do contrato de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais), para R$ 5.311,84 (cinco mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) totalizando o valor contratual em R$ 63.742,08 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para o período de 12 (doze meses). Dotação orçamentária: 0803.1030243.2.117000 – Secretaria Municipal de Saúde- Média e Alta Complexidade - 3.3.90.36.15.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa física - despesa 1213 e desdobramento 3619. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ ALBERTO SIMIONATO
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:52B2D5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2020 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 136/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 103/2020/GP. Inexigibilidade nº 05/2020, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 136/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Yoshihara e Gaia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 19.760,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 1214-5806; 1216-4434; 1263-9712. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OLGA MITIKO YOSHIHARA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:640642EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421003/2020, as partes pactuam recomposição de valor e troca de marca inicialmente contratado para o item 127, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

JORGE HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:33D40717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2019 – PROCESSO N.º 328/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2020

O *Município de Pato Branco,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Augustinho Zucchi,*** brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR; no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar que ***torna sem efeito a Ata de Registro de Preços n.º 46/2020***, oriunda do Pregão Eletrônico 127/2019, Processo 328/2019; firmada entre o Município de Pato Branco e a empresa ***Apontual Comércio Eireli - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, Inscrição Estadual nº 001017114.00-95, estabelecida na Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-450 em Belo Horizonte – MG, que teve por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer; nos termos do § 2º do Art. 46 do Decreto Municipal n.º 8.574/2019.

Pato Branco, 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9388A33F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.559, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.386.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.386.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.386.000,00
Total		1.386.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	1.386.000,00
Total	1.386.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:19CBE380

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.741, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.559, de 4 de agosto de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.386.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.386.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.386.000,00
Total		1.386.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
355 - Recursos Covid-19 Credenciamento de Leitos - UTI	1.386.000,00
Total	1.386.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4ED6E038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:64A070B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D17A0C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologico no dia 04/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EA94F206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

_____
FORNECEDOR: 11503 – ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 36.850,00 – Valor Total: R$ 36.850,00.

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 10476 – M. R. CAMINHOES EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 101.000,00 – Valor Total: R$ 101.000,00

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 137.850,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E9713CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 44/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020.
LICITAÇÃO Nº 44/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

FORNECEDOR: 11503 – ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 36.850,00 – Valor Total: R$ 36.850,00.

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 10476 – M. R. CAMINHOES EIRELI
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 101.000,00 – Valor Total: R$ 101.000,00

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 137.850,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:12C513DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
CONTRATADO: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

VALOR DA DESPESA: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E4899531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
CONTRATADO: M. R. CAMINHOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

VALOR DA DESPESA: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7D618B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 100/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ 28.344.495/0001-95
Valor.....: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 04/08/2020 - Término: 04/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 44/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (358)

11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 1790 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (440)
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E76B81FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 101/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: M. R. CAMINHOES EIRELI – CNPJ 10.719.737/0001-12
Valor.....: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).
Vigência.....: Início: 04/08/2020 - Término: 04/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 44/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (358)
11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 1790 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (440)
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9FF2D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

_____
FORNECEDOR:
9979 – PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

LOTE que venceu:
Lote 01 – Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R$ 495.000,00

TOTAL GERAL: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

_____
Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9D932382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020

O Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 03/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2020-PR
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

_____
FORNECEDOR:
9979 – PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

LOTE que venceu:
Lote 01 – Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R$ 495.000,00

TOTAL GERAL: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

_____
Paula Freitas, 03 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CBB725E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 95.412.276/0001-93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

VALOR DA DESPESA: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7816B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 102/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES - CNPJ: 95.412.276/0001-93;
Valor.....: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
Vigência.....: Início: 04/08/2020 - Término: 30/06/2021;
Licitação....: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
Recursos....: 10001 15.451.0013.1.008 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas (327);
10001 15.451.0013.1.008 4.4.90.51.00.00.00.00 1800 – Pavimentação de Ruas e Avenidas (442).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Fiscal do contrato: Rafael Dilay Malucelli - Engenheiro Civil.

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:095C5A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020, visando apurar e verificar possível infração de membro do Conselho Tutelar Municipal, de acordo com o contido na orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:762D61D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020, visando apurar e verificar possível infração de membro do Conselho Tutelar Municipal, de acordo com o contido na orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-

se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9018D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2020, visando apurar e verificar possível infração de membro do Conselho Tutelar Municipal, de acordo com o contido na orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13535886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020, visando apurar e verificar possível infração de membro do Conselho Tutelar Municipal, de acordo com o contido na orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:432334FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO o documento recebido via PROJUDI expedido pela Vara da Infância e da Juventude – União da Vitória/PR, na data de 08 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2020, embasados nos documentos recebidos via PROJUDI, expedido pela Vara da Infância e da Juventude – União da Vitória/PR, na data de 08 de junho do corrente ano, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI. FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B514BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183

Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2020, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Sr.ª Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1478/2019 de 19 de junho de 2019 - Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 - Que institui o Regime Disciplinar para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato recebido via Ministério Público por meio da Central de Atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível infração de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2020, embasados nos documentos recebidos, para elucidar os fatos ocorridos, verificar responsabilidades dos membros, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.
Art. 3º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguir descritos, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
PRESIDENTE: FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Finanças;
Membro 1: JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro 2: MÁRCIA PASCZKO WOLLINGER – Membro Não Governamental representando o Conselho Tutelar;
MEMBRO 3: GISLAINE APARECIDA SOARES – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Educação;
SUPLENTE 1: MADALENA TZECHUK – Membro Governamental representando a Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE 2: NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA – Membro Não Governamental representando a APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira.
SUPLENTE 3: GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO **-** Membro Não Governamental representando a APMF CMEI Neuza Behety Franco.
Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação nos setores que se fizerem necessários;
Art. 4º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 5º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:48B5B4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020, referente à contratação de empresa para aquisição de um veículo escolar, tipo van, conforme convenio nº 14/2020 que entre si celebram o Estado do Paraná, através do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para atender a demanda desta municipalidade, conforme plano de trabalho e projetos parte integrantes deste processo**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Leopoldina, nº 1248, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-002, na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob nº 31.479.773/0001-26, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob nº 14230552-2 SSP/SP, CPF sob nº 128.132.398-52, residente e domiciliado no logradouro, rua dos pinheiros, nº 1171, complemento, apto 09, bairro dos Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, vencedor do Item: 01 pelo valor de R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 04 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1EC5FA34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo escolar, tipo van, conforme convenio nº 14/2020 que entre si celebram o Estado do Paraná, através do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para atender a demanda desta municipalidade, conforme plano de trabalho e projetos parte integrantes deste processo.**,** em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão ELETRONICO nº 17/2020, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATADA: BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020.
VALOR: R$ 169.900,00(cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C53705AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 84/2020

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01º de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANI MARIA GRIEBELER,** RG. nº 5.736.161-1 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Aux. Administrativa, responsável pelo Departamento de Projetos, para responder como Gestora de Convênio, para atuar e auxiliar na gestão do **Convênio** de Sinalização Viária 2020, a ser firmado com o DETRAN -PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6F39E388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

V"Declara Luto Oficial por três dias no âmbito do Poder Legislativo de Piên pelo falecimento do servidor municipal temporário Cristiano Negrelli e da munícipe Srª Ismênia de Jesus Gomes de Oliveira."

Eduardo Pires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal temporário Cristiano Negrelli e da Munícipe Srª Ismênia de Jesus Gomes de Oliveira, ocorrido no dia 03 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarado luto oficial de três dias no âmbito do Poder Legislativo de Piên, em sinal de pesar pelos falecimentos;

Art. 2º – Fica declarado ponto facultativo, nas repartições da Câmara Municipal de Piên, no dia 04 de agosto de 2020, em homenagem à memória do Servidor Público e da Srª Munícipe;

Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, tendo em vista a data de veiculação do Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9B879A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 749

LEI Nº 749 /2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$34.000,00(Trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.Para aquisição de parte de 01 lote o qual foi feita desapropriação amigável referente parte da matricula **1.313** sendo área de **197,20 m2** ao unitário de **R$ 172,42** devidamente avaliada conforme avaliação anexa decreto desapropiação decreto 924/2020

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.1059		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1586	44.90.61.00.00	AQUIIÇÃO DE IMÓVEIS	501	34.000,000
Total.....				34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 22130011000000 fonte 501 alienação de Ativo valor de 34.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2AF9FF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 748

LEI Nº 748/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$83.827,91(Oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1061		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS DA CIDADE LOCALIDADE AREA ÁREA VERDE /RECURSO ALIENAÇÃO DE BEM LEILAO 01/2020		
03292	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	501	83.827,91
Total.....				83.827,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 22130011000000 fonte 501 alienação de bens o valor de R$ 83.827,91.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:030CD7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 747

LEI Nº 747/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$21.000,00(Vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, para aquisição de 01 conjunto Odontológico, conforme RESOLUÇÃO 868/2020

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1060	INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAÚDE RESOLUÇÃO 868/2020			
2137	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	375	21.000,000
Total.....				21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 2428031104000000 da fonte 375 o valor de R$21.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B2F24FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2020, na forma eletrônica.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/08/2020, às 09h00min**, através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 02 consultórios odontológicos e equipamentos médico hospitalar em conformidade com as resoluções SESA 631/2020 e 868/2020 e resolução SESA 773/2019, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária à Saúde, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 19/08/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/08/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/08/2020, às 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 04/08/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D1BB9387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 42/2020

DECRETO 42/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$21.000,00(Vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias. Para aquisição de 01 conjunto Odontológico, conforme RESOLUÇÃO 868/2020

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1060	INCENTIVO DE INVESTIMENTO SAÚDE RESOLUÇÃO 868/2020			
2137	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	375	21.000,000
Total.....				21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 2428031104000000 da fonte 375 o valor de R$21.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05ECEF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 43/2020

DECRETO 43/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$83.827,91(Oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias.

07		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		
004		DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.451.1501.1061		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS DA CIDADE LOCALIDADE AREA ÁREA VERDE /RECURSO ALIENAÇÃO DE BEM LEILAO 01/2020		
03292	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	501	83.827,91
Total.....				83.827,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 22130011000000 fonte 501 alienação de bens o valor de R$ 83.827,91.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9EC4E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44/2020

DECRETO 44/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$34.000,00(Trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias. Para aquisição de parte de 01 lote o qual foi feita desapropriação amigável referente parte da matricula **1.313** sendo área de **197,20 m2** ao unitário de **R$ 172,42** devidamente avaliada conforme avaliação anexa decreto desapropiação decreto 924/2020

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.1059		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1586	44.90.61.00.00	AQUIIÇÃO DE IMÓVEIS	501	34.000,000
Total.....				34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 22130011000000 fonte 501 alienação de Ativo valor de 34.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF39870C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2420

PORTARIA N.º 2.421/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a servidora pública municipal, ANA JESSICA COSSETIN ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, 30 (trinta) dias de férias do período de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo 03/06/2019 a 02/06/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4C13A076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 04 de agosto de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 26.984/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 26.984/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BDE89AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 230/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Nota
11	DIEFERSON MARLON DE LIMA	66,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
91	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/08/2020, às 9hrs:40min.**na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2003E1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 231/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°226/2020 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
10	FERNANDA ALVES MARTINS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:140C6EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 232/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°229/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
90	HALLAN EZEQUIAS BRITES FAGUNDES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:25B67ABC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 09/2020

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve:
Publicar o resultado final e convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2020-2022, conforme Editais 06/2020 e 07/2020.

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Adeilton Rocha Mendes
2º	Josiane de Lima
3º	Lilia Sizanoski Franco
4º	Luciane do Rocio Franco Crisóstomo
5º	Françoise Camargo Lejambre
6º	Beatriz Santos Leite

Art. 1º Os candidatos estão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **07/08/2020**às**8h30**para sessão pública de escolha de vagas.
Solicitamos que os candidatos sigam as orientações de saúde com relação a pandemia do Coronavírus.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A6EACA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

O município de Pitangueiras-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, na Avenida Central, 408, na sede da Prefeitura de Pitangueiras-PR, a Tomada de Preços sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recape asfáltico em CBUQ e pavimentação sobre pedras irregulares. Quantidade: 3.647,71m². Prazo de execução: 90 dias. Os recursos são

do convênio 563/2020 e recursos próprios municipais, conforme descrições contidas no Edital.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 03 de agosto de 2020.

EDVAN ELTON SGORLON
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:00F30199

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 25/2020

Processo Administrativo nº 45/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
W P DO BRASIL LTDA - EPP	R$ 21.770,50
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 26.358,20

Pitangueiras-PR, 04 de agosto de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:ED38F328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 243.540,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto no aterro sanitário da empresa contratada.	132	Ton.	205,00	27.060,00
TOTAL					**27.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de mutuo acordo, tem em vista o caráter emergencial desta licitação, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias finalizando em 22/08/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ficando a nova data de término dia 29/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Testemunhas:

_____
NOME: **RG:**

_____
NOME: **RG:**

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1651BD20

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **DMS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 117/2019, firmado entre as partes em data de 31 de maio de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO
DMS Medicos Associados LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:446BB647

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$59.956,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:127D0C5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.
VALOR TOTAL: R$19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais)
DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2020 – às 14:30 (quatorze e trinta) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F168BB0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E3B044CD

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 023/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para às ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Planalto – PR.
EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA-ME.
VALOR: R$2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
EMPRESA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
VALOR: R$90,00 (noventa reais).
VALOR TOTAL: R$2.346,80 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 04 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9FEDB334

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para às ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:908E3423

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para às ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$90,00 (noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0B699EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2020

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 13 da quadra 07, com frente para a Rua Olímpio Paulo da Silva, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 13, 13-A e 13-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 13 Quadra nº 07 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 134,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6199-0
Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3620

FRENTE: Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 6,70 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 13-A, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 12, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 20, medindo 6,70 m.

Lote nº 13-A Quadra nº 07 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6899-0
Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3614

FRENTE: Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 6,65 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 13-B, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 13, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 19 e 20, medindo 6,65 m.

Lote nº 13-B Quadra nº 07 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6900-0
Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3610

FRENTE: Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 6,65 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 15, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 13-A, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 19, medindo 6,65 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (04.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:58EFA562

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Procedimento administrativo nº 63/2020
Dispensa de licitação nº 23/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado, vinculado ao Conselho Federal de engenharia e Agronomia – CONFEA e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia-CREA, para emissão de laudo de emissão de valor de terra nua (VTN) para fins de ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Porecatu –PR, para o exercício 2020.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.021.3390.39.00.00-905.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 04 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CF531622

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada materiais gráficos para as Secretarias de Administração, Educação e Serviço Social.
Valor máximo dos lotes: R$ 24.851,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais).
Dotações Orçamentárias: 2.018.3390.30.00.00-609, 2.056.3390.30.00.00-619 e 2.033.3390.30.00.00-611.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1DC3E974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02-2020

Resolução nº 02/2020

Súmula:Aprova o Plano de Ação da Execução das Ações Socioassistenciais/COVID19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 24/06/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da Execução de Ações Socioassistenciais/COVID19, conforme Portaria 369 do Ministério da Cidadania de 29 de abril de 2020;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 24 de junho de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF341FF3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03-2020

Resolução nº 03/2020

Súmula:Parecer Favorável a utilização do Recurso da Emenda Parlamentar a APAE de Porto Amazonas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 24/06/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Referendar com Parecer Favorável a utilização do Recurso da Emenda Parlamentar referente a Funcional Programática número 082445031219G0041, da Programação 412010120200001 no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Ministério da Cidadania;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 24 de junho de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidentedo Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A48981C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME,** empresa estabelecida na cidade de Lapa, Estado do Paraná, sito a Rua Senador Souza Naves, n° 881, Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.594.968/0001-17, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.820.988-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.180.359-22, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para a contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos na manutenção e pequenos reparos nos Departamentos Municipais, repartições e bem feitorias públicas de responsabilidade da Administração Municipal de Porto Amazonas, conforme o ANEXO I do Edital do Pregão nº 018/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

2 TABELA COM OS ITENS VENCIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	Percentual Mínimo de desconto TABELA SINAPI (Em %)
06	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:	R$ 37.000,00	7,50 %

	argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.		
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$ 23.125,00	**7,50 %**
TOTAL R$ 60.125,00			

3 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

4 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo ***48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 60.125,00 (sessenta mil cento e vinte e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **05/08/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **04/08/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 018/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 04/08/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*BRUNO STABACH*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53AF208B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 29 de junho de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis. Ausente Vereador Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 14ª Sessão Ordinária realizada em 22/06/2020, a qual foi aprovada.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 09/2020 que "Dispõe as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do substitutivo nº 01, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereador Ademir Francisco de Assis requer ofício de agradecimento à Deputada Federal Eloiza Canziane pelo "rolo compressor" e ofício de agradecimento ao proprietário do Mercado São Rafael por ter instalado uma filial neste município. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício à Secretaria da Saúde, visto que em fevereiro foi solicitado adequações da "sala de atendimento à coleta para exame de sangue" que está mal ventilada, porém até o momento não houve qualquer adequação ou resposta, razão pela qual requer a renovação da indicação para providências visando adequar o espaço, faz indicação para melhorias no Lar dos Idosos, cujos vidros estão quebrados. Vereador Isaú Maria de Souza reforça os requerimentos do Vereador Ademir Francisco de Assis e faz indicação ao Executivo para acionar a empresa responsável pela construção das casas do Conjunto Mitacunhá, visando verificar problemas nas construções. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação em nome da Câmara ao Executivo para verificar solucionar a situação das famílias que dependem do complemento alimentar que custa em média R$ 250,00 cuja licitação está em atraso desde janeiro de 2020, e por essa razão não há entrega das "FÓRMULAS INFANTIS" às famílias dependentes do Município. Os Vereadores Antônio Carlos de Melo, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Álvaro Gonçalves da Rocha manifestam apoio ao Vereador Claudionor.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h00min do dia 29 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6ECBC311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, **o Município de Quatro Barras – PR (PMQB)**, neste ato representado por Angelo Andreatta, e o
Conselho Comunitário de Segurança de Quatro Barras – PR (Conseg-QB), neste ato representado por Naziel de Oliveira, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8.969/20, firmam o presente **termo de cessão**, que observará as seguintes condições:

DO OBJETO
O objeto do presente termo é o uso pelo **Conseg-QB**, a título gratuito e com exclusividade, do veículo Volkswagen Parati, placas AOH-5608, patrimônio municipal nº 26.705, sendo que o referido bem se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

DA DESTINAÇÃO DO BEM
O veículo objeto deste termo destinar-se-á, exclusivamente, ao uso pelo Conseg-QB em suas atividades, ficando vedado ao Conseg-QB tanto utilizá-lo em destinação diversa as suas atividades quanto ceder ou permitir seu uso a terceiros.

DO PRAZO
O prazo do presente termo é indeterminado em razão de que o mesmo durará enquanto o veículo objeto deste termo estiver em condições de uso e estiver servindo ao interesse público, considerando que referido veículo foi doado pelo Ministério da Justiça ao Município de Quatro Barras com o gravame de deveria ser utilizado única e exclusivamente pelo Conseg-QB.

DA CONSERVAÇÃO DO BEM
O Conseg-QB se compromete a zelar pelo bom uso do veículo de forma a evitar a depreciação do mesmo ou a sua inutilização.

DOS ENCARGOS E DESPESAS
Durante a vigência deste termo, correrá por conta do Município de Quatro Barrastodas as despesas ordinárias e custos de manutenção acarretados pelo uso normal do bem, incluindo abastecimento.
§ 1º – Os gastos extraordinários, que excedam os limites da conservação normal do bem ou que tenham origem em danos causados durante sua utilização, serão providos pelo Conseg-QB.
§ 2º – Os gastos relativos à multas em decorrência do uso do veículo serão arcados pelo Conseg-QB.
§ 3º – Quando o valor de manutenção ou conserto do veículo se tornar antieconômico, o presente termo será automaticamente finalizado, devendo o veículo ser encaminhado para análise de sua destinação junto ao Município.

DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS
Considerando que o bem é pertencente ao Município de Quatro Barras, mas está cedido em uso exclusivo ao Conseg-QB, quaisquer responsabilizações sofridas pelo Município em decorrência de seu uso deverão ser suportadas solidariamente com o Conseg-QB.
Parágrafo Único. Quaisquer responsabilizações sofridas pelo Município ou serão ressarcidas voluntariamente pelo Conseg-QB ou serão objeto de ações regressivas judiciais.

DA DEVOLUÇÃO DO BEM
O veículo objeto deste termo será devolvido voluntariamente pelo Conseg-QB ou será devolvido quando seu valor de manutenção ou conserto se tornar antieconômico.

DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido em comum acordo pelas partes ou unilateralmente pelas partes, cabendo apenas a comunicação com antecedência de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. Caso a rescisão seja unilateral pelo Município, o veículo deverá ser encaminhado ao Ministério da Justiça em razão da cláusula de retrocessão constante no processo administrativo nº 8.969/20.

DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes, lavrando-se, se necessário, um termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO
O Município de Quatro Barras providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste termo.

DO FORO
Quaisquer questões pertinentes ao presente termo ou seus desdobramentos serão dirimidas perante o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - PR.
E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em três vias, de igual teor e forma.

Quatro Barras – PR, 29 de julho de 2020.

NAZIEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conseg-QB

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:833C90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 99/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Considerando o Processo Administrativo 10063/2020, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal ELAINE DE OLIVEIRA MENEGALE, RG nº. 129450240/PR, cargo de "ZELADOR", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 03 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:25B8F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e considerando a Lei Municipal n° 01/2006 e o Processo Administrativo n° 10121/2020, CONCEDE o retorno da extensão de carga horária aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir:

- LORENY PEREIRA DA SILVA- RG N° 95959636/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ROSANE APARECIDA FULLAN – RG Nº 44908484/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E6385092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB do Município de Quatro Barras através dos seus conselheiros nomeados pelo Decreto nº 6563/2019 de 22 de janeiro de 2019, em cumprimento da legislação vigente após a apreciação da prestação de contas de 2019 tem a satisfação de apresentar o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB referente ao exercício de 2019 e assim o faz:
O processo de prestação de contas está devidamente instruído tendo como receita de transferência o montante de R$ 11.177.868,67 (Onze milhões cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e acrescidos de R$ 13.918,32 (Treze mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) provenientes de rentabilidade de aplicações financeiras totalizando no Exercício uma receita de R$ 11.191.786,99 (Onze milhões cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) deste total foi aplicado com pessoal docente a importância de R$ 7.646.480,20 (Sete milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) que representam 68,31% (sessenta e oito vírgula trinta e um por cento) da receita total do Fundo, portanto acima do valor mínimo legal. O restante de 31,69% (trinta e um vírgula sessenta e nove por cento), diga-se, R$ 3.440.550,19 (Três milhões quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos) que foi aplicado com despesa de pessoal da Educação Infantil, ficando como saldo não aplicado o percentual de

1,73% (um vírgula setenta e três e nove por cento), abaixo de 5% (Cinco por cento) do permitido legalmente, houve repasse e manutenção do transporte escolar num total de R$ 68.737,73 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) e acrescidos de R$ 353,52 (Trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) provenientes de rentabilidade de aplicações financeiras, juntamente com R$ 9.473,26 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) de SUPERÁVIT, totalizando a receita total em 2019 do PNATE de R$ 78.564,51 (Setenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavo), deste montante já descontando os valores de despesas empenhadas ao final do ano fecha-se com SUPERÁVIT de R$ 17.279,90 (dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil dessa prefeitura e conferidos como balancetes e balanço orçamentário patrimonial financeiro e demonstração das variações patrimoniais devidamente impressos.
Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.
No que se refere às aplicações legais, observou -se o seguinte.

* Na Educação, incluindo o FUNDEB, foram aplicados os percentuais exigidos por lei.
* Nos gastos com pessoal docente foi obedecido o limite mínimo de 60% estabelecido pela lei.
* Informamos que o devido parecer foi executado com base na documentação apresentada pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura e que a Prestação de Contas está sendo enviada ao TCEPR, através do SIM AM e disponibilizada para consulta no Portal de Transparência.
* Finalmente, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2019, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portanto nosso parecer é pela regularidade e aprovação da Prestação de Contas deste exercício.

Quatro Barras, 04 de Agosto de 2020.

JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA
Presidente do CACS/FUNDEB

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE**
Suplente: **KATIA REGINA LOVATO**

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **IZALTINA VICENTE CARNEIRO**

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **DILMA DE FÁTIMA ARRUDA**
Suplente: **MELISSA TANGANELLI GOMES**

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS:
Suplente: **FABIELE NEVES DE OLIVEIRA**

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PUBLICAS:
Títular: **LUCILENE APARECIDA BUENO**
Suplente: **DILMA KLUPPELL CORDEIRO FERREIRA**

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN**
Suplente: **KELLI MARTIN DOS SANTOS**

- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: **DAIANE MALAQUIAS FURQUIM**

- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CONSELHO TUTELAR:
Titular: **PAULO CÉSAR FERREIRA**

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **LUCIANE PEREIRA ROCHA**
Suplente: **ROBERSON RAMOS**

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0BF155EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quitandinha CONVOCA a empresa **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00 para assinar a Ata de Registro de Preços proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir desta convocação.

Quitandinha, 04 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:35753B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 04/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Margarita Marani Pra
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico II Pediatra
Valor mensal: R$ 4.860,77
Duração: 03/08/2020 a 02/08/2021
Data da assinatura: 03/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10B834B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2020-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Driessen Pidluznyj

Objeto: Prestação de serviço na função de Médico II Obstetra
Valor mensal: R$ 4.860,77
Duração: 03/08/2020 a 02/08/2021
Data da assinatura: 03/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D1886E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Caio Silva De Carvalho Costa
Objeto: Prestação de serviço na função de Farmacêutico
Valor mensal: R$ 3.068,65
Duração: 03/08/2020 a 02/08/2021
Data da assinatura: 03/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38FEEFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Emanuele Siviero Lucacin
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico II Ginecologista
Valor mensal: R$ 4.860,77
Duração: 05/08/2020 a 04/08/2021
Data da assinatura: 05/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EAED575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2020

Partes: Município de Quitandinha – Pr e o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Quitandinha – CONSEG.
O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto:
Estabelecer as condições para a execução de ações de segurança pública de interesse da população na área da segurança, com a finalidade de buscar alternativas, recursos financeiros e soluções em prol da ordem pública, da segurança e paz social da comunidade, viabilizando o regular funcionamento dos órgãos de segurança
No de valor: R$ 30.000,00. (Trinta mil reais)
Duração: 04/08/2020 a 31/12/2020
Data de assinatura: 04/08/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA993D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 36/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILME
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/ Data limite de credenciamento: 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 20 de agosto de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A2DF63AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 37/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 21 de agosto de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 21 de agosto de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1F9E28F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2020-PMQ PROCESSO N. 65/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICAARMAZÉMDAFAMÍLIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **65/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**6/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **6/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa COPEL TELECOMUNICACOES S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 04.368.865/0001-66, com o valor global de **R$ 7.229,40, (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos),** para CONTRATAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente COPEL TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ 04.368.865/0001-66 RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO Curitiba-PR CEP 81200-240, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04/08/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3F5F7C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.019/2020 03/08/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, áreas de terras localizadas no Município de Realeza, para fins

de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art.1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como Faixa de servidão de passagem do interceptor de esgoto, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 2.814,84m2
Proprietário: Zilio Zanandréa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº 01 e 03, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 7.005** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7148594.541 e E: 246402.167, situado na margem do Rio Sarandi, que o separa do Lote Rural n° 118, da gleba n° 46-AM, deste segue confrontando com a área dos Lotes Rurais 01 e 03, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 103°10'12" e distância de 15,51 m, até o vértice PV03, deste segue com azimute de 141°55'21" e distância de 80,09 m, até o vértice PV04, deste segue com azimute de 136°14'13" e distância de 29,98 m, até o vértice PV05, deste segue com azimute de 130°54'57" e distância de 48,00 m, até o vértice PV06, deste segue com azimute de 116°19'35" e distância de 100,31 m, até o vértice PV07, deste segue com azimute de 122°48'55" e distância de 77,36 m, até o vértice PV08, deste segue com azimute de 135°32'52" e distância de 83,21 m, até o vértice PV09, deste segue com azimute de 144°45'20" e distância de 34,68 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7148300.743 e E: 246756.878, situado na divisa com o Lotes 2-BA e 4 e 3A, da Gleba n° 35-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 469,14 m, com área total de atingimento de 2.814,84 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 1.387,20m2
Proprietário: Zilio Zanandréa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº02-BA, 04 e 03-A, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 12.354** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7148300.743 e E: 246756.878, situado na divisa com o Lotes Rurais 01 e 03, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área dos Lotes Rurais n°s 02-BA, 04 e 03-A, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 144°45'20" e distância de 8,30 m, até o vértice PV10, deste segue com azimute de 71°13'41" e distância de 68,49 m, até o vértice PV11, deste segue com azimute de 114°04'26" e distância de 59,97 m, até o vértice PV12, deste segue com azimute de 117°54'39" e distância de 90,73 m, até o vértice PV13, deste segue com azimute de 111°57'10" e distância de 3,71 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7148247.678 e E: 246964.894, situado na divisa com o Lote n 05, da Gleba n° 35-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 231,20 m, com área total de atingimento de 1.387,20 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 1.973,04m2
Proprietário: Euclides Titon, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº08-Z, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 22.231** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7146970.732 e E: 247709.768, situado na divisa com o Lote Rural n° 8-ZA e 8-S, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 08-Z, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 191°08'55" e distância de 27,55 m, até o vértice PV52.1, deste segue com azimute de 190°36'27" e distância de 44,81 m, até o vértice PV53, deste segue com azimute de 122°59'56" e distância de 101,56 m, até o vértice PV54, deste segue com azimute de 137°09'14" e distância de 98,10 m, até o vértice PV55, deste segue com azimute de 163°31'13" e distância de 37,86 m, até o vértice PV56, deste segue com azimute de 142°37'28" e distância de 18,96 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7146721.055 e E: 247870.327, situado na margem de uma sanga que o separa do Lote Rural n° 09, da Gleba n° 35-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 328,84 m, com área total de atingimento de 1.973,04 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 669,82m2
Proprietário: Rosameri Wagner Lemes, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-D e nº8-I, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 9.377** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7148157.390 e E: 247146.003, situado na divisa do Lote Rural n° 8-B, da gleba n° 35-AM, deste segue confrontando com a área dos Lotes Rurais 08-D e 08-I, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 140°01'16" e distância de 93,55 m, até o vértice E02, deste segue com azimute de 155°52'17" e distância de 27,46 m, até o vértice PV03, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 8-L, da gleba n° 35-AM, com azimute de 54°11'38" e distância de 6,13 m, até o vértice E04, deste segue confrontando com a área dos Lotes Rurais 08-D e 08-I, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 335°52'17" e distância de 27,06 m, até o vértice E05, deste segue com azimute de 318°05'18" e distância de 35,62 m, até o vértice E06, deste segue com azimute de 321°11'56" e distância de 58,44 m, até o vértice E07, deste segue confrontando com a divisa do Lote Rural n° 8-B, da gleba n° 35-AM, com azimute de 233°23'05" e distância de 6,01 m, até o vértice E01, sendo o ponto final desta descrição, com perímetro de 254,27 m, com área total de atingimento de 669,82 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

05 - Área: 462,06m2
Proprietário: Nabor Zuttion, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8-B, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 10.572** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7148204.025 e E: 247086.107, situado no limite de um Estrada, que o separa do Lote Rural n° 05, deste segue confrontando com a área dos Lote Rural 8-B, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os

seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 124°16'38" e distância de 69,78 m, até o vértice PV16, deste segue com azimute de 140°01'16" e distância de 7,23 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7148159.182 e E: 247148.415, situado na divisa com os Lote Rurais 8-D e 8-I, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 77,01 m, com área total de atingimento de 462,06 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

06 - Área: 2.585,52m2
Proprietário: Lauri Antônio Brufatti, ou a quem de direito pertencer
Situação: Lote Rural nº8-A, da Gleba nº15-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7146571.182 e E: 248341.378, situado na margem de uma estrada, que o separa do Lote Rural n°09, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 08-A, da Gleba n° 15-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 148°55'25" e distância de 30,70 m, até o vértice PV65, deste segue com azimute de 165°23'43" e distância de 41,62 m, até o vértice PV66, deste segue com azimute de 172°30'47" e distância de 32,61 m, até o vértice PV67, deste segue com azimute de 163°39'03" e distância de 51,15 m, até o vértice PV68, deste segue com azimute de 165°48'00" e distância de 54,13 m, até o vértice PV69, deste segue com azimute de 147°34'20" e distância de 26,64 m, até o vértice PV70, deste segue com azimute de 153°52'40" e distância de 27,91 m, até o vértice PV71, deste segue com azimute de 158°03'11" e distância de 63,72 m, até o vértice PV72, deste segue com azimute de 163°53'25" e distância de 36,09 m, até o vértice PV73, deste segue com azimute de 154°24'09" e distância de 44,53 m, até o vértice PV74, deste segue com azimute de 145°14'53" e distância de 21,82 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7146171.319 e E: 248491.722, situado na divisa com o Lote Rural n° 07, da Gleba n° 15-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 430,92 m, com área total de atingimento de 2.585,52 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

07 - Área: 2.043,12m2
Proprietário: Valdemar Schirmann, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº8S-C, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 22.789** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7147516.420 e E: 247483.883, situado na divisa com o Lote Rural n° 08-R, da Gleba n° 35-AM, deste segue confrontando com a área do Lote n° 8S-C, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 148°46'26" e distância de 25,75 m, até o vértice PV32, deste segue com azimute de 158°11'01" e distância de 19,52 m, até o vértice PV33, deste segue com azimute de 133°23'11" e distância de 43,48 m, até o vértice PV34, deste segue com azimute de 140°52'46" e distância de 35,94 m, até o vértice PV35, deste segue com azimute de 129°16'06" e distância de 26,41 m, até o vértice PV36, deste segue com azimute de 115°18'49" e distância de 29,47 m até o vértice PV37, deste segue com azimute de 120°01'10" e distância de 46,24 m, até o vértice PV38, deste segue com azimute de 119°11'29" e distância de 113,71 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7147310.615 e E: 247745.158, situado na divisa com o Lote Rural n° 8ZA e 8S, da Gleba n° 35-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 340,52 m, com área total de atingimento de 2.043,12 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

08- Área: 2.040,96m2
Proprietário: Camuá Construções e Serviços Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº7-A, da Gleba nº15-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 9.655** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7146052.190 e E: 248555.096, situado na divisa com o Lote Rural n° 07, da Gleba n° 15-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 07-A, da Gleba n° 15-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 137°20'53" e distância de 26,26 m, até o vértice PV79, deste segue com azimute de 122°52'39" e distância de 24,27 m, até o vértice PV80, deste segue com azimute de 83°45'34" e distância de 73,82 m, até o vértice PV80.1, deste segue com azimute de 155°37'55" e distância de 58,08 m, até o vértice PV81, deste segue com azimute de 155°37'09" e distância de 90,69 m, até o vértice PV82, deste segue com azimute de 221°11'46" e distância de 45,93 m, até o vértice PV83, deste segue com azimute de 145°45'11" e distância de 15,76 m, até o vértice PV84, deste segue com azimute de 142°34'48" e distância de 5,33 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7145840.385 e E: 248709.917, situado na margem do Rio Sarandi, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 340,16 m, com área total de atingimento de 2.040,96 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

09- Área: 6.025,68m2
Proprietário: Ilda Zution, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Rurais nº08-ZA e 08-S, da Gleba nº35-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 21.775** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7147310.615 e E: 247745.158, situado na divisa com o Lote n° 8S-C, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 8-ZA e 8-S, da Gleba n° 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 119°11'33" e distância de 0,23 m, até o vértice PV39, deste segue com azimute de 121°13'50" e distância de 77,13 m, até o vértice PV40, deste segue com azimute de 91°31'24" e distância de 91,12 m, até o vértice PV41, deste segue com azimute de 103°14'47" e distância de 102,13 m, até o vértice PV42, deste segue com azimute de 114°56'26" e distância de 103,20 m, até o vértice PV43, deste segue com azimute de 151°28'40" e distância de 101,10 m, até o vértice PV44, deste segue com azimute de 250°20'57" e distância de 99,76 m, até o vértice PV45, deste segue com azimute de 295°06'37" e distância de 53,15 m, até o vértice PV46, deste segue com azimute de 236°07'31" e distância de 75,65 m, até o vértice PV47, deste segue com azimute de 249°51'02" e distância de 33,77 m, até o vértice PV48, deste segue com azimute de 274°12'55" e distância de 87,68 m, até o vértice PV49, deste segue com azimute de 277°32'02" e distância de 35,71 m, até o vértice PV50, deste segue com azimute de 294°15'02" e distância de 23,29 m, até o vértice PV51, deste segue com azimute de 237°52'12" e distância de 45,82 m, até o vértice PV52, deste segue com azimute de 191°08'55" e distância de 74,54 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7146970.732 e E: 247709.768, situado na divisa com o Lote Rural n° 08-Z, da Gleba n° 35-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 1.004,28 m, com área total de atingimento de 6.025,68 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10 - Área: 812,10m2
Proprietário: Ricardo Kujawa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº07, da Gleba nº15-AM do Núcleo Ampére, situada no município de Realeza, constante da **matrícula nº 993** do SRI da Comarca de Realeza, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do Interceptor C, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7146171.319 e E: 248491.722, situado na divisa com o Lote Rural n° 08-A, da Gleba n° 15-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, deste segue confrontando com a área do Lote Rural n° 07, da Gleba n° 15-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 145°14'53" e distância de 6,47 m, até o vértice PV75, deste segue com azimute de 156°03'05" e distância de 46,42 m, até o vértice PV76, deste segue com azimute de 153°09'26" e distância de 42,15 m, até o vértice PV77, deste segue com azimute de 148°45'31" e distância de 34,62 m, até o vértice PV78, deste segue com azimute de 137°20'53" e distância de 5,69 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7146052.190 e E: 248555.096, situado na divisa com o Lote Rural n° 07-A, da Gleba n° 15-AM, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 6,00 m de largura, com extensão de 135,35 m, com área total de atingimento de 812,10 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Ampliação do Sistema de Esgoto no município de Realeza - PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º. Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B58D13AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição mangueiras para manutenção da frota de maquinas pesadas do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Agosto de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Agosto de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 05 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 04 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F68D8D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo de Dispensa n.º 004/2020, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 004/2020 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção, atualização, hospedagem e registro de domínio do website: www.camaraderenascenca.com.br, através das seguinte empresa:
NILSON LUIZ ASCARI EIRELI R$ 225,00
CNPJ: 02.495.854/0001-11
RUA CARAMURU, 399, CENTRO
CEP: 85.501-051 PATO BRANCO - PR
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor mensal: R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Renascença (PR), 04 de agosto de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:24BE3992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Elcio Bellin da Silva - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 25.937,50 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D743919

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 089/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 4.102,00m² (quatro mil cento e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R$ 294.962,95 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0D0BA402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 225 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Promove à servidora Ivete Terezinha Werle.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Ivete Terezinha Werle**, portadora do R.G. nº 6.062.780-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 906.294.509-00, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-3, a partir de 01 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:51DCAAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Lota a servidora Joceli da Silva Santos Marques na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Joceli da Silva Santos Marques**, portadora do R.G. nº 1080639386 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F67A38C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 044 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **19 de agosto de 2020**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	RG. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	EZEQUIEL HUBERTO SCHUH	5106305161	23/02/1993	70,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de agosto de 2020, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:81F0DF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 226 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Contrata Deise Rodrigues para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem Temporária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1684 de 03 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Deise Rodrigues**, portadora do R.G. nº 6097608787 SESP/RS, inscrita no CPF nº 010.743.140-85, para exercer o cargo de **Técnica em Enfermagem Temporária,** nível 10-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 034, de 03 de junho de 2020, homologado através do Edital nº 039 de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 04 de agosto de 2020 e encerrará em 04 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EE8D53A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **DEISE RODRIGUES**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Técnica em Enfermagem 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **04 de agosto de 2020 a 04 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Deise Rodrigues – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatro dias do mês de agosto de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BBC0F64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 001/2019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2019

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77.
CONTRATADO: JOSMAR FONSECA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 4.414.852.8, e do CPF. Nº 766.879.459-04, residente e domiciliado à Rua Solano Brito, s/nº, Centro, CEP. 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
OBJETO: locação de imóvel para instalações do Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais
Prazo de Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo aditivo. Data da Assinatura: 30/07/2020

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Aldair Batista Pego
Código Identificador:DCF4FD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que oprocedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 021/2020 cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE. "**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de Agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:9472B361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 129/2020

DECRETO N°. 129/2020

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018 e ainda considerando a Lei Municipal Nº 1072/19 de 16 de dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1°. - Fica instituído, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego e nomeia seus membros, conforme segue:

• REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL
CPF: 52955974900
RG: 39286807
Suplente: EMERSON FERNANDO CICHELLA
CPF: 042.259.529-24
RG: 8.741.344-6

SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: SYBELE DE ALMEIDA
CPF: 024.090.889-96
RG: 6.933.264-0
Suplente: ADÃO E. DE OLIVEIRA
CPF: 067.698.769-90
RG: 10.689.108-7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: MARCELO ZADRA
CPF: 775.369.409-04
RG: 5.933.436-0
Suplente: TANIE MARTINS
CPF: 059.006.429-09
RG: 10.550.075-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: ANDREIA BASTOS
CPF: 045.067.629-32
RG: 9.372.826-2
Suplente: ROSELI T. NUNES RAMALHO
CPF: 704.236.449-04
RG: 3.709.937-6

• REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

SETOR DE CONFECÇÕES/ FACÇÕES:
Titular: ADUALTO VEIGA DA SILVA
CPF: 534.358.349-00
RG: 3.576.101-2
Suplente: VALERIA MAZURECHEN ALVES
CPF: 084.337.239-79
RG: 9.392.985-3

SETOR DE COMBUSTIVEIS/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:
Titular: JULIANE FORNARI CALEGARI
CPF: 042.325.949-06
RG: 9.195.225-4

Suplente: CLEUSA DE FATIMA PORTELA
CPF: 026.388.229-22
RG: 6.912.840-8

SETOR DE ALIMENTAÇÃO:
Titular: MARI ROSANI GOMES
CPF: 696.839.489-87
RG: 5.072.798-0
Suplente: SOELI DE FAVERI DA SILVA
CPF: 054.896.429-71
RG: 3.85.118-6

SETOR DE MADEIREIRA/ SERRARIAS:
Titular: DORETE MACHADO
CPF: 020.403.259-2
RG: 6.909.691-3

Suplente: EMANOELE ANTUNES P. DA ROCHA
CPF: 071.296.289-10
RG: 1.091.797- 44

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

SETOR DE CONFECÇÕES/ FACÇÕES:
Titular: RONY DA SILVA CARVALHO
CPF: 090.369.689-41
RG: 13.045.374-0
Suplente: CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA DE SIQUEIRA
CPF: 006.576.939-28
RG: 9.486.103-9

SETOR DE COMBUSTIVEIS/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:
Titular: VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA
CPF: 065.791.189-54
RG: 9.191.756-4

Suplente: ROBSON ZENI
CPF: 070.476.969-70
RG: 9.876.920

SETOR DE ALIMENTAÇÃO:

Titular: JULIANO DA SILVA
CPF: 077.020.089-38
RG: 11.089.792-8
Suplente: DAIANA DE SOUSA BORTOKOSKI
CPF: 075.371.639-95
RG: 1.088.194-1

SETOR DE MADEIREIRA/ SERRARIAS:
Titular: VALNOIR JOSE DESCHK
CPF 556.821.039-04
RG 4.104.183.-8
Suplente: SANDROMAR BONETE
CPF: 039.935.129-95
RG: 9.108.129-6

Art. 2º. - O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8CD43D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ELOIR ANTONIO DE QUADROS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Pesquisa, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Planejamento. A partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4293C3A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear**, JOSE WILLIAN MICHALOSKI,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A1AAA940

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula 997-1, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar durante o período de tratamento de saúde de sua mãe, a partir de 11/07/2020, conforme Parecer Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4D321B04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento do servidor abaixo nominado para concorrer a cargo eletivo, e o fato da gratificação de sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – ensino superior percebida exigir o efetivo exercício na função,
RESOLVE:
Extinguir do Empregado Público **Fabio Vinicios Polli,** Matrícula 610-1, gratificação de função, símbolo F-18 - Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Superior, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:94298F80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento do servidor abaixo nominado para concorrer a cargo eletivo, e o fato da gratificação de sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – ensino superior percebida exigir o efetivo exercício na função,
RESOLVE:
Extinguir do Empregado Público **MARCELO LUTZ,** Matrícula 609-1, gratificação de função, símbolo F-18 - Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Superior, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:08D580F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento do servidor abaixo nominado para concorrer a cargo eletivo, e o fato da gratificação de sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – ensino superior percebida exigir o efetivo exercício na função,
RESOLVE:
Extinguir da Empregada Pública **MARIA ELAINE PACANARO ,** Matrícula 611-1, gratificação de função, símbolo F-18 - Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Superior, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:533BA2B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir do servidor **Hélio Pinkoski,** Matrícula 599-1, gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:37380758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir do servidor **WILSON ASSIS STRESSER,** Matrícula 545-1, gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:043E0283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 256/2020

PORTARIA Nº. 256/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. CRISTIANE DE PAULA DA SILVA AMORIM, lotada no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período de 01/07/2015 a 01/07/2020, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:82FADA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.028/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Marcos Gonçalves de Bonfim**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.512.305-0 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de Julho de 2020 a 16 de Agosto de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BF0CA9D6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.029/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Fabio Jose dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.211.050-8 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Agosto de 2020 a 11 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:70085A88

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.030/2020

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Decretos Municipais e Estaduais quais estabelecem medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e no Estado do Paraná;

Considerando a permanência do alto índice de casos de contaminação e proliferação da pandemia do Novo Corona Vírus no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o período de reformas da sede do legislativo; e

Considerando a necessidade de atendimento ao público, bem como o cumprimento de obrigações legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a partir desta data, pelo período de 15(quinze) dias, o horário de expediente do Legislativo Municipal, em período correspondente das 08:00 Hs as 12:00 Hs da manhã.

Art. 2º – Em caso de necessidade ou urgência de atendimento fora do período estabelecido o mesmo devera ser reportado via e-mail ou formulário de contato disponibilizados no portal web oficial do Legislativo, www.riobrancodosul.pr.leg.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Julho de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C878719C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
POERTARIA Nº 008/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

ENFERMEIRO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JEAN ANDERSON PAVOSKI	20/07/2020
EDUARDA DE CASSIA TEILO	20/07/2020
JAINE LETICIA PABIS	24/07/2020
DACIR ANTONIO ADDAD	03/08/2020
SAMOEL LOURENÇO DOS SANTOS	20/07/2020

FARMACEUTICO E BIOQUIMICO – FARMACEUTICO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS	03/08/2020

ASSISTENTE AMINISTRATIVO I

CANDIDATO	DATA DE INICIO
SIKVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	20/07/2020

PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
PAOLA CALDAS FERRACINI	20/07/2020
AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL	20/07/2020
INGRID DELLA VECHIA PINTO	20/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:04EA0A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.525/2020

Súmula: "Dispõe sobre a designação de ocupante de cargo comissionado para responder pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para responder pela Secretaria Municipal de Educação, simbologia S-1, da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 1º de agosto de 2020, a Senhora Ivonete de Faria, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 145.513-0 - SESP/Pr., CPF nº 354.279.739-15, já ocupante do cargo de provimento de Diretora do Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério - Simbologia C-5.

Parágrafo único. A acumulação do cargo comissionado de que trata o "***caput***" deste artigo, não confere a titular da Diretoria do Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério - Simbologia C-5, direitos a remuneração pelo exercício do cargo acumulado.

Art. 2º Fica revogado a partir de 1º de agosto de 2020, o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.509, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CC58FF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.526/2020

Súmula: "Regulamenta as sanções para os casos de descumprimento das medidas estabelecidas para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando que foi decretada situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul, por meio do Decreto nº 5.453, de 20 de março de 2020;

Considerando as normas editadas pelo Município de Rio Branco do Sul para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estrito cumprimento das medidas estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

Considerando que fora constatado descumprimento de medidas de restrição estabelecidas pelo Município, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença, o que contribui diretamente para o aumento dos casos, óbitos e sobrecarga do sistema de saúde;

Considerando o contido nos artigos 4º e seguintes do Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul (Lei Municipal nº 992, de 30 de janeiro de 2012);

Considerando os valores arbitrados para as multas, conforme contido no § 1º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 5.453, de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020; e

Considerando o contido nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

DECRETA:

Art. 1º O descumprimento das medidas estabelecidas pelo Município de Rio Branco do Sul nos Decretos Municipais editados ou a serem editados visando o enfrentamento da situação de emergência decorrente da COVID-19, inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I - multa;

II - interdição total da atividade;

III - apreensão;

IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V - demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º Considerar-se-á infrator, para os fins deste Decreto:

I - a pessoa jurídica quando se constatar que a prática da infração ocorreu em seu estabelecimento;

II – a pessoa física proprietária e/ou possuidora do imóvel onde se constatou a infração;

III – a pessoa física que praticou a infração.

§ 3º Em atenção os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 992, de 30 de janeiro de 2012 (Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul), fica estabelecido que o valor da multa referente às penalidades impostas por meio deste Decreto será:

I - para pessoas físicas: 01 (uma) Unidade Fiscal Monetária (UFM) para cada infração; e

II - para pessoas jurídicas: 05% (cinco por cento) de 01 (uma) Unidade Fiscal Monetária (UFM) por metro quadrado da área utilizada pelo infrator para desenvolvimento de suas atividades, limitado, no mínimo, em 3,5 (três vírgula cinco) Unidades Fiscais Monetárias (UFMs), e, no máximo, em 50 Unidades Fiscais Monetárias (UFMs).

§ 4º Em cada caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, tendo como valor máximo o valor estipulado na parte final do § 1º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.453, de 2020.

§ 5º A penalidade de interdição total da atividade será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 07 (sete) dias consecutivos.

§ 6º A penalidade de apreensão consistirá na tomada de bens móveis que forem elementos de infração e será operada nos termos da Lei Municipal nº 992, de 30 de janeiro de 2012 (Código de Posturas do Município).

§ 7º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento da obrigação quanto à utilização de máscaras de proteção individual ensejará na aplicação de multa ao infrator nos termos impostos pela Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo poderá deixar de ser aplicada, caso o infrator, no momento da primeira abordagem, passe a usar imediatamente, de maneira correta e contínua, a máscara que tiver.

Art. 3º A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se-ão pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Defesa Social e pela Defesa Civil, no âmbito de suas competências e, quando necessário, com o apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná, enquanto perdurar a situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul decorrente da COVID-19.

Art. 4º O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.

§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados aos setores competentes da Administração do Município de Rio Branco do Sul, no âmbito das respectivas competências, para devidas providências.

§ 2º Como condição de validade, o setor de fiscalização competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo.

Art. 5º Os autos relativos aos Processos Administrativos de autuação por infração a quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), serão encaminhados à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado do Paraná, para conhecimento e providências para eventual responsabilização criminal.

Art. 6º As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 7º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração dos Decretos Municipais e da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas no Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19.

Art. 8º Constatada a ocorrência de infração às determinações impostas pelo Poder Executivo Municipal para enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), o agente fiscalizador deverá notificar o infrator e lavrar o respectivo Auto de Infração.

Art. 9° A notificação é ato administrativo por meio do qual o Poder Público informa o infrator sobre a lavratura do Auto de Infração e deverá conter:

I – termo de constatação com relato resumido da infração;

II – sanção cabível;

III – valor da multa, quando for o caso;

IV – recibo dos bens apreendidos, quando for o caso;

V – discriminação das medidas ou providências a serem tomadas pela parte e o respectivo prazo.

Parágrafo único. Quando o infrator se recusar a receber a notificação, deverá o agente fiscalizador fazer constar em sua via tal recusa.

Art. 10 No Auto de Infração a ser lavrado pelo agente fiscalizador deverá constar:

I – relatório da infração constatada;

II – sanção prevista para a infração;

III – valor da multa, quando for o caso;

IV - recibo dos bens apreendidos, quando for o caso;

V – fotocópia da notificação expedida e recebida pelo infrator;

VI – demais provas que julgar necessário.

Art. 10 A apreensão de bens móveis que forem elementos da infração será efetuada mediante recibo descritivo, podendo ser entregue a depositário fiel, nos termos da Lei.

§ 1º Ao realizar a apreensão, o agente fiscalizador lavrará o respectivo auto de infração, descrevendo detalhadamente os bens apreendidos, que deverão ser recolhidos ao depósito municipal ou permanecer no local caso seja inviável a sua remoção, sendo lavrado o competente termo.

§ 2º A devolução da coisa apreendida, quando passível de devolução, dar-se-á depois de pagas as multas aplicadas ao caso e indenizado o Poder Público Municipal das despesas que tiverem sido efetivadas em decorrência da apreensão e/ou transporte e depósito.

Art. 11 Da imposição de multas, poderá o infrator interpor recurso ao órgão fiscalizador no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º A contagem do prazo para interposição do recurso iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término ocorrer em dia não útil.

§ 3º O prazo estabelecido no *caput* é contínuo, não se interrompendo em fins de semana ou feriados.

§ 4º Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.

§ 5º O não pagamento da multa implicará em inscrição na dívida ativa do Município e cobrança judicial, bem como consistirá em impedimento para a obtenção de certidão negativa de débito, para a emissão de alvarás e liberação de bens móveis apreendidos.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9C814EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DO CAMPO
VALORTOTAL R$1.444,08(um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:308E5955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.523/2020

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, os Servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
41401	Eliane de Lara Bueno Carneiro	020.118.889-99	Agente de Manutenção	01/06/2020
40951	Jose Machado	790.719.889-53	Guardião	01/04/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.
Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.
Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A8324B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°5.524/2020.

Súmula:"Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de junho de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação			
Nome	**Matricula**	**CPF**	**Cargo**
Carla Maria Brandt Vaz	3932-3	805.015.089-53	Chefe de divisão

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir da data da exoneração.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 03 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:33615A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°5.524/2020.

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de junho de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação			
Nome	**Matricula**	**CPF**	**Cargo**
Carla Maria Brandt Vaz	3932-3	805.015.089-53	Chefe de divisão

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir da data da exoneração.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 03 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D8DD9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DO CAMPO
VALORTOTAL R$9.072,00(nove mil setenta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 22de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7D3A1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020 (PRORROGAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Moresoek Transportes e Construção Civil Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo Administrativo nº 12/2019)
CONTRATO: 35/2019
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza Urbana com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.
VALOR GLOBAL: R$ 2.637.140,76 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:740C435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020

Sumula: "Exonera detentores de cargos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam exonerados, detentores de cargo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

nome	cargo	DATA DE exoneração
Williams Ofori Adjei	Médico Plantonista	01/04/2020
Gabrielle Porfirio Souza	Enfermeira	01/04/2020
Jucelia Candido	Médico Plantonista	04/05/2020
Jessica Aliane Paes Ribeiro	Educador Social	01/06/2020
Maria do Carmo S. de Oliveira	Professora Ed Infantil	01/06/2020
Sidney Issao Ito	Psicólogo	30/06/2020
Maridiane Rocio Machado	Agente C. Saúde	01/07/2020
Marilda Matias de Faria Batista	Agente C. Saúde	01/07/2020
Daniele Malucelli	Enfermeira	01/07/2020
Rosimeri Pedroso dos Santos	Agente C. Saúde	01/07/2020
Fernanda Carolina B. Ferreira	Assistente Social	06/07/2020
Talita Aparecida de A.Machado	Agente C. Saúde	15/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de exoneração.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6CA617C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 666/2020

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor GILBERTO WEBER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 20/2020

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **04 de agosto de 2020**, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** ao servidor **GILBERTO WEBER**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, com matrícula funcional nº 1392-1.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 4.297,11 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e onze centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível 11, Referência P, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2020.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7957C5B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 667/2020

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir de 04 de agosto do corrente, no art. 2º, da Portaria nº 003, de 02 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2020, a servidora municipal abaixo relacionado:

Greyce Kelly Lima Hilgenstieler	***CPF nº 097.420.049-27***
Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	***CPF nº 033.571.419-65***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2020.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6288176D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 668/2020

Desliga a pedido, a empregada pública municipal Joanita Mildenberger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 28 de julho do corrente, a empregada pública municipal ***Joanita Mildenberger,*** com RG nº 4071894 SC, CPF nº 042.210.419-19 e matrícula nº 1115-0/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", admitida em 06 de abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2020.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F58710F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Suelyn Luiz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 21, § 1º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Suelyn Luiz,** com RG. nº 4.240.162 SC, CPF nº 081.156.039-29 e matrícula nº 1043-0/1, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Simone de Fátima Barbosa Vesoloski,** com RG nº 80794983 PR, CPF nº 040.255.019-61 e matrícula nº 1071-5/1, no período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 04 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB3B01AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: **213/2020**. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM GRANITO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **19/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:884F4FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2020

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 007/2020, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro predial, conforme descrição do anexo I.

Favorecido: LIBERTY SEGUROS S/A; CNPJ: 61.550.141/0001-72.

Valor Total: R$ 879,39 (Oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.99. – DEMAIS SEGUROS EM GERAL - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 04 de Agosto de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AA339CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Capela da Vila Oliveira no município de Rolândia.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora ANA PAULA PIRANI e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	184.553,61	141.707,16	1°
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP		146.995,61	2°
N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		155.394,15	3°
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA.		160.057,75	4º
CAPA ENGENHARIA LTDA.		163.377,56	5º
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME		164.125,12	6º
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME		169.235,67	7º

Rolândia, 04 de Agosto do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A731E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 022/2020 – PMR

PROCESSO Nº 175/2020

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da usina de micropavimentação.

Tendo em vista vícios na finalização do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A53227E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/47893-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade

de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência SETOR PUBLICO-PARANA (PR), prefixo 3793-1, localizada na Cidade Curitiba (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JOAO PAULO ZAYATZ, inscrito no CPF sob o nº 045.284.189-59, doravante denominado "FINANCIADOR"; e o Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, inscrito no CPF sob o nº 673.786.849-53, brasileiro, casado, comunhão parcial, residente domiciliado na cidade de Rolândia (PR), ao final assinado;

Considerando:

i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto
Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020;

ii. que o art. 4º da Lei Complementar n° 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;

iii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;

iv. que o Parágrafo Segundo do artigo 4° da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;

v. o FINANCIADO solicitou, por meio do Ofício 139/2020 de 29 de julho de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO nº 20/47893-2, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para 10/09/2024, conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO – PARÁGRAFO SEGUNDO do CONTRATO ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s) conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previstos no CONTRATO ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, mantendo o prazo final da amortização, previstas na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO, do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS, juntamente com o principal da dívida e se tornarão exigíveis na forma do caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS –Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O FINANCIADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Rolândia, às suas expensas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Rolândia (PR), 03 de agosto de 2020.

Financiador:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Financiado:

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5E5E2E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 094/2020

DECRETO Nº. 094/2020

Súmula: Nomeia BRUNA MAYARA BONATTO, para o cargo de Fonoaudióloga, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de Agosto de 2020, **BRUNA MAYARA BONATTO,** brasileira, solteira, Fonoaudióloga, portadora do RG nº 10.006.617-3 SSP–PR, CPF 065.349.219-79 e inscrita no CRFa3 - 10193, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Fonoaudióloga** na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3281D73E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº. 147/2020

SÚMULA: - Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia a comissão processante**,** e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar acerca das irregularidade praticadas pelo servidor V. A. da S. tipificadas no artigo 159, inciso II, III e VI, artigo 172, inciso II da Lei Municipal 315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão Processante será composta pelos servidores THAMARA ZORNITA, RG nº 8.353.608-9 SSP-PR, membro, ANDRESSA GEREMIA, RG nº 9.743.534-0 SSP-PR secretária e SEDENIR RHODEN, RG nº 7.137.719-9 SSP-PR presidente, todos servidores integrantes do quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 e Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:551DD226

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148-2020

PORTARIA Nº. 148/2020

SÚMULA: - Concede Adicional de 1/3 da base, conforme determinação judicial a servidores**,** e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial nº 0002292-14.2019.8.16.0149 e 0002518-19-2019-8-16-0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 Base, conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0002292-19.2019.8.16.0149 e no Processo Judicial n.º 0002518-19.2019.8.16.0149.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0930153D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 154-2020

PORTARIA Nº.154 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio ao Servidor Municipal, CLODOALDO MIRANDA VIEIRA , e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Premio (90) dias a partir do dia 03 de Agosto de 2020, ao servidor **CLODOALDO MIRANDA VIEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 5.876.875-8 SSP-PR e CPF 900.597.359-53, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2017 à 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:70991284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2020

A P**refeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº **76.235.746/0001-46** e o **INSTITUTO DE SAUDE OCUP NORTE PIONEIRO, CNPJ: 11.310.146/0001-50**, celebraram contrato, conforme a proposta apresentada junto ao **Processo Dispensa nº 18/2020**
O**BJETO:** EMPRESA PARA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL(ASO); AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL E AUDITAGEM DE ATESTADOS MÉDICOS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E TROCA DE FUNÇÃO, TREINAMENTO EPI COM CERTIFICADO. MONTAGEM DA CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO NA EMPRESA; ELABORAÇÃO DE LITCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); PARA 200 (DUZENTOS) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR CONTRATADO: 7.999,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3F4E5FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 41, DE 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e da outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR;
CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4317, de 21 de Março de 2020, do Estado do Paraná, que lista quais são os serviços e atividades considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO a Resolução AMUNOP nº 005, de 14 de Julho de 2020, que recomenda aos municípios associados novas medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os reflexos econômicos e sociais derivados das medidas de contenção e isolamento, que tem gerado efeitos extremamente negativos nos mais variados setores da economia, principalmente no comércio das cidades;

CONSIDERANDO que atualmente não há caso algum ativo do novo coronavírus – COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavirus – Covid-19, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, realizada em 31 de Julho de 2020, na Biblioteca Municipal, na qual deliberou-se pela normatização de novas regras ao enfrentamento do coronavírus Covid-19, conforme ata da reunião,

DECRETA:

Art. 1° - Fica mantida a Situação de Emergência no Município de Santa Amélia, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Coronavírus – COVID-19, podendo ficar dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2°- Ficam mantidas as práticas do isolamento e do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, no âmbito do Município de Santa Amélia.

Art. 3º. Fica estabelecido, em todo o território do Município de Santa Amélia – PR, a obrigatoriedade do uso massivo de máscaras a todas as pessoas, com o objetivo de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras:
I – Para locomoção em vias e demais espaços públicos no município de Santa Amélia;
II – Para as pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários;
III – Para embarque no transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;
IV – Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
V - Para acesso e desempenho nos estabelecimentos comerciais, industriais, transporte coletivo e prestadores de serviços públicos ou privados;
§ 2º - Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 -CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas.

Art. 4º - Permanecem suspensos no Município de Santa Amélia, por prazo indeterminado, sob pena de advertência, suspensão ou cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso do não cumprimento:

I - Eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, clubes e praças públicas, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

II – A exploração de atividade de vendedor ambulante, exceto se residente ou estabelecido no Município de Santa Amélia e desde que cumpra com todas as medidas preventivas ao coronavírus Covid-19, tais como o uso de máscara e a utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos do próprio vendedor e dos seus clientes.

Art. 5º - Recomendar que o acesso às dependências da Câmara Municipal seja restrito aos vereadores, seus servidores e agentes públicos.

Art. 6º - Fica limitado o transporte por taxi a 2 (dois) passageiros, elevando-se para 3 (três) se da mesma família, sendo obrigatório o uso de máscara por todos e mantida a ventilação natural.

Art. 7º - Fica restrito o acesso a velórios e sepultamentos apenas a familiares, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento entre as pessoas, como medida preventiva ao contágio da Covid-19, e proibido o anúncio do falecimento ao público por qualquer meio.

Art. 8º - Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Determinação de realização compulsória de:
a - Tratamento médicos específicos, em local separado;
b - Quarentena;
c - Exames médicos;
d - Testes laboratoriais;
e - Coleta de amostras clínicas;
f - Vacinação e outras medidas profiláticas;
g - Isolamento;
h - Estudos ou investigação epidemiológica;
i - Teletrabalho aos servidores públicos;
j - Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 9º – Para efeitos deste Decreto consideram-se pertencentes ao Grupo de Risco as pessoas nas seguintes situações:
I – Com idade superior a 60 (sessenta) anos;
II – Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados);
III – Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV – Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC)
V – Imunodeprimidos, independente da idade;
VI – Doentes renais crônicos em estágio avançado;
VII – Diabéticos, conforme juízo clínico;
VIII – Outras comorbidades que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, e;
IX – Gestantes.

Parágrafo Único – As pessoas nas situações mencionadas neste artigo devem permanecer em isolamento social, em suas casas, salvo em casos de extrema necessidade.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 9º, e as lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.

§ 1º - Caso o servidor, nas condições previstas no *caput* possua direito as férias, poderão ser concedidas imediatamente;

§ 2º - Ao Servidor municipal que não tenha completado o período aquisitivo, poderá ser concedida antecipação das férias a vencer no presente exercício;
§ 3º - Caso o Servidor não se enquadre nas situações previstas nos parágrafos anteriores poderá ser concedida Licença-Prêmio (artigo 85 da lei nº 1108/2005), com período aquisitivo já decorrido.

Art. 11 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único - O Procon, no âmbito de suas atribuições é o órgão responsável em realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19;

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Saúde prorrogará as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicação contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.

Paragrafo Único - Os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19, conforme o artigo 9º, ficam dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.

Art. 13 – Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município, ficando proibido a livre circulação de pessoas, devendo permanecer obrigatoriamente em suas casas, a partir das 23:00 horas até as 04:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19.

§ 1º - O toque de recolher não se aplica aos seguintes casos:
I - Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
II - Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública.

§ 2º - Aos entregadores, nos casos de serviços de entrega a domicílio (delivery), o toque de recolher será de 00:00 hora às 04:00 horas.

Art. 14 - O comércio, indústria e prestadores de serviços funcionarão, a partir da publicação deste decreto, por prazo indeterminado, nos seguintes horários:

De segunda-feira à sábado, das 08:00 horas às 18:00 horas, ressalvados os horários específicos previstos neste decreto;

§ 1º - Para o funcionamento do comércio deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus:
I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;

II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - Controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;

IV – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 9º;

V - Manutenção de material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e nos banheiros, para clientes e colaboradores.

§ 2º - Empresas com mais de 03 (três) colaboradores deverão disponibilizar um funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do estabelecimento e para evitar, do lado externo, o surgimento de filas, e caso surjam, que seja observado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, conforme determinado pelos Órgãos de Saúde.

§ 3º - Será permitido, no máximo, 03 (três) clientes ao mesmo tempo no interior de cada estabelecimento, ressalvadas as regras específicas previstas neste decreto.

§ 4º - O estabelecimento deverá limitar a venda de mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para se evitar possível deficiência na oferta de produtos no mercado.

Art. 15 - Os restaurantes funcionarão das 11:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado.

§ 1º - Para o funcionamento, os restaurantes deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:
I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - Controle de acesso de consumidores com máscara e evitando-se aglomerações no interior dos estabelecimentos;
IV – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 9º;
V - Manter material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VI - Higienização constantemente do estabelecimento;
VII - Fechamento do playground e os espaços kids para evitar aglomeração e contato entre crianças;
VIII - Desinfecção de talheres, pratos e copos (utensílios em geral) com álcool ou uso de equipamentos próprios, como máquina de lavar industrial.
IX – Manter na entrada do estabelecimento tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), par higienização das solas dos calçados.

§ 2º - Os Estabelecimentos deverão observar a disposição das mesas com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas para todos os lados.

§ 3º - É de responsabilidade da empresa o necessário controle na porta para o acesso dos consumidores em atendimento ao funcionamento com capacidade reduzida, somente permitido o acesso de consumidores com máscaras próprias.

§ 4º - Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levados a mesa.

§ 5º - Restaurantes *self service* deverão utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos.

§ 6º - No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer.

§ 7º - Todos os colaboradores e funcionários deverão utilizar máscara durante o trabalho, fornecidas pela empresa.

§ 8º - A higiene das superfícies de mesas após cada utilização dos clientes é obrigatória.

§ 9º - Recomenda que sejam evitadas toalhas de pano sobre as mesas, dando preferência às descartáveis de papel, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes.

Art. 16 - Os salões de beleza, esteticistas, cabeleireiros e barbearias funcionarão das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, e atenderão as seguintes regras:
I - Atendimento individualizado, sem acompanhante, e previamente agendado;
II - Uso de máscaras pelo profissional e pelo cliente, podendo, se necessário, ser retirada pelo cliente apenas durante o período necessário ao serviço;
III - Limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

Parágrafo Único - Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.

Art. 17 - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e farmácias funcionarão de acordo com as seguintes regras:

a) Das 08:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sábado;
b) Aos domingos e feriados, das 08:00 horas às 12:00 horas.

§ 1º - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e farmácias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus.
I - Proibição de mais de um membro por família para realizar compras;
II - Proibição do acesso de crianças com menos de 12 (doze) anos de idade;
III - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
IV – Recomenda-se o afastamento dos funcionários e colaboradores pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 9º;
V - Alocação de funcionários para fornecer a higienização com álcool em gel para os clientes;
VI - Manutenção da higienização constante do local, carrinhos e cestas de compras;
VII - Demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração de pessoas nesses locais.

§ 2º - Pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 9º, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras.

§ 3º - É proibido consumidores ingressarem no local sem o uso de máscara, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;

§ 4º - O controle de entrada é de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.

Art. 18 - As padarias funcionarão de acordo com as seguintes regras:
a) Das 06:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sábado;
b) Aos domingos e feriados, das 06:00 horas às 12:00 horas.
Parágrafo Único - Para o funcionamento, as padarias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:
I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;
III - Demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, mantendo-se o distanciamento social recomendado entre as pessoas;
IV - Controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 9º;
VI - Manutenção de material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VII - Higienização constantemente o estabelecimento;

Art. 19 - Os postos de combustíveis e lojas de conveniência funcionarão de acordo com as seguintes regras:

a) Das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira a sá-bado;
b) Aos domingos e feriados, das 07:00 horas às 12:00 horas.

Parágrafo Único - Para o funcionamento, os postos de combustíveis e lojas de conveniência deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:
I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente, editadas;
III - Demarcação de espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, mantendo-se o distanciamento social recomendado entre as pessoas;
IV - Controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 9º;
VI - Manutenção de material de orientação quanto aos procedi-mentos de higiene das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VII - Higienização constantemente do estabelecimento;

Art. 20 - Os bares, botecos, lanchonetes, trailers de lanches, sorveterias e distribuidoras de bebidas funcionarão das 08:00 horas às 22:00 horas, de segunda-feira a domingo, sendo permitido, das 22:00 horas à 00:00 hora o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega a domicílio (delivery);
Parágrafo Único - Para o funcionamento, os estabelecimentos citados no caput deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente, editadas;
III - Na disposição das mesas, tanto no ambiente interno como no externo do estabelecimento, será observado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas para todos os lados, limitando-se a 4 pessoas por mesa, sendo proibido a união de mesas e a aglomeração de pessoas;
IV - Controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V – Recomenda-se o afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco, conforme o artigo 9º;
VI - Manutenção de material de orientação quanto aos procedi-mentos de higienização das mãos, fixados em local visível e também nos banheiros para clientes e colaboradores;
VII - Higienização constantemente do estabelecimento;
VIII - Deverão ser utilizados exclusivamente copos descartáveis para servir os clientes;
IX – Fica proibido o atendimento *Self Service,* ficando a cargo do estabelecimento servir o cliente, observando todas as medidas de prevenção ao coronavírus COVID-19;

Art. 21 - As Academias funcionarão de acordo com as seguintes regras:
I – De segunda-feira a sexta-feira:
a) Das 06:00 horas às 08:00 horas e das 15:00 horas às 20:00 horas, para atendimento ao público;

b) Das 08:00 horas às 11:00 horas e das 20:00 horas às 21:00 horas, para atendimento individualizado (personal trainer);

Parágrafo Único - Para o funcionamento, as academias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo para uso dos funcionários, colaboradores e clientes, em todas as áreas da academia;
II – Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produtos específicos de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local deve haver orientação para o descarte imediato das toalhas de papel;
III – Uso obrigatório de máscaras para os funcionários, personal trainers, e terceirizados, devendo ser seguidas todas as orientações da organização mundial de saúde para uso desse equipamento;
IV – Limitar a 1 (um) cliente a cada 4 (quatro) m2 ao mesmo tempo no interior da academia, não superando o número de 6 (seis) clientes, conconcomitantemente;
V – Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
VI – Não atendimento de clientes com idade acima de 60 anos;
VII - Higienização constantemente do estabelecimento;
VIII – Manter o ambiente ventilado, com as portas e janelas abertas.

Art. 22 – As Igrejas e Templos Religiosos, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, poderão retomar suas atividades de missas e cultos presenciais, de acordo com os Planos de Contingência para o enfrentamento do Coronavirus Covid-19, apresentados e aprovados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda as regras constantes da Resolução nº 734/2020, de 21/05/2020, da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/PR.

Art. 23 - Fica recomendado aos munícipes, em geral, as seguintes medidas:
I - Não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - Aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - Evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e as idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme o artigo 7º;
IV - O uso constante de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, para higienização das mãos;
V - Esterilizar e higienizar os equipamentos de ar condicionado regularmente;
VI - Evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal.
VII - Limpar frequentemente com água e sabão ou álcool as maçanetas de portas e corrimãos;
VIII - Arejar o ambiente mantendo janelas abertas;
IX - Providenciar máscaras individuais, caseiras de pano, durante todo o período de pandemia, com higienização nos termos orientados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, e suas trocas regulares dentro das normas de utilização;
X - Providenciar álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, em locais estratégicos, dentro e fora de casa, para garantir o fácil acesso, inclusive em recipientes pequenos que permitam o transporte nos bolsos ou nas bolsas;
XI - Ter um protocolo de higienização antes e depois da jornada de trabalho;
XII - Sempre que voltar para casa, após a jornada de trabalho ou consumo no comércio e nas empresas, higienizar as mãos, colocar imediatamente a roupa usada no sol por no mínimo 02 (duas) horas, tomar banho inclusive lavar os cabelos, e providenciar a lavagem das roupas;

XIII - Ter um protocolo de higienização constante dos locais de maior acesso, como vestiários, refeitórios, portarias e banheiros;
XIV - Ter um protocolo de higienização constante, seguindo as normas de saúde, durante o horário de trabalho;
XV - Reduzir a entrada de fornecedores e visitantes durante o período de pandemia. Reduzir as visitas em suas residências e também a visitação de outras pessoas;
XVI - Evitar ou reduzir o trânsito livre nas dependências da empresa;
XVII - Providenciar comunicação visual de educação e proteção à saúde em áreas de grande circulação de colaboradores e clientes;
XVIII - Tomar o máximo de cuidado com todos os familiares, principalmente aqueles mais próximos e residentes no mesmo local, especialmente crianças, adolescente, idosos e pessoas com comorbidades.

Parágrafo único - Ficam recomendados os seguintes cuidados ao voltar para casa:
I - Não tocar em nada antes da higienização;
II - Tirar a roupa e colocá-la em uma sacola plástica separadamente das outras;
III - Deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada da residência;
IV - Tomar banho assim que chegar;
V - Higienizar diariamente celulares e óculos;
VI - Higienizar embalagens que trouxer de fora antes de guardar.

Art. 24 - Em caso de qualquer sinal de contaminação de COVID-19, tais como febre, tosse ou dificuldade respiratória ou contato com alguma pessoa suspeita de contágio, comunicar imediatamente as autoridades de saúde.

Art. 25 - Os estabelecimentos que prestam serviços essenciais deverão observar as mesmas medidas de prevenção previstas neste Decreto, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 26 – As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto deverão ser feitas à vigilância sanitária ou à ouvidoria do município, através dos telefones 3544.1310/98417.3357 ou 3544.1234/99822.8987, respectivamente.
Parágrafo Único – As empresas ficam obrigadas a afixar em local de fácil visualização os números dos telefones constantes do caput, para denúncia.

Art. 27 - O não cumprimento de qualquer determinação contida neste decreto implicará nas seguintes multas pecuniárias:
I – Para as Pessoas Físicas: de 05 URM (cinco Unidades de Referência do Município) a 20 URM (vinte Unidades de Referência do Município);
II – Para Pessoas Jurídicas: de 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município) a 200 URM (duzentas Unidades de Referência do Município);
§ 1º - Em caso de reincidência os valores serão dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes de regulamentos específicos.
§ 2º - O valor vigente da URM - Unidade de Referência do Município é de R$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos), conforme o Decreto nº 39, de 30 de Julho de 2020.
§ 3º - O valor arrecadado a título de multas, previstas neste artigo, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Amélia –PR.
§ 4º - Além das sanções administrativas previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator às penalidades civil e penal, no que couber.

Art. 28 - Compete à Vigilância Sanitária, que poderá solicitar auxílio da Polícia Militar e da Defesa Civil, a fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste decreto bem como a aplicação das multas pecuniárias previstas no artigo anterior.

Art. 29 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 37, de 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6F5ECBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/2020

Lei nº 977/2020

Súmula: Concede reajuste/reposição salarial aos servidores públicos municipal e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano 2019, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na politica nacional de valorização salarial;

Art. 2º - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o **piso salarial do magistério** em R$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.045,00** (um mil, quarenta e cinco reais) para o salário dos funcionários efetivos da administração direta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Fica concedido reposição salarial de 3,43 (Três vírgula quarenta e três por cento), com efeitos retroativos de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019** aos Servidores Públicos da Administração Indireta na Tabela de Vencimentos dos Anexos "VII, VIII e IX", da Lei Municipal Nº 672/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – Acumulado 2018, não comtemplada no reajuste aprovado aos demais funcionários públicos pela Lei Municipal nº 934/2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, por força do Decreto Municipal nº 1730/2020 e 1743/2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08A6198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 61/2020

Compra direta **nº 61/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de placas para veículos de diversas secretarias do município. Perfazendo o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)., em favor da **LONDRINA COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ: 33.924.621/0001-10.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0839F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 024/2020

ERRATA

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 024/2020

ONDE SE LE :

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 04 de Agosto de 2020.

LEIA SE :

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 04 de Agosto de 2020.

Santa Cecília do Pavão, 04 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AB2736DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.034/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.031/2020, datada de 17/07/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.031/2020, cuja eficácia deu-se em 03/08/2020, o qual concedia férias a servidora **Thais Regina Pais**, tendo em vista o real interesse publico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8160A259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2020

Edital de Chamamento Público n.º002/2020
Credenciamento Público nº. 007/2020
Processo Administrativo n.º 110/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que realizará o credenciamento nº. 006/2020, com o objetivo de credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiros na condição de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do sistema SUS, em Curitiba-PR e região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, café da manhã, incluindo pacientes acamados. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07. O credenciamento será a partir do dia 13 de agosto de 2020, das 08:00 hs até 11:30 e das 13:00 até as 17:00, na sala de licitações, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4730020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2020 DATA 04/08/2020 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **LUCINEIA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de agosto de 2020 à 02 de setembro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 03 de setembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3377714B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 979/2020

Lei 979/2020 De 04 de agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 218.806,42(Duzentos e dezoito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 218.806,42 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equip e veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2946 – 44.90.52.00.00 – Equipa e Material Permanente
Destino de Recursos 5185– Repasse estadual R$ 205.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4397 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024– Auxílio Fin. Ações Assit. Social Covid-19 R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4426 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024– Auxílio Fin. Ações Assit. Social Covid-19 R$ 3.806,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 0,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 205.000,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 27.612,84

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242803110000000000–Transf. Recursos do SUS estadual. R$ 205.000,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

Santa Lúcia-Pr, em 04 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:92C13D8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2020

Notificação Extrajudicial 020/2020
À
SETIM & TITON LTDA.
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74.
Rua Comendador Roseira, 88, bairro Prado Velho, Curitiba/PR
CEP: **80.215-210.**
O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 41/2019,** do Processo Licitatório **nº 233/2019** e Ata de Registro de Preços **nº 97/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração.** Através da nota de empenho nº **3959/2020**, de 28/07/2020 (enviado no e-mail leocirsalvini@acspneus.com.br e administrativo@acspneus.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dia) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **41/2019**, Processo Licitatório nº **233/2019**, **NOTIFICA** a empresa **SETIM & TITON LTDA.** Para entrega **IMEDIATA** dos produtos solicitados através da nota de empenho nº **3959/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades. Esta **NOTIFICAÇÃO** será enviada para os e-mails acima e publicada em diário oficial.

Santa Lucia/PR, 04 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:700B557F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 043/2020

"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal."

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações.

§ 2º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º-Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º -O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º-A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º- Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º -O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º-O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema(s) de Compras (Eletrônico(s) eleito(s), com critério, pelo Município).

§ 1º - O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º -Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no**caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º-A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º-Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único -Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos

de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º-A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art.9º-A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º-O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º-Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10 -Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante que não seja a Prefeitura de Santa Maria do Oeste, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no próprio órgão ou sistema por ele adotado.

Art. 11 -O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando seu cadastro esteja inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12 -O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma definida, que atuará como provedor do Sistema de Compras.

Autoridade competente

Art. 13 -Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º - Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 17 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único -O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da equipe de apoio
Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Do licitante
Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pela entidade promotora;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único - O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação
Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º - Na hipótese de indisponibilidade de Diário Oficial do Estado, a publicação ocorrerá em jornal de circulação local, e por meio do sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação.
Edital
Art. 21 -Os órgãos ou as entidades integrantes disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.
Parágrafo único - Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema (Plataforma) utilizado para a realização do pregão.
Modificação do edital
Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Esclarecimentos
Art. 23 -Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º -O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (até) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, (podendo justificadamente ser prorrogados por igual período, se houver tempo hábil) e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
Impugnação
Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (até) dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prazo
Art. 25 -O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26 -Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º- A etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura (quando houver), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º- A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura
Art. 27 -A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º-Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sempre de forma não identificada e de visualização de todos os participantes, para manter a isonomia do processo, sendo vedadas comunicações fora do sistema.
Conformidade das propostas
Art. 28 -O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29 -O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificadas pelo pregoeiro, de acordo com o critério de classificação definido em edital.

Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º-O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º -O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º -Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31-Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, previamente definidos em edital:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único -No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32 -No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º -Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34 -Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único -Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º -O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39 -Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40 -Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura (quando houver).

Art. 41-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único -Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura (quando houver), nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º -Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º -A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º -Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º -No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º- As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do**caput**do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46 -Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47 -O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º -Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49 -Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º -As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º -As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura (quando houver).

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação
Art. 51 - As unidades gestoras da Prefeitura adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
Art. 54-Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 55-Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 56 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 57-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 58 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Vigência
Art. 60 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º -Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§ 2º-O decreto nº 5215/2005 continua a vigorar para os processos realizados por meio de pregão na forma presencial.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7882806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 087/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOCIMARA APARECIDA BATISTA**, portadora do CPF 008.590.429-52 para ocupar o cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de administração.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:9A2F8C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR GESTOR DO CONVENIO SINALIZAÇÃO 2020

PORTARIA Nº 088/2020

SÚMULA: Nomear Gestor do Convênio Sinalização 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o servidor Publico Municipal LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS, sob Matricula Funcional 18531, portador do CPF 164.378.078-65, ocupante do Cargo de Chefe Gabinete da Secretaria Municipal Planejamento, como Gestor do Convenio Sinalização 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A3B52AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.657/2020

DECRETO Nº 3.657 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO a Ata nº 21/2020 do Comitê de enfrentamento ao COVID – 19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DECRETA:

Artigo 1º. Permanece o horário de funcionamento das Academias de ginasticas, musculação e estudio de pilates de segunda a sexta feira das 06hs 00min às 21:hs:00min e aos sábados das 06hs 00min às 12hs 00min.

Artigo 2º - Os Restaurantes, Pizzarias e Lanchonetes, ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo das 08hs 00min às 22hs 30min de forma presencial.

Parágrafo único: Fica proibido o uso de passeios e calçadas públicas, para colocação de mesas e cadeiras devendo o estabelecimento utilizar apenas os espaços internos, própios do estabelecimento, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 3º - As sorveterias poderão funcionar das 8hs00min as 21hs00min, ficando proibido o uso de passeios e calçadas públicas, para colocação de mesas e cadeiras devendo o estabelecimento utilizar apenas os espaços internos, própios do estabelecimento, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 4º - Quanto aos bares e similares permanece com horário de funcionamento somente das 08hs00min às 18hs00min, de segunda a sabado, apenas com retirada de produtos no balcão, ficando expressamente proibido o consumo no local.

Parágrafo único: Fica proibido o uso de passeios e calçadas públicas, para colocação de mesas e cadeiras devendo o estabelecimento utilizar apenas os espaços internos, própios do estabelecimento, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 5º - Os supermercados, mercados, mercearias e panificadoras estão autorizados a funcionar nos horários correspondentes ao que consta no Código de Postura do Municipio, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral:

§ 1º - Fica autorizado as panificadoras a realizar atendimentos presencial, bem como também o consumo no interior do estabelecimento, desde que obedecidas todas as normas sanitárias de prevenção do COVID -19.

§ 2 º - Fica proibido o uso de passeios e calçadas públicas, para colocação de mesas e cadeiras devendo o estabelecimento utilizar apenas os espaços internos, própios do estabelecimento, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 6º - Os Postos de comercialização de combustíveis e derivados, bem como as lojas de conveniências localizadas junto aos postos de combustíveis, permanecem com horário de funcionamento das 06hs 00min às 23hs 30min, permanecendo proibido o consumo no interior do estabelecimento, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Parágrafo único: Fica proibido o uso de passeios e calçadas públicas, para colocação de mesas e cadeiras devendo o estabelecimento utilizar apenas os espaços internos, própios do estabelecimento, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 7º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais de atividades do comércio varejistas em funcionamento no âmbito deste Município, devem adotar providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:
I - Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;

Artigo 8º - Permanecem proibido frequentar parques, praças e espaços publicos até 31 de agosto do corrente ano.

Artigo 9º - Ficam ratificada as medidas sanitárias constante no Decreto Municipal nº 3.612 de 17 de Abril de 2020 o qual dispõe:

***"Art. 1º** Fica decretado a utilização obrigatória de máscaras para adentrar nos estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em funcionamento no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado.*

***§ 1º** A utilização de máscaras previstas no caput, fica vigente como recomendação até o dia 21 de abril de 2020 e, a partir do dia 22 de abril de 2020 passa a vigorar como determinação.*

***§ 2º** É obrigação de cada estabelecimento empresarial garantir o cumprimento da medida prevista no caput, deste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e suspensão das atividades, conforme Código Sanitário.*

(. . .)".

Parágrafo único: Fica ainda determinado o uso obrigatório de mascaras nos espaços públicos, de uso coletivo e em órgãos públicos, sob pena de multa, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 4.692 de 25 de maio de 2020.

Artigo 10º - Permanecem autorizado as Igrejas Sabatistas, a realizarem cultos e atos religiosos aos sabádos pela manhã.

Artigo 11º - Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais nº 3.621 de 07 de maio de 2020, 3.635 de 16 de junho de 2020 e 3.644de 29 de junho de 2020

Artigo 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08658C36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.438/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de julho de 2020, a servidora municipal THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO, ocupante do cargo

efetivo de Professor do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JULHO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:79EEB0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REINTEGRAR, a Sra. **NERIR DE JESUS MELLO DOMINGUES,** RG 5.736.648-6, nomeada em 01/08/2001, conforme Portaria 120/01 de 01/08/2001, aprovada no Concurso Público 01/1999 de 27/06/1999, ao Cargo de Serviços Gerais, após cessar a aposentadoria por Incapacidade Laborativa, conforme documentos do INSS e da Justiça Federal, anexos em sua Ficha de Registro de Empregado, retroativo ao dia 03/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:53728525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **JANETE RODRIGUES CECILIO, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 060/99 de 26/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2017 a 20/07/2018, a partir de 04/08/2020 devendo retornar ao trabalho em 03/09/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 04 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4A4E7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **GUATAÇARA RODRIGUES DOS SANTOS, RG 1.456.525-6,** do Cargo de TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**,** a partir de 01/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:819577A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ANA PAULA PROENÇA,** RG 9.431.423-2, Agente de Saúde, efetiva do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, para exercer a **o Cargo em Comissão de Diretora Distrital de Saúde, "Ad-Nutum",** a partir de 01/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F99FE9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0107/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0107/2020
DATA: 03 de agosto de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 1554-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 22.09.1998 a 22.09.2003, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C4610AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0108/2020
DATA: 03 de agosto de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **ROEDIL GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0D0E2AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO No 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "**contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras - Pr"**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 17/08/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 04/08/2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2A9C33F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1056 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº 1056 de 04 de agosto de 2020.

Acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal Nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 226 da Lei Municipal Nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 226. .....
§ 1º. O débito inscrito em dívida ativa poderá, a pedido do interessado, ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, em valores mínimos não inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais), com primeiro vencimento no prazo de 30 (trinta) dias da celebração do termo de parcelamento.
§ 2º. O parcelamento será concedido a requerimento do interessado, que importará em reconhecimento do débito e renúncia a eventuais impugnações judiciais ou extrajudiciais a seu respeito.
§ 3º. O não pagamento alternado ou consecutivo de 03 (três) parcelas importará na rescisão do termo de parcelamento, com o vencimento antecipado das parcelas em aberto, ficando proibida a renovação. (NR)"

Art. 2º. Ficam acrescentado o § 4º ao artigo 226 da Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 226. .....
§ 4º. Durante a vigência do parcelamento será expedida certidão positiva com efeitos de negativa. (NR)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:03C302F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos

interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 146.290,75 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site WWW.sapopema.pr.gov.br dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383 no horário de expediente.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2020
CREDENCIAMENTO: 08:05h as 08:30h
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01: 10:30h
FASE DE LANCES: 13:00h

Sapopema, 05 de agosto de 2020.

GIMERSONDE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A961A38A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

Referente aos poderes do servidor Osly Carlos de Oliveira, Tesoureiro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O servidorSr. Osly Carlos de Oliveira, matrícula nº 228-1, inscrito no CPF nº 030.911.798-42, designado para exercer a função de Tesoureiro, possui poderes para: 1) abrir contas de depósitos; 2) encerrar contas de depósitos; 3) solicitar saldo, extratos e comprovantes; 4) efetuar resgates/aplicações financeiras; 5) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 6) efetuar pagamentos por meio eletrônico; 7) efetuar transferências por meio eletrônico; 8) efetuar movimentação financeira no RPG; 9) consultar contas/aplicações, programas; 11) solicitar saldos/extratos de investimentos; e 12) efetuar transferências para mesma titularidade.
Art. 2º - Tais poderes serão sempre exercidos em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura,Srª Josiane Luque de Oliveira, matrícula nº 557-1, inscrita no CPF nº 032.861.249-90.
Art. 3º - Tais poderes serão autorizados até a data de 31/12/2020.
Art. 4º - Este Decreto revoga o Decreto nº 145/2020,entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 03 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AE0ECB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 41/2020
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada que forneça Profissional na Área da Saúde - (Médico), com especialização em Diagnóstico por Imagem (atuação exclusiva em Ultrassonografia Geral). Para atendimento no Município de Sapopema - Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 41/2020,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 04de agostode 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B2F8313

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES FORD CARGO 2629 DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ADJUDICADO: **ALAN DA SILVA VAZ-DIESEL**
CNPJ Nº: 09.126.729/0001-83
VALOR DE R$: 6.305,09 (seis mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO Nº: 08/2020.

Sapopema, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F9B12386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2469/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0500 – 000 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....**R$ 50.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0400 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 50.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F51CD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2468/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4142 – 1019 - 3.3.90.32.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7A7437A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.016, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.201. Urbanização da Praça João XXIII.
- 4.0.00.00.00. 1015 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1015 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1015 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES 810.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.201. Urbanização da Praça João XXIII.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 690.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.202. Urbanização da Rua Pe Jonas Vaz Santos.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00 **Total Suplementação: 1.710.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro e excesso de arrecadação na fonte 015 e o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de Conservação de ruas e logradouros publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
- 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONS PUB 600.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0008.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
300 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0008.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
301 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. TERC. PES.JUR 50.000,00
Total Redução: 900.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura	
Produto:	Urbanização da praça João XXIII	
Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Urbanização da praça João XXIII	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura	
Produto:	Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos	
Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura	
Produto:	Urbanização da praça João XXIII	
Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Urbanização da praça João XXIII	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura	
Produto:	Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos	
Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F5B2FEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA QUADRA 05, S/Nº, LOTE B, TORRE SUL, 15º ANDAR, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.040-912, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 403, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG. Nº 9.568.096-8 SSP/PR E CPF N° 005.519.179-70.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 15/2019, para prorrogá-lo até a data de **19 de Agosto de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D0DAE26D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA QUADRA 05, S/Nº, LOTE B, TORRE SUL, 15º ANDAR, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.040-912, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 403, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG. Nº 9.568.096-8 SSP/PR E CPF N° 005.519.179-70.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 64.767,17 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete**

centavos), a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285,00	R$ 0,70	R$ 3.699,50
2	Pagamento através de correspondentes bancários	51.653,00	R$ 0,99	R$ 51.136,47
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
TOTAL				**R$ 64.767,17**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F500536C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.181.521/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE C, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91060-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **CAROLINA PARCIANELLO**, BRASILEIRA, UNIDA ESTAVELMENTE, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE D, 4º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADORA DO RG. Nº 4063940334 SJS/II RS E CPF N° 995.670.160-20, E O SENHOR **MILTON CESAR DE GOES,** BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE D, 4º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 3032393146 SJS/RS E CPF N° 426.995.090-00.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 15/2019, para prorrogá-lo até a data de **19 de Agosto de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***CAROLINA PARCIANELLO***
Contratante	Contratada
	MILTON CESAR DE GOES
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:430B3B23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 14/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.181.521/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE C, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91060-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **CAROLINA PARCIANELLO**, BRASILEIRA, UNIDA ESTAVELMENTE, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE D, 4º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADORA DO RG. Nº 4063940334 SJS/II RS E CPF N° 995.670.160-20, E O SENHOR **MILTON CESAR DE GOES** BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE D, 4º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 3032393146 SJS/RS E CPF N° 426.995.090-00.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 64.767,17 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285,00	R$ 0,70	R$ 3.699,50
2	Pagamento através de correspondentes bancários	51.653,00	R$ 0,99	R$ 51.136,47
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
TOTAL				**R$ 64.767,17**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***CAROLINA PARCIANELLO***
Contratante	Contratada
	MILTON CESAR DE GOES
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9EC7DDCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: A PARTIR DO DIA **21/08/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020,** NO HORÁRIO: 07H30M ÀS 11H30M E DAS 13H00M ÀS 17H00 M.

DISPONIBILIDADE DO ESDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Pela internet através do site: www.saaesertanopolis.com.br ou na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Avenida Seis de Junho, 825 – Centro – Sertanópolis/PR. (De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00).

INFORMAÇÕES: Através do telefone (43) 3232-1104 – Setor de Licitações. Ou através do e-mail: compras_saae@hotmail.com.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C1D6EC3A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 20 de Agosto, *às* 09:00**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos montagem e instalados, destinados as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Sertanópolis, 03 de agosto de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8ED2917E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 50/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592-719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.849-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E O **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.445.188/0001-81, COM SEDE NA TRAVESSA GOIÂNIA, N.º 152, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO R.G Nº 572.623, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 234.702.599-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANITA GARIBALDI Nº. 150, NA CIDADE DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava – *do Prazo*, do contrato de n.º 50/2019 da dispensa de licitação nº 14/2019, passando a vigorar de 05/08/2020, até 04/08/2021, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C66EEF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 097/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. - Constitui comissão especial encarregada da análise e avaliação dos requisitos de cada sistema de gestão, que será realizada através de demonstração(ões) da(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) no processo licitatório para contratação de empresa para **concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários a ser** composta pelos seguintes Integrantes:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Alan Luiz Griebeler	4928/1
Amarildo Fabiane	6971/1
Darlei Forlin	3085/1
Ediceia Schaefer Rosa	6386/1
Eliane Ritter Dzivielevski	6351/1
Gelso Roberto Chioquetta	3549/1
Gilberto João Rossi	6980/1
Jackson Roberto Schneider	3069/1
Marilaine de Fatima da Silva Luft	6025/2
Valdir Parizotto	6599/1

Artigo 2º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida pelo Senhor Jackson Roberto Schneider e secretariada pela senhora Eliane Ritter Dzivielevski.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/08/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4B5E720A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020
O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4***".
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **18 de agosto de 2020** às **09:00h**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasnet.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 04 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B146C2A6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SAE CLÍNICA MÉDICA LTDA	60.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:19D2C4DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2020
CONTRATO: 120/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAE CLÍNICA MÉDICA LTDA	
CNPJ N. 00.197.071/0001-26	
ENDEREÇO:AVENIDA JOÃO GUALBERTO, n. 1974 - Bairro: JUVEVE- CEP: 80030-001 - Cidade: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Sulina, 04 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71AA2245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

Processo nº. 83/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ISPL – INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ	01.125.487/0001-00
VALOR:	R$ 17.756,64 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATADO:	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	27.330.244/0001-99
VALOR:	R$ 7.670,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
CONTRATADO:	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	34.479.558/0001-13
VALOR:	R$ 11.373,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)
CONTRATADO:	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR:	R$ 155.704,80 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL:	R$ 192.504,44 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ÁLCOOL A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, TESTES RÁPIDOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Agosto de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A2869951

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2020

ID: 2114

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – ISPL – INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ÁLCOOL A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, TESTES RÁPIDOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 17.756,64 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2E3486E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2020

ID: 2115

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ÁLCOOL A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, TESTES RÁPIDOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 7.670,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:33189856

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2020

ID: 2116

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ÁLCOOL A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, TESTES RÁPIDOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 11.373,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ABF7DAB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2020

ID: 2117

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ÁLCOOL A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, TESTES RÁPIDOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

PARA AS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 155.704,80 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C7821A2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

Processo nº. 85/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ	14.145.153/0001-31
VALOR:	R$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO:	A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
CNPJ	31.551.095/0001-65
VALOR:	R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
VALOR TOTAL:	R$ 65.350,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E INFORMATIVOS GRÁFICOS A SEREM USADOS NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Agosto de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AA74DFC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2020

ID: 2118

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E INFORMATIVOS GRÁFICOS A SEREM USADOS NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F7DEF6FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2020

ID: 2119

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E INFORMATIVOS GRÁFICOS A SEREM USADOS NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)

VALOR – R$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8C29EE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 59.943,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 04/08//2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3E7F420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor a maior unitário de R$ 0,15 (quinze centavos) por litro, passando assim de R$ 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos) por litro, para R$ 4,01 (Quatro reais e um

centavo) por litro, e o **ETANOL** o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,03 (três centavos) por litro, passando o valor do litro de R$2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos) para R$2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), correspondente a um **reajuste a maior** de R$ 9.188,04 (Nove mil e cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0CAD62BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 59.943,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:767545C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 10/2020 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob 34.737.402/0001-9.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo **Aditivo de Valor**, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **ADITIVAR o contrato inicial de** Compra e Venda **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA,** conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 10/2020 e anexos, em **R$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)**, equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO Nº 10/2020.**

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29AC9A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO HOSPITALAR – LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A e E" e DO GRUPO "B".
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede à Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque - CEP: 85.660-000, na Cidade de Dois vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.075.504/0001-10.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** e **REAJUSTAR** o **CONTRATO N° 127/2018** até o dia **02 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor total da prorrogação com o reajuste de preços é de R$28.780,43 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), que fica acrescido ao valor original do contrato.

Teixeira Soares, 31 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89C7F4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR , com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pela superintendente, a Sra. MARA CRISTINA DE PAULA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COPPINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede a Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro – na cidade de Santa Helena/Pr – Cep: 85.892-000, neste ato representado pelo Sr. MOACIR COPPINI, portador da cédula de identidade nº 2.066.237-9 SSP/PR e CPF nº 230.243.560-53,, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, celebrado através da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2018, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 001/2018, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica o valor do inalterado, permanecendo o mesmo pactuado no item 4.1 do presente Contrato, ou seja, R$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo contratual passará ter sua vigência a partir de 08/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em plena vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 09 de julho de 2020

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB
Contratante

COPPINI & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Fabiano Higor Martins de Faria
Contador CRC 047863/O-6
CPF: 027.878.139-09

_____
Washington Junior Rosa
CPF: 108.297.449-83

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0D467BDE

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 5/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente a Concorrência sob n° 05/2020, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL.**

ONDE SE LÊ:
6.4. Qualificação Técnica:
6.4.1. Certidão Negativa de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (pessoa jurídica).
6.4.2. Caso o licitante seja sediado em outro estado que não o Estado do Paraná, deverá apresentar, junto ao documento indicado no item anterior, o visto respectivo do CREA-PR.
6.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de execução de, no mínimo, 1 (UMA) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, **não sendo admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades e área quadrada total a ser executada, porem será admitida a somatória dos itens descritos na planilha abaixo dentro do mesmo atestado.**

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.5. Demonstrativo que comprove a boa situação financeira da Licitante, firmados pelo seu representante legal e pelo contador responsável pelos documentos indicados no item 6.5.4, de modo que a Licitante apresente os seguintes índices:
6.5.5.1. Capital Mínimo: R$ 303.873,24 (trezentos e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) do valor do objeto contratual.
6.5.5.2. Patrimônio Líquido Mínimo: R$ 303.873,24 (trezentos e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) do valor do objeto contratual.

PASSA A SE LER:

6.4. Qualificação Técnica:
6.4.1. Certidão Negativa de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (pessoa jurídica).
6.4.2. Caso o licitante seja sediado em outro estado que não o Estado do Paraná, deverá apresentar, junto ao documento indicado no item anterior, o visto respectivo do CREA-PR.
6.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de execução de, no mínimo, 1 (UMA) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.5. Demonstrativo que comprove a boa situação financeira da Licitante, firmados pelo seu representante legal e pelo contador responsável pelos documentos indicados no item 6.5.4, de modo que a Licitante apresente os seguintes índices:

6.5.5.1. Patrimônio Líquido Mínimo: R$ 303.873,24 (trezentos e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) do valor do objeto contratual.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 04 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:632737D3

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 72/2020, objetivando AQUISIÇÃO MOTOCICLETA 0 KM NA COR VERMELHA, ANO/MODELO 2020/2020, MOTOR MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 124 CC, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL FLEX, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CHASSI TIPO MONOBLOCO, FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO A DISCO 220 MM A FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO A TAMBOR 110MM, PAINEL DIGITAL, PNEU DIANTEIRO 60/100 -17M E PNEU TRASEIRO 80/100-14 M, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 04 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A9F8865F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos das Secretarias de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Serviços Rodoviários do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de

Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 18 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DFA9AD22

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos (UNO, KOMBI, ARGO, PALIO e GOL) do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 19 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:69303EDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento da candidata Keila Cristina Petenazzi Ribeiro convocada através da Portaria 454/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D17F983

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ANA LAURA GRECCO DAVANÇO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/08/2020 a 14/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1751DC5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **THAIS FERNANDA PRADO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/08/2020 a 12/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:645D5975

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 001

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 001

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se às Instituições Financeiras e as Casas de Lotéricas, que façam dentro de suas possibilidades, atendimento remoto, via telefone e aplicativos ou ajustes no horário de atendimento ao público, redução de número de atendentes, limitando a quantidade de clientes dentro de seus estabelecimentos com no máximo cinco pessoas no ambiente, disponibilizando aos usuários dos serviços álcool gel 70%, o qual deverá ficar na entrada dos estabelecimentos.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), evitando-se as aglomerações e proliferação da doença.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2340BDCD

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 002

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente alterando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 004;

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 002

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:

Recomenda-se às ACADEMIAS DE GINASTICAS E SIMILARES, que PERMANEÇAM com suas atividades SUSPENSAS, devido ao alto risco de contaminação e disseminação do vírus - COVID 19 façam dentro de suas possibilidades, transmissão do tipo live ou vídeos em que os clientes possam continuar se exercitando em suas residências ou ao ar livre.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), evitando-se as aglomerações e proliferação da doença.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C6A46BC

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 003

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente;

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 003

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se às Instituições Financeiras e as Casas de Lotéricas, que façam dentro de suas possibilidades, ajustes no horário de atendimento ao público, redução de número de atendentes, limitando a quantidade de clientes dentro de seus estabelecimentos, disponibilizando aos usuários dos serviços álcool gel 70%, o qual deverá ficar na entrada dos estabelecimentos.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), evitando-se as aglomerações e proliferação da doença.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49ECDD03

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 004

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente;

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 004

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:

ü Aos bares que no horário de atendimento ao público, das 07h00min às 20h00min de segunda à sábado e aos domingos das 07h00min às 14h00min, seja restrito o fluxo para o limite máximo de cinco pessoas no interior do estabelecimento, não podendo haver aglomerações nas proximidades dos estabelecimentos;

ü As lanchonetes, restaurantes e pizzarias que mantenham o distanciamento social seguro, com no mínimo 2 metros de distância entre uma mesa e a outra, visto que há impossibilidade do uso de máscaras. Que após o consumo de cada cliente seja realizada a limpeza minuciosa de superfícies, mesas, cadeiras com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio. Que após as 20h00min realize apenas a modalidade "delivery" e não "drive thru";

ü Aos mercados que mantenha a limitação da quantidade de clientes dentro de seus estabelecimentos de acordo a Recomendação 003/2020, disponibilizando aos servidores e usuários dos serviços álcool gel 70%, o qual deverá ficar na entrada dos estabelecimentos. Bem como, obrigatoriamente mantenha um servidor na entrada de seus estabelecimentos para controle do fluxo a partir do dia 19 de Junho de 2020. Que seja realizada obrigatoriamente a limpeza de carrinhos e cestas a cada uso com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio;

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus e visa evitar as aglomerações e proliferação da doença.
Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73816936

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 005

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente alterando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 004;

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 005

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:

ü Aos bares que no horário de atendimento ao público, **das 07h00min às 18h00min de segunda à sábado** e aos domingos das 07h00min às 14h00min, seja restrito o fluxo para o limite máximo de cinco pessoas no interior do estabelecimento, não podendo haver aglomerações nas proximidades dos estabelecimentos e que após esse horário seja o estabelecimento fechado e suspenso o atendimento ao público;

ü As lanchonetes, lanches, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, vendedores ambulantes de lanches e espetinhos, deverão no período de vigência do Decreto n° 2.693/2020, durante a semana e aos sábados a partir das 18h00min às 22h00min e aos domingos das 14h00min às 22h00min, permanecer fechados para atendimento ao público presencial, sendo autorizado apenas a prática da modalidade "delivery";

ü As demais recomendações contidas na Recomendação 004 permanecem vigentes sem alterações.

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus e visa evitar as aglomerações e proliferação da doença.

Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A4DBBF67

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 006

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 006

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se às Academias de Ginástica, que façam dentro de suas possibilidades, ajustes no horário de atendimento ao público, redução de número de atendentes, limitando a quantidade de clientes dentro de seus estabelecimentos, disponibilizando aos usuários dos serviços álcool gel 70% e máscaras descartáveis os quais deveram ficar na entrada dos estabelecimentos.

Sendo assim, poderão realizar o atendimento desde que:

ü Os ambientes estejam bem ventilados;
ü Utilização de máscaras por todas as pessoas no ambiente;
ü Uso de álcool gel a 70% nas mãos;
ü Os aparelhos sejam desinfetados a cada uso e na troca de cada série com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio;
ü Sejam atendidas no máximo três pessoas por horário, não devendo ultrapassar o máximo de quatro pessoas no ambiente;
ü Utilização individual de garrafas, toalhas e demais objetos que possam servir de vetor do vírus;
ü Na limpeza do chão utilizar de maneira constante o hipoclorito de sódio.

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), evitando-se as aglomerações e proliferação da doença.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A209D862

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 007

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 007

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:

ü As Sorveterias poderão realizar atendimento presencial, porém, no horário de atendimento ao público deve realizar obrigatoriamente o controle de fluxo, sendo permitido no máximo cinco pessoas por vez no local;

ü O horário de atendimento ao público está permitido de segunda a sábado, das 07h00min às 20h00min e aos domingos das 07h00min às 14h00min;

ü Sendo assim, durante a semana e aos sábados a partir das 20h00min às 23h30min e aos domingos das 14h00min às 23h30min, permanecer fechados para atendimento ao público presencial, sendo autorizado apenas a prática da modalidade "delivery" e não "drive thru";

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus e visa evitar as aglomerações e proliferação da doença.
Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6F91687

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 008

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 008

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se ao Asilo São Vicente de Paulo, que façam dentro de suas possibilidades, ajustes em relação ao fluxo de pessoas, voluntários, visitantes e familiares que deverá estar suspensa até o dia 30 de Abril, visando evitar a propagação da COVID 19 e exposição dos idosos que fazem parte do grupo de risco.
Que façam uso ininterrupto de máscaras de procedimentos, luvas e todas as medidas de higiene universal. Disponibilizem álcool gel a 70% em cada quarto, seja em almotolias ou "dispenser" do lado externo em cada quarto.
Que seja elaborado um Plano de Contingência ao Enfrentamento da COVID 19, dentro de sua realidade e publico, tendo como base o Plano Estadual e Municipal, este que deve conter um plano de ação eficiente no controle de um possível surto.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), evitando-se as aglomerações e proliferação da doença.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6C572225

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 009

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 6º, inciso III e IV do Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 009

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se ao Comercio local, bancos, prestadores de serviços em geral, que além daquelas descritas nos decretos e recomendações apresentadas anteriormente, façam ajustes em relação ao fluxo de pessoas, respeitando as regras de higiene e adoção das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância nacional e internacional decorrente do COVID 19.
Outrossim, conforme estabelecido por esta Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento a COVID 19, fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os consumidores, clientes e usuários que adentrarem nos estabelecimentos comerciais, bancos e prestadores de serviços em geral, sob pena de aplicação de multa administrativa ao estabelecimento, bem como o seu fechamento além de outras medidas previstas no Código Penal Brasileiro, tudo sob a fiscalização e apoio em conjunto com o Ministério Público da Comarca de Terra Boa. Essa recomendação, no que tange a utilização obrigatória de máscaras de proteção aos comerciantes, colaboradores e consumidores deverá ser aplicada a partir do dia 20 de Abril de 2020.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA3C612B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13615/2020

PORTARIA N°. 13615/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 94/2020 de 31 de julho de 2020, protocolado sob nº 4896/2020 em 03/08/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor LARRIN DE SOUZA DIVINO, matrícula 176168-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 03/07/2020 a 02/10/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:32B6E8A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13614/2020

PORTARIA N.º 13614/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável os servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
GILBERTO GREGOR IKERT	24589-00	MOTORISTA	16/07/2020
RENAN DE OLIVEIRA	38458-01	MOTORISTA	16/07/2020
AGDA DA SILVA ROJAS	197580-00	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2020
CLEITON MARIANO	58440-01	MOTORISTA	31/07/2020
CRISTIANE MARIA BREIER	129836-00	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0BC83587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 072

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/09/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médico Veterinários na Área de Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais para realização de Cirurgias de Castração de Cães e Gatos, Machos e Fêmeas, conforme necessidade do Município,** no valor máximo de R$ 89.268,00 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de agosto de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EADDE84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 022-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2020, Processo Administrativo nº 125/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.	1, 2, 3, 4, 5

Terra Roxa, 4 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:16803B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 205-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

DATA CONTRATO: 4 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.407.436/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO CORSO DALBEN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 019.057.939-01, com endereço à RUA FARROUPILHA, 5565, CENTRO - 87.505-100, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA

SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.806,00 (oito mil e oitocentos e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:945A2502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3472, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Tijucas do Sul;

Considerando as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar os artigos pertinentes (verificar com a Secretaria da Saúde de cada Município);

Considerando a sugestão do Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Tijucas do Sul no sentido da adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 03 de agosto de 2020;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

II - atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

III - clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda-feira à sexta-feira observado o Decreto nº 3429, de 25 de maio de 2020, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais nos sábados e domingos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sábado das 8h00 às 18h00.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo fora dos horários previstos no caput e aos domingos;

Art. 5º As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 6º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

§2º Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 8º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 11:00 horas às 15:00 horas.

§1º. O funcionamento e atendimento fora do horário e dias previstos no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive thru", sendo vedado o atendimento da população no interior do estabelecimento.

§2º. Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas. Fora do horário aqui estabelecido os estabelecimentos poderão funcionar conforme o §1º.

§ 3º. Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em locais considerados como pontos turísticos, (como pesque-pagues e similares) serão regrados pelas VISAS LOCAIS com fechamento aos domingos.

§ 4º. Fica vedado o funcionamento em sistema de self service (buffet), podendo, somente a disponibilização de prato feito e marmita.

Art. 9º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;

Art. 11. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.

Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 13. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município das lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis.

§1º Fica vedada a venda de bebida alcoólica no estabelecimento do caput todos os dias a partir das 16h00 às 7h00 do dia seguinte e no sábado das 16h00 às 6h00 da segunda-feira seguinte;

§ 2º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 15. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 16. Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas.

Art. 17. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento, das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira, bem como de segunda a sexta-feira das 22:00horas às 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 18. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 20. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 21. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários,

ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 22. O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:314A45D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 111/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CELITO EISING TRANSPORTES - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 22/2020.
VALOR: R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:14AAED20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 112/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NELCI CHAVES DOS SANTOS 0536921974 - MEI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 22/2020.
VALOR: R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F3F1BF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 21 de janeiro de 2012 à 19 de janeiro de 2017, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2020 e findando em 31 de outubro de 2020, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 394, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42A3290B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 234/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

940 – BL GBF - Gestão Progr Bolsa Familia e Cadastro Único..... R$ 8.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:572C2332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES ATO ADMINISTRATIVO N.º2/2020

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**; decido** pela manutenção das penalidades aplicadas a Empresa:
- **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 15.723.680/0001-49**, as seguintes penalidades:
Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 23.1.1, "c", do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2019;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme cláusula 11ª, III, do contrato administrativo nº 33/2019, e 23.1.1, "f", do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2019 ;

Rescisão do contrato administrativo em foco, sob nº 33/2019, conforme previsto na cláusula 23.1.1, "h", do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2019 .

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, clausula 23 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2019 e cláusula 11ª, III, do contrato administrativo nº 33/2019.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44A5B0FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 26.786.919/000-46

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ALBERTI & FURUYA LTDA – CNPJ: 00.994.114/0001-02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2020.

JALMIR BRUSAMOLIN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

RONALDO OLIVEIRA

DORACI NOEL LUCIO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B79B8807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

INTERESSADA: GOLD COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS, INSTALAÇÃO E SERV.PARA EVENTOS, inscrita no **CNPJ: 29.304.438/0001-45**,
REFERENTE: APLICAÇÃOD DE PENALIDADES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
ATO ADMINISTRATIVO N.º1/2020

Decorrido o prazo sem a manifestação da empresa em sede de recurso administrativo, decido pela manutenção das penalidades aplicadas em razão do descumprimento contratual, conforme processo administrativo, quais sejam as penalidades:
Multa de 10% sobre o valor da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos (cláusula 8.1 a);

Cancelamento da ata de registro de preços nº 52/2019.

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, clausula VIII do Edital Pregão Eletrônico n.º50/2019.
Publique-se e registre-se a presente decisão.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2020.

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C5777D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020

Contrato Administrativo nº 225/2020 – Pregão Eletrônico N° 79/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** LICS SUPERAGUA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.522/0001-65, com sede localizada na Linha Cristal , Nº S/N, no Município de Selbach/RS, CEP 99.450-000, neste ato representada por CLOVIS BOURSCHEID, portador da cédula de identidade Nº 10.15793068 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.905.340-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos mecânicos e fornecimento de insumos em tabletes sólidos para desinfecção microbiológica da água em atendimento aos termos do Memorando nº 126/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 382/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 79/2020 – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses tendo sua vigência entre 29/07/2020 a 28/12/2020 - **Valor global:** R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/07/2020 – **Assinam, de**

um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:70F1671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 41/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento da Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI, inscrita no CNPJ n.º 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI, inscrita no CNPJ n.º 07.259.843/0001-56, para confecção e fornecimento de 50 unidades de foto-livro.
Valor: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, se faz necessária a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento, mediante dispensa, para a confecção e o fornecimento de 50 unidades de foto-livro, que servirá como homenagem às famílias que fizeram parte da construção da cidade. Trata-se de material histórico do Município de Turvo-PR. O material vem sendo desenvolvido desde 2017, será finalizado neste ano e servirá como histórico de consulta para as escolas do Município e museu. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 41/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:03C7FF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI, inscrita no CNPJ n.º 07.259.843/0001-56, para confecção e fornecimento de 50 unidades de foto-livro, pelo valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à confecção e fornecimento de produto e prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E2C5D2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 03/2020
Objeto: Credenciar profissionais da área da corretagem de imóveis destinados a compor COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS, para avaliar Imóveis Públicos para instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.
Inscrição: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, situada a Av. 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, a partir das 08h00min do dia 05 de agosto até às 12h00 do dia 20 de agosto de 2020, munidos dos documentos exigidos no Edital regente.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Secretária da CPL - Designada Para O Ato

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B7B478F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 347/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Jociane Coronetti, auxiliar educacional da classe A, nível 2, para a Classe B, nível 2, em virtude de concussão de curso, conforme requerimento protocolado sob n. 602/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:93C86FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora do CMEI Semente do Amanhã, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Semente do Amanhã do município de Turvo, com a oferta de: Creche 0 - 3 anos e Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Viviane de Fatima P. Cordeiro	6894999-8	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Bernadete Gurnaski de Lima	9244751-0	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Maria Claudet o. Raifer de Paula	7016178-8	Marcela Aparecida Wynnek	10335913-9
AUXILIAR EDUCACIONAL	Dalvana H. Ribas	10 314973-8	Keler de Fatima Barbosa	10469367-9
PAIS DE ALUNOS	Lucilene Mathias Berger	10 216 390 7	Simone Efigenia V. Carossi	6 193 315 8
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Cleunice Peron	8344030-9	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTES DA EMPRESA IBEMA	Clarice Batistelli	4 074 185 2	Carin Danieli Machado	10 753 605 1
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SORIPEL	Ronaldo José de Mello	79729892	Ramon Klingeski	13 068 743 1

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:37E4860A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora do CMEI Pe. João Adolfo Barendse, no uso das atribuições legais conferidas,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Pe. João Adolfo Barendse do município de Turvo com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Josane Gevenka Marcondes	68490065	XXXXXX	XXXXXX
CORPO DOCENTE	Noeli Huts Carriel	94433983	Luciane Terezinha M. Gula	52211840
CORPO DOCENTE	Priscila Rickli Eurick de Campos	83729791	Suellen Cristine do Vale Pauluk	97924686
PAIS DE ALUNOS	Alexandra de Quadros	90665545	Carine Costa Tractz	100994739
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Anaizes Mazurok	68581060	Cleudite de Fatima dos Santos	102164547
REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOTEIRO ACAÉ	Lidia Vereia de Campos Ferreira	37089311	Mariana Camargo dos Santos	13720272-7
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA	Paola Bueno de camargo	15050994-7	Deyse Kathrin Lara de Oliveira	12318931-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5AE09DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora do CMEI Irmã Ancila, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Irmã Ancila do município de Turvo com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Marise Rickli Horst de Andrade	5.279.824-8	xxxxxx	xxxxxx
AUXILIAR EDUCACIONAL	Marli Penteado	9.765.303-8	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Roseli Fiuza Weber Ivanski	4.117.089-1	Ivone Tluscki	3.914.177-9
PAIS DE ALUNOS	Josiane Apª França	8.379.507-7	Maria Eugênia Lawryniuk	8.702.955-7
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Elemair do Espirito Santo	7.919.747-5	Ilza Stadler de Campos	3.462.006-7
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Micheli Johann Figueiredo	13.490.601-4	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTES DO CONSELHO DA SAÚDE	Lucas Abreu da Cruz	7.602.222-4	Rosa Terezinha A. Gusso	6.193.371-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1A379C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 499/2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSÓRCIO Nº 499 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por anulação de Dotação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 471 de 11 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) com a seguinte Classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
PROJ/ATIV	2.002		R$
ATIVIDADE	10.302.0001.2.002	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	116.000,00
Total			**116.000,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
PROJ/ATIV	2.002		R$
ATIVIDADE	10.302.0001.2.002	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 116.000,00	
Total			**116.000,00**

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:39B895F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 295/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §1º, III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**
CPF:	**803.618.626-87**
RG:	**7.025.521 SSP/SC**
CARGO:	**MEDICA PSIQUIATRA**
NÍVEL:	**21B**
MATRÍCULA:	**353**
INVESTIDURA:	**19/01/2009**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.771,95 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61302578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 299/2020

DECRETO Nº 299/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a solicitação do FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 94/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARGARETE DE FATIMA KESSIN**
CPF:	**015.331.169-03**
CARGO:	**AGENTE DE SAUDE PUBLICA**
NÍVEL:	**01-F**
MATRÍCULA:	**42**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.389,04 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0775BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 300/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Permanece suspenso, por prazo indeterminado, o retorno das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de União da Vitória.
Parágrafo único. O retorno das aulas presenciais somente acontecerá quando, baseado em elementos técnicos e sanitários, se tiver indicativos seguros de que o risco de contaminação do COVID-19 encontra-se afastado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:684DD7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 301/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 03 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F526BC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 302/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do QUADRO DE SERVIDORES desta Prefeitura Municipal, a Senhora THAIS ROSANA DE JESUS, matrícula nº 1512626, ocupante da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por motivo de seu FALECIMENTO, em 30 de julho de 2020.
Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 30 de julho de 2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C512FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (5996) AO CONTRATO Nº 144/2018 (4714) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 74/2018 – PROCESSO N.º 97/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para prestação de serviços de empresa que ofereça soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnósticos através de central de telemedicina, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, serviços a serem utilizados unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.071.210/0001-21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n.° 144/2018 (4714), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/08/2020 e a terminar em 31/07/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 144/2018 (4714) a importância de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D672BA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PROCESSO Nº 93/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, destinado a adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ - ME,** CNPJ nº 15.388.729/0001-43, com o Valor global R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, destinado a adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): CLODOALDO CLEVERSON GOETZ - ME, CNPJ nº 15.388.729/0001-43, Termo de Contrato nº 190/2020 (5995), Valor global R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B9AD04B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1582/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504260	EDNILSON DA SILVEIRA	2018/2019	TECNICO RADIOLOGIA	04/08/2020 a 23/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6064C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 115/2020

OBJETO Registro de Preços para aquisição de rouparia hospitalar (campo simples, campo duplo, campo cirúrgico), itens para cama (lençol, sobre lençol, cobertor, capas, travesseiro, fronhas) e capa plástica destinados para uso nas unidades básicas de saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA24hrs) do município de União da Vitória

- PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 19/08/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 19/08/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/08/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/08/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 149.766,10 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D8428B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 133/2018 – Processo n.º 193/2018
Contrato Administrativo n.º 372/2018 (5008)

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR e OUTRO LADO, a empresa FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DE ISOLAMENTO NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de União da Vitória/PR, na figura do Prefeito, Hilton Santin Roveda, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos que compõem o referido processo licitatório e nos termos do Processo Administrativo n.º 0036.0083284, torna pública o termo de notificação de rescisão unilateral do Contrato n.º 372/2018 (5008).
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual e outros.
Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III, VII e seguintes, todos da Lei n.º 8.666/93, e violação contratual por parte da Contratada.
Da Multa: Pela paralisação dos serviços e nos termos do Parecer Contábil n.º 19/2020, calcula-se a multa no montante de R$ 8.559,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa, administrativa ou judicialmente, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

União da Vitória/PR, 04 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E1FAD9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES**, inscrita no CNPJ nº 05.083.071/0001-19, com sede no loteamento Vila Rica, bairro São Sebastião, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **IOMAR OTTO**, portador da carteira de identidade sob n°3.142.585-9, e inscrito no CPF/MF sob n°**660.863.459-53**, **DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA/GABINETE DO MINISTRO** celebram o presente 2° **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

Para o exercício de 2020:
R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 19/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

IOMAR OTTO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D131F9C9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º80/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Extinguir do quadro de servidores da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, o professor Sergio Mauro Lell, CPF n.º 310.828.079-15, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível I, por motivo de falecimento em 02 de agosto de 2020.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A727FAAE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 EDITAL N° 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
EDITAL N° 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.351.505/0001-57

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	5176	R$12,2500	63.406,00	norte sul

TOTAL: R$ 63.406,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais)

Sarandi, 31 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6BD5F476

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	38675	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA NATURAL, COMPRIMENTO 35 CM.	Unid	299	R$ 1,24	R$ 370,76	ORIGINAL
27	38684	ESCORREDOR PARA LOUÇA, MATERIAL AÇO CROMADO, COM PORTA TALHERES, DIMENSÕES NO MÍN.: 43 CM COMP. X 36 CM LARGURA X 18 CM ALTURA.	Unid	172	R$ 10,00	R$ 1.720,00	CHEF LINE
32	38690	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	Unid	225	R$1,20	R$270,00	ORIENTE

TOTAL: R$ 2.360,76 (dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

Sarandi, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DA6D3F05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MIX ATACADO EIRELI
CNPJ: 30.804.335/0001-23

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Unid	497	R$ 7,36	R$ 3.657,92	ARQPLAST

TOTAL: R$ 3.657,92 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Sarandi, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A1DBCB62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TOYPLAST PLASTICOS LTDA
CNPJ: 07.046.041/0001-68

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	38659	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA OPCIONAL COM O FECHAMENTO CORRETO.	Unid	506	R$ 8,16	R$ 4.128,96	ARQPLAST

TOTAL: R$ 4.128,96 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:477AABDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129 DE 31 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 102.325,00 (cento e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão de Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
195	31.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	52.325,00
197	31.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	50.000,00
Soma Total				**102.325,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão de Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
199	3.3.90.30.00	1102	Material de Uso e Consumo	42.325,00
200	3.3.90.39.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Soma Total				**102.325,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 31 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:55F88E9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão de Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	

	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
195	31.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	111.600,00
Soma Total				**111.600,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.1.7.5.8.01.1.1.02	1102	Transferências do FUNDEB – Principal 40%	109.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12	1102	Remun. De Dep. Bancários – Principal FUNDEB	2.600,00
SOMA GERAL			**111.600,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 04 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:64D79EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.059 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	35
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINARIO	AGRICULTURA	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política**.**

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38A4BEF3

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 14.058 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:799830F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 14.067 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na Casa Lar.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	30
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	48
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	24
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:253D1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TÉCNICODE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ANDREA REGINA DOS S. NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
CIRJILENE AP. MARTUCCI MICHELATO COLLAÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40
DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	30
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
FABIANA AP. VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
KERLA BONACIM MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
MARIA INÊS DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	30
NEIDE AP. CAVACANTI	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
PEDRO HENRIQUE SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	30
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	30
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8FB6F522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 103/2018 – ID 2201 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 051/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2018

Homologação do Termo Aditivo: 27/07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 01, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com. br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de**CONTRATADA**

DO OBJETO

Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Financeiro no CONTRATO Nº 103/2018 – ID 2201, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2018, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, **consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais** da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site LeisMunicipais.com. bre com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina

DO VALOR

O presente termo altera o valor trimestral pelo IGPM-FGV para R$ 3.174,69 (Três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), totalizando em R$ 6.349,38 (Seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.**

CONTRATO INICIAL				Aditivo Reequilíbrio		
Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Acumulado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	R$ 2.958,33	R$ 11.833,32	2,00	R$ 3.174,69	R$ 6.349,38

DA BASE LEGAL

Artigo65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Financeiro do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

DATA: 29/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:57A57C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 18/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR.

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL EM ATENDIMENTO AO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, FERRAMENTAS, EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR	AM VEDOTOVO/ VIANET	MENSAL	12	R$ 1.447,00	R$ 17.364,00

Valor Total do Fornecedor: 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 04 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2D2502F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO NRº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/08/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de obra para continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família

10.301.0037.1.116. - CONSTRUÇÃO DE UMA UPSF - CLINICA DA MULHER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RETON CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02.208.968/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 390.907,74 (trezentos e noventa mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 390.907,74 (trezentos e noventa mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de obra para continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família.		SERV	1	R$390.907,74	R$390.907,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 390.907,74 (trezentos e noventa mil , novecentos sete e setenta e quatro)

Bom Sucesso, 04 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3EF6AD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1928/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5463 - Decreto 1928/2020 - 31/07/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290.050,48
	-290.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-290.050,48**
	-290.050,48	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-290.050,48**
	-290.050,48	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67556DC7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1928/2020 - 2° ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 5463 - Decreto 1928/2020 - 31/07/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	-12.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.864,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	-12.864,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.864,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	-12.864,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.864,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C19C92B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 020/2020

TERMO DE DISPENSA N° 020/2020
Processo Administrativo n° 087/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise de água em atendimento ao Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água Para Consumo Humano (Vigiágua), e atendendo também a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde que solicitou a retomada das coletas e análises da água na finalidade cumprir as metas da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISE DE ÁGUA – CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS	100	UND	R$ 25,30	R$ 2.530,00
2	ANALISE DE ÁGUA – CONTAGEM DE ESCHERICHIA COLI	100	UND	R$ 25,30	R$ 2.530,00
3	ANALISE DE ÁGUA – FLUORETOS (EM F)	50	UND	R$ 25,30	R$ 1.265,00
4	ANALISE DE ÁGUA – TURBIDEZ	100	UND	R$ 19,55	R$ 1.955,00
TOTAL					**R$ 8.280,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa LANALI – LABORATÓRIO DE ANALISES DE ALIMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.787.538/0002-94, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2030 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2040 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 04 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F89EBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 788/2020

DECRETO Nº 788/2020

Sumula: Declara como inservíveis Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e da Outras Providências.

O Senhor **Emilio Altemiro Lazzaretti**, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei 620/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como inservíveis, conforme Art. 2º, parágrafo III, da Lei 620/2018 e conforme Art. 5º da citada Lei, para uso do serviço público os bens moveis, devidamente inscritos como patrimônio do Município, os quais passamos a relacionar:

Item	Fab.	Modelo	Veiculo	Placa	RENAVAN	CHASSI	COD. PATRIM.	Valor
01	2011	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	ADB-6558	33569628-7	9BD15822AC6605272	114	R$ 6.000,00
02	2012	2013	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AWH-8511	49898713-2	9BD15822AD6788085	116	R$ 6.000,00
03	1999	1999	MICRO ÔNIBU AGRALE MPOLO SENIOR GVO	AIO-9310	71680754-8	9BYC13J1SXC000231	130	R$ 10.000,00
04	1978	1978	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AEC-4153	51172191-9	34404112401939	131	R$ 6.000,00
05	1975	1975	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AIO-1835	51339267-0	34404112084178	134	R$ 5.000,00
06	2011	2012	FIAT UNO MILLE ACONOMY	AUU-4158	39895729-0	9BD15802AC6644279	118	R$ 6.000,00
07	1012	2012	FIAT UNO MILLE ACONOMY	AVC-9330	45635450-6	9BD15822AC6684583	113	R$ 7.000,00
08	2002	2003	FIAT UNO MILLE FIRE	AKS-1698	79645324-1	9BD15802534444581	120	R$ 8.000,00

09	2004	2005	GM/CELTA 4P SPIRIT	HBL-4B01	835255255	9BGRX48X05G113411	6211	R$ 8.000,00
10	2013	2013	FIAT UNO MILLE	AXT – 1858	595312322	9BD15844AD6894499	161	R$ 7.000,00
11	2002	2003	RENAULT/CLIO	AKS -0J68	798004436	93YLB06153J382454	6212	R$ 7.000,00
12	2009	2010	CARRETA REBOQUE/C. ABERTA	ARV -1B94	169887049	9AA07133GAC087626	----	R$ 50.000,00
13	2011	2011	FIAT UNO VIVCE 1.0	ETQ -3347	326246185	9BD195102C0166759	6205	R$ 7.000,00
14	2010	2010	GM S10 ADVANTAGE S	ATE -1894	254731287	9BG124GF0BC427659	----	R$ 15.000,00
15	2006	2006	GM S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	DTW -0190	895253119	9BG138KJ07C404065	6210	R$ 20.000,00
16	2014	2014	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FZU – 9430	1016976850	9BD3721171E4051490	6206	R$ 10.000,00
17	2009	2009	RENAULT MEGANE SD DYN 16	BCJ 2110	169637735	93YLM243H9J256887	6209	R$ 15.000,00
18	1999	1999	SCANIA R114	OAO -673	----	XLER4*20004406628	---	R$ 20.000,00
19	1976	1976	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	----	----	Nº Serie: 4100B-2061-BRC	101	R$ 7.000,00
20	1975	1975	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	----	---	Nº Serie: 61S00658	102	R$ 30.000,00
21	2011	2011	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	---	----	9B9214T44CBDT4888	108	R$ 25.000,00
22	2007	2007	RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND	----	---	N8AH13255	104	R$ 30.000,00
23	2078	2017	TRATOR BUDY, POTENCIA 105 CV, BDY 10540	---	---	Nº SÉRIE: TLMM10500007	5065	R$ 50.000,00
24	---	----	CARCAÇA DE PNEUS	----	----	-----	----	R$ 250,00
25	---	----	SUCATA	----	----	----	----	0,35/Kg
26	---	---	LOTE DE PNEUS (VARIAS MARCAS, MODELOS e QUANTIDADE), CONFORME ANEXO I	----	----	----	----	R$ 13.870,00

Art. 2º - Conforme Artigo 5º da Lei 620/2018, **"A alienação dos bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis, dar-se-á preferencialmente por meio de leilão, dispensados apenas na hipótese de doação para fins e uso de interesse social, após prévia avaliação de oportunidade e convivência socioeconômica. "**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas revogando o Decreto 780/2020 de 29 de junho de 2020.

Campina do Simão, 05 de Agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:52C52BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2020 a 31/07/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ALEXANDRE ZOLET para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	732.800,51
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	280,67
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	155.170,21
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	809,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	513.429,69
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	38,22
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	13.824,06
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	21/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	7.820,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	02/07/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.194,43
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	280,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	53.002,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.624,41
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	13/07/2020	Outras transferencias da União	156.740,74
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	13/07/2020	Outras transferências da União	1.100.555,39
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	24.586,16
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.493,20
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	14/07/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	180,28
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	24/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.493,20
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	15/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.098.169,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/07/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	136.030,30
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/07/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.172,57
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/07/2020	Outras transferências da União	456.586,51
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	300,73
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	09/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.192.941,85
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	244.698,30
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	24/07/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	89.142,86
Total .....:			6.231.065,13

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:946A1E04

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2019, ID N° 2019276	
Pregão Presencial SRP nº: 122/2019	
INÍCIO: 18 de outubro de 2019	TÉRMINO: 18 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (REPETIÇÃO DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 77/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 36.652,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14, ID N°. 202023	
Pregão Presencial SRP nº.: 147/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.660.199,60 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
CNPJ	07.150.434/0001-17
ENDEREÇO	NESTE MUNICIPIO, , Bairro CAMPINA GRANDE DO SUL, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2020, ID N° 202014	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020, ID N° 202013	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06B1B66A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DER ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15, ID N°. 202024	
Pregão Presencial SRP nº.: 165/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITIATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 129.999,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME
CNPJ	12.618.867/0001-94
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 1988, Bairro SANTA ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020, ID N° 202025	
Pregão Presencial SRP nº: 173/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

RAZÃO SOCIAL	SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ	68.723.998/0001-96
ENDEREÇO	RUA CANAL BELÉM, 8.928, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020, ID N° 202030	
Pregão Presencial SRP nº: 174/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ	68.723.998/0001-96
ENDEREÇO	RUA CANAL BELÉM, 8.928, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26, ID N°. 202039	
Pregão Presencial SRP nº.: 180/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 93.996,80 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDF7229F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020

"Faz entrega de bens móveis inservíveis da Câmara de Campo Magro, para o Município de Campo Magro."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o requerimento da Sra. Diretora da Câmara de Campo Magro e o parecer da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Destinar ao Município de Campo Magro os seguintes bens móveis e equipamentos:

ITEM	NÚMERO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
1	0044	POTÊNCIA MK 4800	Ótimo
2	0046	CAIXA DE SOM SEM SUPORTE	Ótimo
3	0047	CAIXA DE SOM SEM SUPORTE	Ótimo
4	0189	CADEIRA COM BASE DE 4 PÉS NA COR CINZA	bom
5	0284	CADEIRA COM BASE DE 4 PÉS NA COR CINZA	bom
6	083	ARMÁRIO COM 02 PRATATELEIRAS E 02 PORTAS	Ótimo
7	0067	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	Ótimo
8	0065	ARMÁRIO COM 02 PRATATELEIRAS E 02 PORTAS	Bom
9	060	SUPORTE PARA GALÃO ÁGUA MINIERAL	Ótimo
10	0294	ARMÁRIO COM 02 PRATATELEIRAS E 02 PORTAS	péssimo
11	0154	CADEIRA FIXA COM 4 PERNAS	Ruim
12	0457	FRAGMENTADORA – SECRETA 1502X	c/ defeito
13	0281	PICOTADORA AURORA	c/defeito
14	0460	PLASTIFICADORA – 9 2M 23 MENNO	c/defeito
15	0161	CADEIRA DE TUBO FIXA COM 4 PERNAS	c/ defeito
16	0162	CADEIRA DE TUBO FIXA COM 4 PERNAS	c/defeito
17	0284	CADEIRA COM BASE DE 4 PÉS NA COR PRETA	bom
18	0173	MESA EM L COM DOIS GAVETAS	bom
19	0237	MESA EM L COM DOIS GAVETAS	bom
20	0178	ARMÁRIO COM 02 PRATATELEIRAS E 02 PORTAS	bom
21	0245	SUPORTE CPU COR CINZA	bom
22	0337	PERCIANA	ruim
23	0547	PERCIANA	ruim
24	0138	PERCIANA	ruim
25	0183	PERCIANA	ruim
26	0236	PERCIANA	ruim
27		LOTE COM APARELHOS DE CELULARES DIVERSAS MARCAS	ruim

Campo Magro, 31 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:86F007B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 –
PROCESSO INTERNO Nº 214/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 018/2020 **– Menor Preço global,** realizado no dia 24 de julho de 2020, recebimento do envelopes 01 e 02 e habilitação e no dia 04 de agosto de 2020 abertura de proposta, objetivando a **contratação de empresa para execução de obra de fechamento do Hospital São José, envolvendo a construção de guarita, pavimentação (estacionamento e calçada), muros, grades e plantio de grama, conforme edital e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** o objeto da Tomada de Preços nº 018/2020, em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 10.704.562/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EDIFICAÇÃO		SRV	1	453.244,36	453.244,36

Valor Total do Fornecedor: R$ 453.244,36 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 453.244,36 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Carlópolis, 04 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1661CB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**39.055.973,87**	**38.690.218,18**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.905.973,87**	**38.540.218,18**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.592.314,25**	**8.511.848,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.733.082,83**	**7.660.663,20**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

CERRO AZUL, 04/08/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C0DB7A82

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.690.218,18**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**38.540.218,18**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.166.434,91**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.549.791,42**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.697.815,27**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	15.009,10	15.009,10
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	15.009,10	15.009,10
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

CERRO AZUL, 04/08/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A40814F6

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXAS E RP

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR – PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.232.641,99	1.086.396,27	889.608,83	229.937,03	0,00	0,00	6.026.699,86	328.900,57	0,00	5.697.799,29
Recursos Ordinários	7.861.475,65	1.062.035,00	889.570,83	225.945,15	0,00	0,00	5.683.924,67	328.900,57	0,00	5.355.024,10
Outros Recursos não Vinculados	371.166,34	24.361,27	38,00	3.991,88	0,00	0,00	342.775,19	0,00	0,00	342.775,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.801.540,41	129.214,04	1.189.060,39	38.816,20	64.715,91	0,00	3.379.733,87	378.368,32	0,00	3.001.365,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	388.666,33	6.770,40	544.106,24	0,00	0,00	0,00	(162.210,31)	1.000,00	0,00	(163.210,31)
Outros Recursos Vinculados à Educação	181.831,66	0,00	0,00	237,12	0,00	0,00	181.594,54	10.829,81	0,00	170.764,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	229.617,95	14.321,78	109.651,73	22.008,84	0,00	0,00	83.635,60	109.663,82	0,00	(26.028,22)
Recursos Vinculados à Assistência Social	262.288,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.288,18	0,00	0,00	262.288,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.739.136,29	108.121,86	535.302,42	16.570,24	64.715,91	0,00	3.014.425,86	256.874,69	0,00	2.757.551,17
TOTAL (III) = (I + II)	13.034.182,40	1.215.610,31	2.078.669,22	268.753,23	64.715,91	0,00	9.406.433,73	707.268,89	0,00	8.699.164,84

CERRO AZUL, 04/08/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B0BEC43

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II - DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	8.789.599,13	8.789.599,13	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	8.789.599,13	8.789.599,13	0,00

Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	612.303,25	612.303,25	0,00
Internos	612.303,25	612.303,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	6.857.776,86	6.857.776,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.857.776,86	6.857.776,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	1.319.519,02	1.319.519,02	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	8.373.433,55	9.617.192,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.373.433,55	9.617.192,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.609.439,31	13.034.182,40	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	3.236.005,76	3.416.989,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	416.165,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	44.639.943,30	44.530.249,20	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	19,69	19,74	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,93	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.567.931,96	53.436.299,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	48.211.138,76	48.211.138,76	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4.514,34	64.715,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.180,70	422.034,80	0,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60F8A653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais.
VENCEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pasta em PVC confeccionada em cristal alklear 0,30 com medidas de 30 de altura e 35 cm de largura com fechamento em zíper de PVC na cor da pasta e fechamento com cursor de PVC, com silk em policromia na parte frontal. Deverá conter logomarca da prefeitura com 05 cores de impressão e escrita com até 120 caracteres (com tamanho da letra, informações e cores a serem definidas posteriormente).	1000	Unidades	R$ 4,18	R$ 4.180,00
11	Bolsa - Confeccionada em nylon 600 com recorte e acabamento, forrada com reforço na costura medindo aproximadamente 30 x25 x 18 cm, acabamento em vivo, revestida em PVC cristal 30 g, com alça de mão personalizada na parte da frente com arte (Serigrafada) a ser desenvolvida pela empresa fornecedora e aprovada pela secretaria requisitante. Serigrafia Brasão: 6 cm de comprimento por 4 cm de altura.Serigrafia da imagem: Tamanho 9 x 5cm. Cores, bege e marrom.	1000	Unidades	R$ 17,95	R$ 17.950,00
TOTAL					**R$ 22.130,00**

VENCEDOR: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

02	Necessaire/estojo confeccionado em tecido poliéster na cor a definir, com gramatura de 388 gm² trama dtex 360 denier 322,urdume 360 denier 324,acabamento externo em vivo encapado coestruzado, no tamanho de 20 cm de comprimento x 15 cm de altura e 15 cm de fundo, com alça de mão na parte superior em fita de cadarço em pp e com alma de algodão na cor a definir, medindo 24 cm de comprimento com fechamento na parte superior em zíper 06 na cor a definir, medindo 50 cm de comprimento e dois cursores, acabamento interno e silk na parte frontal em policromia alto-relevo plastisol. Deverá conter logomarca da prefeitura com 05 cores de impressão e escrita com até 120 caracteres (com arte, tamanho da letra, informações e cores a serem definidas posteriormente).	5000	Unidades	R$ 3,94	R$ 19.700,00
26	Sacola Retornável - Em lona de algodão cru com gramatura de 400 gm², com medidas de 35 cm de largura por 40 cm de altura e 15 cm de fundo com acabamento interno e externo com duas alças tira colo com 80 cm cada em fita de algodão de 3 cm de largura cada, na cor a definir. Com bolso interno e fechamento em zíper para guardar dinheiro e outros objetos no tamanho de 15 x 20 cm, e barra superior de 3 cm de largura no	2000	unidades	R$ 5,87	R$ 11.740,00

	comprimento total, com reforços em x nos pontos de tração das mesmas. Serigrafia Frontal com símbolo no centro (a definir), tamanho 10 x 10 cm, com no máximo 10 cores. Deverá conter logomarca da prefeitura com 05 cores de impressão e escrita com até 120 caracteres (com tamanho da letra, informações e cores a serem definidas posteriormente).				
TOTAL					**R$ 31.440,00**

VENCEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME

12	Hastes Flexíveis - Hastes flexíveis, que possuam pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos, inquebráveis. Indicadas para higienização de áreas como orelhas, umbigo e nariz. Caixa com 75 unidades.	1000	Caixa	R$ 1,24	R$ 1.240,00
22	Laços rosa, azul, vermelho, dourado, amarelo, verde, feito em fita de Cetim nº01, Composição: 100% Poliéster, Largura: 7mm, colado e com Alfinete de Aço Niquelado de 2cm em cada laço.	10000	Unidades	R$ 0,36	R$ 3.600,00
25	Álcool etílico 77% - 70º INPM (Instituto Nacional de pesos e medidas). Almotolia descartável. Uso pediátrico e adulto. Solução 50 ml.	1000	Unidades	R$ 3,14	R$ 3.140,00
					R$ 7.980,00

VENCEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME.

08	Caneca de porcelana, medidas aproximadas altura 10 cm x 9 cm largura, comprimento 12 cm- 340 ml. Pode ser levada ao micro-ondas. Opções de cores (branco, preto, azul, rosa, vermelho, dourado, prata, amarelo, roxa). Arte a definir com a empresa licitada.	1000	Unidades	R$ 7,48	R$ 7.480,00
18	Lixa Unha Feminina Plástica Personalizada com Capa de PVC Tamanho total aproximado da lixa (CxD): 15cm x 1,4cm, impressão em Silk Screen (serigrafia) na capa. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	7000	unidades	R$ 1,15	R$ 8.050,00
28	Caixa organizadora grande box, de plástico polipropileno, transparente e resistente. Deve possuir 20 divisórias, fechamento da tampa com trava. Dimensões aproximadas: comprimento 37 cm x 27 cm de largura x 6 cm de altura.	50	Unidades	R$ 164,00	R$ 8.200,00
TOTAL					**R$ 23.730,00**

VENCEDOR: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

10	Banners com impressão digital colorida, alta resolução sem limite de cores. Lona 440 g alto brilho ou fosca. Excelente resistência à exposição ao tempo. Acabamento em cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e inferior. Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós. tamanho: 90 X 120 cm.	100	Unidades	R$ 47,99	R$ 4.799,00
19	Sacola em TNT porta lixo de carro. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores. Tamanho 17cm largurax26cm de altura com acabamento em solda eletrônica.	10000	Unidades	R$ 0,23	R$ 2.300,00
23	Batom manteiga de cacau com validade até dois anos após a data de entrega, personalizado com a logomarca da prefeitura em até cinco cores.	9000	Unidades	R$ 1,91	R$ 17.190,00
27	Sabonete - Sabonete infantil em barra de 80g, com óleo de amêndoas. Testado dermatologicamente	1000	Unidades	R$ 2,63	R$ 2.630,00
30	Sacola personalizada em papel Kraft com alça de papel torcido ou cordão de propileno. Medidas aproximadas 30 cm altura, 24 cm de comprimento, 8 cm de largura. Arte impressa na sacola a definir com a empresa licitada	500	Unidades	R$ 1,76	R$ 880,00
TOTAL					**R$ 27.799,00**

VENCEDOR: TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

31	Prancheta personalizada em acrílico com calculadora e prendedor de papel com arte impressa na prancheta. Prancheta com calculadora eletrônica 8 digitos e carregamento solar, 32x22 cm (comportar papel A4). Deve ser leve e resistente. Arte a definir com a empresa licitada.	1000	Unidades	R$ 34,99	R$ 34.990,00
					R$ 34.990,00

VENCEDOR: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

04	Boton/ pin em metal com símbolo resinado, medida máxima 2,5 cm x 2,5 cm, formato e símbolo a definir, com no máximo 06 (seis) cores.	2000	Unidades	R$ 1,95	R$ 3.900,00
05	Porta comprimido em blister PVC, com separador de dia e noite. Dimensão Máxima 10 cm x 5 cm, cor a definir. Deverá conter logomarca da prefeitura com 05 cores de impressão e escrita com até 120 caracteres (com tamanho da letra, informações e cores a serem definidas posteriormente).	3000	Unidades	R$ 1,35	R$ 4.050,00
09	Chaveiro fita métrica, fita métrica de 1 metro em plástico quadrangular, frente lisa e verso com botão (trava). Tamanho total aproximado: 4,3 cm x 4,3 cm. Medidas aproximadas para gravação: 3,2 cm x 3,2 cm. Acompanha argola em metal inoxidável. Arte impressa no chaveiro a definir com empresa licitada.	500	Unidades	R$ 2,70	R$ 1.350,00
21	Quebra cabeças personalizado, tamanho 148cm x 210, com encaixes precisos; Impressão diretamente no material com qualidade fotográfica, arte a ser definida com logomarca da prefeitura em até cinco cores.	6000	Unidades	R$ 5,00	R$ 30.000,00
24	Copo plástico retrátil personalizado com tampa, basta rosquear a tampa para abrir e fechar, largura x altura x profundidade 6,7x9x6,4cm. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	6000	Unidades	R$ 2,20	R$ 13.200,00
TOTAL					**R$ 52.500,00**

VENCEDOR: CONFECÇÕES LC EIRELI

01	Camisetas brancas, rosas, azuis, amarelas, pretas, vermelhas, roxa em malha 100% algodão, Tamanhos: P, M, G, GG, EXG,fio 30,manga curta, com gola olímpica com ribana de 2cm de espessura, até 5 cores de impressão na camiseta sendo impressão em texto com até 150 letras ou até 22 palavras em letra preta na frente , e a mesma quantidade no verso, bem como impressão de símbolo brasão do município com até 5 cores de impressão. As artes serão concluídas após a licitação com empresa vencedora dentro dos limites especificados, conforme datas comemorativas. A parte de trás das camisetas será igual em todas.	7000	Unidades	R$ 9,45	R$ 66.150,00
20	Viseiras esportivas personalizadas, em modelo de viseira aberta, confeccionadas em tecido de Microfibra (100% poliéster) nas cores rosa. A forração interna produzida com	10000	Unidades	R$ 3,78	R$ 37.800,00

	forração de TNT (100%) com regulador atrás de Velcro. Acabamentos internos de carneira e vieses confeccionados em poliéster. Estampa na parte frontal em Serigrafia (Silkscreen), com logomarca da prefeitura em até cinco cores.				
TOTAL					**R$ 103.950,00**

VENCEDOR: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

03	Garrafa squeeze: 500ml, cores (branca, rosa, azul, amarela, vermelha, roxa) com tampa rosqueável/ automática/ bico, contendo inscrição com texto em com até 150 letras ou 22 palavras conforme texto a ser esclarecido após licitação encerrada, e símbolo brasão da prefeitura de colombo com impressão em até 5 cores, podendo ter alça para carregamento. Medidas para gravação (C x C): 9,5 cm x 23,5 cm Tamanho total (C x C): 20,0 cm x 23,5 cm Peso do produto: 54 g	6000	Unidades	R$ 2,23	R$ 13.380,00
07	Copo acrílico resistente, modelo long drink 350 ml, altura aproximada 15 cm, diâmetro externo 5 cm, peso 52 g. Serigrafia diretamente no copo, tinta fundida ao material. Opções de cores do copo (transparente, branco, preto, azul, rosa, vermelho, dourado, prata, amarelo, roxo). Arte a definir com a empresa licitada.	1000	Unidades	R$ 1,49	R$ 1.490,00
14	Bloco de anotações ecológico material em kraft. Possui uma caneta de papelão com acabamentos plásticos acionada por clique, cinco blocos auto colantes coloridos,com aproximadamente 20, um bloco de post-it amarelo e um bloco com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas.Capa dura com notas autoadesivas, com caneta, post-it e bloco de anotações. Tamanho total do produto: (CxL) 15,5cm X 12,5cm Peso total do produto: 168g Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	1000	unidades	R$ 4,89	R$ 4.890,00
15	kit marca texto em formato de mão. Contém 5 cores, material de plástico. Com as cores vermelha, laranja, azul, verde e amarela. Gravação: silk Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	1000	unidades	R$ 5,63	R$ 5.630,00
16	Caneta pen drive personalizada metálica com escrita esferográfica na cor azul. Capacidades de 4 GB, 8 GB, 16GB e 32GB velocidade USB 2.0 e garantia de 1 ano. Cor preta ou prata com detalhes cromados, gravação a laser. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	100	Unidades	R$ 31,49	R$ 3.149,00
17	Escova de cabelo dobrável com espelho. Feito em pvc resistente Dimensões: 7,5 cm x 6,6 cm. Personalizado com logomarca, da prefeitura em até cinco cores.	7000	unidades	R$ 2,64	R$ 18.480,00
TOTAL					**R$ 47.019,00**

ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

13	Fraldas descartáveis – Fraldas descartáveis, com barreiras impermeáveis, com canais ativos que distribuem mais rápido a urina. Camada externa toque suave. Fecho ajustável sistema abre e fecha. Cintura elástica nas costas, antivazamento. Proteção por até 10horas. Pacote com 10 fraldas – Tamanho: P	1000	Unidades	**FRACASSADO**
29	Wrap sling preto com laços dourado e logo da prefeitura de Colombo. Carregador de pano feito com malha 30.1 penteada 100% algodão, Aplique estampado feito em tricoline preto 80% algodão e 20% poliéster com laços de quatro pontas de 2 cm dourado com medidas de 44x50 cm (não entra em contato com a pele do bebê) e logo da prefeitura bordado. Tamanho Único (serve em adultos até 1,80m e 100 kg). Medidas do wrap sling: 5 metros x 50 cm. Requer amarrações para uso (acompanha instrução ilustrada para a amarração mais simples).	100	Unidades	**FRACASSADO**

VALOR TOTAL: R$ 351.538,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de agosto de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6E6E8D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2020 SUPLEMENTAÇÃO.

Exercício: 2020

Decreto nº 129/2020 de 27/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.401,05 (setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.723,84
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117,35
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.624,19
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.616,30
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.398,89
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
327 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.353,14
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
352 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.343,41
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,93
Total Suplementação:			**75.401,05**

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Redução:			**32.000,00**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000		Fonte: 1001	43.401,05
Total da Receita:			**43.401,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B7E5707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃOEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃOEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades do Município de Francisco Beltrão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2020** com vigência de 30/07/2020 a 29/07/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 632/2020
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	61137	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	SONY FRUTAS	UN	2.000,00	1,79

		LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
5	37621	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CHOCOMIL	UN	1.000,00	1,99
12	61141	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	15,50
18	37690	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	URIO	UN	50,00	3,28
19	61265	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUIPLAST	UN	250,00	3,67
20	61266	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQUIPLAST	UN	200,00	5,89
21	61143	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	BANANAS COBALCHINI	K	4.000,00	0,78
23	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	COOPAVEL	K	400,00	5,98
24	73390	BARRA DE CEREAL embalagem de20g	NATURALLE	UN	500,00	0,72
28	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	PANASONIC	UN	200,00	5,19
32	71826	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	PRODASA	PCT	1.000,00	2,54
36	37629	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	500,00	0,78
37	37630	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	0,92
38	37631	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	SINHA	PCT	100,00	0,83
39	61202	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM) EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	12,25
40	61203	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.800,00	15,15
41	61204	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	13,30
42	37780	CARNE BOVINA PURA, CORTADA EM BIFES EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; , dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	MIOLAR	K	2.000,00	17,30
43	61205	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	2.000,00	12,49
44	61199	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	COPACOL	K	3.000,00	5,74
45	61192	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	2.000,00	9,19
46	61193	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	11,98
47	37781	CARNE TIPO COSTELA BOVINA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	MIOLAR	K	1.000,00	12,75
52	37632	CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CHA81	CX	600,00	1,43
53	73386	CHÁ MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS–caixinhas com 25 saquinhos. Enviar Amostra	CHA81	CX	600,00	1,73
56	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	SOCOCO	UN	600,00	2,12
57	61268	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	CATUAI	UN	25,00	4,70
58	37635	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	INCAS	K	200,00	2,99
61	61270	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS.– Embalagem: unidade de 15 metros em embalagem plástica.	POLICORDA	UN	100,00	4,24
64	61200	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	COPACOL	K	3.500,00	5,21
66	61209	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM tetrapak DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	1.500,00	1,79
76	37640	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG	RODEIO	K	100,00	5,38
83	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	LEMOS	UN	15,00	20,98
85	59516	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - Esponja de lã de aço composta de aço carbono para	ASSOLAN	UN	500,00	0,64

		limpeza em geral. Deve apresentar boa durabilidade. Pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas				
88	61212	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FUGINI	UN	1.000,00	1,09
90	61213	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2 , COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	200,00	2,75
92	61214	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	ARTPÃO	UN	650,00	9,80
93	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	MARTELLI	UN	100,00	11,54
95	37649	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PINDUCA	UN	250,00	2,41
96	37650	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos.Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. (enviar amostra)	REI DA MESA	K	1.000,00	4,98
97	61216	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. ENVIAR AMOSTRA	REI DA MESA	K	1.000,00	4,76
98	37652	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE	FLEISCHMAMM	UN	50,00	11,87
99	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	APTI	UN	130,00	3,09
100	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	FRISPAR	K	350,00	6,49
101	61194	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE A NO MÁXIMO -12ºC, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. MACROSCÓPICO / MICROSCÓPICO: AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. AUSÊNCIA TOTAL DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	COSTA DO MAR PESCADO	K	1.500,00	21,29
102	61282	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITTA	UN	800,00	2,30
111	61201	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SEARA	K	900,00	6,75
116	61287	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA, com qualidade similar ou superior à marca Santepel.	SANTEPEL	PCT	1.500,00	0,66
119	37729	LANTERNA DE LED, COM NO MINIMO 9 LEDS, PARA ALIMENTAÇÃO POR TRES PILHAS PEQUENAS	RAYOVAC	UN	10,00	26,87
136	37661	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS	ROBERTA	K	1.000,00	3,85
137	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	ROBERTA	K	800,00	3,80
138	61221	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	300,00	2,29
140	61168	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	MARTINI	K	1.500,00	2,38
141	61170	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE	SONY FRUTAS	K	1.500,00	1,09

		PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.				
142	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	COAMO	K	500,00	5,84
148	61241	MILHO VERDE EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODERICH	UN	1.200,00	1,69
149	61195	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	COPACOL	K	1.000,00	6,25
150	61206	MÚSCULO BOVINO (CARNE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	200,00	12,30
153	61243	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRANSGÊNICOS, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 900 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CONCORDIA	UN	2.000,00	3,76
162	61301	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	BRICOFLEX	RL	200,00	2,18
167	73398	PILHA ALCALINA GRANDE.	RAYOVAC	UN	10,00	6,03
172	61184	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	1,15
173	37676	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES(ENVIAR AMOSTRA)	WILSON	CX	700,00	6,79
174	61288	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BOTH	DZ	30,00	0,87
175	73384	PRESUNTO COZIDO FATIADO, magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de julho de 2000 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura ,embalagem 500g	FRIMESA	UN	800,00	5,65
176	61197	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TAC TUNAS	K	1.000,00	21,73
178	61305	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	PETRUS	UN	100,00	6,99
179	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	MAT INSET	UN	50,00	3,74
183	37751	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE;	LEMOS	UN	500,00	4,40
194	37761	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	PACK	RL	400,00	4,70
198	37678	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	K	500,00	0,69
199	61198	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAT	K	500,00	4,74
201	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	NESTLE	UN	20,00	4,99
202	61246	TEMPERO COMPLETO – POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	300,00	1,14
203	37766	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM NO MÍNIMO.	FLABOM	UN	1.000,00	4,35
208	73402	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	DESAFIO	UN	500,00	4,56
209	37769	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	MAT INSET	UN	100,00	6,97
210	37770	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	STRAIK	UN	50,00	5,79

ATA SRP Nº 639/2020
EMPRESA DETENTORA: NOEL LAVORATTI
CNPJ Nº 02.347.062/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
207	73403	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	vassouras lavoratti	UN	1.200,00	6,00

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BF3DD3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6234/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado R$	Un	Quant.	R$ Total
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Cango no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	4.200,00	7,31	4.507,02	Mês	12	54.084,24

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE57C2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Castelo Branco, nº 575, Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº 00.471.264/0001-23 neste ato representada pelo Sr. Antonio Hamilton Correa, inscrito no CPF sob número 020.359.079-18, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 068/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	Kg	140	3,80	532,00

2	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	Un	200	6,90	1.380,00
3	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	380	10,40	3.952,00
4	Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml	Un	60	3,90	234,00
6	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	200	13,70	2.740,00
7	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	50	30,00	1.500,00
10	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	Kg	500	2,50	1,250,00
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	300	3,40	1.020,00
12	Batata doce.de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	kg	200	2,40	480,00
14	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha.	Kg	150	2,80	420,00
16	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica.	Un	300	6,50	1.950,00
18	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Un	150	2,15	322,50
19	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	Kg	500	17,00	8.500,00
20	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	Kg	500	5,60	2.800,00
21	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	400	14,50	5.800,00
22	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	Kg	400	11,70	4.680,00
23	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Kg	150	4,50	675,00
25	Cereal matinal de milho c/ açúcar. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem resistente de 1 kg cada.	Un	100	9,70	970,00
36	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	Un	60	3,50	210,00
38	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	250	4,90	1.225,00
41	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 40 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco.	Un	250	2,60	650,00
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	Kg	450	2,10	945,00
44	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	450	3,10	1.395,00
45	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr.	Un	150	9,10	1.365,00
46	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	Kg	300	4,90	1.470,00
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	150	3,90	585,00
50	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	Un	150	3,10	465,00
53	Melhorador de farinha para productos de panificação. Embalagem de 500 gr.	Un	15	11,20	168,00
56	Mistura para bolo, embalagem de 450 gramas - sabores variados (limão, laranja, chocolate, baunilha, fubá, coco)	Un	50	4,10	205,00
58	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	Un	350	4,30	1.505,00
61	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	Kg	150	3,10	465,00
62	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	Un	100	7,40	740,00
63	Queijo tipo mussarela, fatiado, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo.	Kg	150	21,85	3.277,50
65	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade	Kg	200	1,50	300,00
67	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	Un	80	0,70	56,00
68	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	Kg	250	6,000	1.500,00
73	Pão Francês, min 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	300	8,25	2.475,00
TOTAL					**R$ 58.207,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.58.207,00 (cinquentae oito mil duzentos e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045– Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 035 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 035/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A empresa Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Caberá aos responsáveis designados para efetuar a fiscalização da referida Ata**, Lucia Elena Jagnetz, Eliza Mayara Lemos Tomczyk, Ivornei Leocadio de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Juçara Siega e Mauro Batista de Freitas**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretário de Administração, deste Município, o qual irá promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 035/2020 - Registro de Preços nº. 031/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____

RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:702ACEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**, sediada na Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 04.283.864/0001-19 neste ato representada pelo Sr. Clemente Jackiw, inscrito no CPF sob número 551.418.119-72, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 068/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
17	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a alto vácuo caixa com 500 gr	Un	600	5,35	3.210,00
24	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	150	2,90	435,00
26	Chá mate tostado – CX 250 Gr	CX	200	3,00	600,00
28	COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Un	150	2,18	327,00
32	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	Un	70	649	454,30
39	FERMENTO BIOLÓGICO – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	70	3,90	273,00
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade.	Un	100	3,47	347,00
52	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	Un	50	1,85	92,50
54	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	Un	150	1,80	270,00
64	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada empet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros.	Un	250	3,50	875,00
66	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Un	150	2,50	375,00
71	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	Kg	300	6,00	1.800,00
72	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	Un	150	1,60	240,00
TOTAL					**R$ 9.298,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.9.298,80 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045– Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 035 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 035/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A empresa Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Caberá aos responsáveis designados para efetuar a fiscalização da referida Ata**, Lucia Elena Jagnetz, Eliza Mayara Lemos Tomczyk, Ivornei Leocadio de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Juçara Siega e Mauro Batista de Freitas**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretário de Administração, deste Município, o qual irá promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 035/2020 - Registro de Preços nº. 031/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2E0E239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua do Comercio Ribeiro, nº s/n, Bairro Santos Centro, Planalto Alegre - SC, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94 neste ato representada pelo Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos, inscrito no CPF sob número 005.351.199-92, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 068/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
30	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200g, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	100	2.20	220,00
37	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	Un	150	10,20	1.530,00
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	150	3,80	570,00
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	150	3,79	568,50
55	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	Un	200	2,00	400,00
59	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	Un	50	2,80	140,00
69	Suco de néctar da fruta de boa qualidade em caixa Tetra Pak dediversos sabores embalagem contendo 1 litro.		150	3,25	487,50
70	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1 Kg., rendimento de 5 litros.	Un	350	5,54	1.939,00
TOTAL					**R$ 5.855,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.5.855,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045– Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 035 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 035/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A empresa Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Caberá aos responsáveis designados para efetuar a fiscalização da referida Ata**, Lucia Elena Jagnetz, Eliza Mayara Lemos Tomczyk, Ivornei Leocadio de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Juçara Siega e Mauro Batista de Freitas**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretário de Administração, deste Município, o qual irá promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 035/2020 - Registro de Preços nº. 031/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B263092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua AC Florenal Ribeiro, nº 1331, Bairro Santos Dumont, Chapeco - SC, inscrita no CNPJ nº 33.842.718/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Ivanor de Lima Pinto, inscrito no CPF sob número 017.776.399-05, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 068/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
5	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	Un	50	4,00	200,00
8	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Un	100	4,68	468,00
13	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	150	3,15	472,50
15	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica.	Un	600	6,53	3.918,00
27	Chocolate Granulado. Embalagens de 500 gr.	Un	20	6,50	130,00
29	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	10	5,70	57,00
31	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	Un	80	6,70	536,00
33	Ervilha em conserva – lata 200 Gr.	Un	50	2,20	110,00
34	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	Un	80	5,70	456,00
35	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Un	50	3,50	175,00
40	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	Un	70	1,77	123,90
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg.	Un	150	3,11	466,50
57	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico.	Kg.	150	8,50	1.275,00
60	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	Un	250	5,10	1.275,00
TOTAL					**R$ 9.662,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.9.662,90 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045– Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção de Serviços administrativos educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 035 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 035/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A empresa Contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 19/09/2001, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/08/2020 e termino no dia 04/08/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Caberá aos responsáveis designados para efetuar a fiscalização da referida Ata**, Lucia Elena Jagnetz, Eliza Mayara Lemos Tomczyk, Ivornei Leocadio de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Juçara Siega e Mauro Batista de Freitas**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretário de Administração, deste Município, o qual irá promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 035/2020 - Registro de Preços nº. 031/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:660348CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 103/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, SENDO MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DE USO INDIVIDUAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO"

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	UND	2	DELTAMED	R$ 28.900,00	R$ 57.800,00

VALOR TOTAL: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	André Prado Rocha

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B5DA7CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:
1) DADOS DO CONTRATO
- **Licitação:** Concorrência 011/2017;
- **Objeto:** Pavimentação em CBUQ na rua Sergipe.
- Empresa: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
- **Contrato:** 01/2018, assinado em 03/01/2018;
- Prazos: * execução 28/03/2018
* vigência 30/06/2019
2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 30/06/2019)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	06/07/2018	56.707,93	10,50%
2	23/08/2018	145.205,65	26,88%
3	26/10/2018	100.280,01	18,57%
4	06/12/2018	163.638,86	30,30%
TOTAL PAGO	**R$ 465.832,45**		**86,25%**

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 30/06/2019)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	10.493,12	1,94%
Aditivo de serviços aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	16.039,64	2,97%
TOTAL A PAGAR		**R$ 26.532,76**	**4,91%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Laranjal, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 26.532.76 (Vinte seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.
E por ser verdade, firmamos o presente.

Laranjal, 22 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
Engenheiro Civil CREA-PR 168.345/D
Responsável Técnico Municipal

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Ciente,

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ:13.561.077/0001-82

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8D4CFF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREEDENT	UN	100	3,10	310,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	MED FIO	UN	60	4,98	298,80
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	HIPOPO	PCT	100	31,10	3.110,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS; FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	HIPOPO	PCT	100	30,45	3.045,00
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	SOLIDOR	UN	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.203,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREEDENT	UN	100	3,10	310,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	MED FIO	UN	60	4,98	298,80
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	HIPOPO	PCT	100	31,10	3.110,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	HIPOPO	PCT	100	30,45	3.045,00
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	SOLIDOR	UN	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.203,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9EF721D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL A F B EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	COTONELA	CX	100	3,50	350,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TANDY	UN	60	4,50	270,00
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	2,70	270,00
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	FRANCIS	UN	100	1,80	180,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	SANTA AJUDA	UN	50	2,40	120,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBERFRESH	UN	50	2,20	110,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA	TRALALA	UN	50	15,00	750,00

	PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.					
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALA	UN	50	15,00	750,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SEDA	UN	60	15,30	918,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	SEDA	UN	20	9,70	194,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	TRALALA	UN	30	14,30	429,00
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SEDA	UN	50	14,00	700,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALA	UN	30	11,50	345,00
18	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	2,80	56,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTIK	UN	20	3,40	68,00
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	PLASTIK	UN	20	3,80	76,00
21	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BONI	UN	20	12,00	240,00
22	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONI	UN	20	12,70	254,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	FLY	UN	50	21,30	1.065,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	FLY	UN	60	4,50	270,00
25	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	FLY	UN	20	2,40	48,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	FLY	UN	30	3,76	112,80
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABYBLES	PCT	100	6,50	650,00
28	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA, FABRICADA EM INOX.	MAREJHE	UN	10	9,80	98,00
29	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL, EM METAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	MAREJE	UN	10	5,70	57,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABYBLES	PCT	100	30,40	3.040,00
35	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	BIOBABY	UN	30	8,50	255,00
37	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	GILETE	UN	50	5,00	250,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALA	UN	20	8,20	164,00
40	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	ALWES	PCT	50	14,00	700,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALA	UN	30	16,90	507,00
42	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ), TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BAYBE	UN	20	24,30	486,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	NIVEA	UN	50	6,40	320,00
44	DESODORANTE AEROSSOL, SEM PERFUME, FRASCO COM NO MÍNIMO 150G, FEMININO E MASCULINO.	NIVEA	UN	50	6,70	335,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	NIVEA	UN	20	43,90	878,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	CISNE	PCT	100	3,80	380,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.695,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO AUGUSTO BUDACH
Comercial A F B EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F308503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 25GR.	CREMER	UN	100	5,60	560,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	4,99	299,40
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILLI	PCT	100	30,46	3.046,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	8,99	449,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.400,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:813EC57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 49/2020**	
Telefone:	(41) 3626-1122	Processo	**104/2020**
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Data do Processo:	**17/06/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2020
b) Licitação Nr.:	49/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/08/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE PVC PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NO MEIO RURAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO						
2	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável - DN 40mm DE 50mm (74012358)	MTS	15.000,000	0,000	5,500	82.500,00
4	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável - DN 40mm DE 50mm (74012358)	MTS	5.000,000	0,000	5,500	27.500,00
Total Fornecedor:						**110.000,00**
ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA						
1	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI - DN 50mm DE 60mm (74012357)	MTS	7.500,000	0,000	7,960	59.700,00
3	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI - DN 50mm DE 60mm (74012357)	MTS	2.500,000	0,000	7,960	19.900,00

Total Fornecedor:	**79.600,00**
Total Geral:	**189.600,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa de Saneamento Rural	14.001.20.605.0004.2338.3.3.90.30.00	R$ 269.800,00

Mandirituba, 04 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4D1E199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, sediada na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª. Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1 SSP-PR e CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, nº 200, bloco B, apto 231, Tingui, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de Outubro de 2019.

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unit. Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	220	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 11,90	R$ 2.618,00
2	3.900	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 13,85	R$ 54.015,00
3	1.745	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 19,80	R$ 34.551,00
4	3.425	KG	Carne bovina moida de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 16,80	R$ 57.540,00
5	1.240	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 6,65	R$ 8.246,00
6	445	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,80	R$ 4.806,00
7	1.245	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,80	R$ 9.711,00
8	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 6,45	R$ 1.290,00
9	460	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,98	R$ 4.130,80
10	410	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 9,10	R$ 3.731,00
11	1.600	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 10,89	R$ 17.424,00
12	1.650	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 25,90	R$ 42.735,00
13	40	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 12,49	R$ 499,60
14	200	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 11,80	R$ 2.360,00
15	250	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 24,95	R$ 6.237,50
16	250	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 24,90	R$ 6.225,00
17	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 14,90	R$ 1.639,00
18	825	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 6,80	R$ 5.610,00

Valor total: R$ 263.368,90 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutricestas Alimentos LTDA ME
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BFBEE2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 31/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 12/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/08/2020	05/08/2020	CURITIBA	PR	**TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE AS VIGAS DA PONTE SOBRE O RIO ENCANTILADO E SOBRE ASFALTO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA INTERIOR DO MUNICIPIO, ASSUNTOS A SEREM TRATADOS COM O SECRETÁRIO SANDRO ALEX NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 04 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:776CB4B6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 30/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 17/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/08/2020	04/08/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELE DOS PRAZERES VASCONCELOS			

Manfrinópolis – Pr, em 03 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A0974C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 104/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A

CNPJ Nº: 59.970.624/0010-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DO SAMU - MERCEDES BENZ SPRINTER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	528
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Código Reduzido:	528
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030106000000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

VALOR: R$1.221,73 (um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias..

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0375C002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 022/2020 -PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 23.040.430/0001-32**, conforme **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2019, Processo nº 171/2019 e Ata de Registro de Preços nº 022/2020 –** PMM, que prevê **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** elevando os valores conforme descrito abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%			
Item	**Unid**	**Produto - Descrição**	**VALOR UNIT.**
01	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			**R$78,38**
COTA RESERVADA 25%			
Item	**Unid**	**Produto - Descrição**	
02	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			**R$78,38**

ESPECIFICAÇÃO	**UNIT**
05 kg açúcar refinado.	9,30
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	14,00
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	11,00
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	3,19
02 kg feijão preto (tipo 1).	8,58
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	5,70
02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.	3,18
01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.	1,59
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	1,69
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	1,49
02 óleos de soja 900 ml.	7,98
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	2,79
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	2,19
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).	5,70

Onde se lê R$7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) no valor do óleo de soja, leia-se: R$7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).
Onde se lê Secretaria de Administração/ Aprovar do 1º Termo Aditivo Ata 098/2019, leia-se: Secretaria de Administração/Aprovar do 1º Termo Aditivo Ata 022/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4DCAD119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 11/2020

DECRETO Nº 11/2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Rico Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Decreto, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Concurso Público 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Jornal AMP (Associação dos Municípios do Paraná), no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura de Mato Rico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mato Rico, 03 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Farmacêutico/Bioquímico	MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO	008.400.678-48	1287330-1	63.50	1
Farmacêutico/Bioquímico	FABIO AUGUSTO CAPATO	008.400.677-16	34904855	58.50	2
Farmacêutico/Bioquímico	ELOYSE GREIN MINHUK	008.400.740-08	130368271	53.50	3
Médico Clínico Geral	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	008.400.677-80	98388273	66.00	1
Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA DE CASTRO	008.400.723-62	432475904	56.00	1
Técnico em Enfermagem	IDILEIA STADLER BENTO	008.400.679-41	136554670	56.00	2
Técnico em Enfermagem	NILCE DA CRUZ MACHADO	008.400.723-54	62821671	53.50	3
Técnico em Enfermagem	GISLAINE KARLEN DE SOUZA	008.400.715-26	107152393	52.50	4
Técnico em Enfermagem	ISABEL CRISTINA POMPEU	008.400.678-53	231992324	51.00	5
Técnico em Enfermagem	JAINE RADIÃO	008.400.723-04	13.385.552-1	50.00	6

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA DE CASTRO	008.400.723-62	432475904	56.00	1
Técnico em Enfermagem	IDILEIA STADLER BENTO	008.400.679-41	136554670	56.00	2

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D9983DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 058/2020

RESOLUÇÃO Nº058/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal572/2019Art.7°§ Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.1.001		-	Construção e Ampliaçãoda Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	Especificação	Fonte	Valor	
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	01001	R$	42.000,00
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO					R$	42.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º,aanulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		-	Especificação	Fonte	Valor	
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001	R$	12.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	01001	R$	10.000,00

3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	01001	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$	10.000,00
TOTALDA ANULAÇÃO				R$	42.000,00

Art. 3°Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 30 de julho de 2020.

DEIMEVAL BORBA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:00043B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3372/2020

Número da Lei:	1609
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	08/06/2020

DECRETO Nº 3372, de 8 de julho de 2020
DECRETO 2 LEI 1609- BARRACÕES INDUSTRIAIS

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 525.901,4 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.3449051000000000000.00000	25.901,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.3449051000000000000.00847	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.3319011000000000000.00000	25.901,40
Excesso		4242810710700000000 - 00847	500.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 8 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BC97025C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 929 - CANCELA OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2014

PORTARIA N.º 929

Ementa: Cancela os restos a pagar não processados do exercício de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o superior e predominante interesse público, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92 da lei federal 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar não processados do exercício de 2014 por não terem sido liquidados, resultando em não efetivação da despesa, o que por si só autoriza seu cancelamento, a saber:

Empenho	Data	Valor
01/2014	08/01/2014	22,66
03/2014	20/01/2014	1.069,40
05/2014	20/01/2014	962,33
06/2014	27/01/2014	1.137,27
08/2014	30/01/2014	418,50
09/2014	30/01/2014	424,99
17/2014	03/02/2014	70,64
18/2014	03/02/2014	2.071,90
19/2014	03/02/2014	257,83
22/2014	03/02/2014	2.229,00
23/2014	03/02/2014	2.511,00
30/2014	21/02/2014	1.399,30
31/2014	21/02/2014	1.503,00
32/2014	24/02/2014	31,43
44/2014	05/03/2014	2.891,29
45/2014	06/03/2014	2.560,00
48/2014	10/03/2014	1.899,00
61/2014	01/04/2014	700,00
62/2014	01/04/2014	1.882,10
63/2014	01/04/2014	143,45
64/2014	01/04/2014	4.764,20
67/2014	01/04/2014	700,00
69/2014	01/04/2014	2.974,71
76/2014	03/04/2014	5.491,00
77/2014	03/04/2014	5.600,00
78/2014	03/04/2014	3.510,00
80/2014	03/04/2014	4.560,00
82/2014	03/04/2014	4.395,00
83/2014	03/04/2014	3.612,85
84/2014	03/04/2014	3.405,60
92/2014	30/04/2014	1.120,00
93/2014	30/04/2014	4.124,50
134/2014	02/09/2014	4.359,28
137/2014	02/09/2014	2.375,79
138/2014	02/09/2014	1.697,69
139/2014	02/09/2014	472,75
141/2014	02/09/2014	1.034,06
144/2014	02/09/2014	80,00
145/2014	02/09/2014	26,62
165/2014	07/10/2014	500,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1B292305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO

Pregão Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 35/2019
4º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano VICENTIN, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**,

em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 592019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	30,00	4,35	130,50
1	4	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	62,00	4,35	269,70
1	4	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	131,00	4,35	569,85
1	4	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	50,00	4,35	217,50
1	4	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	327,00	4,35	1.422,45
1	27	12191	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	ROLO	50,00	17,90	895,00
1	48	16721	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	105,00	4,29	450,45
1	51	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	37,00	2,99	110,63
1	51	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	32,00	2,99	95,68
1	51	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	37,00	2,99	110,63
1	81	16575	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PCT	312,00	17,00	5.304,00
1	82	16692	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	PCT	62,00	25,00	1.550,00
1	106	16579	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	UND	2,00	15,99	31,98
1	109	9444	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	6,00	5,99	35,94
1	109	9444	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	18,00	5,99	107,82
1	109	9444	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	18,00	5,99	107,82
1	109	9444	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	70,00	5,99	419,30
1	110	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	30,00	5,99	179,70
1	110	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	78,00	5,99	467,22
1	110	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	80,00	5,99	479,20
1	130	16704	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	ROLO	25,00	5,99	149,75
1	130	16704	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	ROLO	25,00	5,99	149,75
1	134	134	PASTA ROSA 500 GR	UND	2,00	8,99	17,98
1	166	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	32,00	9,99	319,68
1	166	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	180,00	9,99	1.798,20
1	166	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	480,00	9,99	4.795,20
1	166	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	15,00	9,99	149,85
1	170	4888	SACOLA DE PLASTICO RECICLADO 50X60 - UND	UND	5.950,00	0,15	892,50
1	171	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	50.000,00	0,03	1.500,00
1	181	12190	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PACOTE C/ 100	UND	44,00	9,59	421,96
TOTAL							R$ 23.150,24

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(A)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOAO CARLOS MACHADO	**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
06153923933	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6C35AD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 110/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-

34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Brasil, nº 339 - CEP: 85.816-290- Bairro: São Cristovão, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTONIO URIO, portador do RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	Descrição do produto/serviço	Valor Atual	Valor Aditivado	Preço total
1	MOTOR DIESEL RENAULT 2.3 16 VALVULAS, CONTENTO O BLOCO, VIRABREQUIM, BOMBA DE OLEO, CARTER, PISTÃO, ANÉIS, RETENTORES, BRONZINAS, BIELAS, RETENTOR TRASEIRO, TAMPA FRONTAL, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO, CABEÇOTE, VÁLVULAS, COMANDO DE VÁLVULAS, TAMPA DE VÁLVULAS, BOMBA DE VÁCUO, REFRIGERADOR DE ÓLEO COM O FILTRO, FLAUTA DOS INJETORES, BICOS INJETORES E BOMBA DE ALTA PRESSÃO. CONFORME FOTO DA FÁBRICA EM ANEXO. INCLUSOS MÃO DE OBRA DE RETIRADA DO MOTOR EXSTENTE E MONTAGEM DO NOVO MOTOR, REGULAGEM, E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO MOTOR. GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM ITENS ADICIONADOS: COMPRESSOR, CONDENSADORA, SENSOR NIVEL DO OLEO, TROCADOR DE CALOR, ANEL RETENTOR, RETENDOR SAIDA, PARAFUSO DE AÇO PINO ROSCADO DE AÇO JUNTA COLETOR, OLEO CAIXA TRX, FILTRO, JUNDA SAIDA, JUNTA BORRACHA, PORCA ROSCADA, FLUIDO DOT4, FILTRO DE AR E MÃO DE OBRA	47.399,39	6.968,04	54.367,43

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 04/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Open Veiculos LTDA
MARCOS ANTONIO URIO
Responsável
Contratado

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-03113798930

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B06A23C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-CNPJ-18.960.416/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Av. Brasil, 264, Centro – CEP-85.485-000-Tres Barras do Paraná-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	CAÇAMBA DISTRIBUIDOR DE CALCARIO CINCO TONELADAS	IAC	DAS	UND	1,00	18.998,00	18.998,00
2	PULVERIZADOR AGRICOLA 600 LITROS	RUBEMAQ	P600	UND	1,00	20.550,00	20.550,00
TOTAL							**39.548,00**

DATA DO CONTRATO: 29/07/2020

VIGÊNCIA: 29/07/2021
VALOR TOTAL: **R$ 39.548,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FF3F29E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-CNPJ-17.542.364/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro – CEP-85.770-000-Realeza-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO,** Identidade RG 6003491591-SSP-PC-RS e CPF-276.929.490-34, residente na Rua vinte de setembro, nº 1347, Apto 602, Bairro Centro, Cep-95.020-450 – Caxias do Sul- RS**.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	ESCARIFICADOR/SUBSOLADOR COM 5(CINCO) ASTES, COM DISCOS DE CORTE	FOLMAQ	ASDF5BF	UND	1,00	13.756,00	13.756,00
TOTAL							**13.756,00**

DATA DO CONTRATO: 29/07/2020
VIGÊNCIA: 29/07/2021
VALOR TOTAL: **R$ 13.756,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:622A6AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 119/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: WALMOR HENRICH-CNPJ-09.488.932/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Santa Rosa, 235, – CEP-98.540-000-Miraguaí-RS, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **WALMOR HENRICH** Identidade RG 1102264916-SSP-RS e CPF-468.144.850-87, residente na Av. Santa Rosa, 247, Casa, Bairro Irapuã-Cep-98.540-000-Miraguaí-RS.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE EM AÇO INOX DE 500 LITROS EM FORMATO CILÍNDRICO PARA DUAS ORDENHAS, AGITADOR COM PROGRAMADOR DE VELOCIDADE, CAIXA DE COMANDO COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, RÉGUA COM GRADUAÇÃO EM LITROS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	WHINOX	500LT	UND	5	6.400,00	32.000,00
TOTAL							**32.000,00**

DATA DO CONTRATO: 29/07/2020
VIGÊNCIA: 29/07/2021
VALOR TOTAL: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C15C1D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Rua João Eugênio, n°. 959, Centro – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 05/08/2020 a 13/08/2020.
Horário: 8h30 às 11h – 13h30 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
2º	Classificação Geral	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3°	Classificação Geral	ADRIANO CORRÊA TOMCZAK

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (10 VAGAS)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
12º	Classificação Geral	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN
13º	Classificação Geral	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI
14º	Classificação Geral	GLORIETI LOPES DA SILVA
15º	Classificação Geral	FERNANDO DIAS
17º	Classificação Geral	JOSÉ IDILSON FERREIRA
18º	Classificação Geral	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES
19º	Classificação Geral	SILVANI SANTOS MOREIRA
20º	Classificação Geral	LEANDRO PALLÚ
3º	Classificação Especial **PCD**	KARINA GODOY
8º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE**/ ÍNDIO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO (Total de vagas: 5)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
10º	Classificação Geral	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA
11º	Classificação Geral	JESSICA DRIELLI TORQUETTI TAVARES
12º	Classificação Geral	DEBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS
13º	Classificação Geral	PÂMELLA LOPES DA SILVA
14º	Classificação Geral	MARCELLA MACHADO DE PAULA MACHADO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Total de vagas: 7)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
18º	Classificação Geral	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA
19º	Classificação Geral	SIMONE MARTINS ALVES
21º	Classificação Geral	GISELDA DA SILVA MARQUES
22º	Classificação Geral	KELLI MERI TANIMOTO
24º	Classificação Geral	JOSIELE DA SILVA CACILHA
25º	Classificação Geral	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO
4º	Classificação **AFRODESCENDENTE**/ ÍNDIO	ALEXANDER PAUL ANDERSEN

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:D2BE5835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.079

PORTARIA Nº 3.079

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 17.497, 17.985, 18.637, 18.742, 18.772, 18.787, 18.824, 18.746, 18.820, 18.846, 18.848, 18.868, 18.885, 18.936, 19.032, 19.047, 19.351 e 19.674/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.828-3	DANIELLE ÉRICA LOPES SANTOS CEDRO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	03.08.2020	22.08.2020
				02.11.2020	11.11.2020
5.051-1	DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	02.08.2020	31.08.2020
1.512-1	ROGERIO JOSÉ LISBOA	02.06.2019 A 01.06.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				01.10.2020	10.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
658-1	DIRCEU MELO	08.07.2019 A 07.07.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	02.06.2019 A 01.06.2020	30	17.07.2020	15.08.2020
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
2.180-1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	14.04.2019 A 13.04.2020	24	03.08.2020	12.08.2020
				01.09.2020	14.09.2020
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	03.07.2020	01.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2019 A 19.06.2020	30	09.07.2020	07.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2017 A 31.08.2018	30	31.07.2020	29.08.2020
6.266-1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	20.07.2020	18.08.2020
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	07.02.2019 A 06.02.2020	30	27.08.2020	25.09.2020
7.237-1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	08.02.2018 A 07.02.2019	30	13.07.2020	11.08.2020
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FELIX	26.01.2018 A 25.01.2019	30	20.08.2020	18.09.2020

94.189-1	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	02.01.2019 A 01.01.2020	30	19.08.2020	17.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	09.12.2018 A 08.12.2019	30	30.07.2020	18.08.2020
				11.01.2021	20.01.2021
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2016 A 28.02.2017	30	03.08.2020	01.09.2020
6.142-1	CALIM PAULO BERBERI	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.06.2020	03.07.2020
12.960-1	CRISTIANE VOSS	02.07.2019 A 01.07.2020	30	09.08.2020	07.09.2020
11.136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	29.06.2019 A 28.06.2020	30	07.07.2020	05.08.2020
13.083-1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	08.10.2017 A 07.10.2018	30	18.06.2020	17.07.2020
11.097-2	ELENIZ DO ROCIO MENDES	14.06.2017 A 13.06.2018	30	21.07.2020	19.08.2020
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	30.08.2020	08.09.2020
				27.10.2020	05.11.2020
				16.12.2020	25.12.2020
6.164-2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
7.570-4	FLÁVIO GRIMBERG	01.01.2019 A 31.12.2019	30	29.06.2020	28.07.2020
9.036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	04.06.2015 A 03.06.2016	30	03.08.2020	01.09.2020
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2013 A 04.08.2014	30	03.08.2020	01.09.2020
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	11.05.2019 A 10.05.2020	30	18.08.2020	01.09.2020
				05.01.2021	19.01.2021
4.848-1	JUSSARA SILVA	08.03.2017 A 07.03.2018	30	05.07.2020	03.08.2020
9.525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	31.07.2016 A 30.07.2017	30	02.07.2020	31.07.2020
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	31.08.2016 A 30.08.2017	30	01.08.2020	30.08.2020
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAUJO	21.03.2018 A 20.03.2019	30	04.07.2020	02.08.2020
3.939-1	MARIA SALETTE DE ALMEIDA	10.07.2019 A 09.07.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	31.08.2020	09.09.2020
				09.11.2020	28.11.2020
9.549-1	MOISÉS CARVALHO DA SILVA	07.08.2018 A 06.08.2019	30	06.07.2020	05.08.2020
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2018 A 13.03.2019	30	17.08.2020	15.09.2020
9.493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	10.07.2013 A 09.07.2014	30	06.07.2020	04.08.2020
10.187-1	UIRTON BARBOSA	06.07.2018 A 05.07.2019	30	07.07.2020	05.08.2020
7.416-1	WILLIAN JOSÉ FREITAS DA ROCHA	30.06.2018 A 29.06.2019	30	01.07.2020	10.07.2020
				23.11.2020	02.12.2020
				25.01.2021	03.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.330-1	AGUINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	08.07.2019 A 07.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.362-1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	03.07.2019 A 02.07.2020	30	08.01.2020	27.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
93.941-2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	13.07.2018 A 12.07.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.363-1	ANGELITA ESPINDOLA CORDEIRO ALVES	03.07.2019 A 02.07.2020	24	08.01.2020	21.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.388-1	ANTONIA SONAIRA DA SILVA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	03.01.2020	01.02.2020
95.364-1	AURI MOACIR PLESS	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
10.188-1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	05.08.2020	03.09.2020
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	10.07.2019 A 09.07.2020	30	06.07.2020	20.07.2020
				06.01.2021	20.01.2021
9.814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2019 A 09.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	05.07.2019 A 04.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.685-1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	19.02.2019 A 18.02.2020	30	10.08.2020	19.08.2020
				21.09.2020	30.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
95.365-1	DANILO RICARDO LIMA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.282-1	DIEGO ALBUQUERQUE	03.03.2019 A 02.03.2020	30	09.07.2020	23.07.2020
				13.10.2020	27.10.2020
9.453-1	DIRCÉLIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				22.07.2020	31.07.2020
95.391-1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.809-1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				01.08.2020	10.08.2020
				01.11.2020	10.11.2020
7.914-1	ELIZABETE BARRETO DE LIMA CRUZ	15.07.2019 A 14.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.367-1	ERNANI DAHLE JUNIOR	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.370-1	FABIO DE PAULA SILVA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.369-1	FABIO VIEIRA PEIXOTO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.505-1	FÁTIMA GOUVÊA MARTINS	06.07.2019 A 05.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				22.07.2020	31.07.2020
94.977-2	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	07.07.2020	16.07.2020
				06.01.2021	25.01.2021
95.337-1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.426-1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO	06.01.2019 A 05.01.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				19.10.2020	07.11.2020
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	07.06.2019 A 06.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.392-1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020

				06.07.2020	15.07.2020
2.154-1	JAIR COSTA	12.04.2018 A 11.04.2019	30	01.08.2020	30.08.2020
95.371-1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.394-1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.483-1	JOSÉ CARLOS PINHO	30.06.2015 A 29.06.2016	30	03.08.2020	12.08.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
4.123-1	JOSÉ THOMAZ FERNANDES DA SILVA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.395-1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.520-2	KARINA BERNARDO MENDES	09.07.2019 A 08.07.2020	30	09.07.2020	18.07.2020
				19.10.2020	28.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
6.332-3	KLEVERSON GONÇALVES DO ROSARIO	26.06.2019 A 25.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	07.08.2018 A 06.08.2019	30	20.07.2020	03.08.2020
				02.10.2020	16.10.2020
5.754-1	LUCIENE BATISTA FELIX	02.07.2019 A 01.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				20.07.2020	29.07.2020
95.374-1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSELI	30.06.2019 A 29.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				15.07.2020	24.07.2020
9.481-1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.375-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
11.459-2	MIRIAN ADÃO MARQUES	03.07.2019 A 02.07.2020	30	07.07.2020	16.07.2020
				06.01.2021	25.01.2021
95.415-1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FELIX	18.07.2019 A 17.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.376-1	OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	07.07.2020	21.07.2020
				04.01.2021	18.01.2021
7.893-1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
95.404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	17.07.2019 A 16.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.240-1	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	02.01.2019 A 01.01.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				03.11.2020	22.11.2020
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.01.2020	04.02.2020
95.377-1	RUDOLPHO DEMÉTRIO SOBRAL	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.405-1	SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA	12.07.2019 A 11.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				15.07.2020	24.07.2020
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	10.03.2019 A 09.03.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	06.07.2018 A 05.07.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.401-1	VILMA FRIEDRICH	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2019 A 21.03.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2019 A 30.04.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				01.09.2020	10.09.2020
				01.10.2020	10.10.2020
9.073-1	LEONEL RODRIGUES SILVA MARTINS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2019 A 13.03.2020	30	01.08.2020	30.08.2020
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2017 A 01.04.2018	30	03.08.2020	17.08.2020
				01.09.2020	15.09.2020
5.055-1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	22.03.2017 A 21.03.2018	18	03.08.2020	20.08.2020
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	11.03.2018 A 10.03.2019	30	17.08.2020	31.08.2020
				21.10.2020	04.11.2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.506-1	WALLÉRIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA	07.01.2018 A 06.01.2020	30	27.07.2020	25.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2017 A 28.01.2018	30	03.07.2020	02.08.2020
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.07.2020	01.08.2020
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2018 A 14.09.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
7.222-1	EDILSON AACHE	09.02.2018 A 08.02.2019	30	03.07.2020	01.08.2020
5.687-1	ELIANE ROCIO SENA VIEIRA	01.05.2019 A 30.04.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
4.876-1	FLORISVAL CEZAR ANTONIO ESQUININE	08.03.2018 A 07.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
4.788-1	JOSÉ EMILIANO NOBRE	11.03.2018 A 10.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
5.279-1	JUCELMA DE LIMA SILVA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.07.2020	10.07.2020
				04.01.2021	23.01.2021
11.725-2	KATIANA CINTIA MARIA CORDEIRO CORREÃ	23.06.2019 A 22.06.2020	30	16.07.2020	14.08.2020
93.894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	04.02.2019 A 03.02.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
10.275-3	LUIZ MIGUEL EUSÉBIO	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
2.691-1	MARIA LUCIA PIRES	02.05.2019 A 01.05.2020	30	20.07.2020	29.07.2020
				19.10.2020	07.11.2020
6.607-1	NILZA MARIA DOS PASSOS LOPES	30.01.2019 A 29.01.2020	30	01.07.2020	30.07.2020

93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
5.138-1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	18.04.2019 A 17.04.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
93.853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	04.01.2018 A 03.01.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.08.2020	30.08.2020
12.991-4	PATRÍCIA GONÇALVES PEREIRA PINTO	02.05.2019 A 01.05.2020	30	16.07.2020	14.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2019 A 14.05.2020	30	10.08.2020	08.09.2020
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2017 A 02.06.2018	30	03.08.2020	01.09.2020
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	09.03.2018 A 08.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	30.11.2018 A 29.11.2019	30	02.08.2020	31.08.2020
95.939-1	AMANDA MATHIAS LOPES LUIZ	01.07.2019 A 30.06.2020	30	17.07.2020	15.08.2020
8.367-1	TEREZA GRANZA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.08.2020	30.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.590-1	ALDAIR FERREIRA DO CARMO PIRES	20.05.2019 A 19.05.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				16.09.2020	30.09.2020
5.749--1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	03.08.2020	17.08.2020
				16.11.2020	30.11.2020
2.075-1	CARLOS CESAR GASKA	29.06.2019 A 28.06.2020	30	01.08.2020	30.08.2020
6.351-1	CELSO JOSÉ PEREIRA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	03.08.2020	12.08.2020
				01.10.2020	10.10.2020
				01.11.2020	10.11.2020
9.475-2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	08.07.2017 A 07.07.2018	30	01.08.2020	15.08.2020
				16.11.2020	30.11.2020
6.243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.08.2020	29.08.2020
				15.11.2020	29.11.2020
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO MIRANDA	02.04.2019 A 01.04.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				16.11.2020	30.11.2020
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2017 A 09.02.2018	30	17.08.2020	15.09.2020
6.354-1	JAIR BRAGA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	15.08.2020	29.08.2020
				16.09.2020	30.09.2020
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2019 A 13.06.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
2.327-1	JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	30.06.2019 A 29.06.2020	30	17.08.2020	31.08.2020
				01.12.2020	15.12.2020
4.680-1	LUCIANO SILVA ROBERTO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.08.2020	15.08.2020
				01.12.2020	15.12.2020
6.317-1	NOEL VIANA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	03.12.2018 A 02.12.2019	30	06.08.2020	04.09.2020

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C675CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR1958	277490A000145060	13/07/2020	57200
AAV6I90	277490A000143493	17/07/2020	57200
AAW0201	277490F000043859	20/07/2020	60503
ABM1381	277490F000043612	15/07/2020	60503
ABN2177	277490A000143426	03/07/2020	55412
ABN7A71	277490A000144675	13/07/2020	57200
ACD4482	277490F000043639	15/07/2020	60503
ACS5C62	277490A000142577	16/07/2020	73662
ACU5460	277490F000043957	22/07/2020	60503
ADA8363	277490F000043658	16/07/2020	60503
ADU3J38	277490F000043874	21/07/2020	60503
ADZ9755	277490F000043667	16/07/2020	60503
AEE1118	277490F000043770	18/07/2020	60503
AEO3J29	277490F000043707	17/07/2020	60503
AET1924	277490F000043766	18/07/2020	60503
AFD0926	277490F000043697	17/07/2020	60503
AFJ9A07	277490A000144843	20/07/2020	51851
AFQ5123	277490F000043642	15/07/2020	60503
AFW9009	277490F000043824	19/07/2020	60503
AGI0B51	277490F000043727	17/07/2020	60503
AHM0A25	277490F000043952	22/07/2020	60503
AHN8I84	277490F000043892	21/07/2020	60503
AHP2303	277490F000043853	20/07/2020	60503
AHY0A29	277490A000144678	13/07/2020	57200
AIJ9977	277490F000043752	18/07/2020	60503

AIM5083	277490F000043696	17/07/2020	60503
AIU3232	277490F000043609	15/07/2020	60503
AIY4797	277490F000043671	16/07/2020	60503
AIY4797	277490F000043613	15/07/2020	60503
AIY7437	277490F000043745	18/07/2020	56732
AJE9837	277490F000043861	20/07/2020	60503
AJH0013	277490F000043937	22/07/2020	60503
AJI4612	277490F000043623	15/07/2020	60503
AJN7275	277490F000043694	16/07/2020	60503
AJO0897	277490F000043738	17/07/2020	60503
AJT8963	277490A000144683	13/07/2020	57200
AKA7862	277490F000043938	22/07/2020	60503
AKB2607	277490F000043860	20/07/2020	60503
AKB7925	277490A000143488	03/07/2020	55414
AKG3E54	277490F000043744	18/07/2020	60503
AKT9756	277490F000043950	22/07/2020	60503
AKW5020	277490F000043840	20/07/2020	60503
AKX4705	277490F000043666	16/07/2020	60503
AKY4788	277490F000043670	16/07/2020	60503
AKZ6224	277490F000043769	18/07/2020	60503
ALA4123	277490A000143494	17/07/2020	57200
ALH4849	277490F000043773	18/07/2020	60503
ALH5475	277490F000043750	18/07/2020	60503
ALK8D11	277490F000043933	22/07/2020	60503
ALS3296	277490F000043721	17/07/2020	60503
ALU6582	277490F000043665	16/07/2020	60503
ALU8617	277490F000043661	16/07/2020	60503
ALV2572	277490F000043731	17/07/2020	60503
ALV4837	277490F000043708	17/07/2020	60503
AMA6633	277490A000144891	13/07/2020	76331
AMB2975	277490F000043863	20/07/2020	60503
AMC8708	277490F000043866	20/07/2020	60503
AMO3256	277490F000043893	21/07/2020	60503
AMO5505	277490F000043774	18/07/2020	60503
AMR5115	277490F000043686	16/07/2020	60503
AMV1294	277490F000043956	22/07/2020	60503
AMX1J65	277490F000043917	22/07/2020	60503
AMZ3597	277490F000043898	21/07/2020	60503
ANC3971	277490F000043826	19/07/2020	60503
ANH3262	277490A000145064	13/07/2020	57200
ANK0987	277490F000043891	21/07/2020	60503
ANN5796	277490F000043817	19/07/2020	60503
ANN7317	277490F000043704	17/07/2020	60503
ANN7317	277490F000043800	19/07/2020	60503
ANQ3868	277490F000043767	18/07/2020	60503
ANR0958	277490A000145065	13/07/2020	57200
ANU6030	277490A000144839	20/07/2020	70721
AOA2269	277490F000043775	18/07/2020	60503
AOA9I60	277490F000043607	15/07/2020	60503
AOF7C88	277490F000043912	21/07/2020	60503
AOJ5381	277490F000043723	17/07/2020	60503
AOL1302	277490F000043676	16/07/2020	60503
AOP4436	277490A000143425	03/07/2020	55412
AOP6F91	277490F000043629	15/07/2020	60503
AOR2463	277490F000043783	18/07/2020	60503
AOT8421	277490F000043934	22/07/2020	60503
AOU5257	277490F000043942	22/07/2020	60503
AOU7500	277490F000043717	17/07/2020	60503
AOX1325	277490F000043668	16/07/2020	60503
AOY1295	277490A000142573	16/07/2020	59670
APC8504	277490F000043616	15/07/2020	60503
APD8733	277490F000043647	15/07/2020	60503
APG0265	277490F000043823	19/07/2020	60503
APK1839	277490F000043669	16/07/2020	60503
APL3334	277490F000043901	21/07/2020	60503
APM1F56	277490F000043841	20/07/2020	60503
APO2276	277490F000043822	19/07/2020	60503
APQ5B30	277490F000043801	19/07/2020	60503
APV1102	277490F000043632	15/07/2020	60503
APX0864	277490F000043827	19/07/2020	60503
APX5432	277490F000043624	15/07/2020	60503
APY2913	277490F000043771	18/07/2020	60503
APY4782	277490A000144680	13/07/2020	57200
AQE3625	277490F000043902	21/07/2020	56732
AQE7312	277490A000144837	20/07/2020	73662
AQF4856	277490F000043809	19/07/2020	60503
AQG2319	277490A000143438	03/07/2020	55412
AQH2415	277490F000043816	19/07/2020	60503
AQJ4515	277490F000043621	15/07/2020	60503
AQO3292	277490F000043729	17/07/2020	60503
AQO9274	277490A000145062	13/07/2020	57200
AQT4F75	277490F000043759	18/07/2020	60503
AQX1982	277490A000144900	17/07/2020	57200
AQY7994	277490F000043620	15/07/2020	60503
ARA1568	277490F000043650	15/07/2020	60503
ARG7225	277490F000043732	17/07/2020	60503
ARH0746	277490F000043849	20/07/2020	56732
ARJ1256	277490F000043847	20/07/2020	60503
ARJ7948	277490F000043832	20/07/2020	60503

ARJ7948	277490F000043659	16/07/2020	60503
ARL6077	277490F000043797	18/07/2020	60503
ARU0208	277490F000043602	15/07/2020	60503
ARX4221	277490F000043794	18/07/2020	60503
ARX7577	277490F000043951	22/07/2020	60503
ARX9648	277490F000043618	15/07/2020	60503
ARZ9H26	277490F000043611	15/07/2020	56732
ASC2185	277490F000043907	21/07/2020	60503
ASD6470	277490F000043837	20/07/2020	60503
ASF8697	277490F000043940	22/07/2020	60503
ASI7869	277490F000043803	19/07/2020	60503
ASI8B97	277490F000043946	22/07/2020	60503
ASK1A83	277490F000043851	20/07/2020	60503
ASL1054	277490F000043919	22/07/2020	60503
ASP8994	277490F000043701	17/07/2020	60503
ASR0768	277490F000043702	17/07/2020	60503
ASS4890	277490F000043735	17/07/2020	56732
AST4588	277490A000142570	16/07/2020	59670
ASW9978	277490F000043922	22/07/2020	60503
ATA0665	277490F000043754	18/07/2020	60503
ATB1731	277490F000043858	20/07/2020	60503
ATI6C77	277490F000043646	15/07/2020	60503
ATQ1401	277490F000043715	17/07/2020	60503
ATV4997	277490F000043700	17/07/2020	60503
ATX3E60	277490F000043845	20/07/2020	60503
AUB3E32	277490F000043947	22/07/2020	60503
AUK2C42	277490F000043887	21/07/2020	60503
AUK5F83	277490F000043687	16/07/2020	60503
AUN1805	277490A000143428	03/07/2020	55412
AUS6724	277490F000043914	22/07/2020	56732
AUT9664	277490F000043633	15/07/2020	60503
AUU6757	277490F000043675	16/07/2020	60503
AUV9619	277490F000043936	22/07/2020	60503
AUW9621	277490F000043862	20/07/2020	60503
AUY1936	277490A000144898	17/07/2020	57200
AUZ3880	277490F000043757	18/07/2020	60503
AVE9928	277490F000043651	15/07/2020	60503
AVH0778	277490F000043795	18/07/2020	60503
AVM4225	277490F000043939	22/07/2020	60503
AVM9D59	277490A000144679	13/07/2020	76331
AVO6471	277490F000043726	17/07/2020	60503
AVP3096	277490A000142568	16/07/2020	76332
AVQ0091	277490F000043807	19/07/2020	60503
AVQ2966	277490A000143427	03/07/2020	55412
AVQ9819	277490F000043886	21/07/2020	60503
AVS2143	277490F000043916	22/07/2020	60503
AVS2143	277490A000143489	15/07/2020	57200
AVS5315	277490F000043856	20/07/2020	60503
AVU7661	277490F000043725	17/07/2020	60503
AVU8B44	277490F000043652	16/07/2020	60503
AVU8B44	277490F000043677	16/07/2020	60503
AVV3813	277490A000143433	03/07/2020	55412
AVW1295	277490F000043614	15/07/2020	60503
AVX5423	277490F000043689	16/07/2020	60503
AVX5589	277490F000043631	15/07/2020	60503
AVX8B29	277490F000043762	18/07/2020	60503
AVZ7176	277490F000043653	16/07/2020	60503
AWB4343	277490F000043755	18/07/2020	60503
AWC3432	277490A000143437	03/07/2020	55412
AWC3432	277490A000143432	03/07/2020	55412
AWD9394	277490F000043852	20/07/2020	60503
AWE2452	277490F000043884	21/07/2020	60503
AWE5137	277490F000043635	15/07/2020	60503
AWG5771	277490F000043911	21/07/2020	60503
AWG7063	277490F000043920	22/07/2020	60503
AWI5690	277490F000043930	22/07/2020	60503
AWJ0784	277490F000043932	22/07/2020	60503
AWJ0790	277490F000043688	16/07/2020	60503
AWJ6C83	277490F000043765	18/07/2020	60503
AWL9629	277490F000043685	16/07/2020	60503
AWM2052	277490A000145066	15/07/2020	51851
AWO5D81	277490F000043880	21/07/2020	60503
AWO8J59	277490F000043941	22/07/2020	60503
AWR9153	277490F000043921	22/07/2020	60503
AWS9182	277490F000043855	20/07/2020	60503
AWU0I01	277490F000043788	18/07/2020	56732
AWV4683	277490F000043690	16/07/2020	60503
AWV4687	277490F000043931	22/07/2020	60503
AWW3023	277490A000144832	16/07/2020	76331
AWY5539	277490F000043718	17/07/2020	60503
AWZ2693	277490F000043857	20/07/2020	60503
AXA2149	277490F000043793	18/07/2020	60503
AXA4607	277490F000043925	22/07/2020	60503
AXB3024	277490A000144899	17/07/2020	57200
AXD4129	277490F000043753	18/07/2020	60503
AXD5268	277490F000043772	18/07/2020	60503
AXH9153	277490F000043850	20/07/2020	60503
AXJ3312	277490F000043935	22/07/2020	60503
AXJ6J11	277490A000144677	13/07/2020	57200

AXL2C33	277490F000043928	22/07/2020	60503
AXR0394	277490F000043813	19/07/2020	60503
AXT1682	277490F000043781	18/07/2020	60503
AXU3917	277490F000043830	20/07/2020	60503
AXV0J37	277490F000043834	20/07/2020	60503
AXY1428	277490F000043719	17/07/2020	60503
AXZ2559	277490A000143423	03/07/2020	55412
AYB3372	277490A000143424	03/07/2020	55412
AYC9580	277490F000043699	17/07/2020	60503
AYC9878	277490F000043953	22/07/2020	60503
AYD8789	277490F000043812	19/07/2020	60503
AYH5327	277490A000144299	16/07/2020	55414
AYI3090	277490A000142572	16/07/2020	59670
AYK4290	277490F000043811	19/07/2020	60503
AYL9398	277490F000043728	17/07/2020	60503
AYN5H42	277490F000043954	22/07/2020	60503
AYO0381	277490F000043710	17/07/2020	60503
AYO1096	277490F000043648	15/07/2020	60503
AYO7245	277490F000043660	16/07/2020	60503
AYP2G04	277490F000043605	15/07/2020	56732
AYP5167	277490F000043810	19/07/2020	60503
AYQ7482	277490F000043790	18/07/2020	60503
AYT5591	277490F000043714	17/07/2020	60503
AYW4371	277490F000043637	15/07/2020	60503
AYW7E37	277490F000043722	17/07/2020	60503
AYX9A67	277490F000043943	22/07/2020	60503
AZA6678	277490F000043836	20/07/2020	60503
AZC4081	277490F000043782	18/07/2020	60503
AZD2766	277490A000144838	20/07/2020	73662
AZG7010	277490F000043743	17/07/2020	60503
AZH8958	277490F000043820	19/07/2020	60503
AZK5240	277490F000043870	20/07/2020	60503
AZM4406	277490F000043626	15/07/2020	60503
AZM6406	277490F000043897	21/07/2020	60503
AZN1088	277490F000043945	22/07/2020	60503
AZN2362	277490A000144894	17/07/2020	76331
AZO7614	277490A000144297	16/07/2020	76332
AZP8537	277490F000043818	19/07/2020	60503
AZQ8127	277490F000043634	15/07/2020	60503
AZR9396	277490F000043883	21/07/2020	60503
AZT5376	277490A000144841	20/07/2020	56222
AZT5376	277490A000144840	20/07/2020	76331
AZU1463	277490F000043806	19/07/2020	60503
AZV2F55	277490A000143491	17/07/2020	76331
AZX9334	277490A000145057	13/07/2020	57200
AZY6E22	277490F000043864	20/07/2020	60503
AZZ2494	277490F000043657	16/07/2020	60503
BAD5214	277490A000143487	01/07/2020	76331
BAD5373	277490A000142574	16/07/2020	73662
BAE7D36	277490F000043780	18/07/2020	60503
BAF8B01	277490F000043905	21/07/2020	56732
BAJ4128	277490F000043789	18/07/2020	60503
BAL6E53	277490F000043622	15/07/2020	60503
BAM4J35	277490A000143492	17/07/2020	76331
BAR8J26	277490F000043918	22/07/2020	60503
BAS2618	277490F000043643	15/07/2020	60503
BBB6429	277490F000043736	17/07/2020	60503
BBE3C36	277490F000043680	16/07/2020	60503
BBF1452	277490F000043610	15/07/2020	56732
BBF3035	277490F000043876	21/07/2020	60503
BBF3A99	277490F000043835	20/07/2020	60503
BBF7479	277490F000043663	16/07/2020	60503
BBG5907	277490F000043742	17/07/2020	60503
BBG9566	277490F000043804	19/07/2020	60503
BBH9248	277490A000144298	16/07/2020	51930
BBK2998	277490F000043645	15/07/2020	60503
BBK5006	277490F000043733	17/07/2020	60503
BBM8044	277490F000043888	21/07/2020	60503
BBO7085	277490F000043831	20/07/2020	60503
BBQ6586	277490F000043899	21/07/2020	60503
BBS3474	277490F000043791	18/07/2020	60503
BBV1891	277490F000043709	17/07/2020	60503
BBW8106	277490F000043900	21/07/2020	60503
BBX9843	277490F000043705	17/07/2020	60503
BBY0976	277490F000043674	16/07/2020	60503
BBY6138	277490F000043895	21/07/2020	60503
BCA7262	277490F000043640	15/07/2020	60503
BCA7I12	277490A000144674	13/07/2020	51851
BCB2372	277490F000043603	15/07/2020	60503
BCB3156	277490F000043875	21/07/2020	60503
BCB7866	277490A000144895	17/07/2020	57200
BCD4757	277490F000043749	18/07/2020	60503
BCE4C12	277490F000043877	21/07/2020	60503
BCG4932	277490A000143430	03/07/2020	55412
BCG9334	277490F000043839	20/07/2020	60503
BCH8099	277490F000043761	18/07/2020	60503
BCJ5573	277490F000043692	16/07/2020	60503
BCL7376	277490A000145056	13/07/2020	76331
BCL8343	277490F000043881	21/07/2020	60503

BCM6350	277490F000043698	17/07/2020	60503
BCN2207	277490A000142575	16/07/2020	73662
BCR2J24	277490F000043910	21/07/2020	60503
BCT3H56	277490A000145059	13/07/2020	76331
BCT4I05	277490A000144893	15/07/2020	76331
BCT9I37	277490F000043913	22/07/2020	60503
BCW5C07	277490F000043716	17/07/2020	60503
BCW9J56	277490F000043873	21/07/2020	56732
BCZ5J15	277490A000144676	13/07/2020	57200
BDA3B53	277490A000142571	16/07/2020	58192
BDA8I30	277490A000144835	18/07/2020	73662
BDC2F60	277490A000143495	17/07/2020	57200
BDC2G77	277490F000043796	18/07/2020	60503
BDC3366	277490F000043683	16/07/2020	60503
BDC7G90	277490F000043825	19/07/2020	60503
BDD6D00	277490F000043814	19/07/2020	60503
BDG6I39	277490A000144682	13/07/2020	57200
BDH1D84	277490F000043842	20/07/2020	60503
BDI2F51	277490A000144892	13/07/2020	76331
BDJ8D15	277490A000144834	18/07/2020	73662
BDK1H62	277490F000043904	21/07/2020	60503
BDK3I80	277490F000043662	16/07/2020	56732
BDM2G45	277490F000043927	22/07/2020	60503
BDN7J04	277490F000043682	16/07/2020	60503
BDQ6E81	277490F000043929	22/07/2020	60503
BDR6J71	277490F000043802	19/07/2020	60503
BDS7E32	277490F000043751	18/07/2020	60503
BDS9I13	277490A000142567	16/07/2020	73662
BDT2E61	277490F000043882	21/07/2020	60503
BDV9I09	277490A000143434	03/07/2020	55412
BDW5B83	277490F000043854	20/07/2020	60503
BDZ6E20	277490F000043868	20/07/2020	60503
BEC7B03	277490F000043638	15/07/2020	60503
BED2B63	277490F000043889	21/07/2020	60503
BED2B63	277490F000043628	15/07/2020	60503
BED4B88	277490F000043644	15/07/2020	60503
BED6H29	277490F000043739	17/07/2020	60503
BEE7E71	277490F000043833	20/07/2020	60503
BEL7I17	277490F000043746	18/07/2020	60503
BKV9670	277490F000043693	16/07/2020	60503
BMJ6962	277490F000043724	17/07/2020	60503
BPB8484	277490F000043604	15/07/2020	60503
BPT6633	277490F000043846	20/07/2020	60503
BPT6633	277490F000043829	20/07/2020	60503
BST4D16	277490F000043684	16/07/2020	60503
BUU4204	277490F000043764	18/07/2020	60503
BWW1222	277490F000043799	19/07/2020	60503
BXA7870	277490F000043879	21/07/2020	60503
BYB9978	277490A000143439	03/07/2020	55412
BZM5322	277490A000145067	15/07/2020	57200
CET5779	277490F000043819	19/07/2020	60503
CIM5068	277490F000043792	18/07/2020	60503
CNC9500	277490A000143422	03/07/2020	55412
CNM9115	277490F000043681	16/07/2020	60503
CPX8917	277490A000145063	13/07/2020	57200
CPY6752	277490F000043734	17/07/2020	60503
CRG5H96	277490F000043636	15/07/2020	60503
CXA3747	277490F000043655	16/07/2020	60503
CXU6622	277490F000043703	17/07/2020	60503
CYA8B36	277490F000043608	15/07/2020	60503
DBY6280	277490F000043776	18/07/2020	60503
DCZ0817	277490F000043747	18/07/2020	60503
DDE9875	277490F000043712	17/07/2020	56732
DDS6705	277490F000043948	22/07/2020	60503
DEC4340	277490F000043777	18/07/2020	60503
DGB9947	277490F000043885	21/07/2020	60503
DGF4359	277490F000043617	15/07/2020	60503
DHH3567	277490F000043619	15/07/2020	60503
DMO6372	277490F000043786	18/07/2020	60503
DOK2527	277490F000043730	17/07/2020	60503
DOT1I88	277490F000043760	18/07/2020	60503
DQA2662	277490F000043890	21/07/2020	60503
DTD1384	277490F000043711	17/07/2020	60503
DVI3383	277490F000043869	20/07/2020	60503
DXE5069	277490F000043787	18/07/2020	60503
DYC9510	277490F000043737	17/07/2020	60503
EAR3457	277490A000142578	16/07/2020	76332
EBR5E20	277490F000043805	19/07/2020	60503
EDV1D32	277490A000144681	13/07/2020	57200
EIW7204	277490F000043748	18/07/2020	60503
EKK4765	277490F000043867	20/07/2020	60503
EKL5324	277490F000043706	17/07/2020	60503
ENX1J50	277490F000043894	21/07/2020	60503
EQF2234	277490F000043784	18/07/2020	60503
EQF2234	277490F000043778	18/07/2020	60503
ERS1978	277490A000143440	03/07/2020	55412
EWA9972	277490A000146101	11/07/2020	57200
EWP1749	277490F000043908	21/07/2020	60503
EYO1968	277490F000043741	17/07/2020	60503

EYP7722	277490A000142576	16/07/2020	73662
FAO8320	277490F000043673	16/07/2020	60503
FFD6683	277490F000043828	19/07/2020	60503
FGP8524	277490F000043915	22/07/2020	60503
FIZ7897	277490F000043808	19/07/2020	60503
FNI5976	277490F000043630	15/07/2020	60503
FOC3383	277490F000043625	15/07/2020	60503
FQN7694	277490F000043606	15/07/2020	60503
FXH7148	277490F000043872	20/07/2020	60503
HEI8642	277490F000043871	20/07/2020	60503
HFF0679	277490F000043627	15/07/2020	60503
HHF8A71	277490F000043903	21/07/2020	60503
HPH1239	277490F000043740	17/07/2020	60503
HQY0971	277490F000043654	16/07/2020	60503
HRV3000	277490F000043691	16/07/2020	60503
HSG1F41	277490F000043678	16/07/2020	60503
HSG8836	277490F000043944	22/07/2020	60503
HSG8836	277490F000043798	19/07/2020	60503
HTD2299	277490A000144836	18/07/2020	73662
HTH8573	277490F000043923	22/07/2020	60503
IMR3350	277490A000144897	17/07/2020	76331
IUQ5812	277490F000043615	15/07/2020	60503
IUQ5812	277490F000043768	18/07/2020	60503
JBF2A18	277490F000043601	15/07/2020	60503
JDX4392	277490A000145058	13/07/2020	57200
JEE2838	277490F000043815	19/07/2020	60503
JHI2E15	277490F000043848	20/07/2020	60503
JIH7863	277490F000043641	15/07/2020	56732
JJF9E49	277490F000043649	15/07/2020	60503
JKN0048	277490F000043821	19/07/2020	60503
JTB3A16	277490F000043838	20/07/2020	60503
KAD4986	277490A000143435	03/07/2020	55412
KAP5090	277490F000043909	21/07/2020	60503
KVD2494	277490A000143431	03/07/2020	55412
LKW6226	277490A000143441	03/07/2020	55412
LXY3500	277490F000043758	18/07/2020	60503
MGW1942	277490A000143429	03/07/2020	55412
MGW1942	277490A000143436	03/07/2020	55412
MHZ2B55	277490A000145611	06/07/2020	51851
MJK6515	277490F000043664	16/07/2020	60503
MNE1356	277490A000142569	16/07/2020	73662
MUW4672	277490A000144842	20/07/2020	51851
NCB8431	277490F000043844	20/07/2020	60503
NEX3036	277490F000043865	20/07/2020	60503
NOM6432	277490A000145068	15/07/2020	76331
NPI9542	277490F000043679	16/07/2020	60503
NRH0D21	277490A000142566	16/07/2020	73662
ODH9124	277490F000043656	16/07/2020	60503
OGY0B04	277490F000043896	21/07/2020	56732
OLQ3I04	277490F000043926	22/07/2020	56732
OOJ1329	277490F000043949	22/07/2020	60503
OQP8F11	277490F000043672	16/07/2020	60503
OWM1871	277490F000043713	17/07/2020	60503
PUY0756	277490F000043763	18/07/2020	60503
PYD9C53	277490F000043695	17/07/2020	60503
QHH5009	277490F000043779	18/07/2020	60503
QJV9871	277490F000043955	22/07/2020	60503
QOB4A74	277490F000043878	21/07/2020	60503
QOU9B20	277490F000043906	21/07/2020	60503
QQR0589	277490F000043924	22/07/2020	60503
QUO0811	277490F000043843	20/07/2020	60503
QUP5814	277490F000043785	18/07/2020	60503
QWX4094	277490F000043720	17/07/2020	60503
QXR0G63	277490F000043756	18/07/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3AF6084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.506/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$11.835,85(Onze Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	

3390.30	Material de Consumo	2.787,27
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.048,58
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**11.835,85**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(670)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3350.43	Subvenção Social	6.835,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	CCORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção recursos (Cide e Royalties)	
300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**11.835,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E894EF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ERRATA DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital n.º 03/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2025, publicado na data de 05 de junho de 2020, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ERRATA:

ONDE LÊ-SE:

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Juseli Cristina Gonçalves de Castro	6.237.658-9	28/12/1978	50
2º	Daiane Spinello	13.389.015	04/12/1979	33
3º	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	4.819.954	01/12/1996	24
5º	Débora Cavalli	7.589.301-9	27/11/1980	20
6º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20
7º	Thayne da Rosa Sicovia	12.998.052-4	16/02/1998	Indeferido
8º	Raquel de Miranda	10.826.659-7	06/06/1992	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Pessoa Com Deficiência – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
6º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20

Cota PCD: Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90 - O primeiro candidato da listagem de Cota PCD deverá ser convocado para a quinta vaga aberta

LEIA-SE:

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
1º	Juseli Cristina Gonçalves de Castro	6.237.658-9	28/12/1978	50
2º	Daiane Spinello	13.389.015	04/12/1979	33
3º	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	4.819.954	01/12/1996	24
4º	Débora Cavalli	7.589.301-9	27/11/1980	20
5º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20
6º	Thayne da Rosa Sicovia	12.998.052-4	16/02/1998	Indeferido
7º	Raquel de Miranda	10.826.659-7	06/06/1992	Indeferido

CARGO 08 – ENFERMEIRO
Pessoa Com Deficiência – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NOTA
5º	Bianca Carolina Marunhak	14.793.065-8	26/08/1993	20

Cota PCD: Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90 - O primeiro candidato da listagem de Cota PCD deverá ser convocado para a quinta vaga aberta

Paula Freitas, 04 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7110C4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 38/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.237/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.470,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
28.846.0003	Ações e Precatórios Judiciais	
1-469091.000	Sentenças Judiciais	95.400,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
3-469071.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	76.070,00
TOTAL		**171.470,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
91-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.400,00
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
115-339030.000	Material de Consumo	6.070,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
2-329021.000	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00
TOTAL		**171.470,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:379AA5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IRMÃOS MABA LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua João Pessoa, n° 356, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.323/0001-88, neste ato representada por sua sócia-administradora **ARIANE MABA SELONKE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.529.090-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.480.489-14, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para a contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos na manutenção e pequenos reparos nos Departamentos Municipais, repartições e bem feitorias públicas de responsabilidade da Administração Municipal de Porto Amazonas, conforme o ANEXO I do Edital do Pregão nº 018/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

2 TABELA COM OS ITENS VENCIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	Percentual Mínimo de desconto TABELA SINAPI (Em %)
01	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 13.950,00	**7,00 %**
02	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação,caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 14.880,00	**7,00 %**
03	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 18.600,00	**7,00 %**
04	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 23.250,00	**7,00 %**
05	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 13.950,00	**7,00 %**
07	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 2.790,00	**7,00 %**
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 18.600,00	**7,00 %**
10	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 9.300,00	**7,00 %**
11	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 18.600,00	**7,00 %**
TOTAL R$ 133.920,00			

3 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

4 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo ***48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **05/08/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **04/08/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 018/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 04/08/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ARIANE MABA SELONKE*
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:88DFEC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
EDITAL Nº 03.01/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

NºINSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
001	FLAVIO DAMIN	RG 3.159.305-0	ENGENHEIRO CIVIL	60,00
002	GILIANE ZANUTO	RG 8.788.032-0	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
003	JEFERSON CAVALETTI GERMANO	RG 7.608.182-4	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
004	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	RG 11.143.617-7	ENGENHEIRO CIVIL	65,00
005	ALEXANDRE CARDOSO	RG 10.583.874-3	ENGENHEIRO CIVIL	75,00

Rancho Alegre do Oeste, 04 de Agosto de 2020 .

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:683CF81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 49

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°49/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658.179-20		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba						
Local do Evento: Hospital das Clinicas e Hospital Evangélico						
Saída: 30/07/2020				Chegada: 30/07/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para levar pacientes consultar na cidade de Curitiba – Pr, no Hospital das Clinicas e Hospital Evangélico.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Julho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6C383742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.205/2020 (REPUBLICAÇÃO)

Súmula: "Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos da carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 27 de dezembro de 2013."

A**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, Aprovou e eu,**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a recomposição dos vencimentos da carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 982, de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 2013, no percentual de 25,55% (vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente a variação do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A variação do Piso Nacional para o Magistério de que trata o*caput*deste artigo, é correspondente a variação de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), do exercício de 2018, 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), do exercício de 2019 e 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), do exercício de 2020, que em soma composta alcança o percentual de 25,55% (vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º Em razão da aplicação do percentual de recomposição de que trata esta Lei, os anexos contidos na Lei Municipal nº 982, de 2011 e na Lei Municipal nº 1.061, de 2013, observadas as recomposições pretéritas já havidas, passam a vigorar na forma dos Anexos I a IV, parte integrante desta Lei.

Art. 3° As despesas resultantes da recomposição salarial dos vencimentos para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de que trata esta Lei, correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Poder Executivo do Município, suplementados se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADA PARA INCLUIR OS ANEXOS.

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Nível / Classes (R$)	PDAI	PDBII	PDCIII	Valores em Reais	
				PDDIV	PDEV
1	1.443,12	1.549,86	1.664,55	1.787,72	1.920,01
2	1.471,98	1.580,86	1.697,84	1.823,47	1.958,41
3	1.501,42	1.612,48	1.731,80	1.859,94	1.997,58
4	1.531,45	1.644,73	1.766,44	1.897,14	2.037,53
5	1.562,08	1.677,62	1.801,77	1.935,08	2.078,28
6	1.593,32	1.711,17	1.837,81	1.973,78	2.119,85
7	1.625,19	1.745,39	1.874,57	2.013,26	2.162,25
8	1.657,69	1.780,30	1.912,06	2.053,53	2.205,50
9	1.690,84	1.815,91	1.950,30	2.094,60	2.249,61
10	1.724,66	1.852,23	1.989,31	2.136,49	2.294,60
11	1.759,15	1.889,27	2.029,10	2.179,22	2.340,49
12	1.794,33	1.927,06	2.069,68	2.222,80	2.387,30
13	1.830,22	1.965,60	2.111,07	2.267,26	2.435,05
14	1.866,82	2.004,91	2.153,29	2.312,61	2.483,75
15	1.904,16	2.045,01	2.196,36	2.358,86	2.533,43
16	1.942,24	2.085,91	2.240,29	2.406,04	2.584,10
17	1.981,08	2.127,63	2.285,10	2.454,16	2.635,78
18	2.020,70	2.170,18	2.330,80	2.503,24	2.688,50
19	2.061,11	2.213,58	2.377,42	2.553,30	2.742,27
20	2.102,33	2.257,85	2.424,97	2.604,37	2.797,12
21	2.144,38	2.303,01	2.473,47	2.656,46	2.853,06
22	2.187,27	2.349,07	2.522,94	2.709,59	2.910,12
23	2.231,02	2.396,05	2.573,40	2.763,78	2.968,32
24	2.275,64	2.443,97	2.624,87	2.819,06	3.027,69

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO II
VALORES PARA AS ATIVIDADES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	Porcentagem	Valores em Reais *
Coordenação Pedagógica SME	30,00%	865,87
Coordenação Pedagógica - Escolas/CMEI's	20,00%	577,25
Diretor Escolar I **	50,00%	1.443,12
Diretor Escolar II ***	40,00%	1.154,50
Diretor Escolar III ****	30,00%	865,87

*** Os valores apresentados são referentes ao ano base 2020, no qual o valor do Piso Nacional Salarial do Magistério é de R$ 2.886,24, para Desempenho de 40 horas/semanais.**

As porcentagens são referentes ao desempenho da função por 40 horas/semanais.
**** Diretor I - Escolas com mais de 500 Alunos**
***** Diretor II - Escolas entre 251 e 500 Alunos**
****** Diretor III - Escolas entre 100 e 250 Alunos**

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III
QUADRO DE TRANSIÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRA-05	PRA-06	PRB-03	PRB-04	PRB-05	Valores em Reais	
						PRB-07	PRB-13
1	1.086,30	1.048,83	1.110,92	1.127,40	1.135,55	1.143,73	1.167,92
2	1.102,67	1.056,38	1.118,92	1.135,52	1.143,73	1.151,96	1.176,32
3	1.112,00	1.063,99	1.126,98	1.143,70	1.151,96	1.160,26	1.184,79
4	1.119,22	1.071,66	1.135,10	1.151,93	1.160,25	1.168,62	1.193,33
5	1.127,40	1.079,36	1.143,27	1.160,22	1.168,60	1.177,04	1.201,92
6	1.135,56	1.087,13	1.151,50	1.168,57	1.177,02	1.185,50	1.210,57
7	1.143,73	1.094,97	1.159,79	1.176,99	1.266,94	1.194,04	1.219,29
8	1.151,96	1.102,85	1.168,14	1.185,46	1.194,03	1.202,64	1.228,06
9	1.160,26	1.110,79	1.176,55	1.194,00	1.202,63	1.203,42	1.236,91
10	1.168,62	1.118,80	1.185,02	1.202,60	1.211,28	1.212,08	1.245,83
11	1.177,02	1.126,84	1.193,56	1.211,25	1.220,01	1.220,80	1.254,78
12	1.185,50	1.134,96	1.202,15	1.219,87	1.228,00	1.229,59	1.263,82

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III - Continuação
QUADRO DE TRANSIÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRC-01	PRC-03	PRC-04	PRC-05	PRC-06	Valores em Reais		
						PRC-07	PRC-08	PRC-09
1	1.540,47	1.552,39	1.564,40	1.576,57	1.588,81	1.596,78	1.613,74	1.626,38
2	1.551,56	1.563,57	1.575,67	1.587,92	1.600,25	1.608,28	1.625,36	1.638,09
3	1.562,73	1.574,82	1.587,01	1.599,35	1.611,77	1.619,86	1.637,07	1.649,88
4	1.573,98	1.586,16	1.598,44	1.610,87	1.623,38	1.631,52	1.648,85	1.661,76
5	1.585,32	1.597,58	1.609,95	1.622,46	1.635,06	1.643,27	1.660,72	1.673,73
6	1.596,73	1.609,09	1.621,54	1.634,15	1.646,84	1.655,10	1.672,68	1.685,78
7	1.608,23	1.620,67	1.633,21	1.645,91	1.658,69	1.667,02	1.684,73	1.697,92
8	1.619,81	1.632,34	1.644,97	1.657,76	1.670,64	1.679,02	1.696,86	1.710,14
9	1.631,47	1.644,09	1.656,82	1.669,70	1.682,67	1.691,11	1.709,07	1.722,45
10	1.643,22	1.655,93	1.668,75	1.681,72	1.694,78	1.703,29	1.721,38	1.734,86
11	1.655,05	1.667,85	1.680,76	1.693,83	1.706,98	1.715,55	1.733,77	1.747,35
12	1.666,96	1.679,86	1.692,86	1.706,02	1.719,27	1.727,90	1.746,25	1.759,93

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO III - Continuação
QUADRO DE TRANSIÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Níveis	PRC-12	PRD-03	PRD-05	PRD-09	PEE/CIII	Valores em Reais	
						PEE/DIV	PEE/V
1	1.639,19	1.652,07	1.665,13	1.678,25	1.493,32	1.623,52	1.772,39
2	1.650,99	1.663,97	1.677,11	1.690,33	1.504,07	1.635,20	1.785,15
3	1.662,88	1.675,95	1.689,19	1.702,50	1.514,90	1.646,98	1.798,00
4	1.674,85	1.688,01	1.701,35	1.714,76	1.525,81	1.658,84	1.810,95
5	1.686,91	1.700,17	1.713,60	1.727,11	1.536,79	1.670,78	1.823,99
6	1.699,06	1.712,41	1.725,94	1.739,54	1.547,86	1.682,81	1.837,12
7	1.711,29	1.724,74	1.738,37	1.752,07	1.559,00	1.694,93	1.850,35
8	1.723,61	1.737,16	1.750,88	1.764,68	1.570,23	1.707,13	1.863,67
9	1.736,02	1.749,66	1.763,49	1.777,39	1.581,53	1.719,42	1.877,09
10	1.748,52	1.762,26	1.776,19	1.790,18	1.592,92	1.731,80	1.890,60
11	1.761,11	1.774,95	1.788,97	1.803,07	1.604,39	1.744,27	1.904,21
12	1.773,79	1.787,73	1.801,85	1.816,05	1.615,94	1.756,83	1.917,92

LEI Nº 1.205/2020
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível / Classes (R$)	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	Valores em Reais	
				CLASSE D	CLASSE E
1	2.886,24	3.099,82	3.329,21	3.575,57	3.840,16
2	2.943,96	3.161,82	3.395,79	3.647,08	3.916,97
3	3.002,84	3.225,05	3.463,71	3.720,02	3.995,30
4	3.062,90	3.289,56	3.532,98	3.794,42	4.075,21
5	3.124,16	3.355,35	3.603,64	3.870,31	4.156,72
6	3.186,64	3.422,45	3.675,72	3.947,72	4.239,85
7	3.250,38	3.490,90	3.749,23	4.026,67	4.324,65
8	3.315,38	3.560,72	3.824,21	4.107,21	4.411,14
9	3.381,69	3.631,94	3.900,70	4.189,35	4.499,36
10	3.449,32	3.704,57	3.978,71	4.273,14	4.589,35
11	3.518,31	3.778,67	4.058,29	4.358,60	4.681,14
12	3.588,68	3.854,24	4.139,45	4.445,77	4.774,76
13	3.660,45	3.931,32	4.222,24	4.534,69	4.870,25
14	3.733,66	4.009,95	4.306,69	4.625,38	4.967,66
15	3.808,33	4.090,15	4.392,82	4.717,89	5.067,01
16	3.884,50	4.171,95	4.480,68	4.812,25	5.168,35
17	3.962,19	4.255,39	4.570,29	4.908,49	5.271,72
18	4.041,43	4.340,50	4.661,70	5.006,66	5.377,15
19	4.122,26	4.427,31	4.754,93	5.106,79	5.484,70
20	4.204,71	4.515,85	4.850,03	5.208,93	5.594,39
21	4.288,80	4.606,17	4.947,03	5.313,11	5.706,28

22	4.374,58	4.698,30	5.045,97	5.419,37	5.820,40
23	4.462,07	4.792,26	5.146,89	5.527,76	5.936,81
24	4.551,31	4.888,11	5.249,83	5.638,31	6.055,55

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8C11948B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Ref. Pregão Presencial nº 057/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 276, nº557, CEP nº88.220-000, Meia Praia, fone nº43-98428-2605, e-mail: litoralpapelaria@outlook.com, na cidade de Itapema - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.854.886/0001-52, representada pelo Sr. **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro, comerciante, solteiro em união estável, portador do RG nº 867722-0 e do CPF nº 210.607.039-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a para eventual aquisição de Brinquedos para a Casa Abrigo e o CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2020, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	5,00	47280	Fogão infantil. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 43 x 54 x 22 cm Itens inclusos: Panelas, Tampas, Pratos, Copos e Colheres.	120,00	600,00	CALESITA
2	und	5,00	47281	"Refrigerador infantil em material plástico Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 26,5x28x61,4cm Itens inclusos: forminhas de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, pacote de margarina, forminhas de gelatina e adesivos de pinguim"	119,40	597,00	XALINGO
3	und	5,00	47282	Cesta de feira. Cestinha em plástico resistente e atóxico contendo peças com detalhes realísticos como frutas com metades unidas por velcro, faca, embalagens em plástico imitando enlatados e alimentos e dinheiro falso.	118,00	590,00	BIG STAR
4	und	5,00	47283	Telefone sonoro em plástico resistente, movido a pilhas, com dimensões aproximadas em 18 x 17 x 13 cm	42,00	210,00	BUBA
5	und	5,00	47284	Jogo de empilhar copos. Jogo em plástico, contendo 12 Copos, 1 Stick e Manual de instruções	135,30	676,50	TOY GAME
6	PCT	3,00	47285	Trem. Trem de carga composto por 1 locomotiva e 3 vagões coloridos, confeccionado em madeira, colorido, com dimensões aproximadas em 71 cm (comp.) x 10,5 cm (alt.) x 12,5 cm (larg.)	125,00	375,00	ART BRINK
7	und	30,00	47286	Mini boneca com acessórios. Caixa Contendo uma bonequinha e mais 6 Acessórios: Carrinho de Passeio, Andador, Cadeirão, Banheirinha, Peniquinho e Bercinho.	68,00	2.040,00	COMICXS
8	und	5,00	47287	Tapete de letras com bordas. Tapete em material e.v.a. com as letras do alfabeto, contendo 26 peças (com letras maiúsculas e minúsculas) medindo aproximadamente 30x30cm e 30 peças coloridas que formam as bordas, medindo 12x12cm e/ou 12x30cm.	70,00	350,00	REI BRINK
9	und	5,00	47288	Mesa com cadeira infantil. Mesa colorida em m.d.f. medindo aproximadamente 68,5x68,5, com 61cm de altura e 4 cadeiras coloridas com assento de aproximadamente 31,5x29,5cm e altura de 67cm.	450,00	2.250,00	CARLU
10	und	5,00	47289	Maxi blocos. Blocos coloridos em plástico resistente, contendo 75 peças em diversos tamanhos e formas (peças tipo Lego).	32,00	160,00	PAIS & FILHOS
11	und	5,00	47290	Quebra cabeça progressivo. Contendo 3 quebra-cabeças com 16, 25 e 49 peças, tamanho de cada imagem montada de 16,5 x 23,4 cm. A partir de 3 anos. Cartonado.	38,00	190,00	TOIA
12	PCT	5,00	47291	Quebra cabeça em madeira. Contendo 32 peças em m.d.f. com espessura aproximada de 9mm, estampadas, formando 8 figuras de 8x8cm. A partir de 3 anos.	75,00	375,00	PAIS & FILHOS
13	und	5,00	50652	Quebra cabeça. Caixa contendo 1 quebra cabeça de 100 peças, tamanho aproximado da imagem em 26,4 x 36,1 cm, de personagens variados. A partir de 6 anos. Cartonado.	25,00	125,00	TOIA
14	und	5,00	47293	Jogo de argolas. Em madeira, contendo uma base de aproximadamente 50x12cm, com 7 pinos coloridos e 7 argolas em plástico.	83,00	415,00	CARLU
15	PCT	5,00	47294	Aramado montanha russa. Base de 25,5x24cm em madeira, arame revestido em plástico com 36cm de latura e 10 peças de madeira que passam pelo arame.	50,00	250,00	BRINK MOBIL
17	und	10,00	47296	Jogo de memória. Em m.d.f., contendo 40 peças coloridas e estampadas de aproximadamente 5x5cm, com imagens de animais no feminino e masculino.	44,00	440,00	CARLU
19	und	10,00	47298	Jogo de memória. Jogo para treinar a capacidade de dedução e memória da criança, contendo 45 fichas redondas; 45 fichas quadradas; 4 mãozinhas plásticas com ventosas.	17,00	170,00	POSITIVA LEGAL
20	und	50,00	47299	Jogo de dominó. Contendo 28 peças em m.d.f., coloridas e estampadas de aproximadamente 7x3cm, com imagens de animais domésticos.	10,00	500,00	CARLU
21	und	5,00	47300	Jogo de boliche. Colorido, em plástico resistente, com dimensões aproximadas em 26,5cm X 26,5cm X 18cm, contendo 6 pinos e duas bolas, em embalagem plástica.	69,00	345,00	PICA PAU
22	PCT	50,00	50653	Jogo pega varetas. Jogo Pega Varetas Gigante Em Madeira Com 31 Varetas coloridas.	13,00	650,00	BRINK MOBIL
23	und	50,00	47302	Jogo da velha. Jogo da velha com uma base em m.d.f. medindo 23x23cm, e 9 peças em E.V.A.	12,50	625,00	CARLU
24	und	5,00	47303	Jogo de perguntas Junior. Para crianças acima de 10 anos, contendo cartas com aproximadamente 2.000 perguntas sobre diversos temas, contendo 1 tabuleiro, 280 cartas Nível 1, 80 cartas Nível 2, 40 cartas Desafio, 4 peões, 1 ampulheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 manual de instruções.	44,50	222,50	GROW
25	und	5,00	47304	Jogo Perfil Junior. Jogo com perguntas e 216 cartas que possuem dicas sobre pessoas, personagens, animais, coisas ou lugares para deduzir o perfil em questão. Medindo aproximadamente 30x31x5,2 cm	44,50	222,50	GROW
27	und	5,00	47306	Jogo Cara a Cara. Jogo Cara a Cara, de perguntas e resultado através de eliminação de características.	54,00	270,00	PAIS & FILHOS
28	und	5,00	47307	Jogo Cai não Cai. Jogo Cai Não Cai, de equilibro e agilidade.	44,50	222,50	PAIS & FILHOS
29	und	20,00	47308	Boneca bebê. Boneca estilo bebê que bebe água e faz xixi, com os acessórios chupeta, mamadeira e peniquinho, cabeça, braços e pernas em plástico ou vinil, aproximadamente 45cm.	49,50	990,00	MATTEL
30	und	10,00	47309	Boneca menina. Boneca estilo menina, em plástico, de aproximadamente 50cm, de cabelos compridos.	130,00	1.300,00	ANJOS BRINQUEDOS
31	und	20,00	47310	Boneca. Boneca em plástico, de aproximadamente 30 cm, estilo Barbie.	58,00	1.160,00	MATELL
32	und	20,00	47311	Boneco. Boneco masculino, em plástico, aproximadamente 30cm de altura, estilo Ken.	58,00	1.160,00	MATTEL
33	und	10,00	47312	Jogo de panelinhas. Conjunto de panelinhas em plástico coloridas, contendo 3 panelinhas com tampa, 4 potinhos de mantimentos com tampa, 10 talheres, 4 pratinhos e 2 copinhos.	60,00	600,00	BIG STAR
34	und	5,00	47313	Kit de cozinha. Em plástico e papel, Contendo a imitação de: 3 Caixas, 1 Ovo, 1 Tempero, 3 Colheres, 2 Facas, 1 Garfo, 2 Fatias, 2 Copos, 1 Saleiro, 2 Panelas, 2 Garrafas de Leite, 1 Peixe, 1 Salsicha, 1 Ovo Frito, 1 Peru, 1 Alface.	136,41	682,05	HOME PLAY
35	und	10,00	47314	Roupinhas para boneca. Cartelados contendo roupa e sapatinho para boneca tipo Barbie.	24,00	240,00	MATTEL
36	und	10,00	47315	Roupinhas para boneco. Cartelados contendo roupa e sapatinho para boneco tipo Ken.	27,00	270,00	MATTEL
37	und	10,00	47316	Roupinhas para boneca bebê. Vestidos e macacões para bonecas bebê de 45cm de altura.	80,00	800,00	IMPORT
38	und	40,00	47317	Carrinho. Carrinhos de roda livre, sortidos em escala 1:64, coloridos, em plástico com base em metal, para crianças acima de 3 anos, tipo Hot Wheels.	22,28	891,20	PAIS & FILHOS

39	und	40,00	47318	Carrinho. Carrinho de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 45 cm.	37,00	1.480,00	USUAL
40	und	40,00	47319	Carrinho. Carrinho movido a fricção, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 40cm	104,00	4.160,00	USUAL
41	und	10,00	47320	Carreta boiadeiro. Caminhão carreta de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 50cm, contendo miniaturas de bois e cavalos para transporte na carroceria.	44,00	440,00	USUAL
42	und	10,00	47321	Carrinho. Trator com pá carregadeira, de roda livre, em plástico colorido resistente, de aproximadamente 50 cm de comprimento.	54,00	540,00	USUAL
43	und	10,00	47322	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de animais selvagens.	32,90	329,00	JOTT PLAY
44	MT	10,00	47323	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens meios de transporte.	32,90	329,00	JOTT PLAY
45	MT	10,00	47324	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de frutas.	32,90	329,00	JOTT PLAY
46	und	5,00	47325	Pequeno construtor. 42 peças coloridas em madeira, com medidas de 2 a 4cm, com imagens e formas variadas, para construir o cenário de uma cidade.	39,95	199,75	JOTT PLAY
47	und	10,00	47326	Fantoches família negra. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	64,90	649,00	CARLU
48	und	10,00	47327	Fantoches família branca. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	64,90	649,00	CARLU
49	und	10,00	47328	Dedoches animais selvagens. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens zebra, elefante, macaco, leão, urso, girafa, sapo e onça, peças de 5x10cm.	34,00	340,00	CARLU
50	und	10,00	47329	Dedoches animais domésticos. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens cavalo, cachorro, gato, passarinho, porco, vaca, coelho e pato, peças de 5x10cm.	34,00	340,00	CARLU
51	und	10,00	47330	Soldados. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 60 mini soldadinhos em plástico resistente na cor verde.	54,00	540,00	TOYNG
52	und	10,00	47331	Bichos selvagens. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos selvagens variados em miniatura.	48,00	480,00	PICA PAU
53	und	10,00	47332	Bichos fazenda. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos de fazenda variados em miniatura.	38,50	385,00	PICA PAU

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.154,00 (trinta e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A066A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Ref. Pregão Presencial nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R-5, nº 129, Quadra R7, Lote 07, Setor Oeste, CEP nº74.125-070, e-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com, fone nº62-3095-4399, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF 37.227.550/0001-58, representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE CARGO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 196.209 e do CPF nº 042.036.901-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10,00	52496	CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL COM 3 GAVETAS, ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILITA USO DE CADEADO	66,80	668,00	FERCAR
5	und	500,00	45608	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR - COPEL NTC 811382	14,80	7.400,00	AVANT
9	und	300,00	49635	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR - COPEL NTC 811382	23,45	7.035,00	EMPALUX
14	und	300,00	45612	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400 W	53,95	16.185,00	JRC
27	MT	1.000,00	49638	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM - COPEL NTC 810005	17,42	17.420,00	CORFIO
28	MT	1.500,00	49639	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM - COPEL NTC 810005	12,65	18.975,00	CORFIO
29	MT	200,00	45627	CABO MULT-QUADRUPLEX COLORIDO 70,00 MM - COPEL NTC 810017	24,00	4.800,00	LAMESA
31	und	500,00	45630	CONECTOR CUNHA TIPO A - 2/2,5 COPEL NTC 810062	4,86	2.430,00	INTELLI
32	und	500,00	52504	CONECTOR CUNHA TIPO C – 2/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	5,29	2.645,00	INTELLI
33	und	500,00	52505	CONECTOR CUNHA TIPO L – 4/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	7,34	3.670,00	INTELLI
35	und	300,00	45635	DISJUNTOR 3 X 50 A 10 KA CL NEMA - COPEL NTC 812950/64	47,29	14.187,00	SOPRANO
40	MT	1.000,00	52507	FIO DE COBRE SÓLIDO ISOLADO 10,00 MM PRETO - COPEL NTC 810005	4,10	4.100,00	CORFIO
44	und	25,00	52508	QUADRO C/ BARRAMENTO TRIF P/ 16 DISJUNTOR DIM UL 100 A EXTERNO - COPEL NTC 900100	228,00	5.700,00	GOMES
47	und	80,00	52511	CONECTOR PVC BARRA COM 12 10MM	4,50	360,00	DECORLUX
62	und	180,00	49645	CURVA PARA ELETRODUTO 90 X 1" CINZA OU BRANCA	1,80	324,00	MAXIDUTOS
63	und	180,00	49646	CURVA PARA ELETRODUTO 90 X 1/2" CINZA OU BRANCA	1,37	246,60	MAXIDUTOS
64	und	180,00	49647	CURVA PARA ELETRODUTO 90 X 3/4" CINZA OU BRANCA	1,61	289,80	MAXIDUTOS
66	und	530,00	52519	INTERRUPTOR TRI 30 A CS-102 COM TAMPA E ESPELHO	31,00	16.430,00	MARGIRIUS
74	und	10,00	49648	CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL COM 5 GAVETAS, ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILITA USO DE CADEADO	90,25	902,50	FERCAR
76	MT	2.500,00	52523	CABO MULT-QUADRUPLEX 25,00 MM - COPEL NTC 810871	8,50	21.250,00	LAMESA
79	und	80,00	55574	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES 7 METROS	456,00	36.480,00	JRC
80	und	80,00	55575	Poste de aço curvo duplo Engastado 7 Metros	554,00	44.320,00	JRC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 225.817,90 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FB4947A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Potência Mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), capacidade mínima de carga 600Kg e demais características técnicas Constantes no MODELO 07	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	GM/CHEVROLET MONTANA 1.4 LS	1,00	51.800,00	51.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	51.800,00

Salto do Lontra, 04 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B7F64F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	1,00	1.203.314,03	1.203.314,03

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	1.203.314,03

Salto do Lontra, 04 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:336067C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 43/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
Verificando que houve erro formal no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item., no que diz respeito ao DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, publicado dia 31 de Julho de 2020, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5934	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade minima de 8 metros cubicos no total, produzido em de aço original de fábrica não sendo admitido teto elevado e em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.700 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 70 (setenta) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica, SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio devera ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de f	1,00	UN	173.747,50	173.747,50
TOTAL						173.747,50

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5934	Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade minima de 8 metros cubicos no total, produzido em de aço original de fábrica não sendo admitido teto elevado e em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.700 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 70 (setenta) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica, SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio devera ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral.	1,00	UN	173.747,50	173.747,50

		Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, no comprimento da Viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionados pelo próprio impulso da marca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos ao paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma densidade mínima de n° 28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluídos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. LIXEIRA: Espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (Uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: de madeira com suporte e cintos de segurança, fabricada em compensado naval com cantos arredondados e impermeabilizada com verniz marítimo, proteção contra filtração de líquidos e de fácil higienização, com filetes longitudinais para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo. Furações na parte superior para Equipamentos de imobilização da cabeça, altura mínima: 1,85 m, largura mínima: 0,40 mm, espessura mínima: 18mm, capacidade de carga 200kgf. Deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização de compartimento, SISTEMA ELÉTRICO: Barra Eletromecânica, sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giro flex, estrutura de barra de alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha. Medida: Comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm, largura mínima 30mm e máxima de 320mm, altura de 130mm mínima e máxima de 150mm, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO: Exaustor de teto (1) uma Unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290 mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acondicionamento no salão, Luminárias de Halógenas (2). Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser Instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com Interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Os veículos deverão ser entregues, em até 120 (Cento e Vinte Dias), após a assinatura do Contrato. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário. IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS): Conforme manual de plotagem disponibilizados pela SESA/PR				
TOTAL						173.747,50

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 19 de agosto de 2020 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 43/2020.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4E258EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 125/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020, o(s) participante(s):

68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMIPRAMINA 25MG COD BR 0267292	COMPRIMIDO		5.000	R$0,54	R$2.700,00
2	CARBAMAZEPINA CR 200 MG COD BR 0272458	COMPRIMIDO		3.000	R$1,56	R$4.680,00
3	TRAMADOL 100MG/2ML 0292382	AMPOLA		600	R$1,62	R$972,00
4	FENOBARBITAL 100MG/ML COD BR 0300725	AMPOLA		100	R$2,82	R$282,00
5	FENTANILA 50MCG/ML COD BR 0424712	AMPOLA		200	R$0,86	R$172,00
Total do Fornecedor:						R$8.806,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:59190156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, no uso das atribuições legais conferidas,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Santa Anita do município de Turvo, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Vilza Carla M. dos S. Schinemann	8.678456-4	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Gisele Pepes da Silva	8.432.058-7	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Helena Pilonetto da Silva	320246	Alessandra Chicouski de Camargo	7.623.508-2
ESTUDANTES	Alfredo Miguel Schinemann (Aline Denise Machado)	103315220	Iara Beatriz de Ramos (Maricleia Apª Neumann)	12.853.771-6
PAIS DE ALUNOS	Suzane Kaveski Schinemann	84793345	Cidiane Rodrigues	14659769-6
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Jocimara de Jesus Nogueira	87102726	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA- AFASSA	Gilvana Miranda Tilp	7299382-8	José Gusso	1935324
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA - ASA	Antonio Sobrinho Schinemann	50.13027-4	Alcione Schinemann	43639579
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO 3ª IDADE "CANTINHO SAUDADE"	David Divonzir Schinemann	36562315	Aroldo Schinemann	15909 45

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:904A7BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora do CMEI Vó Luiza, no uso das atribuições legais conferidas,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Vó Luiza do município de Turvo, com a oferta de: Creche 0 - 3 anos
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Edina Apª Binde de O.Lopes	6.004.477-5	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Cleires Klein Terniovicz	1.982.338_5	Tatiane de Fatima Grando	10.066.644-8
CORPO DOCENTE	Aderli de Fatima Sant'Ana	5.378.964-1	Franceslaine Ferreira da Silva	10 348 810 9
PAIS DE ALUNOS	Isabel Christina Regis	7.592.557-3	Joelma Barbosa Gomes	10.406.988-6
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Geane Correa Camargo	10.267.176-7	Zilda dias da Silva Zander	5.221.180-8
EQUIPE AUXILIAR EDUCACIONAL	Fabiane Cristine de Andrade	11.015.727-4	Dayane de Moura	10240202-2
REPRESENTANTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Jessyka Lopes Rickli	102857666	Edna Kimiko Oshiro Takatuzi	15.695.902-1
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Maria José Moreira de Souza	1.854.422	Suzana Apª Tratch de Lara	7.860.876 5
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Micheli Johann Figueiredo	13.490.601- 4	xxxxxx	xxxxxx

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB8A32C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora da Escola Municipal João Miguel Maia, no uso das atribuições legais conferidas,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal João Miguel Maia do município de Turvo, com a oferta de Ensino Fundamental - anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Eliane Brotsko	7.249.091-6	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Claudineia B. de Lara Hiucartz	6.406.570-0	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Alessandra Machado	9.537.021-7	Claudineia B. de Lara Hiucartz	6.406.570-0
ESTUDANTES	Maria Clara de Lara (Jorge de Lara)	7.507.903-6	Rafael Vinicius Aschi (Janaina Apª Aschi)	9.912.247-1
PAIS DE ALUNOS	Erica Cordeiro Alves de Melo	9.175.871-7	Cristiane de Almeida Lourenço	10439701-8
EQUIPE TECNICO ADMINISTRATIVA	Ademir de Jesus Caetano	6.680.434-8	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Bernadete Potereiko	6.146.068-3	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	Nair Miranda	5.403.006-1	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTE DAS IGREJAS DA COMUNIDADE	Elizete kalazan	9.707.516-6	Flavio Gonçalves Marques	5.746.556

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E9224869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, no uso das atribuições legais conferidas,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Elias Abrahão do município de Turvo, com a oferta de Ensino Fundamental - anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Alexandra de Quadros	9.066.554-5	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Elisangela Rodrigues de Souza	8.256.385-7	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Amarilda Apª M. L. de Quadros	3.666.605-6	Sandra Serrati Gil	6.303.203-4
ESTUDANTES	Danilo de Moura Gusso (Daniele de Moura)	10.411.678.7	Ketllyn Pereira Kuchla (Thiago Kuchla)	94675324
PAIS DE ALUNOS	Ioraldo Andrade Gusso	4307035-5	Renata Camargo	10348843 5
EQUIPE TECNICO ADMINISTRATIVA	Rosane Gaspar da Silva	7.397.522-0	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Marlene Rosa Grando de Moura	4.693.072-0	XXXXXX	XXXXXX
REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Mari Marcia Moraes Halma	3.336.019_3	Cheila Fernanda Torteli	10.285.786-0
REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS	Vanessa Eurich	6.137.951-7	xxxxxx	xxxxxx
CONSELHO TUTELAR	Sidinei Marcos de Moraes	10.437.646-6	Franciele Maria Peske Neumann	13.542.045-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:81000D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth do município de Turvo, com a oferta de Ensino Fundamental - anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Simone de Oliveira de Andrade	9842641-8	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Margarete Ferreira Portela	4070906-1	Maria de Lourdes Verhgen	4075471-7
CORPO DOCENTE	Mari Sandra Seiffert Matoba	4672093-8	Jucimara dos Santos Batista	7245094-9
ESTUDANTES	Amanda Maria de Siqueira Ksenhuk (Sheila Ramos de Siqueira)	9705012-0	Eduardo Ferreira da Luz (Franceslaine Ferreira da Silva)	10348810-9

PAIS DE ALUNOS	Mayra Ribas Boreck	7604441-4	Danielly Maira Kutaks Nunes	7259301-4
EQUIPE TECNICO ADMINISTRATIVA	Maria Noeli Halma	5325007-6	Aline Cristina F. de Oliveira	1408106-2
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Elaine Schinemann Bahls	10347010-2	Eliane Conrado Correa	10099685-5
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES " FORÇA DO BEM"	Liliane dos Santos	9.885.473-8	Elis Cristina Bastos	10.285.751-8
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "VILA JAIME"	Valter Kraçoski	10054571-3	Carlos Daniel T. de Bonfim	13814447-0
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO IDOSO	Emiliano Ferreira de Camargo	10099527-1	Vilma Apª Gonçalves	4887728-1

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9FCCA3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo, mantenedora da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, no uso das atribuições legais conferidas,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Infância Feliz do município de Turvo, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **60** % da comunidade escolar e **40** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
DIREÇÃO/ PRESIDENTE	Wilmara Tluscik	6056115-0	xxxxxx	xxxxxx
EQUIPE PEDAGÓGICA	Sergio Zak	7770283-0	xxxxxx	xxxxxx
CORPO DOCENTE	Zeni Fiuza Peres Fassini	5995328-1	Lucia Xavier Pereira	6.406.377-4
ESTUDANTES	Sinandra Koenig (Silvana Piacecki Koenig)	8710831-7	Renan Machado da Fama (Neuriete Ferreira Machado)	10163814-16
PAIS DE ALUNOS	Vitor Saldanha Fonseca	6699708-1	Adriana de Lima Machado	13553773-0
EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL	Dalva Fernandes Soares Brugge	7919664-9	xxxxxx	xxxxxx
REPRESENTANTES DA ASSSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PASSA QUATRO	Alcioneide Picolo Viana	4487674-4	Rosilda da silva Camargo	9413289-4
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DA IGREJA CATÓLICA	Ana Paula da Silva dos santos	8530206-0	Beatriz Galvão Tractz	701498805-4

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 16/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 16 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C0CAD733

